SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 28 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2871

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2020

PROCESSO: 0109/2020 DISPENSA DDE LICITAÇÃO: 011/2020 Partes Signatárias: **Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Vale do Aço – CIMVA, CNPJ 21.466.841/0001-69 e Prefeitura Municipal de Belo Oriente, CNPJ 17.005.653/0001-66.**Objeto: Conjugação de esforços financeiros, materiais e humanos entre as partes, para desenvolvimento das atividades de apoio às políticas públicas no território do município, objetivando a locação maquinas pesadas e equipamentos.Valor: R$ 1.808.400,00 (um milhão e oitocentos e oito mil e quatrocentos reais).Vigência: 02/10/2020 a 01/10/2021. Data da assinatura 02/10/2020. Assinam: Geraldo Martins Godoy e Hamilton Rômulo de Menezes Carvalho.

Publicado por:
Elci Rodrigues
Código Identificador:585A5FEA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2020

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA. PROCESSO: 020/2020. PREGÃO PRESENCIAL: 003/2020. PARTES SIGNATARIAS: Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Vale do Aço – CIMVA, CNPJ **21.466.841/0001-69** e construtora Sinarco Ltda, CNPJ: 03.367.118/0001-40. Valor: R$ 141.623.031,54 (cento e quarenta e um milhões, seiscentos e vinte e três mil, trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios e praças públicas. Vigência: 21/10/2020 a 20/10/2021. Data da assinatura 21/10/2020. Assinam: Geraldo Martins Godoy e Willian Antônio Talin Ruas.

Publicado por:
Elci Rodrigues
Código Identificador:8BD35CF7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

PROCESSO: 020/2020. PREGÃO PRESENCIAL: 003/2020. CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA. PARTES SIGNATARIAS: Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Vale do Aço – CIMVA, CNPJ **21.466.841/0001-69** e Eco Via Construtora Eirerli – EPP, CNPJ: 21.473.512/0001-45. Valor: R$ 82.908,56 (oitenta e dois mil novecentos e oito reais e cinquenta e seis centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios e praças públicas. Vigência: 21/10/2020 a 20/10/2021. Data da assinatura 21/10/2020. Assinam: Geraldo Martins Godoy e Santiago Coimbra Vieira.

Publicado por:
Elci Rodrigues
Código Identificador:28B89732

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 - CONSMEPI

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação com fundamento no art. 24, inciso II, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico favorável da lavra do Dr. Juliano Cesar Nascimento Xavier, a favor de MS Comércio e locação de Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.922.202/0001-07, com sede à Rua Santa Luzia, 95 – bairro Novo Horizonte – João Monlevade - MG. O pagamento será via boleto bancário em parcela única de R$ 1.762,00 (mil setecentos e sessenta e dois reais), referente a aquisição de toner de tinta e cartuchos para impressoras, para atendimento nos expedientes do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba. Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

João Monlevade, 26 de outubro de 2020.

MARILDA CRISPIM SANTIAGO
Presidente Comissão Permanente de Licitações (CPL)

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:9889420D

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 - CONSMEPI

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação, de autoria da Sra. MARILDA CRISPIM SANTIAGO, Presidente da Comissão Permante de Licitações (CPL), tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique—se.

João Monlevade, 26 de outubro de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:FCD9F4D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº35/2020

Processo nº 53/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 45/2020. *Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRÂNGULO NORTE – CISTRI*, CNPJ sob o n° **19.455.924/0001-00**. *Contratada:* **SARTIN REFEIÇÕES LTDA**, CNPJ/MF sob nº 03.842.380/0001-08. *Objeto: A*créscimo de valor ao contrato n° 35/2020, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93. Vigência:19/10/20 a 31/12/20.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA,
Presidente.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:9A3EA8AB

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO BILATERAL DO CONTRATO 100/2020

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo Bilateral do Contrato 100/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Clima Clínica de Diagnóstico Por Imagem Ltda., CNPJ nº 02.396.816/0001-01, tendo como objeto a supressão de parte do valor do Contrato 100/2020 na ordem de R$7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais). Com esta supressão, o valor do Contrato 100/2020 passará para o montante de R$13.110,00 (treze mil, cento e dez reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 07/2020 – Pregão Presencial nº 03/2020, inciso II do § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e justificativa anexa ao termo de supressão. O documento original poderá ser consultado no site www.cistm.com.br/licitacoes-2020.

Uberlândia-MG, 16 de outubro de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:176B0271

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 76/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Mauro César Alves de Sousa – Mauro César, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO, aprovação dos vereadores presentes na 188ª Reunião Ordinária do dia 26 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Antecipar a Reunião Ordinária do dia 02 de novembro de 2020, segunda-feira, para o dia 29 de outubro de 2020, quinta-feira, às 9 horas no plenário da Câmara Municipal de Formiga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 27 de outubro de 2020.

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:54228E44

PORTARIAS
PORTARIA Nº 77/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Mauro César Alves de Sousa – Mauro César, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ponto facultativo o dia 30 de outubro de 2020, em virtude do Dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro, nas dependências da Câmara Municipal de Formiga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 27 de outubro de 2020.

MAURO CÉSAR ALVES DE SOUSA - MAURO CÉSAR
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:1021BEDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25/08/2020

Ata da 14ª reunião Ordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) vinte e cinco de agosto do ano de 2020, às 19:30 horas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES, ALEXANDRA OLGA SOMODI, ALEXANDRE SABINO BRAGA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, DEVANIL LAURINDO DA SILVA, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, JOSÉ RONALDO PEREIRA e TONI TOSHIO YAMASHITA. Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador TONI TOSHIO YAMASHITA, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte:
CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA LEI ORDINÁRIA Nº 1529, DE 10 DE AGOSTO DE 2020, QUE ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DEVIDAMENTE SANCIONADA E PUBLICADA. - MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: REQUERIMENTOS: Da Mesa Diretora, nº 22/2020 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 29/2020, que "Dispõe sobre o Plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itapeva - MG", bem como de eventuais emendas ou substitutivos. - Nestes termos, - Pede deferimento.

RESULTADO DA VOTAÇÃO: Requerimento n.º 22/2020, aprovado por unanimidade, em única discussão e votação. Emenda Modificativa n.º 001 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 29/2020, aprovada por unanimidade, em única discussão e votação. Projeto de Lei Ordinária n.º 29/2020, aprovado por unanimidade, em única discussão e votação.
Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão, do que, para constar, eu, TONI TOSHIO YAMASHITA, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.

ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA,

ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES,

ALEXANDRA OLGA SOMODI,

ALEXANDRE SABINO BRAGA,

DANIEL PEREIRA DO COUTO,

DEVANIL LAURINDO DA SILVA,

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA,

JOSÉ RONALDO PEREIRA E

TONI TOSHIO YAMASHITA

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:259B8439

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER COM ESPECIAL - VETO - PROP. DE LEI COMPLEMENTAR 07-2020

PARECER COMISSÃO ESPECIAL

Matéria: Razões de Veto Total apresentado pelo Executivo Municipal à Proposição de Lei Complementar nº 7/2020 – Projeto de Lei Complementar CM 03/2020**.**

Histórico: A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata encaminhou a esta Comissão Especial para análise e parecer, cópia das Razões de Veto Total à Proposição de Lei supracitada.

O Executivo Municipal vetou integralmente a Proposição de Lei Complementar nº 7/2020, sob a alegação de ser a mesma contrária ao interesse público.

A Relatora da citada Comissão passa a expor seu posicionamento:

No Mérito: Atento às disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa, o Ilustríssimo Prefeito vetou totalmente a Proposição de Lei Complementar já citada, o que lhe era de direito.

O Veto em análise é o chamado "Veto Político", uma vez que o Prefeito alega que a Proposição é contrária ao interesse público.

Os Vereadores devem deliberar sobre o mesmo da mesma forma, sob o mesmo enfoque. Portanto, entendo legal e cabível o veto apresentado.

Conclusão: Diante do exposto, pela **JURIDICIDADE, CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** do VETO TOTAL aposto à Proposição de Lei Complementar nº 7/2020.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 2020.

JANEANY CRISTINA DE CASTRO
Relatora

Pelas Conclusões,
PROFESSOR ELIAS IZAIAS
Membro

ADRIANO MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:A7F1DF46

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO 26/2020

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.931.994/0001-77.

CONTRATADA: ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.458.633/0001-50.

OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 03(três) elevadores da Câmara Municipal de Pará de Minas, com fornecimento de peças, componentes e outros materiais.

VALOR: O valor mensal é de R$ 925,00(Novecentos e vinte e cinco reais), perfazendo um valor global da contratação de R$ 11.100,00(onze mil e cem reais) para o período de 12 meses,

VIGÊNCIA:19/10/20 a 19/10/21

FUNDAMENTAÇÃO: Este Contrato guarda consonância com as normas contidas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, em suas versões atualizadas, vinculando-se, ainda, ao Processo de Compras nº 18/2020, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, às Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

VEREADOR MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:7B8BBBEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
DECRETO Nº 3 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de 3.676,00 para despesas não previstas no vigente orçamento e da outras providências."

REGIANA APARECIDA DE MORAIS REZENDE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, de(a)(o) SAO BENTO ABADE, **MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 1102 de 18 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art.: 1° Fica Aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de 3.676,00 (três mil, seiscentos e setenta e seis reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

01.01.00 - CORPO LEGISLATIVO
01.031.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.001 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.676,00 (Três Mil Seiscentos e Setenta e Seis Reais)

Adiciona: 3.676,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.02.00 - SECRETARIA DA CÂMARA
01.031.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.676,00 (Três Mil Seiscentos e Setenta e Seis Reais)

Reduz: 3.676,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO BENTO ABADE - MG, 26 DE OUTUBRO DE 2020.

REGIANA APARECIDA DE MORAIS REZENDE
Presidente da Câmara Municipal
041.970.826-06

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:71E56968

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
TOMADA DE PREÇO 01

Câmara Municipal de São Lourenço
02.388.661/0001-61
Alameda Dr. Gabriel Avair, 58 – Centro – CEP:37470-000
TEL : (35) 3332.2001

Processo: 54/2020 – Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, o Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da proposta de que trata o Procedimento Administrativo nº. 54/2020 – Tomada de Preços nº. 01/2020, que teve por objetivo a contratação "de empresa de engenharia civil, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, para a execução de reforma interna do prédio da sede da Câmara Municipal de São Lourenço", em conformidade com a quantidade e especificações constantes do edital e seus anexos. Foi em toda a tramitação atendida a legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Complementar Federal nº. 123/06. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO o processo administrativo nº. 54/2020 – Tomada de Preços nº. 01/2020 e ADJUDICO** ao proponente: **G.A.FIX CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.139.940/0001-90, no valor global total de R$ 127.472,34 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos). Estando tudo em conformidade com a ata da sessão de julgamento. O processo transcorreu normalmente, não havendo recursos e sem qualquer ocorrência a registrar.

SÃO LOURENÇO, 26 de outubro de 2020.

RICARDO DE MATTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:56B9942C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DA ATA DE R.P. Nº 15/2019

Processo 031/2019, Pregão 008/2019. **CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG, representada pelo seu Presidente, Sr. Helder da Fonseca Reis. **CONTRATADA:**CARLOS GABRIEL DOS REIS-EPP, CNPJ: 20.702.528/0001-10; no Valor Total de R$ 1.984,00 **DO CONTRATO:**Aquisição de copos de água de 200ml sem gás paraa Câmara Municipal. **VIGÊNCIA:**de 28/10/2020a 31/12/2020. **DATA DO CONTRATO:**27de outubrode 2020.

HELDER DA FONSECA REIS
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Gomes da Conceição
Código Identificador:AB4CE784

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA-MG
EDITAL Nº 04/2020

A Câmara Municipal de Viçosa torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Presencial nº 004/2020" tipo menor preço por LOTE destinado à **contratação de empresa para fornecimento de combustível para abastecimento, óleo motor lubrificante e filtro de óleo para a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Viçosa.** A sessão será realizada no dia 12/11/2020, às 09 horas e 20 minutos, na sede da Câmara Municipal de Viçosa-MG. O edital e informações inerentes à presente licitação estarão disponíveis aos interessados com a Comissão Permanente de Licitações na sede da Câmara Municipal de Viçosa, situada à Praça Silviano Brandão, nº 05, bairro Centro, Viçosa-MG. Tel. 0xx(31)3899-7500. Horário de funcionamento presencial da Câmara, 08 às 13 horas. As informações também poderão ser acessadas através do site www.vicosa.mg.leg.br.

Viçosa, 26 de outubro de 2020.

JOSÉ ADILSON DE LIMA COELHO
Pregoeiro da Câmara Municipal Viçosa

Publicado por:
Mônica Bernardi Pellizzario Reis
Código Identificador:417C0CFD

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o convênio de cooperação técnica nº 01/2020. **Objeto pactuado**: estabelecimento de

cooperação entre as partes, visando a aceleração do Plano de Virtualização dos processos físicos em tramitação na Comarca de Viçosa, mediante cessão de duas máquinas scanners para digitalização do respectivo acervo. **Interveniente**: 91ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – Viçosa-MG, filiada ao CNPJ sob n°. 19.984.848/0001-20. **Valor global estimado**: R$ 1.170,00. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013 – Manutenção das atividades da Câmara, elemento de despesa 339040 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. **Vigência**: 01/10/2020 a 31/12/2020. **Assinado por:** Lucilene Maria Vidigal Castro, pela 91ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – Viçosa-MG, e, Antônio Elias Cardoso, pela Câmara Municipal de Viçosa.

ANTÔNIO ELIAS CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Mônica Bernardi Pellizzario Reis
Código Identificador:95AC2F5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020)

(Extrato da Ata de Registro de Preços nº 053/2020**) LIO SERUM PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA** Objeto: compromisso de fornecimento de materiais para laboratório para uso exclusivo na ETA (Estação de tratamento de água) do DMAAE. Valor Estimado: **R$42.706,00 (Quarenta e dois mil setecentos e seis reais)**. Vigência: 03/09/2020 a 03/09/2021 cotação Orçamentária: Fichas: 32 17.512.0003.6.005 339030 – material de consumo - 339030 Ficha 32. Data: 03/09/2020

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:9207229B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020)

(Extrato da Ata de Registro de Preços nº 054/2020**) PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL EIRELI** Objeto: compromisso de fornecimento de materiais para laboratório para uso exclusivo na ETA (Estação de tratamento de água) do DMAAE. Valor Estimado: **R$8.685,60 (Oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**. Vigência: 03/09/2020 a 03/09/2021 cotação Orçamentária: Fichas: 32 17.512.0003.6.005 339030 – material de consumo - 339030 Ficha 32. Data: 03/09/2020

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:A657C20B

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO 1º ADITAMENTO DE CONTRATO

Extrato do 1º Aditamento de Contrato nº 039/2019 – Processo 054/2019 – Pregão Presencial 037/2019 – Contratada: Folha de Ponte Nova Ltda. Aditamento: Renovação contratual por igual período e valor reajustado pelo IGPM 17.937%. Valor total: R$31.966,94 Vigência: 22/10/2020 a 21/10/2021. Objeto: Inserção Institucional (colorido) em jornal local.

Ponte Nova (MG), 27/10/2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Elaine Cristina Pasqualon dos Anjos
Código Identificador:EC34AE15

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO 1º ADITAMENTO DE CONTRATO

Extrato do 1º aditamento de contrato nº 018/2020 – Processo 021/2020 Pregão 014/2020. Objeto: Aditamento de reequilíbrio econômico-financeiro de 38,73% sobre o valor unitário do item especificado no aditivo. Contratada: Comercial B & F .

Ponte Nova (MG), 27 de outubro de 2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Elaine Cristina Pasqualon dos Anjos
Código Identificador:4706A22D

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 200/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, à servidora **Josefina da Silva Barbosa,** matrícula nº 110, portadora do CPF n° 505.566.736-20, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais EE006, a partir de 01/10/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 01/10/2020.

Pouso Alegre, 21 de outubro de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:58D91F99

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 196/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03 e do artigo 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Sônia Maria da Silva Faria,** matrícula nº 9793, portadora do CPF n° 472.711.246-91,

no cargo efetivo de Agente Administrativo NI III TS B-35.00, a partir de 02/09/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/09/2020.

Pouso Alegre, 21de outubro de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:64407D23

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 197/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria especial, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso III, da CF de 1988, súmula vinculante 33 do STF, artigos 57 e 58 da Lei 8213/91 e art. 55 da Lei 4643/2007, ao servidor **Wagner Rodrigues de Moura**, portador do CPF nº 949.171.326-49, matrícula nº 7145, no cargo efetivo de Fiscal Sanitarista NI-II TS B-35.00, a partir de 02/09/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/09/2020.

Pouso Alegre, 21de outubro de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:7FB63AC9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 198/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03 e do artigo 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Márcia Rosa de Lima,**matrícula nº 9575, portadora do CPF n° 461.312.646-00, no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem NI III TS A-36.00, a partir de 02/09/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/09/2020.

Pouso Alegre, 21 de outubro de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:44C0C6FF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 199/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, à servidora **Wannia Gonçalves Ribeiro dos Santos,** matrícula nº 5593, portadora do CPF n° 554.594.046-49, no cargo efetivo de Agente Administrativo NI-III TS B-36.00, a partir de 02/09/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/09/2020.

Pouso Alegre, 21 de outubro de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:28AA3323

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 201/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03 e do artigo 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Ana Maria Libânio de Carvalho,** matrícula nº 4252, portadora do CPF n° 651.631.506-00, no cargo efetivo de Odontólogo NS II TS B-88-09, a partir de 02/09/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/09/2020.

Pouso Alegre, 21 de outubro de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:5A6D6C01

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 192/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da CF de 1988 c/c EC nº 70/2012 e artigos 14 e 59-A da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Rosa Helena Borges Ferreira**, portadora do CPF nº 544.406.296-87, matrícula nº 8177, no cargo efetivo de Cozinheira NA-III TS B-14.00, a partir de 26/08/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 26/08/2020.

Pouso Alegre, 21 de outubro de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:7072C6A2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 194/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por invalidez com proventos integrais, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da CF de 1988 c/c EC nº 70/2012 e artigos 14 e 59-A da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Sônia de Fátima Vilela da Silva**, portadora do CPF nº 002.819.536-19, matrícula nº 10280, no cargo efetivo de Cozinheira NA-III TS B-11.00, a partir de 11/09/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 11/09/2020.

Pouso Alegre, 21 de outubro de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:A22A6EBB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 193/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Celina Pereira**, matrícula nº 6667, portadora do CPF n° 589.485.116-53, no cargo efetivo de Professor PII NI-II TS B-91.01, a partir de 02/09/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/09/2020.

Pouso Alegre, 21 de outubro de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:486A7695

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 195/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, à servidora **Valdene de Castro,** matrícula nº 6988, portadora do CPF n° 497.607.266-53, no cargo efetivo de Técnico em Comunicação NS-I TS A-48.00, a partir de 02/09/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/09/2020.

Pouso Alegre, 21 de outubro de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:99752909

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 191/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da CF de 1988 c/c EC nº 70/2012 e artigos 14 e 59-A da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Angela Maria Fiorotto**, portador do CPF nº 700.747.806-97, matrícula nº 8316, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem NI-I TS A-30.00, a partir de 26/08/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 26/08/2020.

Pouso Alegre, 21 de outubro de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:D34E999E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa Licitação nº 014/2020, PROCESSO Nº 062/2020; Objeto: Locação, em caráter emergencial, de equipamentos de repografia, para impressão dos PETs (Programa de Ensino Tutorado) que são enviados mensalmente aos alunos da Rede Publica Municipal. Contratado: Allcopy Ltda. CNPJ n.º 41.738.568/0001-91. Valor R$ 10.000,00 (dez mil Reais).

Abadia dos Dourados-MG, 20 de outubro de 2020

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:8A200472

COMISSAO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa Licitação nº 015/2020, PROCESSO Nº 063/2020; Objeto: Conserto Emergencial da Motoniveladora Caterpillar 120 K, conforme anexo I.. Contratado: Centercat Ltda - ME. CNPJ n.º 27.302.589/0001-39. Valor R$ 15.270,00 (Quinze Mil, Duzentos e Setenta Reais).

Abadia dos Dourados-MG, 27 de outubro de 2020

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:DB50B188

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2020

OBJETO: Fica realinhado o preço do item 17 – Farinha de mandioca, do anexo I do contrato original, passando o valor unitário para R$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos), em conformidade ao determinado no artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/1993.

Contratada: ALIMENTUS VALE DO AÇO, COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

LÍVIA MARIA VENTURA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:EEDCE359

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº013/2020

OBJETO: Fica realinhado o preço do item 86 – Trigo com fermento passando o valor unitário para R$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos) e item 87 – Trigo sem fermento passando o valor unitário para R$ 3,18 (três reais e dezoito centavos), em conformidade ao determinado no artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/1993.

Contratada: ALIMENTUS VALE DO AÇO, COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

LÍVIA MARIA VENTURA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:E94D1202

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CANCELAMENTO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2020

O Município de Água Comprida / MG, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação devidamente designado pelo Decreto Municipal 002/2020 comunica que o processo licitatório número 042.05/2020 – **dispensa de licitação 019/2020,** tendo como **objeto** Aquisição de 1000 (mil) máscaras N95 classificação PFF2 com código C.A. e registro na ANVISA para atender as necessidades da equipe de trabalho do Centro Municipal de Saúde, foi **CANCELADO**, em razão de que ao analisarmos o processo, foi constatado que o termo de dispensa e sua publicação constavam como data da disputa dia 27/10 as 13:00 h, porém ao cadastrar o processo na plataforma Licitanet a dato foi colocada dia 26/10 as 13:00 h, onde tal erro causou prejuízo a possíveis interessados.

Água Comprida / MG, 27 de outubro de 2020.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:D9348474

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 020/2020

Município de Água Comprida / MG, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações designado pelo Decreto Municipal n° 002/2020 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **DISPENSA 020/2020**, do tipo eletrônica (processo 044.05/2020), menor preço global, objetivando aquisição de máscaras N95 classificação PFF2 com código C.A. e registro na ANVISA para atender equipe de trabalhadores do Centro de Saúde diante de possíveis intercorrências no atendimento a pacientes vítimas de COVID e demais doenças infecciosas altamente transmissíveis. Data e horário para apresentação da proposta: das 13:30 h do dia 28/10/2020 as 13:30 h 29/10/2020 no endereço eletrônico www.licitanet.com.br . Informações: (34) 3324-1228 ou email licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

Água Comprida, 27 de outubro de 2020.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:2B5654AB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2020

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 038.05/2020 de **dispensa de licitação 017/2020**, com fulcro no art. 24, II da Lei 8666/93, objetivando aquisição de material de expediente (papel A4, pasta AZ, caixa organizadora) resolvo **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a licitação à empresa **Tereza Marschal Martins Eireli**, inscrita no CNPJ 27.022.070/0001-05 com valor total de R$ 7.290,00 (sete mil duzentos e noventa reais), conforme relatório final gerado pelo sistema onde se realizou a dispensa eletrônica (Licitanet).

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 27 de outubro de 2020.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:C2DC8A50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 032/2020 TENTATIVA II

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 142/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020, TORNA PÚBLICO – TENTATIVA II abertura às 13:00 horas do dia **18/11/2020** em sua sede. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual compra de combustíveis, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 28/11/2020, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 27/10/2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:460B433B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 495/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 495/2020

INEXIGIBILIDADE Nº033/2020

ADESÃO Nº001/2020

ADITIVO 001

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG1S (ETIQUETA)COM TECNOLOGIA RFID PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E S10) E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS ATRAVÉS DE EQUIPE ESPECIALIZADA OBJETIVANDO SUBSIDIAR O USO DO SISTEMA DE GESTÃO E ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES QUANTO AOS INDICADORES DE GESTÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARCOS E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELLI, com CNPJ 12.039.966/0001-11, com sede a rua Rui Barbosa 449, Bairro centro, Buri/SP, neste ato representada por Henrique Jose da Silva, CPF: 414.165.158-36, RG48.784.843-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I-O presente aditivo ao Contrato tem por objeto o acréscimo de R$79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais), nos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado Via Web On Line Real Time, com utilização de dispositivos denominados TAG1s (etiqueta)com tecnologia RFID para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e S10) e manutenção preventiva/corretiva em estabelecimentos credenciados no Estado de Minas Gerais através de equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota do município de Arcos/MG**,** em rede credenciada de oficinas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO

I-Conforme autorização constante do parágrafo terceiro da clausula primeira do contrato original: "**Parágrafo terceiro – Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 65, da Lei n.º 8666/93,"** fica o contrato original acrescido em R$79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais) correspondente a **24,97839918309638%, conforme solicitação e justificativa do setor requisitante.**

II- As dotações correspondentes ao valor acrescido são:

Conv.Polícia Militar 02.01.06.181.9005.2.299.000.3.3.90.39.16 (46/1158) - R$5.000,00
Conv.Polícia Civil 02.01.06.181.9005.2.300.000.3.3.90.39.16 (49/1159) – R$3.000,00
Educação 02.06.12.361.9010.2.410.000.3.3.90.39.16 (146/1161) - R$10.000,00
Integração Social 02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.39.16 (196/1162) - R$5.000,00
Conselho Tutelar 02.07.08.243.9021.2.390.000.3.3.90.39.16 (206/1163) - R$3.000,00
Lactário 02.07.08.306.9021.2.392.000.3.3.90.39.16 (222/1164) - R$3.000,00
F.A.S./CRAS (129) 02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.39.16 (364/1169) - R$3.000,00
Cultura 02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.39.16 (382/1170) - R$5.000,00
F.M.S./Transporte 02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.39.16 (475/1172) - R$27.500,00
F.M.S./VIG.EP. (259) 02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.39.16 (1752/1969) - R$5.000,00
Meio Ambiente 02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.39.16 (534/1330) - R$10.000,00

III-O valor do global do contrato passa a ser de R$397.775,00(trezentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais).

IV- Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

ARCOS, 19 de outubro de 2020.

MUNICIPIO D ARCOS/MG	*LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELLI*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

.....

.....

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:EEF9E6F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- AVISO DE ADITAMENTO PL - 531-2020

ADITAMENTO 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 531/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020

SEÇÃO I – NOVA DATA DE ABERTURA DO CERTAME E OBJETO

DIA: 11/11/2020
HORÁRIO: 16:00HORAS
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG-
1. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para Prestação de Serviço de aplicação ocular com e sem o fornecimento de medicamento, para atender as demandas da Secretaria de saude, do Município de Arcos/MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Arcos/MG, 27 de outubro de 2020.

HELEN CRISTINA BATISTA
Diretora de Licitações

:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:122A800B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PA 142/2020

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº142/2020
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Franco Máquinas e Equipamentos.Ltda ME
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas dos serviços de locação de equipamentos
VALOR GLOBAL: R$2.150,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:710EF875

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PORTARIA 192/2020

PORTARIA Nº 192 – 22/10/2020

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020 no âmbito do poder executivo MUNICIPAL E INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os artigos 68, VI e 135, II, "d" e "f" da Lei Municipal nº 1.256/90 e Lei Municipal nº 2.933/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 112/2020, para análise de indenização à requerente Lirian Rodrigues Ribeiro Pain da Lei Municipal nº 2.933/19.

Parágrafo único - Ficam nomeados para compor a Comissão Processante, nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei Municipal nº 2.933/19, os seguintes servidores:

Kildare Diniz (Presidente)
Assessor Jurídico
Maspm nº 6366/5
Iolanda Catrine da Silva (Presidente)
Assistente
Masp nº 143187/0
Rodrigo Geraldo de Oliveira
Masp:119194/2
Fiscal Municipal de Posturas

Art. 2º - A competência da Comissão Processante se extingue com a prolação de decisão final nos citados autos.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 141, de 23/07/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 22 de outubro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:05414C33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PORTARIA 191/2020

PORTARIA Nº 191– 22/10/2020

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020 no âmbito do poder executivo MUNICIPAL E INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os artigos 68, VI e 135, II, "d" e "f" da Lei Municipal nº 1.256/90 e Lei Municipal nº 2.933/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 152/2020, para análise de pedido de indenização para cobrir custos de danos causados devido a um buraco que havia no muro do PSF do bairro Calcita que provocou danos a base de um imóvel e trincas nas paredes, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/19.

Parágrafo único - Ficam nomeados para compor a Comissão Processante, nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei Municipal nº 2.933/19, os seguintes servidores:

Iolanda Catrine da Silva (Presidente)
Assistente
Masp nº 143187/0
Mariana Salvador Melo Maia (Presidente)
Advogada
Masp nº 137225/4
Makalyster Miranda de Freitas
Assistente
Masp nº 01439634 / 1

Art. 2º - A competência da Comissão Processante se extingue com a prolação de decisão final nos citados autos.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 178, de 01/10/2020.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 22 de outubro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9D15F2B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETO 5743/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.743 – 16/10/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017 de 10/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.30..... 5.000,00
Sub-total..... 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.1.145.000.4.4.90.52..... 862,71
02.08.17.512.9019.2.334.000.3.3.90.30..... 2.000,00
02.08.17.512.9019.2.334.000.3.3.90.39..... 700,00
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.30..... 25.000,00
Sub-total..... 28.562,71

SECRET. MUNIC. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.336.000.3.3.90.36..... 23.550,00
02.11.13.392.9020.2.336.000.3.3.90.39..... 23.550,00
02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.30.....12.000,00
Sub-total..... 59.100,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.39..... 10.000,00
02.13.10.302.9016.2.373.000.3.3.90.39..... 100,00
Sub-total..... 10.100,00

SECRET. DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.1.168.000.4.4.90.51..... 84.167,44
02.15.15.452.9017.1.168.000.3.3.90.39..... 14.325,08
02.15.18.541.9017.2.356.000.3.3.90.39..... 4.368,00
Sub-total..... 102.860,52

TOTAL: 205.623,23

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicadas, na forma do disposto na Lei Complementar nº101/2000:.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.14..... 5.000,00
Sub-total..... 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.364.9014.2.415.000.3.3.90.39..... 131.423,23
Sub-total..... 131.423,23

SECRET.CULTURA,ESPORTE,LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.337.000.3.3.50.43..... 13.342,20
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.30..... 27.160,80
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.31..... 6.597,00
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.39..... 12.000,00
Sub-total..... 59.100,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30..... 10.000,00
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.36..... 100,00
Sub-total..... 10.100,00

TOTAL: 205.623,23

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 16 de outubro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.743 de 16/10/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 16 de outubro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4E227A35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETO 5739/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.739 – 07/10/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017 de 10/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNIC. DESENVOLVIMENTO. E INTEGRAÇAO SOCIAL

02.07.08.243.9021.2.390.000.3.3.90.39..... 3.000,00

Sub-total..... 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.452.9019.2.326.000.3.3.90.30..... 4.000,00
02.08.15.452.9019.2.326.000.3.3.90.39..... 1.000,00
02.08.17.512.9019.2.334.000.3.3.90.30..... 1.760,00
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.30..... 5.000,00
Sub-total..... 11.760,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.39..... 1.300,00
Sub-total..... 1.300,00

SECRET.CULTURA,ESPORTE,LAZER E TURISMO

02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.30..... 1.000,00
Sub-total..... 1.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.13.10.301.9016.1.144.000.4.4.90.51..... 15.463,03
Sub-total..... 15.463,03

SECRET. DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.39..... 10.000,00
Sub-total..... 10.000,00

TOTAL: 42.523,03

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicadas, na forma do disposto na Lei Complementar nº101/2000:.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.364.9014.2.415.000.3.3.90.39 .....21.760,00
Sub-total..... 21.760,00

SECRETARIA MUNIC. DESENVOLVIMENTO. E INTEGRAÇAO SOCIAL

02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.39..... 3.000,00
Sub-total..... 3.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30..... 1.300,00
Sub-total..... 1.300,00

SECRET.CULTURA,ESPORTE,LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.39..... 1.000,00
Sub-total..... 1.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.36..... 15.463,03
Sub-total..... 15.463,03

TOTAL: 42.523,03

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 07 de outubro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.739 de 07/10/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 07 de outubro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9A4808CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETO 5736/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.736 – 05/10/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017 de 10/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL. DE GOVERNO

02.01.06.126.9005.2.295.000.3.3.90.30..... 970,08
Sub-total.....970,08

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.13.10.301.9016.1.145.000..4.4.90.52..... 49.000,00
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.30..... 46.212,68
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.39..... 271.680,08
02.13.10.302.9016.2.374.000.3.3.90.39..... 16.006,29
02.13.10.301.9016.1.145.000.4.4.90.52..... 14.000,00
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30..... 50.000,00
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.39..... 5.125,00
Sub-total..... 452.024,05

SECRETARIA MUNICIPAL. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.39..... 9.043,08
Sub-total.....9.043,08

TOTAL: 462.037,21

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$462.037,21

(quatrocentos e sessenta e dois mil, trinta e sete reais e vinte e um centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de outubro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.736 de 05/10/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0739689E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 519/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 519/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020
CONTRATO Nº129/2020

CONTRATANTE: **Município de Arcos/MG**
CONTRATADA: MJ Ribeiro Engenharia e Comercio Ltda

DO OBJETO: É objeto desta licitação a Contratação de empresa para a reforma da edificação do Posto de saúde da Família – PSF Zona Norte, bairro Niterói, município de Arcos/MG

DO PRAZO: O contrato O contrato terá vigência de 02 (dois) meses à partir da assinatura do mesmo, e a execução da obra deverá seguir o Cronograma Físico Financeiro anexo, sendo se necessário feitas as devidas prorrogações por meio de termo aditivo, conforme o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
4.1. O valor global do contrato é de R$55.661,05.(cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinco centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária específica: Emenda impositiva: 02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.39 (429/1624)

Arcos/MG, 26 de outubro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B75A4F8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

Extrato do termo de Distrato ao Contrato nº 054/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos, Contratada: DANIELA EUGÊNIO BARBOSA PELET. Data do Distrato: 14/10/2020.

Arinos, 27 de outubro de 2020.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:CDF26011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º termo de Aditivo ao Contrato nº 150/2019, Pregão Presencial nº024/2019, Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: SERTÃO VEREDAS LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA. da Vigência: Prorrogar até 31 de dezembro de 2020, a vigência do contrato inicial.

Arinos 27 de outubro de 2020.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:F70A285B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA, para a Locação de veículos pesados e máquinas, para que o concessionário (Município de Belo Oriente) possa desenvolver atividades de apoio as políticas públicas em seu território**.**
CONTRATO Nº. 155/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.
VIGÊNCIA: 02/10/2020 A 02/10/2021
VALOR: R$1.808.400,00 (um milhão, oitocentos e oito mil e quatrocentos reais).
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA
CNPJ: 21.466.841/0001-69

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:B179D3C5

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Município de Belo Oriente/MG - **Processo Administrativo N.°109/2020** – **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2020**, atendeu às formalidades legais, conforme art. 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual o **RATIFICO**, para todos os fins de direito acontratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA,** para Locação de máquinas e Veículos pertencentes ao CIMVA.

Publique-se.

Belo Oriente/MG, 02 de outubro de 2020.
.

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:BB492F8A

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2020

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que as Empresas Vencedoras do Pregão Presencial nº 113/2020, Processo Licitatório nº 054/2020, cujo Objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, furadeira, broca perfuradora e carrinhos de limpeza + refil para MOP, visando a manutenção dos bens móveis e imóveis, em atendimento as Secretarias Municipais de Belo Oriente/MG. As licitantes vencedoras foram**.**

SPEED TECNOLOGIA EIRELI
MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA – ME
ÁGIL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
DUDA SHOP STORE COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA

Belo Oriente, MG, 26 de Outubro de 2020.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:D0605010

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020

A Prefeitura Municipal de Berilo /MG, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **Contrato Administrativo – OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NAS BARREIRAS SANITÁRIAS PARA CONSUMO DOS FISCAIS QUE REALIZAM TRABALHO DE COMBATE PREVENTIVO À COVID-19.

Contratado da seguinte forma:
Contrato Administrativo N° 095/2020 – Vanusa Machado Ribeiro Souza- MEI, inscrita no CNPJ sob o Nº 97.532.012/0001-07, **R$ 4.334,90** (quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa centavos). Assinatura em **27/10/2020**, vigência inicial em **27/10/2020**, vigência final em **31/12/2020**.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailza Aparecida de Souza
Código Identificador:889B786D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 103/2020. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais de limpeza, higiene, utensílios de cozinha e outros, de acordo com as necessidades desta municipalidade. Entrega dos envelopes até às 10h:00min de 11/11/2020. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:3C6E1C7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CONTRATO 129/2020

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 129/2020. Objeto: Contratação de mão de obra para serviços de pinturas em imóveis e praças públicas. Empresa vencedora: **MEI IVANILTON ANTONIO DE MELO 05949680626**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.715.113/0001-92. Valor Total estimado **R$15.260,00 (Quinze mil duzentos e sessenta reais)**. Inicio: 08.10.2020. Vigência: 08.03.2021.

DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:B21CCDFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a Homologação do Processo Nº 105/2020 – Pregão Eletrônico Nº 018/2020 – Objeto: Contratação de mão de obra para serviços de pinturas em imóveis e praças públicas. Empresa vencedora: **MEI IVANILTON ANTONIO DE MELO 05949680626**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.715.113/0001-92. Valor Total estimado **R$15.260,00 (Quinze mil duzentos e sessenta reais).**

Bonfinópolis de Minas - MG, 08/10/2020.

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Obs: Publicado no mural da prefeitura no dia 08/10/2020.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:90DAFCD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DO Nº 233/2020.

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 233/2020. Assinaturas em 27/10/2020. Pregão eletrônico nº 25/2020 - Sistema de Registro de Preços, Processo Licitatório nº57/2020. Dotação Orçamentaria 02.08.01.20.606.2001.1034.4.4.52.00.00 – 1.00.00 ficha – 425 Rec. Ordinários. 02.08.01.20.606.2001.1034.4.4.52.00.00 – 1.24.00 ficha – 425. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICÃO DE CASCALHO DE CERRADO NATURAL DESTINADO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E URBANAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratada - JOSE NUNES DE OLIVEIRA - CPF 25936158691 – ME, inscrita no CGC/MF sob nº 37.380.876/0001-10- valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme preço unitário registrado em ATA - Vigência 12 MESES

** Contratante:
MARDEN JUNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal**

Brasilândia de Minas MG, 27 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:D598C423

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DO Nº 234/2020.

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 234/2020. Assinaturas em 27/10/2020. Pregão eletrônico nº 28/2020 - Sistema de Registro de Preços, Processo Licitatório nº 60/2020. Dotação Orçamentaria 02.08.02.08.244.0803.2093.3.3.90.30.00 – Ficha 517; 02.08.02.08.244.0803.2093.3.3.90.39.00 – Ficha 520. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA EM GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratada - CESAR ALVES DA SILVA 14725415618 MEI, inscrita no CGC/MF sob nº 34.042.731/0001-11 - valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme preço unitário registrado em ATA - Vigência 12 MESES

** Contratante:
MARDEN JUNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal**

Brasilândia de Minas MG, 27 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:2FD913AE

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS PE 29/2020.

EXTRATO DO CONTRATO nº 235/2020. Assinaturas em 27/10/2020. Pregão eletrônico nº 29/2020 - Sistema de Registro de Preços Processo Licitatório nº 61/2020. Dotação Orçamentaria
02.02.01.04.122.0402.2017.3.3.90.30.00 – Ficha 76;
02.04.01.04.122.0402.2032.3.3.90.30.00 – Ficha 119;
02.04.01.15.452.1501.2035.3.3.90.30.00 – Ficha 140;
02.04.01.26.451.2601.2037.3.3.90.30.00 - Ficha 153 – Fonte de recurso 1.16.00;
02.06.01.10.122.1001.2045.3.3.90.30.00 – Ficha 196;
02.06.01.10.301.1002.2046.3.3.90.30.00 – Ficha 212;
02.06.01.10.301.1002.2046.3.3.90.30.00 – Ficha 212 – Fonte de recurso 1.59.00;
02.06.01.10.301.1002.2122.3.3.90.30.00 – Ficha 243;
02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.30.00 – Ficha 287;
02.07.01.12.122.1202.2058.3.3.90.30.00 – Ficha 305;
02.07.01.12.361.1202.2067.3.3.90.30.00 – Ficha 345 – Fonte de recurso 1.47.00;
02.07.01.12.361.1202.2069.3.3.90.30.00 – Ficha 353 – Fonte de recurso 1.46.00;
02.08.02.08.243.0801.2085.3.3.90.30.00 – Ficha 475;
02.08.02.08.244.0803.2091.3.3.90.30.00 – Ficha 505 – Fonte de recurso 1.29.00. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TIJOLOS, MANILHAS, CANALETAS, BLOCOS, AREIA, CASCALHO E OUTROS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratada - DRAGA RIO PARACATU LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 26.053.116/0001-82- valor global de R$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais), conforme preços unitários registrados em ATA - Vigência 12 MESES

** Contratante:
MARDEN JUNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal**

Brasilândia de Minas MG, 27 de Outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO nº 236/2020. Assinaturas em 27/10/2020. Pregão eletrônico nº 29/2020 - Sistema de Registro de Preços Processo Licitatório nº 61/2020. Dotação Orçamentaria
02.02.01.04.122.0402.2017.3.3.90.30.00 – Ficha 76;
02.04.01.04.122.0402.2032.3.3.90.30.00 – Ficha 119;
02.04.01.15.452.1501.2035.3.3.90.30.00 – Ficha 140;
02.04.01.26.451.2601.2037.3.3.90.30.00 - Ficha 153 – Fonte de recurso 1.16.00;
02.06.01.10.122.1001.2045.3.3.90.30.00 – Ficha 196;
02.06.01.10.301.1002.2046.3.3.90.30.00 – Ficha 212;
02.06.01.10.301.1002.2046.3.3.90.30.00 – Ficha 212 – Fonte de recurso 1.59.00;
02.06.01.10.301.1002.2122.3.3.90.30.00 – Ficha 243;
02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.30.00 – Ficha 287;
02.07.01.12.122.1202.2058.3.3.90.30.00 – Ficha 305;
02.07.01.12.361.1202.2067.3.3.90.30.00 – Ficha 345 – Fonte de recurso 1.47.00;
02.07.01.12.361.1202.2069.3.3.90.30.00 – Ficha 353 – Fonte de recurso 1.46.00;
02.08.02.08.243.0801.2085.3.3.90.30.00 – Ficha 475;
02.08.02.08.244.0803.2091.3.3.90.30.00 – Ficha 505 – Fonte de recurso 1.29.00. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TIJOLOS, MANILHAS, CANALETAS, BLOCOS, AREIA, CASCALHO E OUTROS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratada - PRENOBRE LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 68.491.232/0001-23- valor global de R$ 173.230,00 (cento e setenta e três mil duzentos e trinta reais), conforme preços unitários registrados em ATA - Vigência 12 MESES

** Contratante:
MARDEN JUNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal**

Brasilândia de Minas MG, 27 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:46BA63FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Eletrônico nº 054/2020, PRC nº 568/2020, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de bloquetes para atender o Departamento Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 13/11/2020, às 09h15min, no sistema de Pregão Eletrônico, por meio da INTERNET, na página www.licitacoes-e.com.br. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através dos sites www.buenobrandao.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:6DA772EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 062/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 062/2020. Data: 21/10/2020. Objeto: Aquisição de Materiais Para Reforma do Centro de Reabilitação. Empresas vencedoras: Construfácil Buritis Com. De Materiais de Construção LTDA – ME. Valor Total do Processo R$ 40.975,00.

Buritis – MG, 27 de outubro de 2020.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:E8FC977A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 2 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Ata 124/2019
Processo.....: Prc 00108/2019 Licitação: Preg0058/2019
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: A.r. Bento Informática - Me
Valor.....: R$365,50
Assinatura...: 24/07/2020
Objeto.....: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:357E99F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Ata 139/2019
Processo.....: Prc 00096/2019 Licitação: Preg0050/2019
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Moraes Remoções e Equipamentos Médicos Ltda - Me
Valor.....: R$13.250,00
Assinatura...: 18/08/2020
Objeto.....: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:5230E6EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 148/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 148/2020 – Pregão Presencial n.º 045/2020*** para a *aquisição de uniformes escolares para distribuição aos alunos das escolas municipais*. Considerando que nesta data recebemos, sob o protocolo n.º 14.298-07, o recurso impetrado pela licitante *UNIFORME DIAS EIRELI*, inscrita no CNPJ n.º 10.638.444/0001-00, entendo por prudente suspender o certame até a resposta do referido documento. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 26 de Outubro de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:DF1A887B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 173/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 173/2020 – Pregão Presencial n.º 050/2020***, para a *aquisição de medicamentos não básicos através da Tabela da Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos - CMED, para distribuição gratuita aos munícipes que tenham indicação*. Durante a fase de lances foram abertos os envelopes de "Documentação para Habilitação" e verificou-se que: 1. A pessoas jurídica ***MULT FARMA LTDA - EPP*** apresentou toda a documentação constante na Cláusula 08 do Edital e válida na forma da Lei, sendo considerada habilitada para a próxima fase do processo; 2. A pessoa jurídica ***ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS*** a mesma apresentou toda a documentação exigida em Edital na Cláusula 06, porém apresentou a "Certidão Federal" conforme fora solicitado na Cláusula 6.2, inciso II, alínea "b" com restrição. Porém a mesma será considerada como válida conforme publicação da Portaria Conjunta nº 555 de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos Federais, em decorrência da pandemia relacionada ao Coronavírus. Ficando, portanto, considerada habilitada para a próxima fase do processo. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 29 (Vinte e Nove) de Outubro de 2020 (Dois Mil e Vinte) às 8h15 (Oito Horas e Quinze Minutos) para adjudicação dos itens constantes do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 27 de Outubro de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:EE757DF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020

Partes: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, órgão registrador, e a primeira empresa classificada.

CONTRATADA: TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 21.189.554/0001-59;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG;

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico 23/2020, Processo nº 52/2020.

Valor total registrado: R$ 42.975,00 (quarenta e dois mil e novecentos e setenta e cinco reais);

Validade da ata de registro de preços: 02/10/2020 a 01/10/2021. Data e Assinaturas: 02/10/2020.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:A6C8274F

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020

Partes: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, órgão registrador, e a primeira empresa classificada.

CONTRATADA: MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.

CNPJ: 30.511.964/0001-65;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG;

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico 23/2020, Processo nº 52/2020.

Valor total registrado: R$ 42.735,00 (quarenta e dois mil e setecentos e trinta e cinco reais);

Validade da ata de registro de preços: 02/10/2020 a 01/10/2021. Data e Assinaturas: 02/10/2020.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:31B5A298

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020

Partes: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, órgão registrador, e a primeira empresa classificada.

CONTRATADA: ROSA MARIA SOUTO - ME.

CNPJ: 19.162.101/0001-97;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAIS DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG;

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico 21/2020, Processo nº 50/2020.

Valor total registrado: R$ 38.379,00(trinta e oito mil e trezentos e setenta e nove reais);

Validade da ata de registro de preços: 03/09/2020 a 02/09/2021. Data e Assinaturas: 03/09/2020.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:8759117D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PREGÃO PRESENCIAL N° 00040/2020 - EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – **CNPJ n° 18.712.174/0001-42**, Torna publico o Edital n° 72/2020 - Processo Licitatório nº 00119/2020 – Modalidade: Pregão Presencial nº 00040/2020. ***Objeto***: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DO JORNAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANUA – MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Dotações:** - 02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023; 02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.025; 02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.026; - **Valor Estimado:** de **R$ 73.400,00** (Setenta e três mil e quatrocentos reais), - **Data de Abertura**: **16/11/2020 às 14:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 26 de outubro de 2020

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Pregoeira

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:EC3C636D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DISPENSA N° 00039/2020 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Luiz Fernando Tavares**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal da Saúde Memorando n° 357/2020 e pelo Decreto Municipal n° 7078/2020, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao processo 00120/2020 – Dispensa nº 00039/2020, a fim de que se proceda a locação de tenda medida 10 x 10 metros para o enfrentamento ao Covid-19**,** a ser locado pela empresa **Spada Mídia Produtos Promocionais Eireli** – CNPJ n° 08.998.183/0001-98, no prazo de 30 (trinta) dias, com o valor total de **R$ 19.835,00** (Dezenove mil e oitocentos e trinta e cinco reais).

Campanha/MG, 23 de outubro de 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:D057C31C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00379/2020 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 0379/2020 – Processo n° 00120/2020 – Dispensa n° 00039/2020 – Contratada **Spada Midia Produtos Promocionais Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Travessa Aracy Branca Villaca Rocha nº 251 – Caete (Mailasqui) – São Roque – SP CEP 18.143-380 , inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.998.183/0001-98 - ***Objeto***: locação de tenda medida 10 x 10 metros – para o enfrentamento ao Covid -19 - Dotação: 02.06.02.04.122.1302.4.073.3390.30.00 – Red. 791 - Vigência: 01/11/2020 a 30/11/2020.

Campanha/MG, 27 de outubro de 2020

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:C650ACA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA 063/2020

Dispõe sobre a prorrogação de LIP para servidorana forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 66, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1007/2007 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Florido (MG):
RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado a servidora MARCIA MARIA RESENDE, portadorado CPF Nº 469.981.956-72e RG Nº148223631 SSP/MG, LIP (Licença Interesse Particular) pelo período de 02(dois) anoscom início a partir de 19de Outubro de 2020 à 19 de Outubro de 2022nos termos do Art. 149 da Lei Municipal 1007/2007.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Florido (MG), 19de Outubro de 2020.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:8064CF6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 103/2020 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 78/2020**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS E SEUS DIVERSOS SETORES E CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG**. Contratado: Exata Indústria e Comércio Ltda. Contrato nº. 194/2020. Valor Contrato R$ 59.100,00. Contratado: Israel e Israel Ltda - EPP. Contrato nº. 195/2020. Valor Contrato R$ 12.757,00. Contratado: Comercial Vener Ltda - ME. Contrato nº. 196/2020. Valor Contrato R$ 16.000,00. Contratado: Erica Maria Geraldo Furlan. Contrato nº. 197/2020. Valor Contrato R$ 16.027,20. Vigência: 27/10/2020 a 18/06/2021. Data assinatura 27/10/2020.

Campos Altos – MG, 27/10/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:158CDABA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 104/2020 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 79/2020**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADOS EM BOTIJÕES DE GÁS P/13 E BOTIJÕES DE GÁS P/45, PARA O ABASTECIMENTO DE DIVERSOS SETORES, CONVÊNIOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**. Contratado: Luis Carlos Rodrigues dos Santos - ME. Contrato nº. 198/2020. Valor Contrato R$ 87.600,00. Contratado: Israel e Israel Ltda - EPP. Contrato nº. 199/2020. Valor Contrato R$ 900,00. Vigência: 27/10/2020 a 30/09/2021. Data assinatura 27/10/2020.

Campos Altos – MG, 27/10/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:19FB1163

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO **A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 103/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020**, QUE TEM COMO **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA (EPI) DE COMBATE AO CORONA VÍRUS COVID 19, (AVENTAIS, LUVAS, ÁLCOOL) PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES.
DEVIDO O DECRETO MUNICIPAL 732/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020, FICA DETERMINADA A ABERTURA DO PRESENTE CERTAME PARA **O DIA 05/11/2020 ÀS 09:00 HORAS**. MAIORES INFORMAÇÕES TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:79DAC4F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: SARA DIAS DA ROCHA GUIMARÃES- ME CNPJ: 07.142.012/0001-08
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA (EPI) DE COMBATE AO CORONA VÍRUS COVID 19, (AVENTAIS, TOUCA, LUVAS, ÁLCOOL, DISPENSER) PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES.
VALOR ESTIMADO R$ 66.760,00 (SESSENTA E SEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)
VIGÊNCIA:20/10/2020 A 20/10/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:CCBEBC86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 732/2020

"DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE DATA DO FERIADO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO BEM COMO O FUNCIONAMENTO DA

PREFEITURA NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2020."

O Prefeito Municipal de Carbonita – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de adequar de forma legal e sem prejuízo ao atendimento Administrativo da Prefeitura no dia 30 de outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a transferência do feriado do **DIA DO FUNCIONALISMO PÚBLICO** comemorado no **dia 28 de outubro de 2020** para **o dia 30 de outubro 2020**, no Município de Carbonita – MG;

Art. 2º - O estabelecido no presente Decreto aplicar-se-á a todas as Secretarias e/ou Serviços do Município, exceto aos serviços essenciais, os quais deverão, **caso haja necessidade de urgência e emergência**, manterem plantão de atendimento de forma a não haver prejuízo à população.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carbonita – MG, 27 de outubro de 2020.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:A5D70C9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Dispensa de Licitação n.º 057/2020 – Processo Licitatório n.º 116/2020. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 23/10/2020, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações combinado com o Art. 4º, §1 da lei 13.979/2020, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação n.º 057/2020, que objetiva aquisição de 2 centrífugas analógicas 12 tubos/15cm, usadas para centrifugar o plasma no ato de realização do teste rápido do Covid-19, para atender as necessidades das ações de combate ao Coronavirus, em caráter emergencial, para a Secretaria Municipal de Saúde, vencedor: Rhosse Instrumentos e Equipamentos Cirúrgicos Eireli, no valor de R$3.780,00.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:84CA03FD

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 – PROCESSO Nº 105/2020. EDITAL ALTERADO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública a realização do Pregão Presencial nº 044/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza das piscinas da Praça de Esportes destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: dia 25/11/2020, às 13:00 horas. Informações e editais: www.carmodamata.mg.gov.br.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:AAEBC8C1

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Dispensa de Licitação n.º 058/2020 – Processo Licitatório n.º 118/2020. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 27/10/2020, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação n.º 058/2020, que objetiva a contratação de seguro para o veículo Placa QXU9C26 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vencedor: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, no valor de R$1.301,72.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:7BAC5026

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 128/2020
DISPENSA 98/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO E INTERFONE NA SEDE ADM. EMPRESAS VENCEDORAS: LÚCIO BERNARDINO FERREIRA, CNPJ: 29.123.900/0001-08, SEDIADA NA PRAÇA PRIMEIRO DE JANEIRO, nº 17, CENTRO – CARMO DO CAJURU - MG, CEP: 35.557-000. VALOR R$ 485,00, MARIA CLEUZA DE SOUZA FERREIRA, CNPJ: 66.330.895/0001-30, SEDIADA NA RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 41, CENTRO – CARMO DO CAJURU- MG, CEP: 35.557-000. VALOR R$ 675,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:1BC28A00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2020

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **63/2020.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2020. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA ESCRITA, EM ESPAÇO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, REFERENTE À PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA E INSTITUCIONAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, à empresa CALITON CRISTIANO DE OLIVEIRA-ME-CNPJ/MF nº 05.240.341/0001-58; na forma que segue:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	15.000	CM	CONTRATAÇÃO DE PESSOA	R$ 13,50	R$ 202.500,00

			JURÍDICA 1 - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA ESCRITA, EM ESPAÇO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E NO MUNICÍPIO, REFERENTE À PUBLICIADADE DE INSTITUCIONAL.		
02	15.000	CM	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA 2 - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA ESCRITA, EM ESPAÇO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E NO MUNICÍPIO, REFERENTE À PUBLICIADADE DE UTILIDAE PÚBLICA.	R$ 12,80	R$ 192.000,00
Valor total: R$ 394.500,00					

Data Adjudicação: 21/10/2020. Carneirinho-MG.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:9DFE7347

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
TP-005/2020-EXTRATOS-PARECER JURÍDICO Nº 288/2020 E DECISÃO DO PREFEITO

TP-005/2020 – PRC.020/2020. Objeto: Objeto: execução de obra de implantação de sistema repetidor de sinal de celular GSM/3G – 1800/850 MHZ, na comunidade de Mato Grosso, área rural de Catas Altas, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme edital e seus anexos. A CPL comunica que o Parecer Jurídico nº 288/2020 e a Decisão do Prefeito pela anulação do certame encontram-se disponíveis, na íntegra, no sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes.

Catas Altas, 27 de outubro de 2020.

KÁTIA FIGUEIREDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:E13D1D89

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

Proc-215/2020 – Tomada de Preços nº 014/2020. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Geralpoços Ltda-ME. Objeto: alteração da dotação orçamentária para melhor atender os interesses da Administração, por meio da rubrica 02.04.17.511.4002.1.110-4490-51 – Ficha nº 191 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Catas Altas, 27 de outubro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:12CC996D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 196/2020

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Turismo -COMTUR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 610/2018, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Turismo -COMTUR:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

Titular: Hevllen Maria Felipe Da Silva
Suplente: João Batista Filho

II - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Vanda Lúcia da Silva
Suplente: Carla Marília da Silva

III - Um representante da Comissão de Turismo da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Não indicado
Suplente: Não indicado

IV - Um representante de restaurantes, bares e similares:

Titular: Silvânia Ermelinda Guimarães Machado
Suplente: Leda Sátiro Batista

V - Um representante dos meios de hospedagem:

Titular: Marcos Lamego de Carvalho
Suplente: Kleber Siqueira Muniz

VI - Dois representantes de entidades da sociedade civil diretamente relacionadas à atividade turística do Município:

Associação de Produtores da Gastronomia e Produtos Típicos Artesanais do Morro D`água Quente - Sabores do Morro

Titular: Priscila Cristovam da Silva Amaral
Suplente: Nayara de Freitas Gomes Pereira

Associação dos Produtores de Vinho, Agricultores Familiares e Outros Produtos Artesanais de Catas Altas – Aprovart

Titular: Regina Rinco Mendonça Ribeiro
Suplente: Célia Maria Lopes de Souza

VII - Um representante da Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) do Município de Catas Altas;

Titular: Luís Carlos do Vale Fundão
Suplente: Aline Cristina Lopes de Abreu

Art. 2º - O mandato dos conselheiros representantes do Poder Público perdurará enquanto ocuparem os cargos referenciados.

Art. 3º - O mandato dos demais conselheiros, não representantes do Poder Público, iniciado em 10/01/2019, será de dois anos, permitida uma reeleição;
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas /MG, 26 de outubro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:74315EAC

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 197/2020

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas – CMDCA.

O **Prefeito Municipal** de Catas Altas**,** no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal Nº 220/2007, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros, efetivos e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas – CMDCA:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Glácia da Conceição Souza Dias
Suplente: Simoni Aparecida Braga Lopes de Campos

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Maria Eugênia Soares da Silva
Suplente: Cecilia Janaína dos Santos

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:
Titular: Rita de Cássia Batista
Suplente: Natália Aparecida Pedro

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Titular: Maria Isabel Batista
Suplente: Thamires Isabella Pena Bramante

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Titular: Lourdes Faustina da Silva
Suplente: Rosinei Felipe Oliveira

VI - 01 (um) representante da Corporação Musical Nossa Senhora da Conceição:
Titular: Maurício Júlio Pereira
Suplente: Luiz Alexandre Ferreira

VII - 01 (um) representante da Associação do Bairro Vista Alegre:
Não indicado.

VIII - 01 (um) representante da Associação São Vicente de Paulo
Titular: Pedro Olivo
Suplente: Luiz Carlos Lopes

IX - 01 (um) representante do Clube da Melhor Idade:
Titular: Geralda da Conceição de Souza Dias
Suplente: Não Indicado

X - 01 (um) representante da Igreja Assembleia de Deus:
Titular: Edimara da Conceição Alves
Suplente: Paulo Fernandes da Silva

Art. 2º - O Conselho elegerá o Presidente e o secretário dentre seus membros, conforme disposto no art. 9º da Lei Municipal 220/2007.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vigerá até 25 de novembro de 2021, permitida uma recondução, através de eleição.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto N.º 155/2020.

Catas Altas/MG, 26 de outubro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:0167438A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 198/2020

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI.

O **Prefeito Municipal** de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais Nº 633/19 e Nº 635/19, **DECRETA**:

Art. 1º- Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI, os seguintes membros:
I – 05 (cinco) representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo:
- 01 (um) representante do Sindicato e/ou Associação de Aposentados:
Não indicaram representatividade.
- 01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade:
Titular: Geralda da Conceição de Souza Dias
Suplente: Glória Moreira da Silva
- 02 (dois) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso:
Titular: Efigênia dos Anjos Ferreira
Suplente: Terezinha Graciana Rodrigues
Titular: Maria Ferreira Alves
Suplente: Isabel Eliane Lopes
- 01 (um) representante Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso:
Titular: José Marinho Trindade
Suplente: Elizeu Pereira da Silva.
II- 5 (cinco) representantes advindos das Secretarias do município de Catas Altas, sendo:
- 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Wallace Inadir Freitas Roque
Suplente: Verinha Trindade Lima
- 1 (um) representante da Secretaria de Educação:
Titular: Antônia de Souza Oliveira
Suplente: Erica A Monteiro Queiroz
- 1 (um) representante da Secretaria de Administração e Fazenda:
Titular: Selma Piedade Da Silva Santos
Suplente: Daliene Aparecida De São José
- 1 (um) representante da Secretaria de Saúde:
Titular: Cristina Fonseca
Suplente: Ana Cristina Emery de Sá Pimenta
- 1 (um) representante da Secretaria de Turismo e Cultura:
Titular: Rita De Cassia Batista
Suplente: Natalia Aparecida Pedro

Art. 2º - O Conselho Municipal do Idoso tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a política do Idoso em âmbito municipal, e desempenhará suas atribuições de conformidade com as disposições legais, em especial Lei Municipal nº 633/2019.

Art. 3º - A função dos conselheiros do CMI não será remunerada, mas considerada como de serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou grupos de trabalho e participação em atividades afins.

Art. 4º - Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato até 13/08/2021, permitida uma recondução, através de eleição.

Art. 5º - O Conselho Municipal do Idoso é vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, órgão público responsável pela coordenação da política de assistência social que lhe dará apoio administrativo.

Art. 6º - As despesas decorrentes deste decreto estão previstas no orçamento vigente esubsequente.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto N.º131/2020.

Catas Altas /MG, 26 de outubro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:9F655A57

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 199/2020

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Catas Altas – CMAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 618/2019, **DECRETA**:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros efetivos e suplentes para compor o Conselho Municipal da Assistência Social de Catas Altas:
I - Representantes governamentais indicados:

-Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Titular: Maria Isabel Batista
Suplente: Thamires Isabella Pena Bramante

-Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Júlio César Carioca
Suplente: Alessandra De Jesus Batista Ferreira

-Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Márcia Maria de Magalhães
Suplente: Mislene Cristina Santana

-Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
Titular: Lourdes Faustina da Silva
Suplente: Paulo Henrique da Cruz

-Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
Titular: Natália Maria Pedro
Suplente: Rita de Cássia Batista

-Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Titular: Lauro Custódio de Oliveira
Suplente: Bruna Nunes Coelho Silva Figueiredo

II - Representantes da sociedade civil eleitos:

-Representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da Assistência Social;

Titular: Rodrigo Araújo de Souza
Suplente: Maria Aparecida Magalhães

Titular: Sandra Vieira de Jesus Amâncio
Suplente: Marly Maria Rodrigues

-Representantes das Entidades e/ou Organizações de Assistência Social;

Titular: Denise Rosane Diniz
Suplente: Aureliana Sena Otoni Ferreira

Titular: Mariene Clemente Santos Silva
Suplente: Admilson Geraldo Moreira

-Representantes de trabalhadores ou de organização que representa os trabalhadores da área da Assistência Social.

Titular: Kelhy Aparecida da Silva
Suplente: Elaine Carolina dos Santos Ferreira

Titular: Diego Paulinelly Ferreira
Suplente: Simone Aparecida Ferreira

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal vigerá até 30/05/2021, permitida uma recondução, através de eleição.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal, e desempenhará suas atribuições de conformidade com as disposições legais, em especial a Lei Municipal nº 618/2019.

Art. 4º - A função dos conselheiros do CMAS não será remunerada, mas considerada como de serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou grupos de trabalho e participação em atividades afins.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Catas Altas é vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, órgão público responsável pela coordenação da política de assistência social que lhe dará apoio administrativo.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto N.º 154/2020.

Catas Altas, 26 de outubro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:2E3C65D1

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 201/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 1º da Lei Municipal nº 674/2020 e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 439.010,04 (quatrocentos e trinta e nove mil dez reais e quatro centavos),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.17.511.4002.1.110 - CONSTRUCAO DE POCOS ARTESIANOS				
449051 - Obras e Instalacoes	191		200	439.010,04
TOTAL DE CRÉDITOS	**439.010,04**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**439.010,04**
TOTAL DE RECURSOS	**439.010,04**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 27/10/2020, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 27 de outubro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:4CF599B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 059/2020-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2020-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 059/2020 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2020

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 11/11/2020 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, destinada à **LOCAÇÃO DE CILINDROS E AQUISIÇÃO DE REGARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias aos licitantes.

Cipotânea, 27 de outubro de 2020.

BENÍCIO PEDROSA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:B1800981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
DECRETO Nº. 020-A/2020

DECRETO Nº 020-A, de 08 de outubro de 2020.

"*Dispõe sobre a prorrogação da suspensão de aulas presenciais nas redes municipal, estadual e privada de ensino no âmbito do Município de Cipotânea e contém outras providências*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e :

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.979/2020, a qual trata de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO que o teor do Decreto Municipal nº 19-A/2020 que suspende a situação de emergência em saúde pública no âmbito municipal, contudo, mantém o programa EducaEMCASA, estabelecido através da Portaria nº 019/2020, garantindo o acesso à Educação de forma não presencial.

CONSIDERANDO que os Municípios, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal de 1988, tem estatura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local.

CONSIDERANDO a deliberação do comitê extraordinário COVID-19 n° 89/2020, do dia 23/9/2020, onde o Governo do Estado de Minas Gerais divulgou que as cidades das macrorregiões em onda verde do "Plano Minas Consciente" poderão reabrir suas escolas a partir de 05 de outubro de 2020 e que referida deliberação concede autonomia à Administração Municipal para que normatize a situação;

CONSIDERANDO que em razão da autonomia municipal compete ao Município estabelecer seus próprios protocolos com base em critérios sanitários voltados à realidade local;

CONSIDERANDO que qualquer decisão inerente a um eventual retorno das aulas presenciais, deverá passar, antes, por criteriosa e rigorosa análise por parte das autoridades sanitárias locais, juntamente com a equipe da Educação, além de análise jurídica própria.

CONSIDERANDO recente pesquisa, realizada pela UNDIME — União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação— com imensa maioria dos membros se posicionando pela postergação do retorno presencial das aulas e atividades escolares;

CONSIDERANDO os grandes esforços realizados pelo Município, desde o início da pandemia, inclusive com a edição de diversos atos administrativos e em razão da grande preocupação pela abertura das redes públicas municipal, estadual e particular de ensino, que poderiam afetar diretamente os indicadores relacionados à pandemia da COV1D-19, assim como a necessidade de se preservar e priorizar a vida e a saúde da população.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de que haja entendimento no Município, de que haverá segurança sanitária para professores, funcionários, alunos e familiares, e que não haverá risco de aumento exponencial nos contágios pelo Coronavírus, considerando-se, inclusive, a possibilidade de uma segunda onda de contaminação.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam mantidas as suspensões das aulas presenciais na Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) nas redes públicas (municipal e estadual) e privadas do Município até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. O prazo estabelecido no *caput* do presente artigo poderá ser reduzido se houver recomendação sanitária e protocolos seguros capazes de manter a prevenção e a efetividade na resposta à COVID-19, ou mesmo ampliado, se for constatado pelos órgãos sanitários não haver possibilidade de retorno seguro.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cipotânea, 08 de outubro de 2020.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:38094890

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATOS PRC 181-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Contrato 080/2020 - Processo licitatório nº. 181/2020 - Pregão Eletrônico 003/2020; Contratado: comercial vener ltda, inscrita no CNPJ sob o 65.353.401/0001-70;Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, para os servidores do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro Especializado da Assistência Social - CREAS, considerando o controle e combate da pandemia, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital; Vigência: 26/10/2020 a 31/12/2020, no valor total de R$

12.000 (doze mil) reais. Dotação Orçamentária: 08.244.0010.4.018 - 3390 30 - 4490 52; O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o resumo do contrato administrativos, celebrados pelo Município.

Cláudio, 26de Outubro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Contrato 081/2020 - Processo licitatório nº. 181/2020 - Pregão Eletrônico 003/2020; Contratado: M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES-ME, inscrita no CNPJ sob o 17.463.880/0001-35;Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, para os servidores do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro Especializado da Assistência Social - CREAS, considerando o controle e combate da pandemia, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital; Vigência: 26/10/2020 a 31/12/2020, no valor total de R$ 2.159,70 (dois mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta centavos); O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o resumo do contrato administrativos, celebrados pelo Município.

Cláudio, 26de Outubro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Contrato 082/2020 - Processo licitatório nº. 181/2020 - Pregão Eletrônico 003/2020; Contratado: PRO-ATIVA PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o 37.542.452/0001-05 Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, para os servidores do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro Especializado da Assistência Social - CREAS, considerando o controle e combate da pandemia, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital; Vigência: 26/10/2020 a 31/12/2020, no valor total deR$ 10.913,50 (dez mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos); O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o resumo do contrato administrativos, celebrados pelo Município.

Cláudio, 26de Outubro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Contrato 083/2020 - Processo licitatório nº. 181/2020 - Pregão Eletrônico 003/2020; Contratado: CARVALHO DINIZ CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o 17.799.066/0001-96,Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, para os servidores do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro Especializado da Assistência Social - CREAS, considerando o controle e combate da pandemia, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital; Vigência: 26/10/2020 a 31/12/2020, no valor total deR$ 62,25 (sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos); O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o resumo do contrato administrativos, celebrados pelo Município.

Cláudio, 26de Outubro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:CCF9A8A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 225/2020 P.E. 019/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o processo de licitação nº 225/2020, autuado em 16/09/2020, Pregão Eletrôniconº 019/2020, atendido os requisitos exigidos pela lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores,com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 513 de 20 de Julho de 2020, considerando os critérios de julgamento adotados pela administração municipal no instrumento convocatório, adjudica-se:oregistro de preços para futura eeventual aquisição de materiais para decoração natalina de praças do Município de Cláudio, de acordo comespecificações contidas no anexo I do edital, às empresas: **A A DIST. E IMP. DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob onº. 17.063.632/0001-05no valor total de R$ 111.450,00 (cento e onze mil e quatrocentos e cinquenta reais), e **MG LIGHT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 12.147.139/0001-41no valor total de R$ 93.160,00 (noventa e três mil e cento e sessenta reais), perfazendo valor global de R$ 204.610,00 (duzentos e quatro mil seiscentos e dez reais);nos termos e condições das atas de abertura e julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 26 de Outubro de 2020.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 26 de Outubro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:45DD307F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 253/2020 ADESÃO 019/2020 VEÍCULO FURGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO–Processo 253/2020, Adesão 019/2020, autuado em 23/10/2020, torna público a adesão a ata de registro de preços referente ao pregão eletrônico 007/2020 do 8° Depósito de Suprimento (Entreposto De Subsistência Militar de Belém/1941) para aquisição de 01 veículo furgão. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação,através da empresa: **DEVA VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 23.762.552/0003-02, no valor global de R$ 174.500,00 (cento e setenta quatro mil e quinhentos reais)nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio 23 de Outubro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:1C62FDD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 252/2020 DISPENSA 126/2020 DELTAMETRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 252/2020, autuado em23/10/2020,Dispensa-126/2020.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa aquisição de 36 (trinta e seis) litros de inseticida à base de Deltametrina CE 25% para atender as necessidades do Setor de Vigilância em Saúde. Conforme solicitação do mesmo,novalor total de R$ 4.176,00 (quatro

mil cento e setenta e seis reais), através da empresa: **AGRO-PECUARIA IRMAOS CORDEIRO LTDA,** CNPJnº 86.373.990/0001-29 com fulcro no Artigo 24,Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,23 de Outubrode 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6ADEF2D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 246/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 22/2020

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 246/2020, autuado em 13/10/2020, Pregão Eletrônico nº. 022/2020, constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversospara suprir as necessidades das Instituições da Rede Municipal de Ensino, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, a realizar-se no dia 12/10/2020às 10h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;, www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 27 de Outubro de 2020.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E00B1030

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO 028/2020

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará o Processo nº 202/2020 – Tomada de Preço nº 028/2020, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de obra de contenção em gabião do sistema de captação do Distrito de Itacolomi, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projetos, anexos ao edital n° 202/2020. Dia da abertura: 18 de novembro de 2020 às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:F3FE53A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO N° 180, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

DETERMINA O EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 93 da lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º – Fica determinado **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos e entidades do Poder Executivo no dia 28 de Outubro de 2020, quarta – feira horário integral dia do servidor público.
Art. 2º – As Secretarias Municipais de Obras, Serviços Urbanos, Transportes e de Saúde deverão a estabelecer o funcionamento de suas repartições de modo a não prejudicar os serviços essenciais de limpeza urbana, coleta de lixo, urgência e emergência e farmácia básica da Saúde, elaborando e divulgando previamente, suas escalas de funcionamento.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2020.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:C9486A86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0145/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2020 - ADESÃO Nº 0011/2020

OBJETO: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2019 DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO SAPUCAI - AMESP PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG**. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 23/10/2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:2FFFF9E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0145/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2020 - ADESÃO Nº 0011/2020

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2019 DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO SAPUCAI - AMESP PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 26.614.327/0001-47, no valor global de R$ R$ 442.162,95 (quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Congonhal/MG, 23 de outubro de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:4F5B30ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0146/2020 - DISPENSA Nº 0096/2020.

O Exmo Senhor **RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa EXPRESSO GARDENIA LTDA - 49.914.641/0001-40, situada na RUA PORTO , 630 - SAO FRANCISCO - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 607,50 (seiscentos e sete reais e cinquenta centavos), para a AQUISIÇÃO DE 60 (SESSENTA) PASSAGENS PARA DOAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 26 de outubro de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:54D29475

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0146/2020 - DISPENSA Nº 0096/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 60 (SESSENTA) PASSAGENS PARA DOAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 26/10/2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:6BB7C0F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2020

MODO DE DISPUTA ABERTO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2020
PROCESSO Nº 082/2020
O Município de Conquista/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, representado pelo Prefeito Municipal Srº. Tarcízio Henrique Zago, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, **conforme tabelas em anexo,**cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER **MANDADOS JUDICIAIS** POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Decreto Municipal nº 658/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2020
Data da abertura da sessão pública:12 **de novembro de 2020.**
Horário: **13:00 horas - horário de Brasília.**
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09:00 horas do dia 28 de outubro de 2020 até às 09:00 horas do dia 12 de novembro de 2020.**
Abertura das propostas por meio eletrônico: **das 09:15 horas do dia 12 de novembro de 2020 até às 11:00 horas do dia 12 de novembro de 2020.**
Início da Sessão de disputa de preços: **ás 13:00 horas do dia 12 de novembro de 2020**.
Endereço Eletrônico: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)
Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.
Local para aquisição e retirada do edital:
Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Opção 7 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1228 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 27 de outubrode 2.020.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:C3E2F96C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL PE 026

RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020
Processo licitatório nº 076/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, GERADOS NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A saber:

Retifico

- Fica excluído o item 3.5 do Edital.
- Fica alterada a data do certame:

Data da abertura da sessão pública: **13 de NOVEMBRO de 2020**.
Horário: **13:00 horas** - horário de Brasília.
Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 15 de outubro de 2020 até às 09:00 horas do dia 13 de novembro de 2020.
Abertura das propostas por meio eletrônico: das 09:15 horas do dia 28 de outubro de 2020 até às 11:00 horas do dia 13 de novembro de 2020.
Inicio da Sessão de disputa de preços: as 13:00 horas do dia 13 de novembro de 2020.

Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro, nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone 34-3353-1227 ramal 7.**

Conquista, 27 de outubro de 2020.

Publique-se

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:8A6A522E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº067/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020**, com base no artigo 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da empresa **QVCS - QUALIDADE DE VIDA COM SUSTENTABILIDADE, ENGENHARIA E SAÚDE CONSULTIVA LTDA,** para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE ECONONÔMICA-FINANCEIRA - EVTE, PARA SUBSIDIAR A ANALISE DE VIABILIDADE PARA POSSIVEL DELIBERAÇÃO SOBRE A CRIAÇÃO DE AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE OU ADMINISTRAÇÃO DIRETA PELO ORGAO MUNICIPAL DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E TRATAMENTO, NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG,** com valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas.
Ratifico ainda a validação de toda documentação e atos presentes no processo de contratação, confirmando que os mesmos se encontram com as normas que regulamentam a especificação do serviço.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 15 de Outubro de 2020.

LUIZ ROGERIO BONICENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Infraestruturas

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:1F01E6D3

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3132/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETA PONTO FACULTATIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que no dia 28/10/2020 é comemorado o dia do servidor público;

Considerando o disposto no artigo 213 da Lei Complementar Nº 022/2012;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo em todo o Município no dia ***30 de Outubro de 2020 – sexta-feira, exceto para o serviço de limpeza pública e motoristas.***

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 26 de outubro de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:09E0C23B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TRANSFERENCIA DE RECURSOS EM SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONQUISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a Secretaria Municipal de Saúde de Conquista – MG recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

Data	Origem	Ag.	Conta	Valor
21/10/20	Assist. Farm TCM - Estado	455-3	21.021-8	R$ 1.934,06
15/10/20	Piso MAC	455-3	58.040-6	R$ 2.562,17
15/10/20	Piso MAC	455-3	58.040-6	R$ 2.562,17
15/10/20	PFVS	1686	624.020-0	R$ 1.806,03
20/10/20	PMAQ	1686	624.020-0	R$ 6.450,00
02/10/20	SAÚDE BUCAL	1686	624.020-0	R$ 4.906,00
08/1020	IMPL REDE CEGONHA	1686	624.020-0	R$ 398,88

Conquista – MG, 27 de outubro de 2020

SILVIO ARTUR DAIOLA
Gestor Financeiro de Saúde

Publicado por:
Silvio Artur Daiola
Código Identificador:3F588A63

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
20/10/2020	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 75.248,24
26/10/2020	Cota Parte Fundo Especial	04553	35.176-8	R$ 13.525,19
19/10/2020	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 105,16
20/10/2020	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 31.902,28
21/10/2020	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 99,64
22/10/2020	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 101,47
23/10/2020	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 94,28
26/10/2020	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 91,03
19/10/2020	Transferência CFM	04553	37.143-2	R$ 9.964,83
20/10/2020	Cota Parte IMP. Prop. T. - ITR	04553	29.803-4	R$ 6.337,73
20/10/2020	Cota Parte Imposto Circ. M. -	04553	14.049-x	R$ 183.135,67

	ICMS			
20/10/2020	Cota Parte IPM- IPI	04553	13.988-2	R$ 2.927,65
19/10/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 238,96
21/10/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 98,95
22/10/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 326,03
23/10/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 968,78
26/10/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 271,11
19/10/2020	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 51,23
20/10/2020	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 10,00
21/10/2020	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 3.003,80
22/10/2020	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 2.798,01
23/10/2020	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 10,55
26/10/2020	Transferência Simples Nacional	04533	9736-5	R$ 5,03

Conquista, 27 de outubro de 2020.

Publicado por:
Aline Katiuscia Aparecida Ferreira Barra
Código Identificador:11D3EA65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020, SRP Nº 047/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020, SRP Nº 047/2020. A PMC através da CPL fará **REALIZAR** licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e máquinas para reestruturação da oficina mecânica e borracharia, incluso frete da origem até o município; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Justificativa da Contratação: A aquisição de ferramentas e equipamentos para mecânica faz-se necessário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Agricultura, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais a Frota do Municipal. Visando a eficácia do contrato a ser celebrado manifesta-se a necessidade de realização da licitação da modalidade pregão presencial, destacando que a medida busca a ampliação da competitividade. Considerando os motivos acima elencados fica constatado que pregão presencial, é mais vantajoso para a administração, bem como para os licitantes, pois o objetivo é obter maior número de licitantes e com maior capacidade de atendimento imediato à solicitação, e atendendo o princípio da legalidade, ratifica-se a necessidade de realização de licitação na modalidade e forma citada, vez que a medida busca atender as necessidades administrativas bem como os aspectos legais. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **10/11/2020** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 26 de outubro de 2020.

ROMERO CESAR VILELA
Pregoeiro Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:6D5142B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020, SRP Nº 043/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020, SRP Nº 043/2020. A PMC através da CPL fará **RECONHECEU DO RECURSO/QUESTIONAMENTO E NEGOU-LHE PROVIMENTO**, a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento veículo Ambulância, tipo D, UTI móvel completa, UTI avançada destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergência pré-hospitalares e transporte intra-hospitalares , incluso frete da origem até o município; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Justificativa da Contratação: Justifica-se a necessidade de aquisição um veículo Ambulância, tipo D, UTI móvel completa, UTI avançada, para sua atuação no transporte de pacientes em condições de saúde instáveis e no transporte crítico e de atendimento ao trauma. Esta aquisição é de grande importância para atendimento aos pacientes que estão em estado crítico. Sendo que muitas vezes, pacientes em estado grave são transferidos em ambulâncias tipo básicas, assim, colocando em risco o transporte dos mesmos. Pretende-se com essa aquisição que tenhamos a possibilidade de prover os serviços de urgência/emergência com o objetivo de diminuir a morbimortalidade e as sequelas incapacitantes, de modo a assegurar uma assistência geral, com qualidade adequada e contínua, dando mais agilidade e aperfeiçoando aos métodos de trabalho, principalmente, nos serviços prestados à população. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 26 de outubro de 2020.

ROMERO CESAR VILELA
Pregoeiro Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:5D0A5D54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 84, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020, para instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da referida Lei.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Coração de Jesus por meio da Secretaria Municipal de Cultura, executará diretamente os recursos de que trata o art. 1º da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc), mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no art. 2º da referida Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura, com o auxílio da Comissão de que trata o art. 2º deste Decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Coração de Jesus/MG, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020.

Art. 2º Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

- participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Coração de Jesus/MG para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, e observando-se o art. 3º deste Decreto;

- acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Coração de Jesus;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Coração de Jesus.

Art. 3º A Comissão de que trata este Decreto será composta pelos seguintes integrantes:

I - Titular da Secretaria Municipal de Cultura, que o presidirá;
– representante do Gabinete do Prefeito, por ele indicado;
III – representante da Secretaria Municipal de Finanças do Município;
IV – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação à Secretaria Municipal Cultura.

Art. 5º Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis na Secretaria municipal de Cultura.

Art. 6º A Secretária Municipal Cultura poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu art. 2º.

Art. 7º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus-MG, aos 21 de Outubro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:DFD8FE3A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 87, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS SARS-COV-2.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 71, inciso VI e 99, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de atuação do Poder Público, em sua função precípua de Autoridade de Saúde, com o intuito de prevenir o contágio da população pelo Agente Novo Coronavírus – SARS – CoV – 2;
CONSIDERANDO o aumento no número de casos de funcionários infectados pelo agente SARS - CoV – 2 no prédio da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os Servidores do Prédio da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, autorizados a adotarem, imediatamente, planos de trabalhos que estipulem as providências necessárias para execução de atividades à distância por meio virtual, telefônico, escritório remoto, home office, qualquer outro modelo não-presencial ou sistema de revezamento, por todos os servidores públicos do prédio da Prefeitura Municipal cujas atribuições possam ser exercidas dessa forma, excetuando os serviços essenciais e urgentes.
Art. 2º. O atendimento presencial ficará suspenso, exceto o serviço de arrecadação, com entrada restrita.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e perdurando seus efeitos até a data de 06 de novembro de 2020.

Coração de Jesus-MG, aos 27 de outubro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:8576D913

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 039/2020

PORTARIA Nº 039/2020

Nomeia membros à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n.º 84, de 21 de outubro de 2020, os seguintes membros à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc:

I – Titular da Secretaria Municipal de Cultura, que a presidirá:
Ubirajara Alves de Macedo;

II - Representante do Gabinete do Prefeito: **Geraldo Júlio Sanguinette Rabelo**;

- Representante da Secretaria Municipal de Finanças do Município: **Flávio Osmar Azevedo Ferreira**;

IV - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: **Denise Gonçalves de Alencar**.

Art. 2º Compete à Comissão nomeada por esta Portaria exercer as atribuições previstas no art. 2º do Decreto Municipal n.º 84, de 21 de outubro de 2020 e em normas correlatas, notadamente:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

- participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Coração de Jesus-MG para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020;

III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal n.º 84, de 21 de outubro de 2020;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Coração de Jesus-MG;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Coração de Jesus-MG.

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 22 de Outubro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:085B9844

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 0085/2020

DECRETO Nº 0085/2020

Estabelece ponto facultativo em alguns órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS - MG, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO-SE que no dia 28 de outubro de 2020 é Dia do Servidor Público e neste ano recai em uma quarta-feira;

CONSIDERANDO-SE que o dia 02 de novembro de 2020 (segunda-feira) é feriado nacional, Dia de Finados;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura municipal, no dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira) e **transferido**, em caráter excepcional, para o dia **30 de outubro** (sexta-feira) do ano em curso, a comemoração do Dia do Funcionário Público, no âmbito das repartições públicas municipais, durante todo o expediente, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da saúde, coleta de lixo urbano e da segurança patrimonial do município.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente, ficando estipulado que no feriado e no dia de recesso deverá ser escalado pelo menos um PSF para funcionar no atendimento ao público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Coração de Jesus-MG, 26 de outubro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:09EC98ED

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 86, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO Nº. 86, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº. 63, DE 24 DE JULHO DE 2020, DO DECRETO Nº 64, DE 29 DE JULHO DE 2020 E DO DECRETO Nº 75, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 71, inciso VI e 99, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados os efeitos do Decreto nº. 63, de 24 de julho de 2020, do Decreto nº 64, de 29 de julho de 2020 e do Decreto nº 75, de 25 de setembro de 2020.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos até o dia 30 de novembro de 2020.

Coração de Jesus – MG, 27 de outubro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:9A4AB1F8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 038/2020

PORTARIA Nº 038/2020

ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO o determinado pela Lei Federal de nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitação e Contratos na Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar Secretário da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 001/2020, nomeando como novo Secretário o senhor **JOHN ALEXSANDER OLIVEIRA NOBRE**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, em 05 de outubro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:38BC13DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PROCESSO DESERTO

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PROCESSO DESERTO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Processo Deserto - Processo Licitatório nº 60/2020, Pregão Presencial nº 23/2020, do tipo **Menor Preço Por Item.** Objeto:***AQUISIÇÃO DE 01 (UM) RESERVATÓRIO METÁLICO, TIPO TAÇA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE 30.000 LITROS DE ÁGUA PARA COMUNIDADE DO PLANALTO DE FÁTIMA, ÁREA RURAL DE CORONEL XAVIER CHAVES.*** Constatou-se o não comparecimento de nenhum licitante ou documentação referente ao Processo Licitatório nº 60/2020 realizado em 27 de outubro de 2020, às 8 horas. Diante disso, o mesmo foi considerado **DESERTO**.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Coronel Xavier Chaves/MG, 27 de outubro de 2020.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:7F1BB436

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.233, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no § 2o do Artigo 96 e Artigo 99 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a conversão em espécie de Férias Prêmio ao Servidor:

I – João Renato Vargas – 30 (trinta) dias referente ao 4º (quarto) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 26 de outubro de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:8D744D8A

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.234, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no § 2o do Artigo 96 e Artigo 99 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a conversão em espécie de Férias Prêmio a Servidora:

I – Glaucia Aparecida de Oliveira Rocha – 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 26 de outubro de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:D37444CC

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PUBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020, NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2020 VEÍCULO 0KM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 020/2020, no dia 11 de novembro de 2020, às 11:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta - MG, cujo objeto é a aquisição de veículo 0 KM para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Córrego Danta. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 11:00 horas, do dia 11/11/2020. Os interessados poderão adquirir o edital no site www.corregodanta.mg.gov.br e no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail: licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:8D547B3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
26/10/20	62525-6 - Fundeb	R$ 920,17

Curvelo, 27 de outubro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:23093CA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.303, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2167 Manutenção do CREAS
3.1.90.04.00 279 Contratação por Tempo Determinado 15.250,00
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 15.250,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.125 Normatização e Fiscalização
04.125.0410 Gestão Responsável
04.125.0410.2043 Manutenção Serviços de Cadastro
3.3.90.36.00 502 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.1.90.04.00 644 Contratação por Tempo Determinado 42.222,16
1.59.00 Transf. Rec. SUS - Custeio 42.222,16
10.301.1003.2115 Manutenção Serviços Odontológicos
3.1.90.11.00 658 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 15.876,19
1.59.00 Transf. Rec. SUS - Custeio 15.876,19
10.301.1003.2233 Manutenção das Atividades do NASF
3.1.90.04.00 685 Contratação por Tempo Determinado 10.186,18
1.59.00 Transf. Rec. SUS - Custeio 10.186,18
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde - Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância Epidemiológica
3.1.90.13.00 788 Obrigações Patronais 16.305,21
1.59.00 Transf. Rec. SUS - Custeio 16.305,21
3.1.90.94.00 790 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.374,87
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.374,87
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 106.214,61

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 Gabinete do Prefeito
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2005 Direção Geral da Política Municipal
3.3.90.30.00 038 Material de Consumo 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.243.0802.2216 Manutenção do Centro de Acolhimento/Criança/Adolescente
3.3.90.30.00 249 Material de Consumo 15.250,00
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 15.250,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2108 Gestão Políticas Saúde do Município
3.1.90.11.00 604 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 1.374,87
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.374,87
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.3.90.30.00 650 Material de Consumo 68.284,53
1.59.00 Transf. Rec. SUS - Custeio 68.284,53
10.301.1003.2115 Manutenção Serviços Odontológicos
3.3.90.39.00 665 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 16.305,21
1.59.00 Transf. Rec. SUS - Custeio 16.305,21
TOTAL: R$ 106.214,61

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de outubro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:67225252

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.304, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2095 Manutenção Atividades Proteção Social Básica/Especial
3.3.90.30.00 263 Material de Consumo 24.808,00
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 24.808,00
4.4.90.52.00 269 Equipamento e Material Permanente 20.000,00
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 20.000,00
08.244.0802.2099 Manutencao dos CRAS´s
3.1.90.04.00 272 Contratação por Tempo Determinado 100.000,00
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 100.000,00
4.4.90.52.00 278 Equipamento e Material Permanente 59.000,00
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 59.000,00
08.244.0802.2167 Manutenção do CREAS
3.1.90.04.00 279 Contratação por Tempo Determinado 26.000,00
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 26.000,00
3.1.90.94.00 281 Indenizações e Restituições Trabalhistas 4.000,00
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 4.000,00
08.244.0802.2244 Benefícios Eventuais e Emergenciais
3.3.90.32.00 287 Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita 45.192,00
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 45.192,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 279.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Excesso de Arrecadação: R$ 279.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de outubro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:28193649

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.305, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2108 Gestão Políticas Saúde do Município
4.4.90.52.00 619 Equipamento e Material Permanente 716,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 716,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 716,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Excesso de Arrecadação: R$ 716,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de outubro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D82E1828

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – JULGAMENTO DE PROPOSTA - VENCEDORES REMANESCENTES NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

Objeto: Registro de preços para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Tendo em vista que a validade das propostas expiraram e que, as empresas LUDMYLLA MATIAS DE IORIO ME e RITA DE CÁSSIA DE O. DA SILVA , não manifestaram interesse em renová las, foram convocados os licitantes remanecentes na ordem de classificação, para apresentarem proposta para os itens 02 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 62, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 77, 78, 79, 81, 91, 55, 56, 57, 58, 68, 76, com os valores atualizado com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances. Sagrou -se vencedora a empresa CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA ME, EPI E UNIFORMES, 2º melhor classificada nos itens 02, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 56, 57, 58, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 73, 76, 77, 78, 79, 81 e 91, após o envio da proposta o mesmo foi habilitado. Quantos aos itens 55, 69, 70, 71 e 72 foram FRUSTRADOS , uma vez que não houve interessados nos mesmos.

Curvelo/MG, 27/10/20.

CPL.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:C9198259

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 066, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Estabelece critérios para fins de subsidiar a aprovação de projetos e emissão de alvará para construção nos trechos da BR/MGC 367 municipalizados por meio do Decreto 300, de 26 de julho de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o fato de que a partir de 26 de julho de 2019, com anuência do Estado de Minas Gerais, por meio do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DEER , o Município de Diamantina passou a ser o responsável pela administração, operação, manutenção e conservação de trechos da BR/MGC 367, conforme discriminados no Decreto Municipal nº 300, de 26 de julho de 2019, notadamente em seu artigo 1°;

Considerando a necessidade imperiosa de se estabelecer critérios para subsidiar as equipes técnicas deste Município na condução de seus trabalhos no fito de viabilizar a administração, operação, manutenção e conservação dos referidos trechos da BR/MGC 367, inclusive no que concerne à aprovação de projetos e emissão de alvarás para construção;

E considerando o teor dos Memorandos Internos números 13/2020 e 15/2020 da Diretoria de Obras e Projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os critérios descritos neste instrumento para fins de subsidiar a aprovação de projetos e emissão de alvarás para construção nos trechos da BR/MGC 367 municipalizados por meio do Decreto 300, de 26 de julho de 2019.

Art. 2º - Fica mantida a faixa de domínio do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DEER, nos termos em que determina o Decreto Estadual n° 43.932, de 21 de dezembro de 2014, qual seja, de 40 (quarenta) metros, ficando, outrossim, desobrigado o afastamento frontal do zoneamento de cada trecho tido, até então, como faixa não edificante.

Art. 3º - As calçadas, que deverão constar no projeto técnico a ser submetido ao Município para aprovação, deverão ser padronizadas com ladrilho pré-moldado e faixa tátil de acessibilidade, além de observar, necessariamente, a seguinte metragem:

I - Sentido Diamantina-Gouveia (lado direito):

- 1,50m (um metro e cinquenta centímetros): do ponto X 647315 - Y 7983702 (em frente à UPA) ao ponto X 645444 - Y 7982763 (antes do número 187); do ponto X 645054 - Y 7982623 (início da Rua Sem

Nome paralela à rodovia) ao ponto X 644658 - Y 7982493 (final da Rua Sem Nome paralela à rodovia);
- 2,00m (dois metros): do ponto X 645444 - Y 7982763 (em frente ao número 187) ao ponto X 645058 - Y 7982605 (após o posto Shell);
- 3,00m (três metros): do ponto X 644648 - Y 7982481 (em frente ao Motel Aquárius) ao ponto X 642949 - Y 7981963 (final da rodovia municipalizada);

II - Sentido Gouveia-Diamantina (lado direito):

- 1,50m (um metro e cinquenta centímetros): do ponto X 647346 - Y 7983828 (trevo do Biribiri) ao ponto X 646025 - Y 7982803 (trevo de acesso ao bairro Tapeçaria);
- 2,00m (dois metros): do ponto X 645961 - Y 7982827 (trevo de acesso ao bairro Tapeçaria) ao ponto X 645263 - Y 7982666 (Rua Ametista);
- 3,00m (três metros): do ponto X 645255 - Y 7982662 (Rua Ametista) ao ponto X 642950 - Y 7981953 (final da rodovia municipalizada).

Art. 4º - No loteamento denominado TajMahal o afastamento frontal das construções de frente para a Avenida João Antunes de Oliveira continua sendo de 35 (trinta e cinco) metros, seguindo o alinhamento já existente, não se aplicando o disposto no artigo 2° desta Portaria.

Art. 5º - Ficam mantidas inalteradas todas as disposições do Decreto n° 300, de 26 de julho de 2019, que "Dispõe sobre a passagem ao Município de Diamantina, com anuência do Estado de Minas Gerais, por meio do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DEER, da responsabilidade pela administração, operação, manutenção e conservação dos trechos da BR/MGC que especifica, e dá outras providências."

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 27 de outubro de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:F6085920

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 212/2020, Modalidade: Concorrência Pública n.º 013/2020. Objeto: Contratação de empresa para execução recuperação e preservação do Cemitério dos Escravos de Mendanha. Homologo o presente processo a favor da empresa Tijuco Engenharia LTDA, com valor global de R$ 52.285,69.

Diamantina 27 de outubro de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:7AFDB16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
2º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 282/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 057/2020. Objeto: Aquisição de materiais de consumos diversos para a abertura e funcionamento da Escola de Arte e Música Maestro Francisco Nunes de Diamantina-MG. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica os interessados que por não acudir interessados a sessão pública ocorrida no dia 27/10/2020, fica remarcada para 23/11/2020 ás 09:00 horas o recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 27/10/2020, às 9:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 27 de outubro de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:A90D0BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 328/2020, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 075/2020. Objeto: locação de imóvel destinado ao funcionamento dos CREAS por um período de 12 meses. Base Legal: artigo 24, inciso X, da Lei nº 8666/93. Contratado: Geralda Camilo Gomes Fernandes com valor global de R$ 24.000,00

Diamantina, 26 de outubro de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:55D494A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 251/2020, Modalidade: Concorrência Pública n.º 018/2020. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação com bloquetes de rua da Comunidade de Pinheiro no Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Resolução SEGOV nº 753, de 05 de maio de 2020 – Indicação nº 43509 - Deputado Estadual André Quintão. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 30/11/2020, às 09:00 horas. Edital também disponível no endereço www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 29/10/2020.

Diamantina, 27 de outubro de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:6B6C147D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 348/2020, Modalidade: Concorrência Pública n.º 020/2020. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação com bloquetes e drenagem superficial da Rua Buritis, bairro Campo Belo, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Repasse nº 897382/2019/MDR/CAIXA. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 02/12/2020, às 09:00 horas. Edital também disponível no endereço www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 29/10/2020.

Diamantina, 27 de outubro de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:731194AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 349/2020, Modalidade: Concorrência Pública n.º 021/2020. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação com bloquetes e drenagem superficial da Rua Cedro, bairro Campo Belo, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Repasse nº 896248/2019/MDR/CAIXA. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 03/12/2020, às 09:00 horas. Edital também disponível no endereço www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 29/10/2020.

Diamantina, 27 de outubro de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:AE2E189C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 306/2020, Modalidade: Concorrência Pública n.º 019/2020. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de demolição e construção de novo posto de saúde – ESF no Distrito de Mendanha, Município de Diamantina (MG). Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 01/12/2020, às 09:00 horas. Edital também disponível no endereço www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 29/10/2020.

Diamantina, 27 de outubro de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:801167D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 310/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.194/2020 - BANCO DO BRASIL 842527

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I do Edital. Data e horário do recebimento das propostas: até às 8:00 horas do dia 16/11/2020. Data e horário do início da disputa: 8:45 horas do dia 16/11/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 28 de Outubro de 2020.

KARINA ALVES DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:334AE51A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 01/2020 – PL 150/2020. CONTRATADO: FUNDAÇÃO JAIME MARTINS.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência ao contrato supra citado para um período de 120 dias a partir de 13/10/2020, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93, e posteriores modificações. **ASS:** 09/10/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1D9D9BE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 006/2020 – ATA 021/2020 – PL 308/2019. CONTRATADO: M.O.T.A. COMERCIAL LTDA - EPP.

OBJETO: Reajuste do valor do contrato (Ata de Registro de Preços), a título de realinhamento de preços, a partir da assinatura do presente instrumento, onde a empresa contratada passará a receber de acordo com os fornecimentos realizados, conforme valores destacados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO CONTRATO	VALOR REAJUSTADO
16	Feijão carioca	R$ 7,98	R$ 5,99
06	Feijão preto	R$ 6,19	R$ 7,05
18	Óleo de soja	R$ 5,42	R$ 6,59

Conforme art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores modificações. **ASS:** 30/09/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B7D09971

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 007/2020 – ATA 021/2020 – PL 308/2019. CONTRATADO: M.O.T.A. COMERCIAL LTDA - EPP.

OBJETO: Reajuste do valor do contrato (Ata de Registro de Preços), a título de realinhamento de preços, a partir da assinatura do presente instrumento, onde a empresa contratada passará a receber de acordo com os fornecimentos realizados, conforme valores destacados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO CONTRATO	VALOR REAJUSTADO
34	Arroz Tipo 01	R$ 3,98	R$ 4,42

Conforme art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores modificações. **ASS:** 16/10/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1A8FEFBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos politicos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
20/10/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 623.399,92
20/10/2020	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 46.888,82
21/10/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 1.947,11
21/10/2020	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 39.153,26
22/10/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 1.982,80
22/10/2020	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 36.342,72
23/10/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 1.842,23
23/10/2020	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 31.202,54
26/10/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 1.778,78
26/10/2020	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 31.271,30
26/10/2020	F.ESPECIAL PETRÓLEO	4341-9	24910-6	R$ 124.892,34
27/10/2020	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 480.253,00

Divinópolis, 27 de Outubro 2020

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:966D43E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATODO TERMO DE EXTINÇÃODO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 230/2019

Contratado(a): Renata de Souza. Cargo: Técnico de Enfermagem a partir de09/10/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A8FAC10B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATODO TERMO DE EXTINÇÃODO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 238/2019

Contratado(a): Paula de Assis Cunha. Cargo: Técnico de Enfermagem a partir de20/10/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0E0111AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATODO TERMO DE EXTINÇÃODO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 242/2019

Contratado(a): Sergio dos Santos Oliveira. Cargo: Técnico de Enfermagem a partir de25/10/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7E1C1304

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATODO TERMO DE EXTINÇÃODO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 76/2020

Contratado(a): Vanusa Aparecida Silva Gonzaga. Cargo: Técnico de Enfermagem a partir de25/10/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:989541A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 0119/2020/SEMUSA

Contratado (a): **Sra. Juliana Mara Flores Bicalho**– Cargo:Nutricionista 20horas/semanais –**no Centro de Reabilitação Municipal**–Período: 26/10/2020a31/12/2020. – Total:**R$ 1.755,92(Ummil setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:081C4C54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 0121/2020/SEMUSA

Contratado (a): **Sr. Rafael Maia Oliveira**– Cargo:Bioquímico 20horas/semanais –**Cemas Laboratório de Analises Clinicas**– Período: 26/10/2020a31/12/2020. – Total:**R$ 2.012,38(Doismil e doze reais e trinta e oito centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C6806269

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 0122/2020/SEMUSA

Contratado (a): **Sr. Diego Delfino de Sousa**– Cargo:Médico Generalista 12horas/semanais –**CAPS I Infanto-Juvenil** –Período: 26/10/2020a25/10/2021. – Total:**R$ 3.104,98 (Trêsmil cento e quatro reais e noventa e oito centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4C5AB675

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS (REPUCLICADO POR INCORREÇÃO)

Onde se lê: Secretaria Municipal de Saúde – Extrato de Contrato Administrativo Temporário N° 0118/2020/**SEMUSA** – Contratado (a): Sra. Melina Gontijo Lemos – Cargo: Médico Generalista 40 horas/semanais– **na E.S.F Belvedere I** – Período: 26/10/2020 a 25/10/2021. – Total: R$ 10.309,68 (Dez mil trezentos e nove reais e sessenta e oito centavos).

Leia-se: Secretaria Municipal de Saúde – Extrato de Contrato Administrativo Temporário N° 0118/2020/**SEMUSA** – Contratado (a): Sra. Melina Gontijo Lemos – Cargo: Médico Generalista 40 horas/semanais– **na E.S.F Planalto** – Período: 26/10/2020 a 25/10/2021. – Total: R$ 10.309,68 (Dez mil trezentos e nove reais e sessenta e oito centavos).

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:50CB2D13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO – MAIOR OFERTA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 314/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 197/2020 - PELO O PORTAL DO BANCO DO BRASIL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, CONTRATADOS, EMPREGADOS, COMISSIONADOS, AGENTES POLÍTICOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS, PENSIONISTAS JUDICIAIS, CONSELHEIROS TUTELARES E ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, DA CÂMARA MUNICIPAL E DA EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, COM A PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PARA A INSTALAÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO. Data e horário do recebimento das propostas: até as 12h30min do dia 17/11/2020. Data e horário do início da disputa: 13h00min do dia 17/11/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br> editais. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 28 de outubro de 2020.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AE225E51

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS PORTARIA DIVIPREV 171/2020

PROCEDE À REVOGAÇÃO DA PORTARIA DIVIPREV Nº 98/2017.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 97 da LC nº 126/2006,

RESOLVE:

Art. 1° - Revoga em todos os termos a Portaria nº 98/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2020.

Divinópolis, 27 de outubro de 2020.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F0598066

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
APOSTILA Nº 06 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. APOSTILA 06 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019. A Prefeita Municipal de Estrela Dalva no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8666/93, registra a apostila nº 06 ao Contrato Administrativo nº 056/2019 firmado com a firma Euclides da Silva/MEI, com o objetivo de remanejar 12 diárias de pedreiro e 24 diárias de servente de pedreiro da Manutenção do Pronto Socorro e Posto de Saúde (209.02.10.301.007.2.0069...3.3.90.39 (00.01.02)) para a Gestão do Serviço de Obras e Urbanismo (204.00.15.122.009.2.0015/3.3.90.39 (00.01.00)), devido à necessidade do Município com a Secretaria de Obras e Urbanismo.

Estrela Dalva - MG, 22 de outubro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:CCF898D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.168/2020.

DECRETO Nº 1.168/2020.

"Decreta ponto facultativo os dias 29 e 30 de outubro de 2020 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é uma data comemorativa do dia do Servidor Público em Estrela do Indaiá;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estende autonomia ao Município para suplementar a Legislação Federal e a Estadual no que lhe couber (Art. 30, Inciso II, da C.F.);

DECRETA

Art. 1º – Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas do Município de Estrela do Indaiá / MG, os dias 29 e 30 de outubro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nas áreas de Saúde e Limpeza Pública, o ponto facultativo será comandado pelos respectivos responsáveis, objetivando não prejudicar o usuário de tais serviços.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Estrela do Indaiá – MG, 20 de outubro de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:E0850590

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL RESUMIDO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 000103/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº: 0052/2020
Registro de Preços nº0043/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Prestação de serviços de manutenção em equipamentos odontológicos com o fornecimento das peças

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 11 de novembro de 2020 às 08:50 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 09:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, pelo telefone (37)3553-1200 ou pelo e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 27 de outubro de 2020.

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:13BC42C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO - LEI Nº 5.563, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

REPUBLICAÇÃO (*)

LEI Nº 5.563, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Institui a implantação de área de espera exclusiva para bicicletas e motocicletas nas vias públicas equipadas com semáforos no Município de Formiga/MG.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Formiga/MG, a implantação de área de espera exclusiva (bolsão de proteção) para bicicletas e motocicletas nas vias públicas equipadas com semáforos.

Parágrafo único. Para os fins dessa lei, considera-se bolsão de proteção o espaço livre demarcado entre faixas de retenção, exclusivo para que ciclistas e motociclistas se posicionem à frente dos demais veículos automotores, enquanto aguardam a liberação do semáforo para transitar.

Art. 2º A sinalização de que trata o art. 1º será de acordo com as normas fixadas pela Resolução nº 550, de 17 de setembro de 2015, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN ou outro ato normativo que vier a substituí-la.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 26 de outubro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 480/2020, de autoria do Vereador Sidney Geraldo Ferreira – Sidney Ferreira.

(*) – Supressão do texto: "*Originária do Projeto de Lei nº 472/2020, de autoria do Vereador Mauro César Alves de Sousa.*" à Lei nº 5.563, de 26 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 2870, págs. 44-45, na data de 27/10/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FF6A3AD0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EMPRESAS VENCEDORAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020 - SAAE FORMIGA/MG

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **BHS – BOMBAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA – EPP**, vencedora nos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12 e 13** no valor estimado de **R$362.800,00**; e, **FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, vencedora no item **08** no valor estimado de **R$25.230,16**. Totalizando o valor geral estimado de **R$388.030,16** (trezentos e oitenta e oito mil, trinta reais e dezesseis centavos). Processo Licitatório nº **0066/2020**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **056/2020 – Registro de Preços**. SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F070FAAB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NOS: 0101 E 0102/2020 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nos: **0101 e 0102/2020**. Processo Licitatório nº: **0066/2020**, Pregão Eletrônico nº: **056/2020** – Registro de Preços. Contratadas: **BHS – BOMBAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA – EPP**, vencedora nos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12 e 13** no valor estimado de **R$362.800,00**; e, **FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, vencedora no item **08** no valor estimado de **R$25.230,16**. Totalizando o valor geral estimado de **R$388.030,16** (trezentos e oitenta e oito mil, trinta reais e dezesseis centavos). Vigência: **26/10/2020 a 25/10/2021**.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:52596614

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO/SAAE/DESPACHO

Processo Licitatório nº: 066/2020
Pregão Eletrônico: 056/2020 – Registro de Preços

Consiste o presente na análise de recurso interposto contra decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio que inabilitou a empresa BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., pelo descumprindo dos ditames do instrumento convocatório mediante apresentação de documentação incompleta.
Em sede de juízo de admissibilidade entendo pelo recebimento do recurso para análise de mérito já que presentes, *in casu*, todos os requisitos legais, quais sejam, tempestividade, legitimidade e interesse recursal.
As razões recursais apresentadas pela empresa BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. são no sentido de pugnar pela ilegalidade do ato que a inabilitou no referido processo licitatório argumentando que foi apresentada a documentação exigida pelo Edital.
Não houve apresentação de contrarrazões pelos demais interessados mesmo com a devida notificação para tanto.
Encaminhado os autos a Assessoria Jurídica está se manifestou pelo recebimento do recurso para análise de mérito, fundamentando que a decisão – que integra o juízo de conveniência e oportunidade do administrador - deve estar em completa consonância com os princípios que regem a seara administrativa.
Sobre a questão, entendo que pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório os interessados não podem se distanciar daquilo que foi previsto pelo Edital, regra insculpida no artigo 41 da Lei 8.666/93 que também se encontra previsto no Edital em comento, no item 9.5. "A participação na Licitação implica na aceitação integral dos termos deste Edital.".
Os atos praticados no certame, pelos licitantes e também pela própria administração, devem seguir o disposto no instrumento convocatório.
Considerando, então, a vinculação às disposições editalícias, em observância ao contraditório e a ampla defesa, aos interessados é oportunizada a manifestação sobre contrariedade às regras dispostas pela Administração, através do mecanismo da impugnação previsto pelo artigo 41, parágrafo primeiro, da Lei 8.666/93, que deve ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
No caso em tela entendo que a irresignação do Recorrente se encontra no inconformismo com as regras editalícias e deveria ser suscitada em sede de impugnação isto, porque, em suma, a discussão levantada diz respeito a exigência de documentação prevista pelo instrumento convocatório de modo que resta preclusa a questão, que consiste na perda do direito da insurgência em razão de não ter sido exercitado tempestivamente, devendo ser mantidas as regras editalícias.
O momento oportuno para refutar as regras previstas pelo edital não foi observado pelo Recorrente que, somente após declarada a sua inabilitação se insurgiu contra às regras as quais tacitamente concordou ao não manifestar insurgência tempestiva, de modo que a não apresentação de toda a documentação exigida no instrumento convocatório enseja a sua inabilitação.
Impinge mencionar que preteritamente nos autos do Processo Licitatório nº. 0053/2019, ocorreu situação análoga a esta, onde naquela oportunidade, os diligentes servidores realizaram consulta, via telefone, à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, mais precisamente, em contato com a servidora "Barbara" na Subsecretaria da Receita Municipal, onde obtiveram a confirmação da necessidade da apresentação do documento auxiliar da certidão de quitação plena pessoa jurídica para validação.
Assim, DECIDO:
_ Recebo o recurso interposto para negar-lhe provimento, mantendo a inabilitação da empresa BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO

E REPRESENTAÇÕES LTDA., isso, atendendo às normas legais, especialmente o disposto na Lei Federal nº: 8.666/93.
Determino o prosseguimento do certame bem como sejam cientificadas as partes, para que surta os devidos efeitos legais.

Formiga (MG), 26 de outubro de 2.020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9421214A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 146/2020 – MOD. CONCORRÊNCIA Nº 008/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 146/2020 – MOD. CONCORRÊNCIA Nº 008/2020 – REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário – TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução de instalação de equipamentos de iluminação pública, conforme Comunicado MS/PM 051/2016 da CEMIG D: "Procedimentos para Tratamentos de Obras de Iluminação Pública Via Modalidade Part", mediante fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, visando a ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Formiga – MG. A entrega dos envelopes será até as 08:00 hs e a abertura às 08:10 min, dia 04/12/2020. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6C29B454

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 017/2020 AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 017/2020 AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro**,** CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 20.499.893/0001-79. Altera o valor total estimado passando a seguinte redação**: Do Acréscimo:** Fica alterado ao termo original no ANEXO II – RECURSOS FINANCEIROS, a inclusão do QUADRO 18; Alteração do ANEXO TÉCNICO VI – FLUXO PARA PAGAMENTO E INCENTIVOS MUNICIPAIS. **Do Valor Estimado (Anual):** o valor total estimado passa de R$38.103.383,29 (trinta e oito milhões e cento e três mil e trezentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos) anual para R$38.203.383,29 (trinta e oito milhões e duzentos e três mil e trezentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos) anual. **Data:** 22/10/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C19E8A43

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 154/2020 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 154/2020 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: Aquisição de computadores, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, nas ações socioassistenciais e na Rede do Sistema Único de Assistência Social, referente as novas necessidades de trabalho impostas pela Pandemia da COVID-19. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 03/11/2020 às 08:00h até dia 13/11/2020 às 08:29h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 08:30h do dia 13/11/2020. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:395DBF50

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
NOVA ABERTURA - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 143/2020 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020

NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 143/2020 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, SETORES INTEGRANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 03/11/2020 às 08:00h até dia 16/11/2020 às 08:29h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 08:30h do dia 16/11/2020. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9F32C93A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
NOVA ABERTURA - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 104/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020

NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 104/2020 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 03/11/2020 às 08:00h até dia 12/11/2020 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 08:31h do dia 12/11/2020. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E6A46E0B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 156/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 156/2020 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de exames de Patologia Clínica para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 04/11/2020 às 08:00h até dia 13/11/2020 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08:31h do dia 13/11/2020. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A039BBC4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 004 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE Nº 053/2017

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 004 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE Nº 053/2017 (Processo Licitatório nº: 121/2017 - Dispensa nº 009/2017). Locatário:MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG,através do FMAS.**Locadores:**Francisco Carlos Filho, casado com Jaqueline Maria da Silva Carlos, Kate Marília D'Carlos Barbosa, casada com José Barbosa Sobrinho, Karla D'Carlos Avelar Pinto, casada com Celso de Avelar Pinto.**VIGÊNCIA:**A vigência do contrato original com vencimento em 16/10/2020, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até**16/10/2021**, conforme documentos de fls. 476/495, constantes no processo licitatório, com previsão no artigo 57 da Lei Federal nº: 8.666/93, na Lei 8.245/1991 e suas alterações posteriores.**DO VALOR:**O valor mensal fica corrigido pelo INPC (IBGE), em 2,991920%, correspondente ao acumulado de agosto de 2020, passando deR$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para**R$2.471,81 (dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos)**, nos termos da Cláusula Quarta, item 4.3, do contrato original. O valor estimado para os 12 (doze) meses é de**R$29.661,72 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).DA ALTERAÇÃO DOS FISCAL:**Fica alterado o servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, passado a ser a Srª.***Amanda Cristina Silva***, designada pela Portaria Municipal nº. 3975, de 25/11/2019, conforme fls. 476/478. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**DATA**: 16/10/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1CF971CD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 038/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 038/2020. Processo Licitatório nº: 073/2020 – Tomada de Preços nº: 010/2020.Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**EFFES SERVICE LTDA.**Da Vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 18/10/2020, fica prorrogada por mais 42 (quarenta e dois) dias, sendo até 29/11/2020, conforme documentos de fls. 435/463, constantes no Processo Licitatório, nos termos do 57, §1º, inciso V, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações, fundamentando-se no parecer técnico constante de fls. 439 do processo licitatório, conforme art. 38, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93.**Da Dotação Orçamentária:**Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito (fls. 422 e 431), ratificadas no documento de fls. 435 e no Parecer Técnico de fls. 439, com fundamento no art. 58, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, fica incluída ao contrato original a seguinte dotação orçamentária: **05.01.26.782.0077.1.020.4.4.90.51.00.00.00.00.0154 – Pavimentação de Ruas e Avenidas / Obras e Instalações.**Da Inclusão de Fiscal:**Fica incluída como fiscal do contrato a Srª.***Rayane Arantes de Sousa***, designada pela Portaria Municipal nº. 4.040, de 01/04/2020, conforme fls. 435/436 do processo licitatório. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**16/10/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0D601C5F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 8.498, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Aprova o loteamento "Prolongamento do Distrito Empresarial D' Carlos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento "Prolongamento do Distrito Empresarial D' Carlos", com área total de 66.730,17m²; sendo 40.513,18m² referentes a lotes que totalizam 143 (cento e quarenta e três); 17.459,10m² em sistema viário, 6.674,37m² em áreas institucionais e 2.083,52m² em área de preservação permanente, conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O empreendimento é de propriedade da empresa D' Carlos Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 16.857.923/0001-02, com sede na Rodovia MG-050, s/n, Km 200, neste município, representada pelo Sr. Carlos de Oliveira da Costa, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF: 390.140.966-15, residente na Rodovia MG-050, s/n, Km 200, Zona Rural em Formiga-MG.

Art. 3º Tendo em vista a referida aprovação o loteamento "Prolongamento do Distrito Empresarial D' Carlos", em toda sua extensão, passa a fazer parte do perímetro urbano do Município de Formiga/MG.

Parágrafo único. O terreno caracterizado como sendo a Área Remanescente 01 está situado no loteamento denominado Distrito Empresarial D'Carlos, com acesso pela Rua Dona Eufriza, e Rua Maurício Andrade, neste município de Formiga-MG

Art. 4º Fica a proprietária do loteamento em referência responsável pela implantação e colocação em funcionamento de sua infraestrutura, qual seja:

TERRAPLENAGEM ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS INTERNAS: Para abertura das vias públicas será executado uma terraplenagem, obedecendo aos greides de cada via, executando cortes e aterros compactados, bem como nos lotes visando dar uma boa conformação aos mesmos. Terá 17.459,10m² de vias de acessos internos. Estas são caracterizadas: Prolongamento da Rua Dona Eufriza, com uma largura de 14,00m sendo 10,00m de pista de rolamento e 2,00m de passeio de cada lado, Prolongamento da Rua Dr Maurício Andrade, com uma largura de 14,00m sendo 10,00m de pista de rolamento e 2,00m de passeio de cada lado, Rua Jadir Garcia Franco, com uma largura de 12,00m sendo 8,00m de pista de rolamento e 2,00m de passeio de cada lado, Rua Paulo de Oliveira da Costa, com uma largura de 12,00m sendo 8,00m de pista de rolamento e 2,00m de passeio de cada lado e Rua Onofre Mendes Moreira, com uma largura de 12,00m sendo 8,00m de pista de rolamento e 2,00m de passeio de cada lado. As vias de rolamento de acesso interno serão pavimentadas com pavimento flexível que é feito com bases granulares e revestimento asfáltico.

REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO: A distribuição de água potável

bem como a rede de Esgotamento Sanitário será executada conforme o projeto aprovado pelo SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto). O reservatório será instalado na Área Institucional 01 e o poço artesiano para abastecimento do reservatório está localizado no Lote 06 da Quadra A do Loteamento Distrito Empresarial D'Carlos, tendo sido este último já repassado ao município. Será escutado nas vias internas do loteamento conforme legislação do município a instalação da tubulação de água e esgoto, deixando para cada lote um ramal de água e um ramal de esgoto.

REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS: A rede de Drenagem Pluvial será executada conforme projeto aprovado pela Secretaria de Obras e Trânsito, respeitando o Código de Obras Municipal, atendendo a pluviosidade local.

REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA: A rede de distribuição de energia elétrica será executada em conformidade com o projeto que será aprovado pela CEMIG. Será feito todo cabeamento com transformador, rede protegida, iluminação da via pública através de luminárias com lâmpadas padronizadas pela CEMIG.

SINALIZAÇÃO VIÁRIA: A sinalização viária será executada conforme o Código de Transito Brasileiro e projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

DEMARCAÇÃO DE LOTES: Todos os lotes serão demarcados com piquetes de concreto ou similar.

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE: No Loteamento contém uma Área de Preservação Permanente de um curso d'água localizado em um terreno vizinho, com área de 2.083,52m². A referida área será cercada com alambrado pelo Loteador até a data de entrega do empreendimento.

ÁREAS INSTITUCIONAIS: Terá Área Institucional com total de 6.674,37m² que corresponde a 10,00% da área total do empreendimento, esta é composta por 02 unidades, sendo, uma denominada Área Institucional 01, com área de 389,42m² que é onde está inserido o reservatório de abastecimento de água de Loteamento Distrito Empresarial D'Carlos, e outra denominada Área Institucional 02, com área de 6.284,95m².

Art. 5º Os serviços a serem executados pela proprietária do loteamento previstos no artigo anterior deverão obedecer aos padrões da legislação municipal, além dos padrões da CEMIG, SAAE, IGAM e CODEMA.

Art. 6º A proprietária do loteamento fica responsável perante os órgãos ambientais e federais pelas licenças para execução de que venham a qualquer tempo provocar impacto ambiental, ficando com isso, o Município de Formiga/MG, isento de qualquer responsabilidade, exceto quando matéria de competência do CODEMA que, neste caso, dependerá da anuência prévia do Município para sua execução.

Art. 7º O loteamento ora aprovado se sujeita aos tributos municipais (IPTU), nos termos do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002) e suas alterações posteriores.

Art. 8º As construções a serem edificadas deverão obedecer às normas previstas na legislação municipal.

Art. 9º Foram caucionados ao Município de Formiga-MG os seguintes lotes relacionados até que a proprietária do loteamento execute a infraestrutura referida, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da expedição deste Decreto:
I - Quadra A1, lotes de 01 a 03;
II - Quadra C1, lotes de 01 a 37;
III - Quadra D1, lotes de 01 a 15;
IV - Quadra E, lotes de 01 a 11 e 39 ao 44, perfazendo 72 (setenta e dois) lotes, sendo 50% do total de 143 (cento e quarenta e três) lotes.

§ 1º As obras poderão ter início após emissão do alvará de licença para execução de obras de loteamento.

§ 2º Após concluídas as obras de infraestrutura, o município procederá à vistoria do local através do Serviço de Engenharia, expedindo-se competente certificado de aceitação.

§ 3º Os lotes somente poderão ser alienados após o registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, não podendo ser outorgada qualquer escritura definitiva de venda dos lotes caucionados antes de concluídas as obras acima previstas.

Art. 10. As áreas institucionais, APP, reservatório e arruamentos constantes do loteamento, com sua aprovação, passarão a integrar o patrimônio público municipal.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 27 de outubro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F814A008

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 010/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 068/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020 - OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EMCONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES NO BAIRRO JUQUINHA DIAS, MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, CONVÊNIO Nº 891632/2019 – MDR/CAIXA."O Município de Francisco Sá/MG, representado pelo Sr. Mario Osvaldo Rodrigues Casasanta, Prefeito Municipal, torna público que, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado e nos termos da legislação vigente, foi adjudicado no dia 14/10/2020, sendo homologadoseu resultado no dia 16/10/2020, os itens à empresa vencedora do certame pelo menor valor global:**TOPTAL SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.626.196/0001-52, pelo valor global de R$ 284.889,13 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e treze centavos).

STÉFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA
Presidente da CPL

MARIO OSVALDO RODRIGUES CASASSANTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:E8BA2B65

PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 011/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 066/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 - OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EMCONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES NO BAIRRO JUQUINHA DIAS, MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, CONVÊNIO Nº 895352/2019 – MDR/CAIXA."O Município de Francisco Sá/MG, representado pelo Sr. Mario Osvaldo Rodrigues Casasanta, Prefeito Municipal, torna público que, no uso de suas atribuições legais e com

base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado e nos termos da legislação vigente, foi adjudicado no dia 14/10/2020, sendo homologadoseu resultado no dia 16/10/2020, os itens à empresa vencedora do certame pelo menor valor global:**TOPTAL SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.626.196/0001-52, pelo valor global de R$ 460.798,35 (quatrocentos e sessenta mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).

STÉFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA
Presidente da CPL

MARIO OSVALDO RODRIGUES CASASSANTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:87118D1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO - RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 - do tipo menor maior oferta, objeto: Outorga de permissão de uso onerosa de 28 (vinte e oito) boxes do Mercado Municipal Raimundo Luiz do Nascimento, localizado na Rua Santa Maria, nº 150, centro, Frei Inocêncio – MG objetivando a comercialização de bens e serviços à população, conforme descrição, quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência – Anexo I**. Onde se lê:** Abertura prevista para 03/11/2020, às 08h:00min, à Rua Santa Maria, 141, centro. Leia-se**:** Abertura prevista para 03/12/2020, às 08h:00min, à Rua Santa Maria, 141, centro Informações pelo Tel. (33)3284-2686.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:4D218F0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2020

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, torna público a Dispensa de Licitação nº. 049/2020, Processo nº. 098/2020, Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS, BANNERS, PAINEIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES Contratados: SONIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA inscrita no CNPJ sob o nº. 21.895.281/0001-68 Valor Global R$ 16.856,00 (dezesseis mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais) Vigência será até 31 de dezembro de 2020.

Grão Mogol – MG, 25 de setembro de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:F5664096

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 237

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. 237/2020, Dispensa de Licitação nº. 049/2020, Processo nº. 098/2020, Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS, BANNERS, PAINEIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES Contratado: SONIA APARECIDA PERIRA DE SOUZA inscrita no CNPJ sob o nº. 21.895.281/0001-68 Valor Global R$ 16.856,00 (dezesseis mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais) Vigência será até 31 de dezembro de 2020.

Grão Mogol – MG, 25 de setembro de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:EDD87B44

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020

O Município de Grão Mogol,estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando licitação na modalidade, **Pregão Presencial nº. 028/2020, Processo Licitatório nº. 105/2020**, Objeto: prestação de serviços de transporte de estudantes, em veículos Kombi, Ônibus, Microônibus e Van, em todo o município de Grão Mogol, conforme especificações constantes no edital. Credenciamento: 10/11/2020 a partir das 13:00hs, E-mail: licitagraomogol@hotmail.com ou no SITE DA PREFEITURA.

Grão Mogol-MG, 27 de Outubro de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:27AA283F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – REPUBLICAÇÃO EDITAL – PREGÃO N.º 047/2020– PRC N.º 084/2020.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE GUARANI – Republicação Edital –Pregão n.º 047/2020– PRC n.º 084/2020. O objeto do presente é a contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, especializadas para locação de equipamentos de saúde para atender ao Pronto Atendimento Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital. ***Remarcada abertura para: dia 11/11/2020 às 11h00min.*** Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br*, e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1555, no horário de 08h00min as 13h00min.

Guarani, MG, aos 27 de outubro de 2020.

MÁRCIO COSTA DO REIS FILHO
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:3395237D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2020– PRC N.º 109 /2020

PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão Eletrônico n.º 011/2020– PRC n.º 109 /2020. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de Material Gráfico para execução de ações socioassistenciais decorrentes do COVID-19 de acordo com a Portaria nº 378 de 07 de maio de 2020, conforme especificado no Termo de Referência e demais anexos, que fazem parte deste Edital independentemente de transcrição. Abertura: dia 18/11/2020 às 08h00min. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br*, e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1555, no horário de 08h00min as 13h00min.

Guarani, MG, aos 27 de outubro de 2020.

MÁRCIO COSTA DO REIS FILHO
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:0FBABB11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2020– PRC N.º 111 /2020

PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão Eletrônico n.º 008/2020– PRC n.º 111 /2020. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de cestas básicas para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social através da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, conforme especificado no Termo de Referência e demais anexos, que fazem parte deste Edital independentemente de transcrição. Abertura: dia 18/11/2020 às 09h30min. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br*, e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1555, no horário de 08h00min as 13h00min.

Guarani, MG, aos 27 de outubro de 2020.

MÁRCIO COSTA DO REIS FILHO
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:040CD95B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020 - AQUISIÇÃO DE Materiais/equipamentos odontologicos

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n°97/2020 – Pregão Eletrônico nº 57/2020 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Gabriel Souza Braga e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 09h30min do dia 11 de Novembro de 2020, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto o resolve **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS A SEREM UTULIZADOS EM DIVERSAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 26 de outubro de 2020.

GABRIEL SOUZA BRAGA
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 002/2020.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:87089A67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 195/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2020 - Contratante: Município de Guarda-Mor – Contratado (a): CGPLAN CONSULTORIA GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO DE OBRAS CIVIS ELETROMECANICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.382.413/0001-31. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de projeto, materiais e mão de obra para construção de estrutura metalica de 01 galpão para abrigarem feiras e eventos no municipio-primeira etapa.cujas as coordenadas geograficas são S17 46 06, W47 08 03, Os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo / Planilha de Custos / Cronograma Físico Financeiro. Valor global de R$ 282.115,03 (duzentos e oitenta e dois mil, cento e quinze reais e três centavos). Dotações 02.08.01.20.692.2001.1103.4.4.30.51.00 – 1.00.00 Rec. ordinários / Ficha 446; VIGÊNCIA – ATÉ 31/12/2020 - Processo Licitatório nº 090/2020 - Tomada de preço nº 007/2020

** Guarda - Mor MG, 21 de outubro de 2020

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:44510092

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2799 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

LEI Nº 2799 de 21 de OUTUBRO de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO ARMAS DE FOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO PARA USO NA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ** faço saber que a Câmara dos Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a receber a título de "doação sem encargos" nove (09) armas de fogo da Prefeitura Municipal de Vinhedo para uso da Guarda Civil Municipal de Guaxupé relacionadas no ANEXO I desta lei.

Parágrafo único. A relação completa das armas a serem recebidas, bem como a especificação de cada uma encontra-se em anexo e é parte integrante desta lei.

Art. 2º O instrumento que formalizará a doação das respectivas armas de fogo conterá as obrigações a serem firmadas entre os partícipes.

Parágrafo único. Após a assinatura do instrumento definido no "caput" , este passará a ser parte integrante desta lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 21 de outubro de 2020.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito Municipal

ESTA PUBLICAÇÃO SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2020 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NA EDIÇÃO N. 2869

ANEXO I

RELAÇÃO DE ARMAS PARA RECEBIMENTO EM DOAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPE-MG

Nº de ORDEM	NUMERAÇÃO	CALIBRE	FABRICANTE
01	KZF 47801	.380	TAURUS
02	KZF 47779	.380	TAURUS
03	KZF 47776	.380	TAURUS
04	KZF 47794	.380	TAURUS
05	KZF 47805	.380	TAURUS
06	KFN 65654	.380	TAURUS
07	KZF 47810	.380	TAURUS
08	KZF 4773	.380	TAURUS
09	GO61284-11	12	BOITO

ESTA PUBLICAÇÃO SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2020 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NA EDIÇÃO N. 2869

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:CCA12FB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 180/2020, originado da realização da Concorrência Pública 001/2020, firmado com a empresa NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto: execução das etapas 1 e 2 da obra de pavimentação de estrada vicinal da Santa Cruz da Prata/MG. Guaxupé, 2710/2020. Valor: R$ 3.054.283,57.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretario Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:D23D0449

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 198/2020

PORTARIA Nº 198/2020

Exonera o servidor André Bernardes da Silva do cargo de Atendente Ambulatorial |

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **André Bernardes da Silva**, matrícula nº 33480, do cargo de Atendente Ambulatorial |**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19 de outubro de 2020.

Guaxupé, 22 de outubro de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:EB2E4CF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 165/2017 originado da realização da Dispensa de Licitação nº 057/2017, firmado com a empresa **Guaxupé Imóveis Ltda ME.** Objeto: Alteração de valor e Prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Valor anual: R$ 21.812,76

Guaxupé/MG, 26/10/2020.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:D1BC81B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 170/2018, originado da Tomada de Preços 005/2018, firmado com a **Braz & Castelo Branco – Sociedade de Advogados.** Objeto: Alteração de prazo e valor contratual. Fundamento Legal: Artigos 57,II, e 65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.Valor mensal atualizado R$ 4.814,04. Valor Anual Atualizado: R$ 57.768,48.

Guaxupé, 16/10/2020

LISIANE CRISTINA DURANTE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:5CC5E440

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 229/2020, **Dispensa de Licitação nº 095/2020**. Objeto: aquisição de Placas para denominação das Ruas do Bairro Vale Verde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **Fenix Campos Gerais Empreendimentos Ltda.** Valor de **R$ 5.680,00.** Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 16/10/2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:3CB2A833

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 243/2020, **Dispensa de Licitação nº 101/2020**. Objeto: aquisição de ventiladores de parede para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **R. D. Velani - Elétrica.** Valor de **R$ 2.998,50.** Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 26/10/2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:6D0481F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 244/2020, **Dispensa de Licitação nº 102/2020**. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta e análise da água do poço tubular perfurado na Usina de Triagem e Compostagem da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente do Município de Guaxupé/MG,. Fornecedor: **Venturo Análises Ambientais Ltda.** Valor de **R$ 1.710,00.** Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 26/10/2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:2528FBB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 086/2020 – **EXCLUSIVO PARA ME E EPP** - Processo n.º 235/2020, tipo Menor Preço por **ITEM**. Objeto: **Seleção e contratação de empresa para o fornecimento com instalação de cortinas para sala de espetáculos do Teatro Municipal Arlete Souza Mendes do município de Guaxupé/MG.** A abertura será dia **16 de novembro de 2020** às **09:00 horas**. A partir do **dia 29 de outubro de 2020** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 23 de outubro de 2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:3C4F6DC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: PROCESSO LICITATÓRIO 071/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ: 18.306.688/0001-06 X REMAR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ:35.028.274/0001-73. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA -"MURO GABIÃO", NO ATERRO DA ESTRADA VICINAL DE ACESSO A COMUNIDADE CAPELINHA, NO MUNICÍPIO DE IGUATAMA-MG, POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES. VALOR TOTAL: R$ 29.900,50. VIGÊNCIA: 21/10/2020 À 31/12/2020.

MARIA AUXILIADORA NOGUEIRA VELOSO
Presidente CPL.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:6B02594C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 245/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do Contrato de Prestação de Serviços **N° 245/2020**, Processo nº 106/2020, Tomada de Preços n° 13/2020. **CONTRATADA:** NICOMAQUINAS REPAROS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para construção da CASA DE QUÍMICA – SAAE – Etapa 2, à Rua Geraldo Oliveira Lima, nº 110, Bairro Alto Santa Cruz, Itaguara/MG; conforme Contrato de Repasse OGU nº 822176/2015/MDR/CAIXA – Operação nº 1024708-63 – Ampliação e Melhoria no Sistema de Abastecimento de Água. **Valor:** R$ 170.158,72. **Vigência:** 26/10/2020 a 25/10/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 26/10/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:6BB34E29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO ADM. 04/2020 CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Procedimento Administrativo n.°04/2020. Chamada Pública 04/2020. Credenciamento de laboratório, para prestação de serviços médicos-laboratoriais, sem exclusividade, em regime ambulatorial, na modalidade de análises clínicas, valor tabela SUS. Consulta ao Edital e seus anexos, sem ônus, na Prefeitura Municipal de Itaguara, das 11:00 às 17:00 h. Tel: (31)3184-1232 ou através do site www.itaguara.mg.gov.br Entrega dos envelopes até as 09:00 hs do dia 05/11/2020, endereço: Câmara Municipal de Itaguara, à Rua Antonio Pacheco, 400 – Bairro São Vicente – CEP: 35488-000 – Itaguara/MG.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:7FA2A9E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 040/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 040/2020 – PROCESSO Nº 099/2020

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do

artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município, fica autorizada a aquisição de 01 (um) soprador costal de folhas à gasolina, na Modalidade Dispensa de Licitação, da empresa ALEXANDRE JOSÉ DUVANEL CHAVES - EPP – CNPJ: 38.627.923/0001-40**,** localizada na Rua Eucário Godinho, nº 46 – Bairro Barra, na cidade de Muriaé/MG, cujo valor total será de R$2.599,00 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais).

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 27 de outubro de 2020.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:51F5A5B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos com tratamento OCR de: Notas de Empenho e Processos Licitatórios dos exercícios de Janeiro/2013 a Dezembro/2020 com fornecimento de softwares, mão de obra e equipamentos necessários.

FASE: A Comissão de Pregão, nomeada pela Portaria n. 034/2020, de 17 de agosto de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2020, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou pelo E-mail: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5121.

Data de Abertura: 12/11/2020

Horário: 10h00min (Horário Brasília)

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:A9A04689

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 026/2020 – Objeto: Aquisição de equipamentos escolares, equipamentos de informática e parques infantis para as escolas municipais de Itanhandu, conforme processo SEI: 1260.01.0023362/2020-02, referente a Emenda Parlamentar indicações n° 37913,037914 e 37915 - SEGOV. Edital completo e realização através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br. Início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 12/11/2020, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:C03CE11B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2020 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020 - UASG Nº 984673

Processo licitatório nº 146/2020, modalidade pregão eletrônico nº 77/2020, torna público que no dia 11/11/2020 fará realizar o pregão eletrônico nº 77/2020, cujo objeto é a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de tubos, sondas e equipos, para atender a demanda da Secretaria de Saúde, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema Comprasnet, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 11/11/2020, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9556E13A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2020 TOMADA DE PREÇO N° 013/2020

Às quatorze horas do dia vinte e oito de setembro do ano de dois mil e vinte na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se o Presidente da CPL e demais membros, instituída pela Portaria nº 020/2020, para a prática dos atos inerentes ao procedimento da Tomada de Preço nº 013/2020, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realização de obras de melhorias e manutenção na cozinha da Escola Municipal São Simão de Japaraíba/MG. Após aguardar o prazo de 00:15 minutos, foi constatado o não comparecimento de interessados. Diante disto, o Presidente da CPL e demais membros declararam deserta a licitação por não acudirem interessados no certame. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, membros de apoio e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da CPL

ELISANIA CRUZ DE OLIVEIRA
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Membro da CPL

MARCIA CECÍLIA GONÇALVES
Membro da CPL

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:6113ADC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE JAPARAIBA/MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 290/2020 TOMADA DE PREÇO N° 017/2020

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020,** do tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL,** no **dia 13 de novembro de 2020 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a " Contratação de empresa especializada para execução de redes de drenagem pluvial, nos bairros Fazenda Velha, São José e Centro. A prefeitura participará da execução das obras com o fornecimento de tubos de concreto DN 400 mm e fornecimento de retroescavadeira, combustível e operador para todos os serviços de escavação e reaterro, conforme projetos e documentos em anexo". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 27 de outubro de 2020.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:B21CBD1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PREFEITO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica e homologa O Processo Administrativo nº 284/2020, Inexigibilidade nº 005/2020, que tem como objeto a "Contratação da Empresa "Telemar Norte Leste S.A em Recuperação Judicial, para prestação de serviços de fornecimento de linhas fixas, para ligações longa distância nacional e internacional para linhas fixas, para atender os diversos setores da Prefeitura durante 12 (doze) meses", junto à empresa: **TELEMAR NORTE LESTE S.A**, no valor global de R$ 31.903,20 (trinta e um mil novecentos e três reais e vinte centavos). RATIFICO E HOMOLOGO a referida contratação, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 20 de outubro de 2020.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:4260D319

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 156/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2020 INEXIGIBILIDADE N° 005/2020

OBJETO: "Contratação da Empresa "Telemar Norte Leste S.A em Recuperação Judicial, para prestação de serviços de fornecimento de linhas fixas, para ligações longa distância nacional e internacional para linhas fixas, para atender os diversos setores da Prefeitura durante 12 (doze) meses".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S.A
VALOR POR LINHA: R$ 189,90 (cento e oitenta e nove reais e noventa centavos) por linha.
VALOR MENSAL: 14 (quatorze) linhas, R$ 2.278,80 (dois mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).
VALOR TOTAL: R$ 31.903,20 (trinta e um mil novecentos e três reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 20 de outubro de 2020.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:73D249E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 157/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº: 19/2020 - HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
O processo licitatório nº 157/2020, instaurado na modalidade Tomada de Preços nº 19/2020, objetiva a Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de "Reforma e adequação do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS", conforme projeto executivo.
No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.
Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando o licitante proponente:* ***EDUARDO DA ROCHA - ME,*** *como vencedor do certame a ela* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.*
Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.
Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequitibá, 27 de Outubro de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:60EFEADA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

O processo licitatório nº 16/2020, Dispensa de Licitação nº 03/2020, objetiva a locação de bem imóvel para a Administração Municipal, destinado à instalação do Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Jequitibá, consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Saúde.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa

contratação, de onde se extrai ser inexigível a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993.

O Secretário titular da pasta apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.

Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem RATIFICAR o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria de Saúde à pessoa física SINVAL BATISTA MARQUES e em ato contínuo determino a PUBLICAÇÃO do extrato desta ratificação.

Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.

Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 02 de fevereiro de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:945684B7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993 torna público aos interessados em geral o Contrato Administrativo nº: 22/2020 -do licitante proponente: G.L. Educação Corporativa Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.101.811/0001-35, oriundo do Processo Licitatório nº 36/2020 – Dispensa nº 12/2020 – cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria educacional – S.G.I. (Sistema de Gestão Integrado). - Valor Contratado: R$ 5.751,12 (cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e doze centavos) - Assinatura – 01/04/2020. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:1A011D76

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

O processo licitatório nº 36/2020, Dispensa de Licitação nº 12/2020, objetiva a contratação empresa especializada para prestação de serviço de Consultoria Educacional – implantação do S.G.I. (Sistema de Gestão Integrado), NO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ/MG, consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Educação.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser inexigível a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993.

A Secretária, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.

Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem RATIFICAR o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria de Educação à pessoa jurídica GL – Educação Coorporativa Ltda - ME e em ato contínuo determino a PUBLICAÇÃO do extrato desta ratificação.

Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.

Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 1º de abril de 2020

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:BDCC016A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

O processo licitatório nº 33/2020, Dispensa de Licitação nº 11/2020, objetiva a contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria em comunicação, consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Administração.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser inexigível a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, De 1993.

A Secretária, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago ao contratado, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.

Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem RATIFICAR o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Administração à pessoa física CAIO ALESSANDRO PACHECO e em ato contínuo determino a PUBLICAÇÃO do extrato desta ratificação.

Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.

Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 18 de março de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:82BCB4DB

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2020 – DISPENSA Nº 11/2020

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993 torna público aos interessados em geral o Contrato Administrativo nº: 21/2020 -do licitante proponente: Caio Alessandro Pacheco, CPF nº 068.416.566-34, RG: MG-3.766.532, oriundo do Processo Licitatório nº 33/2020 – Dispensa nº 11/2020 – cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria em comunicação. - Valor Contratado: R$17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais) - Assinatura – 18/03/2020. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:B23FF4CE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2020

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

O processo licitatório nº 104/2020, Dispensa de Licitação nº 56/2020, objetiva a aquisição de açúcar que será utilizado na confecção de kits alimentares que serão distribuídos para os alunos da rede publica municipal no Município de Jequitibá/MG, consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Educação.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser inexigível a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, De 1993.

O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.

Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem RATIFICAR o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria de Saúde à pessoa física MERCANTIL BASTOS LTDA e em ato contínuo determino a PUBLICAÇÃO do extrato desta ratificação.

Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.

Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 06 de Agosto de 2020

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:10E7F8BC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2020

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

O processo licitatório nº 105/2020, Dispensa de Licitação nº 57/2020, objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE MUDAS PARA PRAÇA JK, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Transportes.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993.

O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.

Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem RATIFICAR o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Transportes à pessoa jurídica COMERCIAL BODOCÃO LTDA - ME e em ato contínuo determino a PUBLICAÇÃO do extrato desta ratificação.

Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.

Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 31 de Julho de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:9BFDAFA2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

O processo licitatório nº 79/2020, Dispensa de Licitação nº 38/2020, objetiva Benefício de Materiais de Construção em caráter emergencial, amparados pelo Decreto Municipal Nº 008/2020, Decreto Estadual nº 038/2020 e Portaria Federal nº 214/2020, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Transporte.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, De 1993.

A Secretária, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.

Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem RATIFICAR o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Assistência Social à pessoa jurídica ROGÉRIO LOPES DA SILVA e em ato contínuo determino a PUBLICAÇÃO do extrato desta ratificação.

Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.

Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 01 de Julho de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:E8342819

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

O processo licitatório nº 62/2020, Dispensa de Licitação nº 26/2020, objetiva a contratação de prestação de serviço de eletricista de manutenção consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Administração.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser inexigível a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, De 1993.

O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.

Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem RATIFICAR o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Obras à pessoa jurídica Mateus de Jesus Andrade-MEI e em ato contínuo determino a PUBLICAÇÃO do extrato desta ratificação.

Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.

Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 01 de Julho de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:D6B270C2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993 torna público aos interessados em geral o Contrato Administrativo do licitante proponente: Mateus de Jesus Andrade - MEI, CNPJ nº 37.318.756/0001-93, oriundo do Processo Licitatório nº 62/2020 – Dispensa nº 26/2020 – cujo objeto é a prestação de serviços de eletricista de manutenção. - Valor Contratado: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) - Assinatura – 01/07/2020. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:82680F72

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 157/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº: 19/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 90/2020

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993 torna público aos interessados em geral o Contrato Administrativo Nº: 90/2020 - do licitante proponente: Eduardo da Rocha – ME (EDR Construções), CNPJ nº 34.036.645/0001-04, oriundo do Processo Licitatório nº 157/2020 – Tomada de Preços nº 19/2020 – cujo objeto é a reforma e adequação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS - Valor Contratado: R$ 53.940,80 (cinquenta e três mil, novecentos e quarenta reais, oitenta centavos) - Assinatura – 27/10/2020. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:3E7BEE23

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 422 /2020

LEI MUNICIPAL Nº 422 /2020

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2020 E LEI ORÇAMENTÁRIA 2020, AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º - No anexo de Metas do PPA 2018/2021, aprovado pela Lei nº 346/2017, fica incluído o Programa – 2107 – Programa Emergencial de Fomento ao Setor Cultural, e o Atividade – 2216 – Ações ao setor Cultural através da Lei Aldir Blanc, respectivamente.

Art.2º - No anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, aprovado pela Lei nº 382/2020, fica incluído o Programa – 2107 – Programa Emergencial de Fomento ao

Setor Cultural, e o Atividade – 2216 – Ações ao setor Cultural através da Lei Aldir Blanc, respectivamente.

Art.3º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020, no valor de R$ 55.698,02 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e noventa e oito reais e dois centavos), no programa e verba abaixo discriminada, a saber:

Unidade Orçamentária: 02.05.03 – Fundo Mun. Pat. Cultural
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 2107 – Programa Emergencial de Fomento ao Setor Cultural
Projeto: 2216 – Ações ao Setor Cultural através da Lei Aldir Blanc
Natureza da Despesa:
3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física - R$ 49.698,02
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica - R$ 6.000,00
Fonte de Recurso: *1.62.00 – Transf Rec. Aplic Ações Emerg A Set Cult -*

Art.4º - O recurso para abertura do crédito adicional especial, de que trata o artigo anterior, decorrerá do recurso do excesso de arrecadação proveniente do recebimento da destinação ao setor cultural através da Lei Aldir Blanc.
Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jequitibá, 15 de outubro de 2020.

SANCIONADA EM: 27/OUTUBRO/2020

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:149BD846

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 128 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO Nº 128 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 107, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 8º do Decreto Municipal nº 107 de 14 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 8º .....
.....

VI - analisar e validar as propostas inscritas nos editais dos Incisos II e III da Lei 14.017/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá 26 de outubro de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:4109C8CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
GASTOS COM PUBLICIDADE

COMUNICADO

Em atendimento as determinações constantes no Artigo17, parágrafo único da Constituição do Estado de Minas Gerais; comunicamos que o valor proveniente ao gasto com publicidade da Fundação Municipal Crê-Ser de João Monlevade, referente ao período de 01/07/2020 a 30/09/2020 (3º trimestre) foi de R$ 74,50 (setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

João Monlevade, 27 de outubro de 2020.

HALLAN CHARLES SOUZA MACIEL
CRC 56117 / Contador

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:2265BE0F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE DESCUMPRIMENTO DE PRAZO OU DESISTENCIA Nº 16/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital do Concurso Público nº 01/2016** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **INFORMA** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo relacionado(s) que NÃO cumpriram o prazo e/ou DESISTIRAM de sua respectiva vaga:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO	MOTIVO
TECNINCO EM ENFERMAGEM	1º	ISABELLA CRISTINA SANTIAGO DOS SANTOS	Descumprimento de prazo

João Monlevade, 26/10/2020

ANGÉLICA MARIA SILVA BUENO DRUMOND
Secretária Municipal de Administração em Substituição

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:FAC510BF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 56/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 56/2020 – EDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP TDA. – Objeto: Execução de obras de reforma de quadras de esportes, vestiários e campos com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo, projeto - LOTE 2 - REFORMA DE QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO PALMARES, decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº. 03/2020. Fundamentação:** Artigo 65 da Lei 8666/93. **- Valor:** R$ 22.274,49. **– Dotação Orçamentária:** 27.812.2701.1020 - 44.90.51.00 - Ficha 254 - F.R. 1.90. **- Data:** 20/10/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:3C185C76

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 59/2020

DE 08 DE MAIO DE 2020

REVOGA O ARTIGO 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 117/2019 E PRORROGA A DATA DE VENCIMENTO PARA COBRANÇA DE IPTU NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG** no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública decretada pelo Município de João Monlevade por meio do Decreto nº 29/2020, bem como a suspensão de determinadas atividades comerciais até a presente data;

D E C R E T A:

Art.1º Ficam prorrogadas as datas para pagamento do IPTU/2020 determinadas no artigo 2º do Decreto Municipal nº 117/2019 para as datas abaixo especificadas:

I – Em cota única, até 10/08/2020, com 10% (dez por cento) de desconto;

II – Em até 03 (três) parcelas, correspondentes ao valor integral, nas datas abaixo discriminadas, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$18,79 (dezoito reais e setenta nove centavos):

1ª parcela – vencimento – 10/08/2020
2ª parcela – vencimento – 10/09/2020
3ª parcela – vencimento – 13/10/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 2º do Decreto nº 117, de 16 de dezembro de 2019.

João Monlevade, 08 de maio de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo ao oitavo dia do mês de maio de 2020

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:BC5CEB8A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 122/2020 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EVOLUÇÃO DA ONDA AMARELA PARA A ONDA VERDE NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, CONFORME O PLANO MINAS CONSCIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 52, da Lei Orgânica Municipal, de 29 de abril de 1990 e,

Considerando que o Município de João Monlevade aderiu ao Plano Minas Consciente - Retomando a Economia do Jeito Certo, por meio do Decreto n°087/2020, de 10 de agosto de 2020;

Considerando o teor da Deliberação n° 94, de 14/10/2020, da Deliberação nº. 95, de 21/10/2020 e da Deliberação nº. 96 de 21 de outubro de 2020, do COE-COVID-19 que constam a Macrorregião Centro na onda verde; e

Considerando a onda sugerida pelo COE-COVID para 24/10 a 31/10, conforme planilha de indicadores sobre a Macrorregião Centro disponível em www.mg.gov.br/minasconsciente/transparencia, as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais, apresentadas na reunião realizada pela GRS-Itabira, realizada no dia 15 de outubro de 2020, e a classificação de João Monlevade na “onda verde”;

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizada, a partir do dia 24 de outubro de 2020, a retomada das atividades previstas na onda verde, consideradas não essenciais, no Município de João Monlevade, conforme evolução do Plano Minas Consciente, abaixo listadas, desde que seja acatado o Protocolo Sanitário do Plano Minas Consciente - Retomando a Economia do Jeito Certo, do Governo do Estado de Minas Gerais e dos demais órgãos competentes:

I - atividades artísticas, como produção teatral, musical e de dança;
II - feiras, congressos, exposições, filmagens e fotos de festas, eventos em casas de festas e bufê;
III - parques de diversão, circo, boates, sinuca;
IV - bares com entretenimento (música ao vivo).

Art. 2°Os estabelecimentos autorizados a funcionar na onda verde deverão utilizar até 50% de sua capacidade e obedecer rigorosamente aos protocolos sanitários, bem como a evolução ou regressão das ondas de classificação do Plano Minas Consciente no site www.mg.gov.br, publicadas semanalmente.

Parágrafo único. A autorização de retomada das atividades descritas neste Decreto não exime da obrigação de regularidade perante órgãos competentes e de apresentação de alvará.

Art. 3° A flexibilização do Plano Minas Consciente com o avanço da onda amarela para a onda verde não dispensa os cuidados essenciais no combate à COVID-19, como o uso de máscaras e álcool 70°, a manutenção do distanciamento social, a adoção das medidas de higienização pessoal e dos estabelecimentos.

Art. 4°Os protocolos mencionados neste Decreto encontram-se disponíveis no portal Minas Consciente, no site www.mg.gov.br e poderão sofrer atualizações ao longo do tempo, devendo cada estabelecimento atentar-se e seguir as alterações.

Art. 5°O não cumprimento do estabelecido no Plano Minas Consciente, bem como neste Decreto, especialmente quanto ao distanciamento, uso de máscara e álcool 70º, acarretará a suspensão ou cassação do alvará de funcionamento e/ou o fechamento imediato do estabelecimento pela autoridade pública.

Art. 6° Em caso de regressão de onda da microrregião ou macrorregião à qual pertence o Município de João Monlevade no Plano Minas Consciente ou, ainda, aumento do número de casos, o Poder Executivo poderá suspender a realização de qualquer uma das atividades mencionadas neste Decreto.

Art. 7°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 22 de outubro de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo ao vigésimo segundo dia do mês de outubro de 2020.

WILL JONY NOGUEIRA
Assessor de Governo

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:908C7C92

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 276/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES DISCIPLINARES.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e artigo 171 e seguintes da Lei Municipal 402/75 e demais disposições legais aplicáveis, e;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância em desfavor da empresa Master Peças e Distribuição Eirelli, através da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo para apuração do descumprimento da Ata de Registro de Preços, conforme noticiados pela Secretária Municipal de Administração na Comunicação Interna nº 362/2020.

Art. 2º O prazo para apuração é de sessenta dias, podendo ser prorrogado em caso de necessidade, nos termos da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 13 de outubro de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo terceiro dia do mês de outubro de 2020.

WILL JONY NOGUEIRA
Assessor de Governo

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:CCCE8524

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 277/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e

Considerando que a última revisão do Plano Diretor do Município de João Monlevade ocorreu em 2006, através da Lei Municipal nº 1.686/2006 de 10 de outubro de 2006;

Considerando que em 2015 foi realizado a Atualização do Mapa do Município – Anexo I do Plano Diretor, visando à revisão geral, através da Lei Municipal nº 2.151/2015 de 02 de dezembro de 2015;

Considerando a previsão de revisão do Plano Diretor, contida no artigo 7º da Lei nº 1.686/2006;

Considerando a promulgação da Lei Federal nº 12.587/12 que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana, que tornou obrigatória a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana em sintonia com as diretrizes previstas no Plano Diretor Municipal;

Considerando a necessidade de revisão geral e de ajustes necessários para adequação do Plano Diretor às condições atuais em que se encontra o município e da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1o Nomear os membros abaixo mencionados para compor a Comissão Especial de Revisão do Plano Diretor do Município de João Monlevade:

Eduardo Bastos – Assessor da Secretaria de Planejamento – Presidente
Maria do Socorro Silva Filgueiras – Secretária de Planejamento – Secretária
Gislene da Conceição Marcelino – Aux. Adm. - Secretária de Planejamento
José do Rosário Coimbra – Técnico Agrimensor – AMEPI
Dilermando de Aranda Lima – Engenheiro Civil – Secretaria Municipal de Obras
Ana Luíza Gomes Bezerra Silva – Assessora de Secretaria - Secretaria de Obras
Rivaldo Pereira de Brito – Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Fernanda Cristina de Ávila Torres – Secretária Municipal de Meio Ambiente
Tiago Túlio Marques Duarte – Secretário de Fazenda
Damião José Teodoro de Castro – Secretário de Obras
Alair Carvalho da Silva Júnior – Assessor Especial - Procuradoria Jurídica

Art. 2º Caberá a Comissão a análise, avaliação e coordenação dos trabalhos que envolvem a revisão geral do Plano Diretor do município, Lei 1686/2006, promovendo as adequações técnicas necessárias, visando sua atualização.

Art. 3º Toda documentação produzida pela Comissão, no processo de revisão e atualização, deverá ser submetida a apreciação da comunidade local, através de audiência pública específica para esta finalidade, convocada com ampla publicidade e garantia de participação e controle social, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 279 de 18 de setembro de 2018.

João Monlevade, em 20 de outubro de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo dia do mês de outubro de 2020.

WILL JONY NOGUEIRA
Assessor de Governo

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:8F6A16F8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 278/2020 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o pedido realizado pelo servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor abaixo mencionado do seu respectivo cargo efetivo, a partir de **01 de novembro de 2020.**

Médico
Danilo Ferreira de Assis – Matrícula 3225

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 21 de outubro de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro de 2020.

WILL JONY NOGUEIRA
Assessor de Governo

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:094636BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 195/2019

2º Termo Aditivo do Contrato 195/2019, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Elio de Oliveira Pena 20906390915**, empresa sediada na Rua Aparício Saraiva, 230, Esplanada, inscrita no CNPJ sob o nº 19.537.682/0001-02; neste ato representada pelo **Sr. Elio de Oliveira Pena**, inscrito no CPF sob o nº 209.063.909-15, RG nº 860.680 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 19 de Setembro de 2019 o Instrumento de Contrato 195/2019 no qual ajustaram a prestação de serviço de Maestro para ministrar aulas de técnicas vocais, ensaiar e reger a banda municipal.
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 12 de Agosto de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% o quantitativo do contrato inicial, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Qtde aditada	Unid.	Especificação dos serviços	R$ unit.	Valor total do aditivo
01	03	Serv	Contratação de Maestro para ministrar aulas de técnicas vocais, ensaiar e reger a Banda Municipal, acompanhando nas apresentações em espaços públicos, e em locais determinados pela Administração Municipal.	3.599,00	R$ 10.797,00

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 12 de Agosto de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Elio de Oliveira Pena 20906390915
SR. ELIO DE OLIVEIRA PENA

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:4AD1EEBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 100/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020, abertura dia **11/11/2020 09:00:00h**, tipo Menor Preço - Item, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL (REAGENTE) DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO. O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 27 de outubro de 2020.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:DF0EF3B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 276/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 276/2020
Espécie: Contrato
Contratado: RF Materiais de Construção Eireli
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a Aquisição de Material de Construção que serão destinados à reforma da Praça Coronel Hermógenes e Reforma do Chafariz da Praça;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 095/2020, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 44.235,51 (Quarenta e quatro mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotações Orçamentárias:
Ficha 245.
Vigência: 26/10/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:304FCF9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 277/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 277/2020
Espécie: Contrato
Contratado: Serraria Cabral Ltda
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a Aquisição de Material de Construção que serão destinados à reforma da Praça Coronel Hermógenes e Reforma do Chafariz da Praça;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 095/2020, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 15.830,10 (Quinze mil oitocentos e trinta reais e dez centavos).
Dotações Orçamentárias:
Ficha 245.
Vigência: 26/10/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D291F289

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO / MG.

O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor das empresas: RK Industria de Implementos Agrícolas Eireli – com o valor total de R$ 19.350,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais) e M.A.S Máquinas Agrícolas Eireli ME – com o valor total de R$ 114.480,00 (cento e quatorze mil, quatrocentos e oitenta reais).

João Pinheiro, 22 de outubro de 2020.

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
22/10/2020

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:FE7AE115

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 70/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 175/2020

Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", do Pregão 70/2020, Processo Licitatório 175/2020**, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Empresa vencedora: **EDNA MARIA AMORIM DE DEUS - MEI**

JOSÉ TEÓFILO FILHO.
Secretário Municipal de Administração e Governo,

27/10/2020

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:0C0DC4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020_ PREGÃO ELETRÔNICO Nº44/2020 _ PROCESSO 66/2020_ ICISMEP- INSTITUTO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão a ATA de Registro de Preços de **Nº 53/2020 _ PREGÃO ELETRÔNICO Nº44/2020 _ PROCESSO 66/2020_ ICISMEP- INSTITUTO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA,** junto à empresa: **ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 05.439.635/0004-56** no valor de R$3.329,00 (Três mil trezentos e vinte e nove reais); visando à aquisição de **MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO ESTOQUE DA FARMÁCIA DA UPA 24 HORAS, no valor total de R$3.329,00 (Três mil trezentos e vinte e nove reais)**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Processo nº260/2020 _ Pregão 122/2020.

Lagoa da Prata, 27 de outubro de 2020.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:C2F7BE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020_ PREGÃO ELETRÔNICO Nº44/2020 _ PROCESSO 66/2020_ ICISMEP- INSTITUTO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a adesão a ATA de Registro de Preços de **Nº 53/2020 _ PREGÃO ELETRÔNICO Nº44/2020 _ PROCESSO 66/2020_ ICISMEP- INSTITUTO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA,** junto à empresa: **ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 05.439.635/0004-56** no valor de R$3.329,00 (Três mil trezentos e vinte e nove reais); visando à aquisição de **MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO ESTOQUE DA FARMÁCIA DA UPA 24 HORAS, no valor total de R$3.329,00 (Três mil trezentos e vinte e nove reais)**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Processo nº260/2020 _ Pregão 122/2020.

Lagoa da Prata, 27 de outubro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:0D1AD999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº71/2020.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº71/2020.** O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto a empresa **ROBERT AMORIM GOMES SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTORIA LTDA,** CNPJ sob o **nº 37.000.735/0001-25**, para realização de ultrassonografia para atender aos usuários do SUS, conforme Edital de Credenciamento 003/2017, no valor total de R$ 43.371,43 (Quarenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 262/2020 e Inexigibilidade de Licitação nº 71/2020.

Lagoa da Prata, 27 de Outubro de 2020.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:3F57BC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 71/2020.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 71/2020.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto a empresa **ROBERT AMORIM GOMES SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTORIA LTDA,** CNPJ sob o **nº 37.000.735/0001-25**, para realização de ultrassonografia para atender aos usuários do SUS, conforme Edital de Credenciamento 003/2017, no valor total de R$ 43.371,43 (Quarenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 262/2020 e Inexigibilidade de Licitação nº 71/2020.

Lagoa da Prata, 27 de Outubro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:84FCED42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº005/2020.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público EDITAL DE CREDENCIAMENTO **nº005/2020. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE CLÍNICA MÉDICA JUNTO À POLICLÍNICA I, SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL. PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE CREDENCIAMENTO OS PROFISSIONAIS INTERESSADOS E QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES DESTE EDITAL**.O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata, 27/10/2020,

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:2C890541

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEI Nº 847/2020.

LEI Nº 847/2020.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E ADJUNTOS PARA A LEGISLATURA 2021 à 2024.

A Câmara Municipal de Lagoa Dos Patos, no uso de suas atribuições legais, em especial aos dispositivos dos artigos 29, 37 e 39 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno desta Casa, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa Dos Patos para a legislatura a iniciar-se em 2021 é fixado em valor correspondente a R$3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).

Parágrafo Único - O subsídio mensal dos Secretários Municipais Adjuntos da Prefeitura Municipal de Lagoa Dos Patos para a legislatura a iniciar-se em 2021 é fixado em valor correspondente a R$2.000,00 (Dois Mil Reais).

Art. 2º - Os subsídios mensais dos Secretários Municipais terão sua expressão monetária revisada anualmente, a partir de Janeiro de 2022, por Lei específica, pela variação da inflação do período anterior, conforme disposto no art. 37, X da CF, observada a vigência da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 3º - Serão devidos aos Secretários Municipais, anualmente no mês de dezembro, parcela relativa à décima terceira remuneração em valor equivalente ao seu subsídio mensal e ainda o adicional de 1/3 calculado sobre o seu subsídio quando em gozo de férias regulamentares.

Art. 4º - É vedado o pagamento de qualquer adicional, gratificação ou vantagem ao Secretário Municipal, à exceção de Diárias de Viagens, e as constantes dos artigos anteriores.

Art. 5º - As Despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos Orçamentos correspondentes à sua vigência.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Lagoa dos Patos, 20 de outubro de 2020.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito de Lagoa Dos Patos

Publicado por:
Jhessyk Daieny Reis Brito Rabelo
Código Identificador:2450596B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CONTRATO Nº 043/2020

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público o contrato nº 043/2020 originário do processo 049/2020, Chamada Publica 001/2020.Dispensa 011/2020. Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.. Contratado: ALBERTO ALVES FONSECA.Valor Global Licitado: R$2.432,00 (dois mil quatrocentos e trinta e dois reais).Vigência: até 15/10/2020.Ass: 31/12/2020.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:D8130FDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CONTRATO Nº 044/2020

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público o contrato nº 044/2020 originário do processo 049/2020, Chamada Publica 001/2020.Dispensa 011/2020. Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.. Contratado: EUBER JEIDSON CALDEIRA.Valor Global Licitado: R$19.922,50(Dezenove Mil Novecentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos),.Vigência: até 15/10/2020.Ass: 31/12/2020.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:FC480522

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CONTRATO 45/2020

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público Contrato Administrativo nº 045/2020 originário do Processo 052/2020, Dispensa 13/2020.Objeto:AQUISIÇÃO DE TOTEM DISPENSE ÁLCOOL EM GEL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DESTINADO AS DIVERSAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS, VISANDO A HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS DOS CIDADÃOS , COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS /COVID-19.Contratado:**NATALIA SILVA MAGALHÃES 07864165648**, CNPJ nº 29.554.356/0001-59.No valor global deR$4.140,00(Quatro mil cento e quarenta).Vigência: 60 dias. Assinatura:20/10/2020.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:35002DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PREGÃO PRESENCIAL 027/2020.

O Município de Lagoa dos Patos, torna público o resultado do pregão presencial 027/2020.**AQUISIÇÃO DE VEICULO MINIVAN 07 LUGARES. RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.155/2020**.DESERTA.

JUNIA MARA O. SILVA.
Pregoeira

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:15960FD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
08ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 004/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 004/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **29/10/2020 das 13:00 às 16:00,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
11º	GABRIEL REZENDE NEIVA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	27-10-2020	
12º	EVANILDE APARECIDA SANTOS	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	27-10-2020	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:5F0B7D91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO - PE 065/2020

Retificação do Extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 27/10/2020, pag. 128, nº 2870 – Referente homologação do Pregão Eletrônico 065/2020.

Onde se Lê: Em 20 de outubro de 2020.

Leia-se: Em 26 de outubro de 2020.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa Santa/MG em 27/10/2020

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:DC2D341A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE RP 071/2020

Homologação do Pregão Eletrônico RP 071/2020 à empresa: Altas Networks & Telecom Ltda; CNPJ: 05.407.609/0001-01; Valor Lote I R$ 2.293.998,40**;** Valor Lote II R$ 37.036,99. Objeto: registro de preço aquisição de solução hiperconvergente para datacenter, constituída por componentes de processamento, armazenamento, conectividade, virtualização, gerenciamento centralizado, no-break e rack de equipamentos, bem como os serviços de instalação, migração, treinamento e garantia e suporte técnico.

Lagoa Santa em 27/10/2020

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal Saúde

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:F9D36E38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DL 046/2020

Homologação Dispensa de Licitação 046/2020. Contratada: Hercílio Distribuidora LTDA. Objeto: Contratação de empresa aquisição de gêneros alimentícios ricos em proteínas, para distribuição as pessoas idosas e com deficiências acolhidas no serviço de acolhimento institucional e em atendimento no serviço de proteção social especial

para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias conforme Portaria nº. 369/2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus - COVID-19. Fundamentação: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor total de R$ 5.990,40 (Cinco mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos).

Lagoa Santa, em 27/10/2020.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social - Interino

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:758E385B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE RP 076/2020

Abertura do Pregão Eletrônico RP 076/2020, no dia 12/11/2020 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de serralheria em geral e manutenção de estruturas metálicas, em vários locais no município de Lagoa Santa/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:123EB928

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CP 010/2020

Abertura da Concorrência Pública 010/2020 no dia 30/11/2020 às 09h30min, com recebimento dos envelopes até 09h. Objeto: contratação de empresa de engenharia para realização de obras de infraestrutura e construção civil para implantação das adequações viárias do acesso ao novo CIAAR e entrada da cidade, com recursos do convênio nº 902247/2020 e recursos próprios do município de Lagoa Santa, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 – Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Presidente CPL - Interina

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:AF61BB96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 068/2020

Homologação do Pregão Eletrônico RP 068/2020, Processo licitatório 144/2020 às seguintes empresas: ARPAN ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 30.360.120/0001-60, Valor: R$ 1.960.000,00.Objeto: Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para execução de passeios, piso podotátil, guia /alerta e meio-fio em vários locais no município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Em 27 de outubro de 2020.

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano - Interino

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:70858D57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 075/2020

Homologação do Pregão Eletrônico 075/2020, a seguinte empresa: Green Brasil Eireli , CNPJ: 10.598.644/0001-87 - Valor: R$ 24.500,00. Objeto: Contratação de empresa para realizar serviço de hidrossemeadura com coveamento e disposição de sementes e insumos com aplicação de manta vegetal (biomanta) na finalidade de atender contenção de taludes realizados no município de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa em 27/10/2020.

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano - Interino

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:B41A2E0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - INEX. 013/2020

Homologação e Ratificação da Inexigibilidade nº. 013/2020. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados na implantação, consolidação e publicação on-line dos atos oficiais de efeito externo. Contratada: Liz Serviços Online LTDA, CNPJ: 03.725.725/0001-35. Valor total de R$ 9.570,00 (nove mil quinhentos e setenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, mediante contrato. Fundamentação Legal: "Caput" do artigo 25, da Lei 8.666/1993.

Lagoa Santa em 27/10/2020.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:A9608111

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.672 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A Pedido, **Cezar de Paula Gomes Rodrigues** do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de outubro de 2020.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de outubro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:F19004B3

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 046/2020 - PREGÃO PRESENCIAL RP 003/2020

Partes: Município de Lagoa Santa e **ULTRA ENERGIA LTDA** - CNPJ n° 13.118.774/0001-63. Finalidade: prorrogação do prazo de execução do lote 01 por 120 (cento e vinte) dias e do lote 02 por 90 (noventa) dias, nos termos do art. 57, § 1°, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:5B77A228

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 121/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 074/2019

Partes: Município de Lagoa Santa e **CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI** - CNPJ n° 07.681.483/0001-86. Finalidade: prorrogação do prazo de execução por 60 (sessenta) dias e de vigência por 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 57, § 1°, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:3A205AD1

SETOR DE CONTRATOS
DECISÃO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO RECURSAL** enviada à **ATOMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME -** CNPJ: **01.505.496/0001-18** – Ata de Registro de Preços nº 054/2019. A Decisão Recursal encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 2582/2020. Em 27/10/2020

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:397E6EF1

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 22° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 043/2020 – PP 071/2019

Partes: Município de Lagoa Santa e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ nº 01.256.137/0006 - Finalidade: reajuste de valor, calculado pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 18/10/2020 a 24/10/2020, conforme previsão contida no referido contrato.

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:25C47951

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

CONTRATO nº 000066/2020. **Processo Licitatório nº 000082/2019 - Pregão Presencial nº 00059/2019** - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: JOSÉ MARIA PEREIRA EIRELI,** CNPJ: 00.840.246/0001-71. Itens: TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DE VEICULOS PESADOS – VOLKSWAGEN. Valor Total: R$ 6.250,00. MÃO DE OBRA - MANUTENÇÃO DE VEICULOS PESADOS – VOLKSWAGEN. Valor total: R$ 2.400,00. TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DE VEICULOS PESADOS – IVECO. Valor total: R$ 42.000,00. MÃO DE OBRA - MANUTENÇÃO DE VEICULOS PESADOS – IVECO. Valor total: R$ 1.800,00. TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DE VEICULOS PESADOS – VOLARE. Valor total: R$ 12.000,00. MÃO DE OBRA - MANUTENÇÃO DE VEICULOS PESADOS – VOLARE. Valor total: R$ 350,00. Valor Total do Contrato: R$ 64.800,00. Vigência: 15/10/2020 a 31/12/2020. Dot. Orçamentárias:
02004003.1236101882.026.3390.3000 – reduzido 138, fonte 101.
02004003.1236101882.026.3390.3900 – reduzido 140, fonte 101.
02007001.0412200032.175.3390.3000 – reduzido 240, fonte 100.
02007001.0412200032.175.3390.3900 – reduzido 242, fonte 100.

Lambari, 15 de outubro de 2020.

SÉRGIO TEIXEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:23BA7B91

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

CONTRATO nº 000067/2020. **Processo Licitatório nº 000082/2019 - Pregão Presencial nº 00059/2019** - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: SUPREMA MAQUINAS PECAS E MANUTENCAO LTDA,** CNPJ: 86.660.495/0001-09, Itens: TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DE MÁQUINAS DA MARCA RANDON. Valor total: R$ 5.000,00. MÃO DE OBRA - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DA MARCA RANDON. Valor total: R$ 2.200,00. TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DE MÁQUINAS/TRATOR DA MARCA VALTRA. Valor total: R$ 2.000,00. Valor Total do Contrato: R$ 9.200,00. Vigência: 15/10/2020 a 31/12/2020. Dot. Orçamentária: 02007001.0412200032.175.3390.3000 – reduzido 240, fonte 100.

Lambari, 15 de outubro de 2020.

SÉRGIO TEIXEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:501D019C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.079, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Cria o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lambari, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR**,** que tem por objetivo auxiliar na orientação, promoção e gerência do desenvolvimento do turismo e nas políticas públicas voltadas ao setor.

Art. 2° - O COMTUR é um órgão subordinado à Secretaria Municipal de Turismo, com funções deliberativas, consultivas, normativas e fiscalizadoras.

Art. 3° - Compete ao COMTUR:

I – Elaborar e aprovar o seu regimento interno;

II – Elaborar o programa Municipal de Desenvolvimento do Turismo;

III – Propor medidas que visem a qualidade e a eficiência da infraestrutura dos atrativos turísticos do Município;

IV – Apresentar campanhas e projetos educacionais que despertem a população para a defesa e a preservação do patrimônio ambiental e cultural do Município;

V – Contribuir para a realização de encontros de estudo, seminários e congressos que estimulem a prática do turismo sustentável;

VI – Opinar sobre a celebração de convênios com outros entes federativos;

VII – Trabalhar de forma integrada com o turismo regional;

VIII – colaborar na elaboração e divulgação do calendário turístico municipal;

IX – Contribuir para o aperfeiçoamento da legislação referente ao turismo zelando pelo seu cumprimento;

X – Divulgar, periodicamente, o relatório de atividades;

XI – Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo;

XII – Emitir parecer relativo ao financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento da indústria turística;

XIII – Criar, implantar e estimular atividades de expressão cultural e turística que prolonguem a permanência de turistas no município;

XIV – Opinar em construção de empreendimentos em local denominado turístico.

Art. 4° - O COMTUR será paritário, constituído por 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 3 (três) representantes do Poder Público e 3 (três) representantes da comunidade.

§ 1° - Os representantes do Poder Público serão indicados pelo Prefeito e deverão integrar as seguintes secretarias municipais ou órgão equivalentes:

I – Cultura, Esporte e Turismo;

II – Obras e Infraestrutura;

III – Educação.

§ 2° - Os representantes da comunidade devem pertencer aos seguintes grupos, sendo por estes eleitos de forma livre e democrática:

I – Associações e cooperativas;

II – Hotéis, pousadas, restaurantes e similares;

III – Poder Legislativo.

§ 3° - Os membros eleitos para o conselho, cumprirão mandato de 2 (dois) anos, com direito a reeleição.

Art. 5° - O candidato a conselheiro deverá preencher os seguintes requisitos:

I – Possuir reconhecida idoneidade moral;

II – Não ser ocupante ou pleiteante de cargo político eletivo.

Art. 6° - O Presidente e o Secretário do COMTUR serão escolhidos mediante votação aberta entre os membros do respectivo conselho, na primeira reunião após a posse e nomeação pelo Prefeito Municipal.

Art. 7° - O Regimento Interno do COMTUR definirá as hipóteses de perda de mandato e substituição de seus conselheiros.

Art. 8 – A Secretaria Municipal de Turismo deverá viabilizar a estrutura física e todos os recursos humanos e materiais que forem necessários ao perfeito funcionamento do COMTUR.

Art. 9° - O Regimento Interno do COMTUR determinará a periodicidade das reuniões e a forma de sua convocação, bem como das reuniões extraordinárias como serviço público relevante.

Art. 10 - A função de membro do conselho será exercida gratuitamente e considerada como serviço público relevante.

Art. 11 - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 12 - Esta lei não prejudica a competência de outros conselhos municipais instituídos, resguardando-se ao COMTUR a prerrogativa de deliberação das questões específicas do turismo, em última instância.

Art. 13 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n° 1.561, de 22 de agosto de 2006 e Lei Municipal nº 2007, de 10 de fevereiro de 2006.

Lambari, 23 de outubro de 2020.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

SÉRGIO RAIMUNDI
Diretor Administrativo

Registrado e publicado em: _____/_____/2020. _____.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:4C19901F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo de Prazo Contrato nº 030/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE.
CNPJ n.º 22.149.165/0001-62
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 030/2018, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (quatro) meses, a contar de 27 de outubro de 2020, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 27/10/2020.
Vigência: 26/10/2021
Credenciamento nº 024/2017, Inexigibilidade de Licitação nº 024/2017, Processo Licitatório nº 036/2017
Signatários: Maria de Fátima Guerra Cabral e Vera Maria Do Valle Pires

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:D2BD7D0C

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 083/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: **JP DE SOUZA – ECOLIFE SOLUÇÕES AMBIENTAIS**
CNPJ: 12.628.257/0001-71
Objeto: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO -** Fica aditada a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 083/2018, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 28 de outubro de 2020, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 27/10/2020.
Vigência: 27/10/2021
Dispensa nº 017/2018, PRC nº 036/2018
Signatários: Maria de Fátima Guerra Cabral e Juber Pereira de Souza

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:071300F3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 206 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Edital de Processo Seletivo Simplificado – SMAS nº 005/2020 para contratação temporária de 01 (Um) + Cr Técnico Em Abordagem Social, bem como compor o quadro de reserva de profissionais para o referido programa.

O Prefeito Municipal de Leopoldina, estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Edital de Processo Seletivo Simplificado – SMAS nº 005/2020, para contratação de SMAS nº 005/2020 para contratação temporária de 01 (Um) + Cr Técnico Em Abordagem Social, bem como compor o quadro de reserva de profissionais para o referido programa, publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos aprovados são os listados no Anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Leopoldina, 27 de outubro de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2020
Técnico em Abordagem Social

RESULTADO FINAL

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
Carlos Henrique Fernandes dos Santos	21,3
Natanael da Silva Domingues	17,0
Maria Aparecida Fernandes	16,1
Anderson Valentim Teixeira	15,8
Luria Rezende de Oliveira	13,3
Maxisileny Moreira Carvalho	9,8

MARIA DO CARMO BRANDÃO VARGAS VILAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal, de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:BC63D786

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 204 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando SECADM 105/2020; Protocolo Municipal nº 4252/20 e Boletim de Ocorrencia Nº 2020-051056317-001;

CONSIDERANDO, em tese, a violação dos deveres funcionais previstos nos artigos art. 66, incisos III, X e XIII, art. 203, inciso IX, a prática das condutas proibidas aos servidores públicos, notadamente as contidas art. 204, XIX, XX, e art. 221, VI, todos dispositivos da Lei Complementar Municipal 15/2010;

CONSIDERANDO que a ofensa física em serviço (art. 221, VI) e a pratica das proibições impostas aos servidores pelos incisos XIX e XX do artigo 204 caracterizam-se condutas puníveis com penas de demissão;

CONSIDERANDO que para aplicação de penalidade à servidor público é imperioso a observância ao direito constitucional da ampla defesa e ao contraditório, garantido através do devido processo legal, com instauração de processo administrativo disciplinar, consoante dispõe o § 5º, do artigo 241, da Lei Complementar Municipal 15/2010;

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor VICENTE ROSA DE OLIVEIRA, por, supostamente, proceder com falta de ética, em conduta tipificada como crime e que representa ofensa física, em serviço, a servidor.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Disciplinar processante:
I – EDUARDO RAMOS DUARTE;
II – VIVIANI CESAR CORREA;
III - JOSEFA APARECIDA FIGUEIRA DE MORAIS LOPES.

§ 1º A Comissão Disciplinar será presidida pela servidora JOSEFA APARECIDA FIGUEIRA DE MORAIS LOPES.

§ 2º O Secretário da Comissão será o servidor EDUARDO RAMOS DUARTE.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do processo administrativo.

Art. 4° Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 26 de outubro de 2020
166º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:95300D6D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 205 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando SECADM 106/2020; Portaria MPMG 0384.19.000437-2;

CONSIDERANDO, a prática, em tese, a violação dos deveres funcionais, cujas irregularidades não se encontram documentalmente provadas ou manifestamente evidente, consoante artigo 237, II, da Lei Complementar Municipal 15/2010;

CONSIDERANDO a possibilidade da sindicância representar instauração de PAD ou aplicação da pena de advertência, a exigir a inescusável necessidade de observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório;

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Sindicância em face do Servidor RICARDO ALEXANDRE MARINATO, para apuração de suposta conduta proibida a servidor público, cuja eventual tipificação será apurada com o levantamento dos fatos tidos como irregulares.

Parágrafo Único: Seja notificado o investigado, para que tome conhecimento da sindicância e de eventual indiciamento, caso a pena aplicação seja de advertência.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Disciplinar processante:
I – MARIA EMILIA T. DE MORAES;
II – VINICIUS FRANZONI BARBOSA FERREIRA;
III - EDUARDO RAMOS DUARTE.

§ 1º A Comissão Disciplinar será presidida pela servidora MARIA EMILIA T. DE MORAES.

§ 2º O Secretário da Comissão será o servidor VINICIUS FRANZONI BARBOSA FERREIRA.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do processo administrativo.

Art. 4° Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 26 de outubro de 2020
166º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:C3DB77AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, Estado Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria nº 01 de 08 de janeiro de 2020,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item",** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DOADAS A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, CADASTRADAS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM A LEI AUTORIZATIVA Nº 285 DE 26/09/2001, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 12 de Novembro de 2020 às 08h:30min**, na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou ainda solicitações através do site: www.limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste/MG, 27 de Outubro de 2020.

ADRIANA VIEIRA DE SOUZA QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:992E38BB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA-ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EPIS, MATERIAIS HOSPITALARES E DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536 de 30 de Abril de 2018 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Valor estimado (12 meses): R$ 280.870,00 (Duzentos oitenta mil oitocentos e setenta reais).

Prazo: 10 de agosto de 2020 a 10 de agosto de 2021.

Limeira do Oeste, 10 de agosto de 2020.

ADRIANA VIEIRA DE SOUZA QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:2A58935B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EPIS, MATERIAIS HOSPITALARES E DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536 de 30 de Abril de 2018 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Valor estimado (12 meses): R$ 324.263,00 (Trezentos e vinte quatro mil duzentos e sessenta e três reais).

Prazo: Prazo: 10 de agosto de 2020 a 10 de agosto de 2021.

Limeira do Oeste, 10 de agosto de 2020.

ADRIANA VIEIRA DE SOUZA QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:87EF24D1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: PRO – REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EPIS, MATERIAIS HOSPITALARES E DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536 de 30 de Abril de 2018 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Valor estimado (12 meses): R$ 86.023,00 (Oitenta e seis mil e vinte e três reais).

Prazo: Prazo: 10 de agosto de 2020 a 10 de agosto de 2021.

Limeira do Oeste, 10 de agosto de 2020.

ADRIANA VIEIRA DE SOUZA QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:1D393596

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTE JURÍDICO
PORTARIA Nº. 184/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

"DESIGNA COMISSÃO PARA CONDUZIR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando o teor do despacho do Sr. Prefeito no ofício nº. 047/2020 encaminhado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes, Sr. Roberto Luiz Basílio Pereira;
Considerando o previsto na Lei Complementar Municipal n.º 034/2013, de 31 de Julho de 2013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";
Considerando o teor do REDS nº. 2020-018398224-001 lavrado pela Polícia Militar no dia 17/04/2020;
Considerando que o mesmo já cumpriu a penalidade de suspensão de 10 (dez) dias aplicada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2018, o que em tese caracteriza reincidência específica;
Considerando que todos os membros da Comissão nomeada pela Portaria 169/2020, de 03 de Agosto de 2020, solicitaram seu desligamento da mesma;
O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 162, inciso IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º -Designam-se, o Sr. ***Marcone Araújo e Araújo***,ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior - Advogado I/0, o Sr. ***Juliano de Jesus Ferreira*** ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior de Saúde II - Enfermeiro II/F, e o Sr.***Thiago Henrique Campos Silva***,ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior - Psicólogo II/A; para, sob a presidência do Sr.***Marcone Araújo e Araújo***, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de violação, em tese, do disposto no art. 122, incisos I, II e VIII além do art. 123, incisos X e XI, da Lei Complementar Municipal Nº. 034/2013, de 31 de Julho de 2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Gral do Município de Luz) e que pode implicar na aplicação da penalidade de suspensão ou demissão, prevista no art. 152 e seguintes da Lei Complementar Nº 034/2013, pelo Sr. ***JOSÉ RONALDO DE PAULA***, brasileiro, solteiro, portador da Matrícula nº. 4716, inscrito no CPF sob o nº. 756.541.136-15, portador da Carteira de Identidade nº. M-5.880.470, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos I - Servente de Pedreiro, em razão da prática das condutas ilegais contra a Administração Pública Municipal de Luz narradas no REDS nº. 2020-018398224-001.
Art.2º -O Presidente da Comissão designará um de seus membros para secretariar os seus trabalhos.
Art. 3º -A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir o processo de sindicância, podendo este prazo, ser prorrogado.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria 169/2020, de 03 de Agosto de 2020.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz/MG, 27 de Outubro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:C79DBFAA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO- 040/2020 - PRC Nº 133/2020

Fica retificado data do pregão eletrônico 040/2020 **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE LUZ/MG". onde se lê** 27/10/2020 **Leia-se** 28/10/2020 ás 08:30 hs conforme Edital. Prefeitura Municipal de Luz - Av. Laerton Paulinelli, nº 153 - Bairro Monsenhor Parreiras. Informações (37) 3421-3030, Ramal 32- no horário de 07:00 às 17:00 www.luz.mg.gov.br.

Luz,26.10.2020.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:68E208C4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 145/2020.
PREGÃO:047/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 145/2020. PREGÃO:047/2020.**OBJETO: **"LOCAÇÃO DE ÁRVORES DE NATAL EM ESTRUTURA METÁLICA E ILUMINADAS (5M E 10M DE ALTURA) PARA INSTALAÇÃO NAS PRAÇAS DA CIDADE DURANTE O PERÍODO NATALINO NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".** LICITAÇÃO.**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL: 12.11.2020** ÁS **08:30 HORAS**. LOCAL: DEP. DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL. DE LUZ-MG, SITUADA À AV. LAERTON PAULINELLI, 153 – MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, RAMAL 32, DE 07:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 27.10.2020.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:4F275D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
LEI Nº. 2.708/2020, DE 27 DE OUTUBRO 2020.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Especial** da ordem de R$ 19.889,65 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) ao orçamento vigente, destinada a Implantação de sistema de vigilância por câmeras, a qual será alocada no órgão "08 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes" e na unidade "08.02 – Serviços de Obras e Urbanismo", na seguinte classificação funcional, programática e econômica:

Classificação dos Créditos	
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes	
Unidade: 08.02 - Serviços de Obras e Urbanismo	
Função: 06 - Segurança Pública	
Subfunção: 181 – Policiamento	
Programa: 0023 – Apoio a Segurança Pública	
Projeto: 1.103 – Implantação de Sistema de Vigilância por Câmeras	
Natureza da Despesa	**Valor**
44.90.51 – Obras e Instalações	R$ 19.889,65
Total dos Créditos – Recurso 100	**R$ 19.889,65**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
235	0402	123610008 2.115	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	19.889,65
		339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
TOTAL				**19.889,65**

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão da ação "1.103 – Implantação de Sistema de Vigilância por Câmeras, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de Outubro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:2F1A7CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
DECRETO Nº. 2.961/2020, DE 27 DE OUTUBRO 2020.

"ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL".

Considerando a autorização dada pela Lei nº. 2.708/20, de 27 de Outubro de 2020.
O Prefeito Municipal de Luz, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 162, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Especial** da ordem de R$ 19.889,65 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) ao orçamento vigente, destinada a Implantação de sistema de vigilância por câmeras, a qual será alocada no órgão "08 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes" e na unidade "08.02 – Serviços de Obras e Urbanismo", na seguinte classificação funcional, programática e econômica:

Classificação dos Créditos	
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes	
Unidade: 08.02 - Serviços de Obras e Urbanismo	
Função: 06 - Segurança Pública	
Subfunção: 181 – Policiamento	
Programa: 0023 – Apoio a Segurança Pública	
Projeto: 1.103 – Implantação de Sistema de Vigilância por Câmeras	
Natureza da Despesa	**Valor**
44.90.51 – Obras e Instalações	R$ 19.889,65
Total dos Créditos – Recurso 100	**R$ 19.889,65**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
235	0402	123610008 2.115	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	19.889,65
		339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
TOTAL				**19.889,65**

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão da ação "1.103 – Implantação de Sistema de Vigilância por Câmeras, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de Outubro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:6943E955

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 144/2020.
PREGÃO:046/2020.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 144/2020. PREGÃO:046/2020.**OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE SISTEMA DE ENSINO,PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) E EDUCAÇÃO INFANTIL (4 E 5 ANOS) QUE DESENVOLVAM AS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS, ACOMPANHADO DE FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA PARA**

PROFESSORES E GESTORES DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG". LICITAÇÃO.**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL: 11.11.2020** ÁS **08:30 HORAS**. LOCAL: DEP. DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL. DE LUZ-MG, SITUADA À AV. LAERTON PAULINELLI, 153 – MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, RAMAL 32, DE 07:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 27.10.2020.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:E4BE41BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFITICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2020

RETIFICAÇÃO
Processo de Licitação Nº 172/2020
Pregão Presencial n° 043/2020
A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público a retificação no edital do processo 172/2020 – P. Presencial n° 043/2020 - **compra de ónibus rodoviário (usado) para uso da Secretaria de Educação do município de Mar de Espanha** conforme abaixo:
No Anexo I - Das especificações mínimas, excluir a palavra (Leito).
As informações poderão ser obtidas através do site www.prefeiturademardeespanha.com.br ou pelo email licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha-MG, 27 de outubro de 2020.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:023E4F14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.638/2020

Lei nº 1.638/2020

Altera a Lei Municipal n° 1.632/2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- A Lei Municipal nº 1.632/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

VIII- Respeitar os seguintes dias e horários de funcionamento, com exceção dos templos religiosos:

a) estabelecimentos comerciais: de segunda a sábado de 07h às 20h, salvo disposição em contrário, vedado o funcionamento aos domingos;

b) estabelecimentos que comercializam produtos agropecuários: de segunda a sexta-feira de 07h às 20h, e aos sábados de 08h às 13h, vedado o funcionamento aos domingos;

(...)

§ 1º - É permitido o funcionamento aos domingos para os açougues, padarias, bares, restaurantes, lanchonetes, hortifrútis, mercados, supermercados, sorveterias, farmácias, atividades de transporte, exceto o transporte municipal coletivo de passageiros, serviços bancários e postais, distribuidoras de gás e de água, postos de combustível, lojas de alimentos para animais, oficinas mecânicas e borracharias, de acordo com os seguintes horários de funcionamento:

(...)

XII- bares, restaurantes e lanchonetes:

***Art. 3º** (...)*

I- bares e restaurantes:

(...)

g) Respeitar o seguinte horário de funcionamento: de segunda a quinta-feira de 07h às 22h, sexta-feira e sábado de 07h às 23h, domingo de 08 as 19h;

(...)

V- Estabelecimentos comerciais de vestuários e calçados:

(...)

b) Respeitar o seguinte horário de funcionamento: de segunda a sábado de 07h às 20h, vedado o funcionamento aos domingos;

VI- Lanchonetes:

(...)

h) Respeitar o seguinte horário de funcionamento: de segunda a sábado de 10h às 23h, e domingos de 10h às 21h;

(...)

VIII- Padarias:

(...)

h) Respeitar o seguinte horário de funcionamento: de segunda a sábado de 06h às 20h, e de 06h às 13h aos domingos;

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, dia 22 de outubro de 2020.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:CCA7D5BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO EM LICITAÇÃO

DESPACHO -RETIFICAÇÃO DE EDITAL **-REF.:PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2020 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2020 -OBJETO:***Contratação de empresa especializada no gerenciamento de transações comerciais com rede de empresas credenciadas objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção, para atendimento da frota de veículos, máquinas pesadas e equipamentos operacionais. do Município de Materlândia/MG.***Considerando** que o referido edital teve pedido de impugnação deferido, ficando determinada reabertura

de prazo para o certame;**Considerando** que por erro no lançamento, o edital não foi disponibilizado no sistema de gerenciamento do pregão eletrônico (comprasnet);**decido:**Fica a data de abertura do referido edital marcada para o dia **11/11/2020 às 09h00.**

Materlândia, 27 de outubro de 2020.

A LAN SANTOS DE PINHO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:78433B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 0076/2020. Pregão Eletrônico nº 0021/2020; Processo: 0062/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO. ITENS EXCLUIVOS PARA ME OU EPP., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI. - CNPJ nº 14.190.355/0001-03, Valor Total: 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 27/10/2020; Data de Assinatura: 27/10/2020.
Ata de Registro de Preços nº 0075/2020. Pregão Eletrônico nº 0021/2020; Processo: 0062/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO. ITENS EXCLUIVOS PARA ME OU EPP., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: ROSENEIDE DA SILVA 31624995691. - CNPJ nº 26.312.888/0001-91, Valor Total: 4.066,80 (quatro mil e sessenta e seis reais e oitenta centavos); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 27/10/2020; Data de Assinatura: 27/10/2020.
Ata de Registro de Preços nº 0074/2020. Pregão Eletrônico nº 0021/2020; Processo: 0062/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO. ITENS EXCLUIVOS PARA ME OU EPP., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: FRANCO & OLIVEIRA LTDA. - CNPJ nº 34.049.507/0001-51, Valor Total: 153,00 (cento e cinquenta e tres reais); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 27/10/2020; Data de Assinatura: 27/10/2020.
Ata de Registro de Preços nº 0073/2020. Pregão Eletrônico nº 0021/2020; Processo: 0062/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO. ITENS EXCLUIVOS PARA ME OU EPP., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. - CNPJ nº 31.486.195/0001-55, Valor Total: 18.737,50 (dezoito mil e setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 27/10/2020; Data de Assinatura: 27/10/2020.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:1349BB63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 091/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 091/2020 do Processo Administrativo Licitatório Nº 052/2020 – Dispensa de Licitação Nº 029/2020. Objeto: prestação de serviços de confecção de máscaras para distribuição a população para uso na prevenção da contaminação do Coronavírus. Contratado: **ORENITA MARIA DE JESUS 71943544620**, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.042236/0001-59, com sede à Rua José Londe Filho, nº264 Centro CEP 38.870-000 em Matutina/MG. Valor: **R$11.000,00(onze mil reais**.Prazo: **10.10.2020 a 31.12.2020.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:896B9C45

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 092/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 092/2020 do Processo Administrativo Licitatório Nº 053/2020 – Dispensa Nº 030/2020. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços para modificação e construção de extensão de RDU de média e baixa tensão para instalação de iluminação pública em ruas deste município de Matutina. Contratado: **ELETROCEL LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rio Grande do Norte nº327 Bairro Cristo Redentor CEP 38.700-216 Patos de Minas /MG, inscrita no CNPJ sob número 02.850.182/0001-15. Valor: **R$98.044,55 (noventa e oito mil quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).**Prazo: **16.10.2020 a 15.06.2021**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:AC43751C

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 093/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 093/2020 do Processo Administrativo Licitatório Nº 054/2020 – Dispensa nº 031/2020. Objeto: contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de resíduos dos grupos A, B, E a serem coletados nas unidades de saúde deste Município de Matutina.. Contratado: **SERVIOESTE SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 03.392.348/0008-36,com sede na Estrada Patos de Minas, Boassara, Km 1.8 S/N, Caixa Postal 39, Zona Rural em Patos de Minas-MG, CEP 38.700-970. Valor: O valor unitário do kg de material recolhido é de R$7,99 (sete reais e noventa e nove centavos). O valor mensal será apurado multiplicando-se o valor unitário pela quantidade **efetivamente** recolhida em cada mês. Prazo: **23.10.2020 a 22.10.2021.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:987E209C

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº094/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº094/2020 Processo Licitatório Nº 055/2020 – Dispensa Nº 32/2020. Contratado: **DROGARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Moacir Franco, nº349, Centro CEP 38.870-000 em Matutina/MG, inscrita no CNPJ sob número 06.324.447/0001-00. Objeto: aquisição de medicamentos éticos, a serem distribuídos gratuitamente , mediante parecer jurídicos, processos judiciais e receita médica atualizadas para uso de pacientes deste município de Matutina. Valor: **R$5.032,40(cinco mil trinta e dois reais e quarenta centavos)..**Prazo: **23.10.2020 a 31.12.2020.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:D1F59D52

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº095/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº 095/2020 Processo Licitatório Nº 055/2020 – Dispensa Nº 32/2020. Contratado: **POLIANA MARTINS DA GLORIA - ME,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Moacir Franco, nº490, Centro CEP 38.870-000 em Matutina/MG, inscrita no CNPJ sob número 20.219.595/0001-88. Objeto: aquisição de medicamentos éticos, a serem distribuídos gratuitamente , mediante parecer jurídicos, processos judiciais e receita médica atualizadas para uso de pacientes deste município de Matutina. Valor: **R$7.978,70(sete mil novecentos e setenta e oito reais e setenta centavos)...**Prazo: **23.10.2020 a 31.12.2020.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:941B310D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO Nº 887 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

TRANSFERE FERIADO MUNICIPAL EM COMEMORAÇAO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO DO DIA 28 DE OUTUBRO PARA O DIA 30 DE OUTUBRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AYMORE MOREIRA DA SILVA O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – Art. 57, incisos II, IV e VIII, e Art. 78, inciso I, alínea "b", e, ***considerando*** que:

a) Conforme previsto no ***ESTATUTO DO SERVIDOR MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL,*** lei municipal 996/93, na data de 28 de outubro de cada ano é comemorado o dia do ***SERVIDOR PÚBLICO***.

b) Ocorre que a ***CIRCULAR 001/2020***, previu que neste ano esta data seria comemorada no dia 28 de outubro do corrente, porém como, parte importante dos órgãos de governos Estaduais e Federal alterou a data do feriado em suas esferas, os serviços públicos de nossa cidade, ficariam prejudicados, pois na data original seria feriado e no dia 30 de outubro os órgãos citados estariam fechados, assim duas datas seriam colocadas em confronto e haveria desencontros de interesses onde os serviços buscados nas esferas estaduais e federais ficariam prejudicados.;

c) Assim**,** necessário, adequar as datas, no interesse dos munícipes e dos servidores, evitando dúvidas e desconforto a comunidade, rural ou urbana, no sentido que os feriados sejam UNIFICADOS.

D E C R E T A:

Art. 1º. Em face das motivações acima e eventos mencionados, fica decretado que o dia ***30 de outubro de 2020, sexta-feira,*** será considerado ***"Feriado Municipal",*** em toda a extensão do Município de Mendes Pimentel.

Art. 2º. Ficam excluídas das disposições do Art. 1º deste Decreto, somente as atividades comerciais locais, nestas compreendidas, única e exclusivamente, os comércios de padarias, bares e similares, bem como alterada CIRCULAR N. 001 de 01.02.2020.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos no dia 27/10/2020, por ....., Diário Oficial do Município do dia ____/_____/_____, por ....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).
Registrada no livro nº _____,Folhas_____.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:B7EEDA66

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

O Município de Mendes Pimentel/MG, através do Prefeito Municipal, Aymoré Moreira da Silva, torna público a Anulação do Processo Administrativo de Licitação n°. 33/2020, Pregão n°. 06/2020, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços para eficientização da iluminação pública com utilização de luminárias LED com elaboração de projeto de distribuição e substituição da iluminação pública, para vias e áreas públicas dentro do perímetro urbano, definidas pelo município de Mendes Pimentel/MG. Fundamentação legal: Art. 49 da Lei 8.666/93. Maiores informações pelo Telefone (33) 3246-1280 ou através do e-mail: licitacao@mendespimentel.mg.gov.br.

Mendes Pimentel, 27 de outubro de 2020.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:A6425BE4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Extrato do contrato administrativo nº. 32/2020, de 19 de outubro de 2020, oriundo do processo administrativo nº. 42/2020, Dispensa n°. 26/2020, celebrado entre o Município de Mendes Pimentel/MG e Labtest Diagnóstica S.A, CNPJ:16.516.296/0001-38, no valor global de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), referente à aquisição de testes rápidos COVID-19 IgG e IgM, em caráter de emergência, para utilização nas ações de enfrentamento da pandemia de COVID-19. Dot. Orçamentária: 2924.10.0305.0033.2088.154.000-0740-3.3.90.30.00.00 – Material de consumo. Vigência: 19 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei n°. 13.979/20.

Mendes Pimentel, 27 de outubro de 2020.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:31DAB7AC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA

Extrato do Processo Administrativo n°. 34/2020 – Dispensa nº 21/2020, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de chassi do Caminhão Basculante Mercedez Benz Atron 2729 K 6X4, placa PUD-6289, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Proposta apresentada, no valor de R$ 16.997,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e sete reais), a favor da empresa Comercial San Diego Ltda, CNPJ: 01.129.802/0001-69. Dotações Orçamentárias: 04.0122.0028.2080.100.000-0689-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo e 04.0122.0028.2080.100.000-0692-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ratificação: 18 de agosto de 2020.

Mendes Pimentel, 27 de outubro de 2020.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:E3B8740C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Extrato do Contrato Administrativo n°. 25/2020, de 31 de agosto de 2020, oriundo do Processo Administrativo n°. 35/2020 – Dispensa nº 22/2020, objetivando a aquisiçãodelâminaspara serem utilizadas nas Motoniveladoras, lotadas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Proposta apresentada, no valor de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), a favor da empresa Carlos Magno Soyer, CNPJ: 22.477.665/0001-23. Dotação Orçamentária: 04.0122.0028.2080.100.000-0689-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Vigência: 31 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Mendes Pimentel, 27 de outubro de 2020.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:06176DD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO 2020 E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 8º, DA LEI Nº 1.499, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.019.

LEI MUNICIPAL 1515 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a ampliação do Limite para abertura de Créditos Suplementares durante a execução do orçamento Municipal no exercício 2020 e altera a redação do Art. 8º, da lei nº 1.499, de 26 de Dezembro de 2.019.

A Câmara Municipal de Miradouro aprovou, e, eu Prefeito Municipal de Miradouro sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 8º da Lei Municipal nº 1.499 de 26 de Dezembro de 2.019 passa a vigorar com seguinte redação:

Capítulo IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º- Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no percentual de 20%, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I- anulação parcial ou total de dotações;

II- incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III- excesso de arrecadação em bases constantes.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Miradouro, 27 de outubro de 2020

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:44B8A97C

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Exercício: 2020
Decreto Suplementar Página(s): 1/1

Decreto N° 484 - de 08 de Julho de 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 6.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1499, 23 de Dezembro de 2019

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 08 - Secret. Municipal de Assistencia Social
Sub-Unidade 00 - Secret. Municipal de Assistencia Social
2.08.00.08.244.0090.2.0133-129 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - - - - - R$ 6.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 6.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - R$ 6.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 6.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 6.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 13 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente
2.13.00.08.243.0805.2.0109-129 - 3.3.50.41.00 SERV. CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCULO - - - - - R$ 6.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - - R$ 6.000,00
Total da Unidade 13 - - - - - - - - - - R$ 6.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 6.000,00

Total Geral Anulado - - - - - - R$ 6.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 08 de Julho de 2020

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:AE6B276B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9.886, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

"*Concede progressão por titulação ao Servidor Público regido pela Lei 4.723/2014".*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o protocolo do pedido de progressão por titularidade datado do dia 30 de Setembro de 2020, Processo nº 011498/2020;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei 4.723, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação;

DECRETA

Art. 1º – Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* intitulado *"Supervisão e Orientação Educacional"*, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	PADRÃO DE VENCIMENTO	NOME
PROFESSOR I	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NPR02 ESPECIALISTA	**SABRINA BITENCOURT SILVA**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Outubro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de Outubro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:373EF978

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS E A SRA. LILIAN CHELLES MOTTA DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS E A SRA. LILIAN CHELLES MOTTA DE OLIVEIRA. OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO A DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL DECLARADO UTILIDADE PÚBLICA, ATRAVÉS DO DECRETO Nº 8.913 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26 de Fevereiro de 2019. VALOR: R$ 582.000,00. VIGÊNCIA: 10 (dez) dias úteis, após a aprovação e desbloqueio do montante pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Muriaé, 27 de Outubro de 2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F9128C7E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

O Presidente, interino, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Muriaé, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas, convoca os **conselheiros titulares/suplentes** a comparecerem à **reunião ordinária** do CACS-FUNDEB, que se realizará no dia 28 de outubro do corrente ano, no Centro Administrativo Municipal, sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada na avenida Maestro Sansão, 236, 1º andar, Centro, Muriaé-MG, com início às 14h, cuja pauta é a Prestação de Contas do mês de agosto/2020 e apresentação do Consolidado do Transporte Escolar de janeiro a agosto/2020 .

Muriaé, 16 de outubro de 2020

SCHARLEY SCHIMITH DE NOVAES
Presidente, Interino, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social -FUNDEB

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:95FFB7AE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

EXTRATO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

O**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Administrativo Tancredo Neves, situado na Avenida Maestro Sansão, nº 236, Bairro Centro, CEP: 36.886.002, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, informa que foi instaurado o Processo Administrativo n.° 11.165/2020 para **análise e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV do Centro Comercial Park Mall.**
O documento encontra-se no sítio eletrônico**http://www.muriae.mg.gov.br**para consulta pública. **Os interessados poderão apresentar impugnação ao conteúdo do EIV no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste extrato,** em atenção ao disposto no art. 10° do Decreto Municipal n.° 9.527 de 19 de fevereiro de 2020.

Muriaé, 27 de outubro de 2020.

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F5EC3DB9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9.976, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

"*Concede progressão por titulação ao Servidor Público regido pela Lei 4.723/2014".*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o protocolo do pedido de progressão por titularidade datado do dia 20 de Outubro de 2020, Processo nº 012275/2020;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei 4.723, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação;

DECRETA

Art. 1º – Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós-Graduação *Latu Sensu* intitulado *"Educação Especial e Inclusiva"*, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	PADRÃO DE VENCIMENTO	NOME
PROFESSOR I	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NPR02 ESPECIALISTA	**FERNANDA ROSA SILVA**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Novembro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 22 de Outubro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:BAFEAE40

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9.977, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

"*Concede progressão por titulação ao Servidor Público regido pela Lei 4.723/2014".*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o protocolo do pedido de progressão por titularidade datado do dia 20 de Outubro de 2020, Processo nº 012257/2020;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei 4.723, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação;

DECRETA

Art. 1º – Fica concedida a progressão por titulação ao servidor da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós-Graduação *Latu Sensu* intitulado *"Educação Especial e Inclusiva"*, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	PADRÃO DE VENCIMENTO	NOME
PROFESSOR I	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NPR02 ESPECIALISTA	**NILCEIA GONÇALVES PEREIRA PORTES**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Novembro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 22 de Outubro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:D0B453A0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9.978, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

"*Concede progressão por titulação ao Servidor Público regido pela Lei 4.723/2014".*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o protocolo do pedido de progressão por titularidade datado do dia 19 de Outubro de 2020, Processo nº 012190/2020;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei 4.723, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação;

DECRETA

Art. 1º – Fica concedida a progressão por titulação ao servidor da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós-Graduação *Latu Sensu* intitulado *"Educação Ambiental"*, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	PADRÃO DE VENCIMENTO	NOME
PROFESSOR II	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NPR02 ESPECIALISTA	**LEANDRO DOS SANTOS FARIA**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Novembro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 22 de Outubro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:B8B6C8D4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9.979, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

"*Concede progressão por titulação ao Servidor Público regido pela Lei 4.723/2014".*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o protocolo do pedido de progressão por titularidade datado do dia 20 de Outubro de 2020, Processo nº 012277/2020;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei 4.723, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação;

DECRETA

Art. 1º – Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós-Graduação *Latu Sensu* intitulado *"Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar"*, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	PADRÃO DE VENCIMENTO	NOME
PROFESSOR I	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NPR02 ESPECIALISTA	**THAIS DE ALMEIDA SILVA**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Novembro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 22 de Outubro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:97F1E25B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.975, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre o cancelamento parcial de Restos a Pagar não Processados de 2019.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar baixa contábil no Balanço Patrimonial conforme Lei 4.320/64;

DECRETA

Art. 1º Fica cancelado o saldo parcial de Restos a Pagar Não Processado de 2019 conforme descrição:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE 2019			
FORNECEDOR	Nº DO EMPENHO	Nº DO LANÇAMENTO	VALOR
EDIFIX MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI	12457	1479	1.800,00
EDIFIX MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI	12358	1477	900,00
Justificativa: Desconto concedido NFes -173 e 174 em 22.10.2020, Pregão 184/2019			

Art. 2º Fica o Departamento Contábil da Prefeitura Municipal autorizado a efetuar o devido acerto de baixa do valor discriminado no artigo 1º.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22.10.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 22 de outubro de 2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FDD5BD58

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9.966 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe acerca da Coordenação das Ações da Defesa Civil no Município de Muriaé mediante a ocorrência de chuvas, sinistros e outras anormalidades

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os índices pluviométricos registrados no período de Setembro a Março de cada ano, com seu consequente potencial de risco;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação de esforços e recursos de diversos órgãos públicos e das organizações da sociedade civil para prevenir eventuais períodos de sinistros e minimizar seus efeitos;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação das ações de Defesa Civil dos diversos órgãos e entidades governamentais e não governamentais;

DECRETA

Art. 1º A supervisão de todas as ações de Defesa Civil no âmbito do Município de Muriaé competirá à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Muriaé – COMPDEC.

Art. 2º Durante o período de outubro de cada ano até março do ano subsequente, as unidades da Administração Direta e Indireta (Secretarias e Autarquias) prestarão apoio material e de recursos humanos às ações de Defesa Civil, podendo ser acionadas, a qualquer momento, pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Muriaé – COMPDEC.

Art. 3º As ações emergenciais de Defesa Civil terão prioridade sobre as outras de rotina e a omissão no seu atendimento, após a primeira reiteração da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, implicará na responsabilidade do titular da unidade administrativa faltosa.

Art. 4º Os Procedimentos de execução de despesas por intermédio de adiantamento, abertos pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil para dar suporte à coordenação de suas ações durante o período chuvoso, não ficarão sujeitos à observância dos prazos estabelecidos em Decreto que disciplina o encerramento das operações orçamentárias e financeiras da Administração Direta e Indireta do Município de Muriaé referente ao ano corrente.

Art. 5º O Prefeito ou o Secretário Municipal de Administração poderá determinar a implantação do regime de sobreaviso nas diversas unidades da Administração Direta e Indireta, observando as atividades específicas, no período de Outubro de cada ano até Março do ano subsequente, conforme indicação do Coordenador Municipal de Defesa Civil.

Art. 6º O titular de cada unidade administrativa deverá indicar ao Coordenador Municipal de Defesa Civil o nome dos servidores que se responsabilizarão pela coordenação do pronto atendimento às solicitações da Defesa Civil nas respectivas Secretarias e Entidades da Administração Indireta Municipal, assim como a relação dos veículos e equipamentos pertencentes às mesmas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de Outubro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E6373073

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 118/2020

Concessão de progressão a servidores efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regidos pela Lei nº 4.183/2011.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183;
CONSIDERANDO a Lei nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as progressões aos servidores efetivos relacionados abaixo, nos termos da Lei nº 4.183/2011 e 4.417/2012:

MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENC.
0728	**ANTÔNIO JOSE DO NASCIMENTO FILHO**	Oficial de Serviços e Obras	**PEFM-19**
1007	**ANTÔNIO ESTÁCIO DE OLIVEIRA**	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	**PEFM-06**
0733	**CARLOS ROBERTO DE SOUZA**	Auxiliar de Serviços de	**PEFM-12**

	III	Saneamento	
0173	**CARLOS SILVA DE ANDRADE**	Auxiliar de Serviços de Saneamento	**PEFM-16**
1153	**DANIELA MURUCI MONTEIRO**	Engenheira Civil	**PEA-05 INTERMEDIÁRIO**
1349	**FERNANDO WENCESLAU DE FIGUEIREDO**	Leiturista de Hidrômetro	**PEFM-19**
0512	**ISAIAS DOS SANTOS SOUZA**	Auxiliar de Serviços de Saneamento	**PEFM-15**
1152	**JAYME DA SILVA PORTES**	Leiturista de Hidrômetro	**PEFM-21**
0717	**JOSÉ FABRICIO RODRIGUES**	Auxiliar de Serviços de Saneamento	**PEFM-11**
0625	**JOSÉ HERIVELTO RAMOS**	Oficial de Serviços e Obras	**PEFM-25**
1064	**LEANDRO COELHO DE OLIVEIRA**	Oficial de Serviços e Obras	**PEFM-14**
1065	**MARA CRISTINA DE LIMA MORAIS**	Auxiliar Administrativo	**PEFM-13**
1155	**MAYRLA PAULA DE OLIVEIRA**	Técnico Administrativo	**PEFM-19**
0171	**NILTON CESAR DE SOUZA**	Leiturista de Hidrômetro	**PEFM-29**
0732	**ODAIR JOSE FERREIRA GUIMARAES**	Auxiliar de Serviços de Saneamento	**PEFM-12**

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas progressões correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 02 de outubro de 2020.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:F8E7178A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 119/2020

Concessão de progressão a servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regido pela Lei nº 4.183/2011, referente ao período 2017/2019.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei Complementar nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11, § 2º, da Lei nº 4.183/2011, "perderá o direito à progressão por merecimento o servidor público municipal que no período do interstício possuir mais de 20 (vinte) faltas ao trabalho, intercaladas ou não, sem justificativa, iniciando assim a contagem de um novo período de interstício; terá adiada por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a progressão por merecimento o servidor que no período do interstício possuir mais de 10 (dez) faltas ao trabalho, intercaladas ou não, sem justificativa".

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder progressão** a servidora efetiva, **LUCIMAR DE CARVALHO**, matrícula nº 0409, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana, passando-a para o padrão de vencimento **PEFM-07**.
Parágrafo Único – A servidora não recebeu sua progressão conforme os demais servidores, referente ao período 2017/2019, devido às 19 (dezenove) faltas no interstício e consequentemente a concessão desta foi adiada por 365 dias.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta progressão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos 01 de março de 2020.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 02 de outubro de 2020.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:F5E1ED48

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 120/2020

Concessão de progressão a servidores efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regidos pela Lei nº 4.183/2011.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183;
CONSIDERANDO a Lei nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - **Conceder as progressões aos servidores efetivos** relacionados abaixo, nos termos da Lei nº 4.183/2011 e 4.417/2012:

MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENC.
1351	**ADÃO CESÁRIO DE ARAÚJO**	Oficial de Serviços e Obras	**PEFM-11**
1165	**FERNANDO CARNEIRO DA ROCHA AGUIAR**	Técnico de Segurança do Trabalho	**PNT-05 INTERM.**
1016	**GILBERTO ZEFERINO DE FARIAS**	Oficial de Serviços e Obras	**PEFM-14**
1015	**GILDO DA SILVA CLEMENTE**	Aux. Serv. e Obras	**PEFM-06**
0176	**JAIRO MEDINA LEITE**	Operador de Estação	**PEFM-37**
1163	**JANE FRITZ RAIMUNDO**	Técnico Administrativo	**PEFM-19**
1350	**JESUS NEWTON FRANCISCO**	Oficial de Serv. e Obras	**PEFM-11**
0736	**JORGE LUIZ DA SILVA**	Aux. Serv. de Saneamento	**PEFM-12**
1013	**JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA**	Operador de Estação	**PEFM-27**
1014	**LUIS CARLOS SOARES PINTO**	Oficial de Serv. e Obras	**PEFM-14**
1009	**MARCELO DA SILVA GOUVEA**	Aux. Serv. de Saneamento	**PEFM-06**
1011	**MARCELO GONÇALVES INÁCIO**	Aux. Serv. de Saneamento	**PEFM-06**
1068	**NELCI GARCIA DE SOUSA**	Oficial de Serv. e Obras	**PEFM-13**
1071	**RAFAEL CASTRO SILVEIRA**	Técnico Administrativo	**PEFM-20**
1010	**RENATO ALESSANDRO DE OLIVEIRA**	Aux. Serv. de Saneamento	**PEFM-06**
1072	**RODINEI LACERDA BERBERT**	Leiturista de Hidrômetro	**PEFM-22**

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas progressões correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 02 de outubro de 2020.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:65F99576

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 121/2020

Concessão de progressão ao servidor efetivo Célio Carlos Rosa de Paula, referente ao período 2015/2017 e 2017/2019.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO que o servidor Célio Carlos Rosa de Paula, matrícula nº 0087, cargo efetivo de Contador, requereu em 24/04/2020 a concessão de sua progressão referente aos interstícios 2015/2017 e 2017/2019, período este em que ocupou o cargo comissionado;
CONSIDERANDO que este servidor foi exonerado do cargo comissionado por meio do Decreto nº 9.627 de 15 de abril de 2020;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, em consonância com Lei nº 4.183/2011 vigente, referente a este interstício.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão ao servidor efetivo **CÉLIO CARLOS ROSA DE PAULA,** matrícula 0087, do cargo de Contador, que passará ao Padrão de Vencimento **PC-13 Especial.**
Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o servidor ocupou cargo comissionado.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta progressão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2020.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 02 de outubro de 2020.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:9D0AEAA3

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 122/2020

Concessão de promoção ao servidor efetivo pertencente ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, de acordo com a Lei nº 4.183/2011, referente ao período 2015/2020.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO que a valorização do servidor, compreendida como o reconhecimento e o desenvolvimento profissional por meio de sua movimentação na carreira ou no cargo isolado, far-se-á sob a forma de progressão por merecimento e promoção;
CONSIDERANDO a Lei nº 4.183/2011, art. 9, inciso II e parág. 2º, prevê que a promoção é a passagem do servidor de uma classe para o mesmo nível da classe seguinte, desde que atendidos os requisitos específicos da classe e a observância da permanência de, pelo menos, 1.825 (mil oitocentos e vinte e cinco) dias na classe anterior. A permanência no primeiro nível da Classe Inicial das carreiras contar-se-á a partir da data de entrada em exercício do servidor, descontados os períodos não considerados como de efetivo exercício, sendo que a permanência nos demais níveis contar-se-á a partir da vigência do ato de progressão por merecimento ou promoção do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **promoção** aos servidores pertencente ao Quadro Geral de Pessoal do DEMSUR que cumpriu todos os requisitos exigidos nos incisos do art. 09 da Lei n° 4.183/2011:

MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PAD./REF. ANTERIOR	PAD./REF. ATUAL
1312	**TIARLEY EDUARDO POGIANELLY**	Técnico de Laboratório	PNT-03 INICIAL	PNT-03 INTERMED.

Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta promoção correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 27 de abril de 2020.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 02 de outubro de 2020.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:CC9348A3

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 123/2020

Concessão de promoção ao servidor efetivo pertencente ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, de acordo com a Lei nº 4.183/2011, referente ao período 2015/2020.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO que a valorização do servidor, compreendida como o reconhecimento e o desenvolvimento profissional por meio de sua movimentação na carreira ou no cargo isolado, far-se-á sob a forma de progressão por merecimento e promoção;
CONSIDERANDO a Lei nº 4.183/2011, art. 9, inciso II e parág. 2º, prevê que a promoção é a passagem do servidor de uma classe para o mesmo nível da classe seguinte, desde que atendidos os requisitos específicos da classe e a observância da permanência de, pelo menos, 1.825 (mil oitocentos e vinte e cinco) dias na classe anterior. A permanência no primeiro nível da Classe Inicial das carreiras contar-se-á a partir da data de entrada em exercício do servidor, descontados os períodos não considerados como de efetivo exercício, sendo que a permanência nos demais níveis contar-se-á a partir da vigência do ato de progressão por merecimento ou promoção do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **promoção** aos servidores pertencente ao Quadro Geral de Pessoal do DEMSUR que cumpriu todos os requisitos exigidos nos incisos do art. 09 da Lei n° 4.183/2011:

MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PAD./REF. ANTERIOR	PAD./REF. ATUAL
1313	**AMANDA DE SOUSA RAMOS**	Bioquímica	PBIO-03 INICIAL	PBIO-03 INTERMED.

Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta promoção correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 28 de abril de 2020.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 02 de outubro de 2020.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:5C1CAC82

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 124/2020

Concessão de progressão a servidores efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regidos pela Lei nº 4.183/2011.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183;
CONSIDERANDO a Lei nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as progressões aos servidores efetivos relacionados abaixo, nos termos da Lei nº 4.183/2011 e 4.417/2012:

MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENC.
0887	**ADAO LUIZ DA SILVA II**	Aux. Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-07**
1180	**CARLOS HENRIQUE LOPES MONTEIRO**	Operador de Estação	**PEFM-26**
1076	**JOÃO PAULO DE SOUZA**	Leiturista de Hidrômetro	**PEFM-22**
1354	**KELLY CHRISTINI EMILIO**	Assistente Social	**PAS-03 INICIAL**
1018	**LEONARDO DE OLIVEIRA VILLELA**	Leiturista de Hidrômetro	**PEFM-21**
1073	**LÚCIA HELENA Mª S. MARINHO**	Aux. Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-06**
0045	**RONALDO JOSE GONCALVES ALVARENGA**	Assistente Administrativo	**PAA-14 ESPECIAL**
1179	**SIMONE MARIA DA SILVA ANDRADE**	Técnico Administrativo	**PEFM-19**

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas progressões correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2020.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 02 de outubro de 2020.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:A1D34658

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 125/2020

Concessão de progressão a servidores efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regidos pela Lei nº 4.183/2011.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183;
CONSIDERANDO a Lei nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as progressões aos servidores efetivos relacionados abaixo, nos termos da Lei nº 4.183/2011 e 4.417/2012:

MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENC.
0952	**ARISTIDES DONZELIS VIANNA**	Técnico Administrativo	**PEFM-22**
1355	**ANDRÉ RICARDO DE SOUZA ALMEIDA**	Técnico Eletromecânica	**PNT-03 INICIAL**
1021	**CRISTIANO JOSÉ LOURENÇO**	Aux. Serv. de Saneamento	**PEFM-06**
1020	**MAISA ROSA PENA SILVA**	Técnico Administrativo	**PEFM-20**

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas progressões correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 02 de outubro de 2020.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:551548B8

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 127/2020

Concessão de progressão a servidor efetivo pertencente ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regido pela Lei Complementar nº 2.512/2001.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO que o cargo de apontador foi enquadrado na lei nº 2.512/2001 (Plano de Cargos e Salários), assim como outros cargos, através da lei complementar nº 3.862/2010;
CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar nº 2.512/2001, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão ao servidor efetivo **ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA MOREIRA**, matrícula nº 0349, do **cargo de Apontador, passando-o para o padrão de vencimento P-21.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta progressão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 02 de outubro de 2020.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:2D9CB674

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 129/2020

Concessão de progressão a servidores efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regidos pela Lei nº 4.183/2011.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183;
CONSIDERANDO a Lei nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as progressões aos servidores efetivos relacionados abaixo, nos termos da Lei nº 4.183/2011 e 4.417/2012:

MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENC.
1039	**ALEXANDRE DE SOUZA LIMA**	Aux. Serv. de Saneamento	**PEFM-06**
1087	**DIEGO EMANUEL BALD**	Aux. Serv. de Saneamento	**PEFM-06**
0265	**ENI CORREA DA SILVA**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-13**
1357	**GENÉSIO DO NASCIMENTO ALVARENGA**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-03**
1089	**RONIVALDO IAM DE SOUZA**	Agente de Fiscalização	**PEFM-28**
1038	**SEBASTIÃO ANDRÉ ROSA DE OLIVEIRA**	Oficial de Serv. e Obras	**PEFM-14**
1358	**VINÍCIUS DE SOUZA VIDON**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-03**

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas progressões correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 02 de outubro de 2020.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:6C349E72

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 130/2020

Concessão de progressão a servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regido pela Lei nº 4.183/2011, referente ao período 2017/2019.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei Complementar nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11, § 2º, da Lei nº 4.183/2011, *"perderá o direito à progressão por merecimento o servidor público municipal que no período do interstício possuir mais de 20 (vinte) faltas ao trabalho, intercaladas ou não, sem justificativa, iniciando assim a contagem de um novo período de interstício; terá adiada por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a progressão por merecimento o servidor que no período do interstício possuir mais de 10 (dez) faltas ao trabalho, intercaladas ou não, sem justificativa".*

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão a servidora efetiva, **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 0165, cargo efetivo de Oficial de Serviços e Obras, passando-a para o padrão de vencimento **PEFM-24.**
Parágrafo Único – O servidor não recebeu sua progressão conforme os demais servidores, referente ao período 2017/2019, devido às 10,5 (dez) faltas e meia no interstício e consequentemente a concessão desta foi adiada por 365 dias.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta progressão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos 01 de setembro de 2020.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 02 de outubro de 2020.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:B274954C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 134/2020

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da função gratificada de **Coordenador de Serviços Técnicos**, o servidor **RAFAEL CASTRO SILVEIRA**, matrícula nº 1.071, **com 50% (cinquenta) por cento de gratificação.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta destituição correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2020.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 22 de outubro de 2020.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:20879D41

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 135/2020

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **Assessor de Projetos (GAS-01 - CC-03), RAFAEL CASTRO SILVEIRA.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 22 de outubro de 2020.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:2267DFC9

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 131/2020

Concessão de progressão a servidor efetivo pertencente ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regido pela Lei nº 4.183/2011.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183;
CONSIDERANDO a Lei nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão ao servidor efetivo **LEONARDO AREAL CARRIZO**, matrícula nº 1132, do **cargo de Procurador Jurídico, passando-o do para o padrão de vencimento de PJ-04 - INTERMEDIÁRIO para PJ-05 - INTERMEDIÁRIO.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas progressões correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 02 de outubro de 2020.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:672F5E82

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020-SRP LOCAÇÃO DE MÁQUINAS II (EXCL E AMPLA)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MAQUINAS TODOS COM MOTORISTA/OPERADOR, PARA A MANUTENÇÃO E OBRAS DAS ATIVIDADES DESTA AUTARQUIA.COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ME. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 13/11/2020 ÀS 15:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 29/10/2020 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:6BE0132C

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020 - PREGÃO Nº 018/2020 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG - FUNDARTE E TODOS OS SEUS SETORES - CONTRATADA: ELETRICA CAMPOS PORTO LTDA - VALOR: R$ 22.531,64 - PRAZO: INICIA-SE EM 27/10/2020 E ENCERRA-SE EM 27/10/2021 - DOTAÇÃO: 04.01.04.13.122.0001.2.031.3390.30.00-079 -

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:4E83D9FE

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020 - PREGÃO Nº 018/2020 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG - FUNDARTE E TODOS OS SEUS SETORES - CONTRATADA: HSRG COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - VALOR: R$ 3.348,50 - PRAZO: INICIA-SE EM 27/10/2020 E ENCERRA-SE EM 27/10/2021 - DOTAÇÃO: 04.01.04.13.122.0001.2.031.3390.30.00-079 -

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:F500E7CD

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020 - PREGÃO Nº 019/2020 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG - FUNDARTE E TODOS OS SEUS SETORES- CONTRATADA: I C SERAFINI REFRIGERACAO - VALOR: R$ 134.065,44 - PRAZO: INICIA-SE EM 27/10/2020 E ENCERRA-SE EM 27/10/2021 - DOTAÇÕES:
04.01.01-3350.41.00-13.391.0012-2.369-001;
04.01.01-3390.39.00-13.391.0012-2.642-021;
04.01.02-3390.30.00-13.392.0013-2.366-037;
04.01.02-3390.39.00-13.392.0013-2.366-039;
04.01.02-3390.30.00-13.392.0013-2.367-041;
04.01.02-3390.39.00-13.392.0013-2.367-043;
04.01.03-3390.30.00-08.243.0007-2.644-053;
04.01.03-3390.39.00-08.243.0007-2.644-056;
04.01.04-3390.30.00-13.122.0001-2.031-076;
04.01.04-3390.39.00-13.122.0001-2.031-081;
04.01.05-3390.30.00-23.695.0011-2.649-101;
04.01.05-3390.39.00-23.695.0011-2.649-104;
04.01.06-3390.30.00-27.812.0001-2.015-108;
04.01.06-3390.39.00-27.812.0001-2.015-113;
04.01.07-3390.30.00-27.812.0006-2.018-122;
04.01.07-3390.39.00-27.812.0006-2.018-124;
04.01.07-3390.30.00-27.812.0006-2.019-129;
04.01.07-3390.39.00-27.812.0006-2.019-133;
04.01.07-3390.39.00-27.812.0006-2.019-019;
04.01.01-3390.39.00-13.391.0012-2.642-021;
04.01.02-3390.30.00-13.392.0013-2.366-037;
04.01.02-3390.39.00-13.392.0013-2.366-039;
04.01.02-3390.30.00-13.392.0013-2.367-041;
04.01.02-3390.39.00-13.392.0013-2.367-043;
04.01.03-3390.30.00-08.243.0007-2.644-053;
04.01.03-3390.39.00-08.243.0007-2.644-056;
04.01.04-3390.30.00-13.122.0001-2.031-076;
04.01.04-3390.39.00-13.122.0001-2.031-081;
04.01.05-3390.30.00-23.695.0011-2.649-101;
04.01.05-3390.39.00-23.695.0011-2.649-104;
04.01.06-3390.30.00-27.812.0001-2.015-108;
04.01.06-3390.39.00-27.812.0001-2.015-113;
04.01.07-3390.30.00-27.812.0006-2.018-122;
04.01.07-3390.39.00-27.812.0006-2.018-124;
04.01.07-3390.30.00-27.812.0006-2.019-129;
04.01.07-3390.39.00-27.812.0006-2.019-133 -

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:5C190454

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 51 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

"Concede progressão por merecimento aos servidores público da FUNDARTE."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei n.º 3.824/2009 de 01º de dezembro de 2009 e com lei n.º4.184/2011 de 28 de dezembro de 2011:
CONSIDERANDO, que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei Municipal n.º 4.184/2011, com alterações dadas pela Lei Municipal n.° 4.419/2012;

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida a progressão por merecimento a servidora abaixo nominada:

FUNDARTE			
MASP	**SERVIDOR**	**CARGO**	**PADRÃO DE VENCIMENTO**
003.298.001	MARIA APARECIDA DE SOUZA MARÃES	AUX. GERAL SERVIÇOS E OBRAS	PEFM 06

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 27 de outubro de 2020.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:ADBEBAE6

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 076/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, ATRAVÉS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA Nº 076/2020 - OBJETO: Contratação da empresa Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S.A. visando promover as alterações trazidas por meio da resolução normativa ANEEL nº 888 de 30 de julho de 2020 – CNPJ 19.527.639/0001-58 - VALOR: R$ 25.000,00 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.08.00.3390.39.00.15.752.0014.2.057 - REDUZIDOS 1652 – FONTE 117.00 – COSIP

MURIAÉ, 27/10/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Melo Almeida de Sousa
Código Identificador:E06B228E

LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 29/2020

Aos **27/10/2020 13:30:00** horas, na sala de reunião do setor de licitações da Prefeitura reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do **Decreto Municipal n° 9.428/2020**, para abertura da presente licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 029/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A REFORMA DA E.M. SERGIO LÚCIO FERNANDES AMARAL, S/Nº - FAZENDA NOVO HORIZONTE, MURIAÉ -MG**, instaurado e publicado pelo chefe do executivo. Os membros da CPL, cientes e de acordo com os termos do edital, receberam os envelopes "Documentação" e "Proposta" das proponentes: **AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉNICOS LTDA-ME,**

CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA, J.A.A. CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS EIRELI - ME, JE CONSTRUTORA LTDA - ME, MC CONSTRUÇÕES LTDA, SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, SILVIO CARLOS DA SILVA OBRAS DE URBANIZAÇÃO. Aberta a sessão de licitação, foram credenciados os representantes das empresas **MC CONSTRUÇÕES LTDA, SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, SILVIO CARLOS DA SILVA OBRAS DE URBANIZAÇÃO**.

Participante	CPF/CNPJ	Representante	Documento do Representante
AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉNICOS LTDA-ME	10.338.548/0001-08		
CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA	10.643.995/0001-62		
J.A.A. CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS EIRELI - ME	18.973.779/0001-97		
JE CONSTRUTORA LTDA - ME	13.682.720/0001-26		
MC CONSTRUÇÕES LTDA	05.344.299/0001-15	CELIO MARCOS TEIXEIRA CERQUEIRA	382.915.766-53
SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	14.015.461/0001-42	ERICKSON CERQUEIRA FERREIRA	110.532.356-07
SILVIO CARLOS DA SILVA OBRAS DE URBANIZAÇÃO	38.310.236/0001-05	SILVIO CARLOS DA SILVA	012.502.576-97

Todas as empresas declaram que cumprem plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação e que não estão impedidos de participarem de licitações e de contratarem com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação e que não possuem condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos em cumprimento a Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações. **Todas as empresas participantes** (**AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉNICOS LTDA-ME, CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA, J.A.A. CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS EIRELI - ME, JE CONSTRUTORA LTDA - ME, MC CONSTRUÇÕES LTDA, SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, SILVIO CARLOS DA SILVA OBRAS DE URBANIZAÇÃO**) solicitaram através de Declaração tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, conforme exigido no edital, podendo usufruir desses benefícios. A Comissão Permanente de Licitação procedeu a sessão, realizando a abertura do envelope "documentação" da proponente. Apreciados os documentos, a CPL considerou **habilitada** as empresas **AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉNICOS LTDA-ME, CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA, JE CONSTRUTORA LTDA - ME, MC CONSTRUÇÕES LTDA, SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, SILVIO CARLOS DA SILVA OBRAS DE URBANIZAÇÃO** e **inabilitada** a empresa **J.A.A. CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS EIRELI – ME** (por apresentar a Certidão de Regularidade junto aos Tributos Federais com validade expirada em 15/04/2020). A empresa **J.A.A. CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS EIRELI** possue o benefício de ME/EPP/equiparadas, podendo regularizar o documento em até 05 (cinco) dias úteis, e com extensão de igual período se necessário. Os representantes das empresas credenciadas **MC CONSTRUÇÕES LTDA, SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, SILVIO CARLOS DA SILVA OBRAS DE URBANIZAÇÃO** abrem mão de recurso quanto a fase de habilitação, mas a Comissão Permanente de Licitação abre prazo para recurso, quanto a fase de habilitação para as empresas **AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉNICOS LTDA-ME, CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA, J.A.A. CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS EIRELI - ME, JE CONSTRUTORA LTDA - ME,** que não se fizeram presente no atos do certame, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de **28/10/2020**,com término em **05/11/2020**. Cabe destacar que a presente ata foi assinada pelos representantes das empresas credenciados e será encaminhada por e-mail e publicada no site da prefeitura e no Diário Oficial da AMM-MG. Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a sessão, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão, às 15 h 54 m.

MARCUS MOIA CARVALHO SILVA
Presidente da CPL

CAROLINE FRANKLIN GONCALVES
Membro da CPL

SUELI RIBAS PAULINO COSTA,
Membro da CPL

Representantes Credenciados:

_____
MC CONSTRUÇÕES LTDA

_____
SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

_____
SILVIO CARLOS DA SILVA OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:DCE58621

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO

Muriaé (MG), 08 de setembro de 2020.

É o presente para informar que revogo, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 008/2020.
Com efeito, após uma análise mais detida das planilhas e do orçamento da praça, optou-se em realizar a construção da mencionada obra através de execução direta, em razão do valor a ser despendido ser inferior ao valor licitado, já que o projeto licitado não será executado em sua integralidade.
Desta forma, na defesa do interesse público, bem demonstrado no presente caso, com espeque no Estatuto das Licitações, revogo presente procedimento licitatório.

Publique-se.
Intimem-se os interessados para se manifestares acerca da revogação.

Cumpra-se. Junte-se a presente aos autos respectivos.

Atenciosamente,

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:9374552F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 036/2020

A Pregoeira, Comunica aos licitantes que retiram via pagina oficial da Prefeitura ou receberam diretamente na sede da mesma, o Edital alusivo ao Pregão Presencial - SRP 036/2020, que fica **prorrogado** para o dia 04 de Outubro de 2020, às 09:00 no mesmo local a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes que tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios; tendo em vista que no dia 02 de

Novembro de 2020, é feriado Nacional dia de Finados, Informações Telefone (038) 3675-8164.

Natalândia/MG, 27 de Outubro de 2020.

ÉRICA CRISTINA ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:F662F34B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

O MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA-MG, através da Comissão de Licitações, por intermédio de seu Presidente, tendo em vista que no dia 02 de Novembro de 2020, é feriado Nacional dia de Finados, comunica os interessados que, a TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020, com abertura prevista para o dia 02 de novembro 2020, às 10:00 horas, FICA ADIADO para o dia 03 de Novembro de 2020, às 10:00 horas, o protocolo dos envelopes de documentação de habilitação e proposta de preços até as 09h:45min do dia 03 de novembro de 2020. Maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo telefone: (38) (38) 3675-8010, no horário de 07:00 as 13:00 horas ou através do site www.natalandia.mg.gov.br.

Natalândia/MG, 27 de Outubro de 2020.

ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:5E419518

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – Referente ao Contrato n.034/2018 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Clínica Médica Mariense Ltda.** Obj.: Contrato para executar os Serviços Especializados em Atendimento Médico - Pediatra - na UBS Joaquim Mendes Junho do Município de Natércia (MG). Data da Assinatura do 1º Termo de Prorrogação Contratual: 01/10/2019. Vigência: 02/10/2019 a 01/10/2020. Data da Assinatura do 2º Termo de Prorrogação Contratual: 01/10/2020. Vigência: 02/10/2020 a 01/10/2021. Processo Administrativo nº 161/2018 e Pregão nº 031/2018. Dotação Orç. 020601 10 301 001 2.062 339039.

Natércia (MG), 27 de outubro de 2020.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:04230706

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE COLABORAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020/SMDS. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2020/SMDS. PROCESSO Nº 007/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e GRUPO DAS SAMARITANAS DE NEPOMUCENO. Objeto: acolhimento de longa permanência de idosas com idade igual ou superior a 60 anos de idade, salvos casos de ordem judicial, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, e realizar o processo de socialização das mesmas, possibilitando a convivência comunitária, promover o acesso à rede sócio-assistencial e demais órgãos do sistema de garantia de direitos e políticas públicas do setor, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor global: de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência: 23/10/2020 a 31/12/2020. Data: 23/10/2020.

FLAVIA CINTIA DE OLIVEIRA CASTRO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

EDERSON RODOLFO RODRIGUES
Presidente Grupo das Samaritanas.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:4EB0032D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 069/2020. Processo Licitatório nº 090/2020. Pregão Presencial nº 045/2020. Objeto: Registro de Preço de combustível "Gasolina comum e Óleo Diesel S-10", para fornecimento abastecimento da frota municipal, que serão adquiridos de forma parcelada**,** conforme necessidade**,** atendendo às descrições e quantitativo estimados no Anexo I do Edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 01 ano. Item 01, valor unitário R$ 4,82; Item 02, ao valor unitário de R$ 3,809. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Rede Sol Fuel Distribuidora SA.

Nepomuceno, 27/10/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:5E993F5D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 085/2020. Objeto: prestação de serviços hidroviários de travessias através da Balsa pelo Rio Grande, objetivando atender a população da localidade de Nazaré de Minas, sendo único meio de transporte que liga esta localidade do Município de Nepomuceno/MG às cidades de Campo Belo/MG e Cana Verde/MG. Vigência: 01 (Um) ano. Valor Global: R$ 6.480,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Transportense Pereira e Moreira Ltda.

Nepomuceno, 27/10/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:49B45F0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2020, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, através da Pregoeira e respectiva equipe de apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 068/2020, Modalidade Pregão, na forma que segue:

PROPONENTE	ITENS	VL. TOTAL
ARTHA EMPREENDIMENTOS,COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELLI.	01	R$187.000,00
VALOR TOTAL GERAL: R$ 187.000,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL REAIS).		

Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, 27 de Outubro de 2020

Homologação: Prefeito Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em: 28/10/2020

No Diario Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:720E5DB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2020

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2020

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **ARTHA EMPREENDIMENTOS,COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELLI**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE,ZERO KM,ANO/MOD 2020/2021, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS,PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NINHEIRA/MG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE NINHEIRA-MG.**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **02080020.1030105801.35644905200000 - 154/102/161 - FICHA 502**
02080030.0824405771.444 44905200000 - 161/100 - FICHA 783
VALOR DO CONTRATO: **R$ 187.000,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL REAIS).**

VIGÊNCIA: **ATÉ 31/12/2020**

Publicado em : **28/10/2020**

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:A0624A9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 076/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. º 041/2020
AVISO
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, para contratação de empresa do ramo para fornecimento de 01 (um) veículo 5 lugares zero km, conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 13/11/2020 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 27 de outubro de 2020.

ALLAN JOHNY BARSANULFO VALDO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:9EF3FEC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.848 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA PRÁTICA DE ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AO VICE-PREFEITO, AO LONGO DO PERÍDO DE FÉRIAS DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º – Ficam atribuídas ao Sr. Celso Roberto Vaz, vice-prefeito eleito do Município de Ouro Branco, a responsabilidade por praticar os atos atribuídos ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Ouro Branco, no período de férias do prefeito, entre os dias 26 de outubro e 24 de novembro de 2020, nos termos do art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 23 de Outubro de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:51311978

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 396/20, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Republicação de Licitação. Processo Licitatório nº. 396/20, modalidade Pregão Presencial nº 070/20 do tipo menor preço por item, para Aquisição de 01(um) Tomógrafo computadorizado de 16

canais para o Departamento de Saúde, conforme edital. Devido à retificação do edital em seu anexos I – Termo de referência e Anexo VI – modelo de proposta, fica remarcado a data do credenciamento e entrega dos envelopes para o dia 11/11/2020 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:EC165095

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 3.833/2020

DECRETO Nº 3.833/2020

Abre Crédito Extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 961.452,25, para os fins que especifica

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso III, do artigo 41 e artigo 44, da Lei Federal nº 4.320/1964,

Considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

Considerando o disposto nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Considerando o disposto no Decreto nº 3.774/2020 de 08 de abril de 2020 que "Declara o estado de calamidade pública no Município de Ouro Fino, em decorrência da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19)";

Considerando a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R$ 961.452,25 (novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), em favor do Fundo Municipal de Saúde, com a seguinte dotação orçamentária:

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	DR	FONTE	VALOR
02.06.02.10.302.0013.1.007 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA				
4490 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	662	100	JCOVID	961.452,25

Art. 2º Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º desse Decreto.

Art. 3º Ficam alteradas, quanto a compatibilidade, a Lei nº 2.783/2017, de 18 de dezembro de 2017 que institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018-2021 e alterações posteriores, a Lei nº 2.854/2019, 18 de junho de 2019 e Lei 2.885/2019, de 17 de dezembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 16 de outubro de 2020.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:ECD57ED9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 212/2020

Processo: 14.139/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 212/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **RM CULTURAL LTDA-ME. FUNDAMENTO**: Artigo 24, Inciso II da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 14.139/2020 OBJETO**: Contratação de empresa especializada para atualização do dossiê de inventário do núcleo histórico de acordo com o conselho estadual do patrimônio cultural – CONEP, para o término do processo de tombamento Municipal, fundamentado no art. 24, inciso II, da lei de Licitações nº 8.666/93. **VENCIMENTO: 30/12/2020. VALOR**: **R$ 7.600,00 ASSINATURAS:** Isac Costa Arruda pela contratante e RM Cultural Ltda-Me pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:6C5E8FC6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 203, 204, 205/2020

Processo: 7044/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 203/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **MOTO MINAS LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 7044/2020**. **OBJETO:** Aquisição de veículos, automotores zero km para o Município de Paracatu – MG. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 39/2020. DATA: 27/10/2020. VENCIMENTO: 27/10/2021:** Detentora do Item: 1. Valor: R$ 250.800,00. Assinaturas: Ana Amélia de Melo Medeiros, Janaína Renata Ribeiro, Isac Costa Arruda, Gilberto Geraldo Borges, João Batista Aparecido Soares pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **MOTO MINAS LTDA** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 204/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 7044/2020**. **OBJETO:** Aquisição de veículos, automotores zero km para o Município de Paracatu – MG. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 39/2020. DATA: 27/10/2020. VENCIMENTO: 27/10/2021:** Detentora dos Itens: 2, 4. Valor: R$ 391.000,00. Assinaturas: Ana Amélia de Melo Medeiros, Janaína Renata Ribeiro, Isac Costa Arruda, Gilberto Geraldo Borges, João Batista Aparecido Soares pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 205/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 7044/2020**. **OBJETO:** Aquisição de veículos, automotores zero km para o Município de Paracatu – MG. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 39/2020. DATA: 27/10/2020. VENCIMENTO: 27/10/2021:** Detentora do Item: 3. Valor: R$ 64.800,00. Assinaturas: Ana Amélia de Melo Medeiros, Janaína Renata Ribeiro, Isac Costa Arruda, Gilberto Geraldo Borges, João Batista Aparecido Soares pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA** pela detentora da ata.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:4CD5E078

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 024/2020

Aprova Plano de Serviço para recebimento de Recurso Extraordinário – enfrentamento da pandemia do COVID-19

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS e Lei Municipal nº 6.019/2016 e a Resolução 707/2020 - CEAS-MG; de acordo com o Regimento Interno; e após deliberação da plenária na reunião Ordinária realizada em 27 de outubro de 2020:

Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano de Serviço para recebimento de Recurso extraordinário – enfrentamento da pandemia – COVID-19.
Parágrafo Único: O recurso será destinado ao cofinanciamento de ações de enfrentamento aos impactos provocados pela pandemia – COVID-19, será destinado R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. O repasse será destinado as entidades, conforme discriminado abaixo:
- Inspetoria São João Bosco – Patronato – R$ 15.000,00
- Instituto CPL Pará de Minas – R$ 15.000,00
- Associação Comunitária Bela Vista, B. Recanto da Lagoa e Bairro Santa Edwiges – R$ 15.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 27 de outubro de 2020

ADRIANA SILVA NAIME MOURA
Presidente do CMAS – Pará de Minas
Gestão 2020-2021

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:C8343A36

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO AO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 145/2020

Termo de Rescisão ao Contrato nº 145/2020: Firmado com o Município de Pará de Minas e a RESERVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA . Objeto: rescisão bilateral, firmado em 06/08/2020, em decorrência do Pregão nº 063/2020 e PRC n.º 624/2020, tendo em vista a adesão do Município a Ata de Registro de Preço nº 002/2019, Concorrência Pública nº 001/2019. Fundamento Legal: Art. 78, XII da Lei 8.666/93. Pregão nº 063/2020 e PRC n.º 624/2020.

Pará de Minas, 01 de outubro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:D96B19B8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 25/09/2020.

Torna sem efeito a publicação do dia 25/09/2020, referente ao Extrato 1º TA ao Contrato 214/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: acréscimo de três cadeiras giratórias. Valor: R$ 1.582,50. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 101/2019.

Pará de Minas, 17 de setembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:E1152AE6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 13/10/2020.

Torna sem efeito a publicação do dia 13/10/2020, referente ao Extrato do Termo de Rescisão ao Contrato 145/2020: Firmado com o Município de Pará de Minas e a RESERVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA . Objeto: rescisão bilateral, firmado em 06/08/2020, em decorrência do Pregão nº 063/2020 e PRC n.º 624/2020, tendo em vista a adesão do Município a Ata de Registro de Preço nº 002/2019, Concorrência Pública nº 001/2019. Fundamento Legal: Art. 78, XII da Lei 8.666/93. Pregão nº 063/2020 e PRC n.º 624/2020.

Pará de Minas, 22 de setembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:0E271DF2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 195/2020

Contrato nº 195/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MINAS MÉDICA DO BRASIL LTDA. Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES.
Dotações:02.09.10.122.0022.2.386.3390.39.2036
Vigência: 21/10/2020 à 18/01/2021. Valor: R$ 449.667,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa 077/2020 – Processo 1009/2020.

Pará de Minas (MG), 21 de outubro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:203860B6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 197/2020

Contrato nº 197/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CAETANO MÁQUINAS LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS.
Dotações:02.14.26.452.0054.2.163-3.3.90.39-0852
Vigência: 22/10/2020 à 31/12/2020. Valor: R$ 22.100,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 084/2020 – Processo 881/2020.

Pará de Minas (MG), 22 de outubro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:F72D8841

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 0005/2020

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 0005/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS – ARSAP. Objeto: cooperação técnica para fins de realização de procedimento de Licenciamento Ambiental Municipal incluindo o pagamento de tarifas de água e energia elétrica durante a vigência deste acordo.
Dotações:02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.39-0869
Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura. Valor: R$ 1.500,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Processo 09327/2020.

Pará de Minas, 09 de outubro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:ECAB532F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONVÊNIO Nº 0008/2020

CONVÊNIO Nº 0008/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Objeto: estágio curricular obrigatório e extracurricular, sem ônus para o município aos estudantes matriculados no curso de Serviço Social.
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Processo 07353/20.

Pará de Minas, 19 de outubro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:734EFB0F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 193/2020

Contrato nº 193/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e DALE CARBONARI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MARMITEX.
Dotações:02.09.10.122.0022.2.386.3390.30.2024
Vigência: 20/10/2020 à 31/12/2020. Valor: R$ 4.198,24. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa 069/2020 – Processo 749/2020.

Pará de Minas (MG), 20 de outubro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:475C9CA9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 196/2020

Contrato nº 196/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e WELTEN COMERCIAL LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE DESINFETANTE ÁCIDO PERACÉTICO.
Dotações:02.09.10.302.0022.2.348.3390.30.0521
Vigência: 21/10/2020 à 31/12/2020. Valor: R$ 6.492,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa 076/2020 – Processo 1029/20.

Pará de Minas (MG), 21 de outubro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:DAC1E3AE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 194/2020

Contrato nº 194/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CÉSAR GERALDO BUENO EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE "INTERFACE HOMEM MÁQUINA – IHM" PAINEL AUTOMÁTICO PARA SUBSTITUIÇÃO NO MOTO-GERADOR DA UPA 24 HORAS, EM CARÁTER EMERGENCIAL.
Dotações:02.09.10.302.0022.2.348.3390.39.0527
Vigência: 21/10/2020 à 31/12/2020. Valor: R$ 11.916,80. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 075/2020 – Processo 937/20.

Pará de Minas (MG), 21 de outubro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:A5CBCC46

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 198/2020

Contrato nº 198/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e BH FARMA COMÉRCIO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG.
Dotações: 02.09.10.303.0022.2.314.3390.30.0546
Vigência: 22/10/2020 à 21/12/2020. Valor: R$ 2.520,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa 078/2020 - Processo 997/2020.

Pará de Minas (MG), 22 de outubro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:D92039B7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 4º TA AO CONTRATO 075/2020

4º TA ao Contrato 075/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e FEARP CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: ALTERAÇÃO

DA REDAÇÃO da cláusula da garantia passando a vigorar com a seguinte redação: A CONTRATADA, terá restituída a garantia acima prestada, descontados valores de eventuais débitos, após a execução deste contrato. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa 020/2020.

Pará de Minas/MG, 20 de outubro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:1186C089

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 5º TA AO CONTRATO 0202/2016

5º TA ao Contrato 0202/2016 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e LABORATÓRIO MAFRA LTDA. Objeto: acréscimo de exames de laboratório. Valor: R$ 5.875,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Credenciamento 003/2016.

Pará de Minas, 07 de outubro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:80720C2D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TA AO CONTRATO 141/2020

3º TA ao Contrato 141/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e LIDER CLEAN SERVIÇOS EIRELI. Objeto: prorrogação de prazo de vigência e execução, por mais 90 dias. Valor: R$ 105.643,59. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa 056/2020.

Pará de Minas, 14 de outubro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:1B5716A5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TA AO CONTRATO 115/2020

3º TA ao Contrato 115/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e ENGEMILLE ENGENHARIA EIRELI. Objeto: prorrogação do prazo da execução do contrato por mais 03 (três) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 004/2020.

Pará de Minas/MG, 02 de outubro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:A6ABC049

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 056/2020

2º TA ao Contrato 056/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e RSR ENGENHARIA LTDA. Objeto: acréscimo de serviços. Valor: R$ 40.349,58. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 002/2020.

Pará de Minas/MG, 09 de outubro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:1DBED3B7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 151/2020

1º TA ao Contrato 151/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e TCM TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÕES E MÁQUINAS LTDA. Objeto: supressão de serviços. Valor: - R$ 0,73. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Processo Administrativo 770/2020.

Pará de Minas(MG), 01 de outubro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:8A64ACCD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS POR NÃO COMPARECEREM PARA TOMAREM CONHECIMENTO DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE

CERTIDÃO

Certifico que, após a devida publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 23 de outubro de 2020, **os candidatos abaixo discriminados**, aprovados(as) no Concurso Público 001/2018, devidamente convocados, decorrido o prazo para apresentação, **NÃO COMPARECERAM** para tomarem conhecimento da relação dos documentos necessários à posse, estando, portanto, **ELIMINADOS** do referido concurso.

Pará de Minas, 28 de outubro de 2020.

GILSON BATISTA.
Secretário Municipal de Gestão Pública

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02313772	Kelly Domingos dos Santos	Psicóloga
02292548	Thais Oliveira de Araújo	Assistente Social
02327275	Kellia Kendia Félix	Técnico em Raio X
02325773	Vani Coelho dos Santos	Pedreiro

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:DA710134

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS 026/2020

Processo: PRC 0840/2020 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 026/2020

ATA DE JULGAMENTO

Às 14:00 (quatorze horas) do dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2020 (dois mil e vinte), na Sala de Licitações, 3º (terceiro) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para apuração da **TOMADA DE PREÇOS 026/2020,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO BAIRRO RECANTO DA LAGOA.** Ficando responsável pela conferência das propostas e planilhas e cronogramas a Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Aberta a sessão, estando presente o representante da empresa credenciada **ROCHA AHCOR EIRELI**, Sr. Gustavo Ribeiro Corrêa, procedeu-se então à abertura dos envelopes de n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL, seguindo os critérios do edital, conforme segue abaixo:

1ª) EPAV – EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA – R$ 834.000,58 (oitocentos e trinta e quatro mil e cinquenta e oito centavos);

2ª) ROCHA AHCOR EIRELI – R$ 859.534,13 (oitocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e treze centavos).

3ª) GIDÊ ENGENHARIA LTDA – R$ 1.071.773,49 (Hum milhão, setenta e um mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos).

O representante presente da empresa **ROCHA AHCOR EIRELI** manifesta a intenção de fazer uso de suas prerrogativas conforme Lei Federal 123/06, uma vez que o valor de sua proposta inicial está compreendido no intervalo de 10% (dez por cento) daquela melhor classificada. O Presidente declara aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis conforme Item 10.5.1.1 do Edital para que o licitante protocolize sua nova proposta. Desde já, fica marcada a data de 03/11/20, às 10:00 horas, para sessão da abertura e conferência da nova proposta. Nada mais havendo a tratar, para constar, lavrou-se a presente ata, qual terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados e poderá ser acessada através do site: http://transparencia.parademinas.mg.gov.br, e publicada na íntegra, que vai assinada pelo Presidente, membros da Comissão Permanente de Licitação e responsável pela conferência da documentação técnica e licitante presente.

Pará de Minas, 27 de outubro de 2020.

ANDERSON JUNIO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PATRÍCIA APARECIDA MOREIRA DE ALMEIDA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

RAQUEL CRISTINA DE SENA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

VALQUÍRIA APARECIDA SANTOS SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

PATRÍCIA DUARTE OLIVEIRA FRANCO
Membro da Comissão Técnica

Representante Presente

GUSTAVO RIBEIRO CORRÊA
Rocha AHCOR EIRELI

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:3404C029

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE DISPENSA Nº. 004/2020 PROCESSO 118/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº. 004/2020
PROCESSO 118/2020

Nos termos do disposto na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, em seu artigo 24, inciso II e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação para contratação da empresa CONCREGAÇÃO DAS IRMÃS HOSPITALAEIRAS DO SAGRADO CORAÇÃO (CENTRO INTEGRAL DE SAÚDE SÃO BENTO MENNI), CNPJ 61.617.908/0003-03, para internação psiquiátrica do adolescente J.V.B.S, pelo período mínimo de 10(dez) dias e valor estimado de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Processo nº 5001594-60.2020.8.13.0604 – TJEMG -

Pedra do Indaiá, 23 de Outubro de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:BC321281

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2020 – PROCESSO 118/2020 – DISPENSA 004/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2020 – PROCESSO 118/2020 – DISPENSA 004/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ – CNPJ 18.308.759/0001-00 e CONTRATADO: CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS HOSPITALEIRAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - CNPJ nº. 61.617.908/0003-03, OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços de acolhimento e admissão do adolescente J.V.B.S. nas dependências da Contratada para realização de exames e tratamento de saúde de natureza psiquiátrica na forma prescrita pelo(s) médico(s) da contratada, referente ao Processo 5001594-60.2020.8.13.0604 – TJMG.- PRAZO: 30 (trinta) dias – Data 23/10/2020 -

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:11AF795D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
DISPENSA: Nº. 004/2020 PROCESSO: N° 118/2020
RATIFICAÇÃO:

DISPENSA: Nº. 004/2020
PROCESSO: N° 118/2020

RATIFICAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Pedra do Indaiá, no uso de suas atribuições e considerando as justificativas apresentadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação RATIFICA o ato de Dispensa de Licitação para contratação da empresa CONCREGAÇÃO DAS IRMÃS HOSPITALAEIRAS DO SAGRADO CORAÇÃO (CENTRO INTEGRAL DE SAÚDE SÃO BENTO MENNI), CNPJ 61.617.908/0003-03, para internação psiquiátrica do adolescente J.V.B.S, pelo período mínimo de 10(dez) dias e valor estimado de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Processo nº 5001594-60.2020.8.13.0604 – TJEMG -

Pedra do Indaiá, 23 de Outubro de 2020

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:6468D7D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000062/2020, Pregão Presencial nº: 000040/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE, APOIO DO TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO E ATENDIMENTO DO SETOR DE EPIDEMIOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PERDIGÃO. Foi vencedoras as empresas: BELCAR VEICULOS LTDA, CNPJ: 02.918.639/0001-86, no valor de R$ 157.500,00, TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 01.739.520/0001-83, no valor de R$ 131.000,00, venceram os itens 01 e 02.

Perdigão/MG, 27 de outubro de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:36EFA2C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
REAVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes/MG - Aviso de Licitação. Processo nº 110/2020 - Pregão Eletronico Nº 022/2020 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 022/2020. Objeto: Aquisição de um veículo tipo Van, conforme Convênio nº 149100159412019/Segov/Padem, celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o Municipio de Perdizes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com as especificações constantes no anexo I, que faz parte do edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 28/10/2020 às 08:00hs com limite das propostas dia 10/11/2020 às 09:00hs, data e horário das disputas: 10/11/2020 às 09hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 27 de Outubro de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Pregoeiro.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:96B703AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.159/20 - RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSÉ ROMEU DE ALVARENGA.

PORTARIA Nº 8.159/20 de 27 de outubro de 2020.

RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSÉ ROMEU DE ALVARENGA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a Portaria de número 36/2020, do Instituto de Previdência Municipal de Perdões, emitida em 22.10.2020, que concede aposentadoria ao servidor público municipal **JOSÉ ROMEU DE ALVARENGA** a partir de 01.05.2017, conforme sentença proferida nos autos do processo de nº 0026003-20.2017.8.13.0499.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 27 de outubro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:638E0C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.160/20 - CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DILCE APARECIDA DOS SANTOS, PARA ACOMPANHAR SEU CÔNJUGE.

PORTARIA Nº 8.160/20 de 27 de outubro de 2020.

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DILCE APARECIDA DOS SANTOS, PARA ACOMPANHAR SEU CÔNJUGE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.697/94, Art. 185;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença à servidora pública municipal, **DILCE APARECIDA DOS SANTOS** de 15 (quinze) dias, no período de 16.10.2020 a 30.10.2020 para acompanhar seu cônjuge, por motivo de doença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16.10.2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 27 de outubro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D4C93B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.161/20 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,VERA LÚCIA PEREIRA.

PORTARIA nº 8.161/20 de 27 de outubro de 2020.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VERA LÚCIA PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **VERA LÚCIA PEREIRA,** restante de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 07/10/2013 a 06/10/2018, que serão gozadas no período 03/11/2020 a 02/12/2020, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 27 de outubro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C60D4B0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
DECRETO 055/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

"Altera a data do ponto facultativo comemorativo ao Dia do Servidor Público".

O Prefeito Municipal de Pescador, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que no dia **28 de Outubro** é comemorado o dia do Funcionário Público (recaindo sobre uma quarta-feira);

DECRETA:
Art. 1º O ponto facultativo comemorativo ao **"Dia do Servidor Público"**, fica transferido para o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira), evitando a ocorrência de dia de expediente regular entre a data e o feriado de finados, ressalvados os serviços públicos essenciais cuja prestação não admita interrupções.

As exceções são os setores de Emergência da Saúde, Limpeza Pública, serviços esses considerados essenciais à comunidade e que não serão paralisados. Além destes, fica de fora dos efeitos do Decreto a Secretaria Municipal de Educação, que obedece a calendário próprio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Municipal do prefeito, aos 27 de outubro de 2020.

ORLANDO LUCIANO SARTORI
Prefeito Municipal de Pescador

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:518F0EA7

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG, Processo Licitatório n°.033/2020 – Pregão Presencial n°.012/2020 - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, o Prefeito Municipal de Pescador/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimentos dos interessados, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93, que **REVOGA** a licitação supramencionada, uma vez fundamentado e demonstrado o interesse público resultante de fato superveniente devidamente comprovado, uma vez, que o valor referente ao Convênio de Saída SIGCON n°. 996/2020, encontra-se defasado, em decorrência do reajuste de valores no mercado, tendo em vista que o Município encontra-se impossibilitado de adquirir o item ora licitado e que o valor da contrapartida, irá comprometer o orçamento do Município de Pescador/MG.

Pescador/MG, 27 de outubro de 2020.

ORLANDO LUCIANO SARTORI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:2FF1938F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2020 - PREGÃO Nº 036/2020
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de pintura e afins em atendimento às Secretarias do Município de Piedade de Ponte Nova.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
Varejão Silma LTDA ME – CNPJ sob o nº. 06.105.551/0001-04 no valor global de R$122.199,50 (cento e vinte e dois mil e cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

VANILCE DAS GRAÇAS O. SOUZA
Setor de Licitações/Compras

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:95E63D88

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2020 - PREGÃO Nº 036/2020
A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna público aos interessados a homologação da licitação modalidade Pregão Presencial n° 036/2020 – Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de pintura e afins em atendimento às Secretarias do Município de Piedade de Ponte Nova e a adjudicação do objeto ao fornecedor Varejão Silma LTDA ME – CNPJ sob o nº. 06.105.551/0001-04.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:A6DC45E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE TELHAS

Prefeitura Municipal de Piranga - MG. Contrato nº 129/2020; Processo nº 087/2020, Dispensa 027/2020. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e Afonço Leocádio de Oliveira - ME, CNPJ nº 25.537.861/0001-34. Objeto: Aquisição de Telhas para residências atingidas pela tempestade ocorrida no dia 14/10. Valor: R$ 4.812,50. Data de assinatura: 23/10/2020.

Prefeitura Municipal de Piranga - MG. Contrato nº 130/2020; Processo nº 087/2020, Dispensa 027/2020. Partes: Prefeitura

Municipal de Piranga e Nutriforte Materiais de Construção Ltda, CNPJ nº 07.889.780/0001-11. Objeto: Aquisição de Telhas para residências atingidas pela tempestade ocorrida no dia 14/10. Valor: R$ 9.265,50. Data de assinatura: 23/10/2020.

Piranga, 27 de outubro de 2020.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:C0FD8E3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Piranga - MG. Contrato nº 127/2020; Processo nº 082/2020, Dispensa n° 026/2020, Chamada Pública nº 003/2020. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e Associação de Produtores de Agroartesanato de Piranga (ASSOAP), CNPJ nº 36.237.339/0001-53. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar. Valor: R$ 123.413,38. Data de assinatura: 15/10/2020.

Piranga, 27 de outubro de 2020.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:0F781E15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE BLOQUETES

Prefeitura Municipal de Piranga/MG.ATA de RP nº 028/2020, Processo Licitatório nº 079/2020, Pregão Presencial nº 027/2020, Registro de Preços nº 022/2020. Objeto: Aquisição de bloquetes. Detentor da Ata: **Bruno Geraldo Araújo - ME**, CNPJ 11.187.810/0001-51, com sede na Avenida Juca Quintão, 12, Bela Vista, Presidente Bernardes/MG .Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 25/09/2020.

Piranga, 27 de outubro de 2020.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:57C2D25A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 201 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO n° 201 de 20 de Outubro de 2020.

Estabelece ponto facultativo no dia 30, em razão do "dia do Funcionário Público", no ano de 2020.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, a Portaria Conjunta nº 1.046/PR/2020, que dispõe sobre a comemoração do "Dia do Funcionário Público", no âmbito do Poder Judiciário de Minas Gerais, no ano de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2020 em virtude da comemoração do "Dia do Funcionário Público", na qual não haverá expediente na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.
Parágrafo único. Os setores operacionais de "segurança" guarda municipal, limpeza, abastecimento de água, bem como os serviços de saúde e educação e demais atividades legalmente enquadradas como essenciais, não são objeto deste Decreto, permanecendo suas atividades em regular funcionamento.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirapora, 27 de outubro de 2020.

REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO

MARCELA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:191C55D1

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 312 DE 27 OUTUBRO DE 2020.

Portaria nº 312 de 27 Outubro de 2020.

Prorroga o prazo da Portaria nº 275/2020

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Prorrogar o prazo da Portaria nº 275 de 16 de Setembro de 2020 que instituiu Comissão de Inquérito Administrativo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Setembro de 2020.

Pirapora, 27 de Outubro de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Secretária de Governo

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:B944B882

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 308 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Portaria n° 308 de 20 de Outubro de 2020.

Nomeia Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos Municipal da Lei Municipal nº 2.415/2019,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **João Paulo de Almeida Mello,** para o cargo de Secretário Municipal Infraestrutura e Urbanismo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Outubro de 2020.

Pirapora, 27 de Outubro de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Diretora de Controle Normativo e Publicações Oficiais

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:2A378CCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 70 DE OUTUBRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 088/2020 – PREGÃO - 059/2020 – REGISTRO DE PREÇO 051/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **AUDISERVICE – ASSISTÊNCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI - EPP** – Valor: **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**, destinado à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamento Médico/Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Pelo período contratual de **03 (três)** meses de **27/10/2020 à 27/01/2021.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:4DFAF99F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 71 DE OUTUBRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PAL – 089/2020 – PREGÃO - 060/2020 – **REGISTRO DE PREÇO 052/2020** Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **1) VISUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**. Objeto: A presente ata de registro de preço tem por objeto registrar os preços para uma futura contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de Locação de Caminhão tipo pipa com tanque com mínimo de **10.000 litros** de capacidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:112E94A3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 72 DE OUTUBRO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 034/2020 – PREGÃO - 018/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 133/2020**, efetuando o reequilíbrio econômico – financeiro do item nº 11 que antes perfazia o valor de **R$ 0,029 (zero virgula zero vinte e nove centavos)** e que após o parecer jurídico passou a **R$ 0,030 (zero virgula zero trinta centavos)**, a partir da data de **23/10/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:6A728104

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 73 DE OUTUBRO

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 138-A/2020**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 064/2020 - Tipo: Menor Preço por Lote** – nos termos da Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, para a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de execução de exames especializados, para atendimento dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, com o início dos serviços imediato após a emissão da **NAF (Nota de Autorização de Fornecimento)**. Os envelopes contendo a documentação e proposta deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **10/11/2020** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br .

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:423E3DB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0249/20
Decorrência: Processo Licitatório N° 000213/20 - PREGÃO PRESENCIAL n° 0139/20
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM VIAS PUBLICAS E RODOVIAS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL
Contratado: IMPACTO INOVACAO EM COMUNICACAO VISUAL LTDA. Valor global estimado de R$ 130.000,00. Data da assinatura: 27/10/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02060115.451.2006.2022.00003.3.90.39.00

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C9CF17C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0250/20
Decorrência: Processo Licitatório N° 000218/20 - PREGÃO PRESENCIAL n° 0143/20
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VENTILADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AÇÃO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP. Valor global estimado de R$ 7.740,00. Data da assinatura: 27/10/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02020204.122.2001.2004.00004.4.90.52.00
02050110.301.2005.2053.00004.4.90.52.00
02090508.244.2010.2051.00004.4.90.52.00

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6AEDD716

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.287, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R$ 1.091.551,47 (hum milhão, noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos), para criação de dotações orçamentárias, com recursos oriundos do Ministério do Turismo, através da Lei Federal de nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, que estabelece ajuda emergencial para artistas, coletivos e empresas que atuam no setor cultural e atravessam dificuldades financeiras durante a pandemia decorrente do novo Coronavírus - (COVID-19).

	DOTAÇÃO	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR RS**
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Subfunção	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0016	Pouso Alegre Patrimônio Cultural	
Atividade	2635	AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – COVID19	
Elemento de Despesa	**335041.00**	**CONTRIBUIÇÕES**	**545.781,47**
Elemento de Despesa	**336041.00**	**CONTRIBIUIÇÕES**	**545.780,00**
Fonte de Recurso/Aplicação	1620000	Transferências de Recursos para Aplicação em Ações Emergênciais de Apoio ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc	

Art. 2º. Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação apurado na receita 171899.11 – Outras Transferências da União – Principal, Fonte de Recurso 162 - Transferências de Recursos para Aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc.

Art. 3º. Os créditos abertos em conformidade com art. 1º, poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

Características da ação: **FINALÍSTICA**				
Cód: 2635 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – COVID19				
[ ] Projeto [X] Atividade [ ] Operação Especial	[x] Nova [ ] Em andamento	[ ] Contínua [X] Temporária	Início previsto: 18/09/2020 Término previsto: 31/12/2020	
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2018	Custo e meta p/ 2019	Custo e meta p/ 2020	Custo e meta p/ 2021
	0,00	0,00	1.091.558,65	0,00

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 26 de outubro de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:0B5D2AB5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.951, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos estabelecido na Portaria nº 3.931/2020.

O Controlador-Geral do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o pedido apresentado pela presidente da Comissão Processante feito por meio do Ofício nº 05/2020 - PAD,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica prorrogado em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 3.931/2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 26 de outubro de 2020.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:F2A68A9A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 15/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020 – Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAIS DE HIGIENE COLETIVA**". A sessão pública será realizada no dia 12 de novembro de 2020 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 27 de outubro de 2020.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:FA9B3E01

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
DECISÃO PREGÃO 35/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG - EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 35/2020 – "Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de responsabilidade do município de Pouso Alegre/MG" - Decisão – a Autoridade Superior em seu prazo e após análise dos recursos interpostos ; decide por manter a decisão proferida pelo pregoeiro no ato da sessão pública. Decisão na íntegra no site:www.pousoalegre.mg.gov.br.

Pouso Alegre, 27 de outubro de 2020.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:0DEEF741

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2696 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

RECONHECE A PRÁTICA DE ATIVIDADES E EXERCÍCIOS FÍSICOS COMO ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO DO PRATA EM ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DESTINADOS A ESSA FINALIDADE, BEM COMO EM ESPAÇOS PÚBLICOS EM TEMPOS DE CRISES OCASIONADAS POR

MOLÉSTIAS CONTAGIOSAS OU CATÁSTROFES NATURAIS

A Câmara Municipal de Prata, Minas Gerais, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido, no Município do Prata, a prática de atividades físicas e do exercício físico como essenciais para a população em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo único - A aplicação da autorização contida no *caput* deste artigo deverá seguir as normas sanitárias expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As atividades físicas realizadas devem seguir os seguintes procedimentos:

§1º - Seja respeitada a distância mínima de 1,5 m entre os praticantes;

§2º - Obrigatoriedade de uso de máscara e higienização das mãos com álcool em gel 70% para cada esportista;

§3º - Em caso de acompanhamento das atividades físicas, por professores ou treinadores (*personal trainer*), tais profissionais devem utilizar luvas descartáveis e máscaras;

§4º - Respeitar a distância, prevista no §1º, entre professores e alunos durante a prática de exercícios físicos;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 27 de outubro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:8535C688

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2697 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

DENOMINA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS MENCIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei o Chefe do Executivo do Município de Prata/MG, autorizado a adotar a denominação do Próprio Municipal, o Poço Artesiano do Distrito de Monjolinho de **JOSÉ CÂNDIDO DE SOUZA**.

Art. 2° - Fica por esta Lei o Chefe do Executivo do Município de Prata/MG, autorizado a adotar a denominação do Próprio Municipal, a Iluminação do Campo de Futebol do Distrito do Patrimônio do Rio do Peixe de **BOLANGER DIAS DA SILVA.**

Art. 3° - Fica por esta Lei o Chefe do Executivo do Município de Prata/MG, autorizado a adotar a denominação do Próprio Municipal, a Secretaria da Cultura de **BENEDITO ANTÔNIO MIRANDA TIRADENTES BORGES.**

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 27 de outubro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:125C54ED

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2698 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

DENOMINA O PRÓPRIO MUNICIPAL MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei o Chefe do Executivo do Município de Prata/MG, autorizado a adotar a denominação de Próprio Municipal, a Escola Municipal Jacarandá, de **MARIA CARMEN DE SOUZA LIMA NOVAIS.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 27 de outubro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:9FA64105

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº. 08/2020 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a reunião Ordinária do dia 22 de Outubro de 2020 do Conselho Municipal de Assistência Social de Prata-MG

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições resolve :

Art.1º - Aprovar o Relatório final quantitativo de entrega das 142 cestas básicas doadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE para o enfrentamento de calamidade decorrente da pandemia de COVID-19, estabelecida na Resolução Sedese nº 26, de 19 de junho de 2020.

Art.2º- Aprovar ATA **nº 08/2020CMAS**

Prata, 22 de Outubro de 2020.

MAYARA PASSOS MACEDO.
Presidente do CMAS
Gestão 2019/2021

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:8D535A1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 086/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2020

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 22 de Outubro de 2020, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo 086/2020 – Pregão Presencial 046/2020, com vistas a futura e eventual contratação de pessoa jurídica Especializada para

Aquisição de Veículo de Passeio-(5 pessoas,0km), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde,em favor de:

TITONELI VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 11.448.734/0001-54

Recreio, 27 de Outubro de 2020.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:FBD11C4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA
ADESÃO SUSPAD GCM 3800/2020

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

ADESÃO SUSPAD AUTOS: 3800/2020

PROCESSADO: W.S.R.

Comissão processante: Giovani César Acorroni Romualdo, Dilson José da Silva e Gilberto José Pereira
Processo suspenso devido à adesão a SUSPAD.
Prazo da condicionante: 01 ano.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:1BEB9B80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1076 /2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **CONCEDER** ao servidor **VITOR E MOREIRA PEREIRA,** férias regulamentares nos termos do Art. 106 e seguintes, da Lei 038/2006, no período de **27/10/2020 A 02/12/2020**.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:92726AAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1015 /2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **CONCEDER** a servidora **ADRIANA MARIA DO N COSTA,** férias regulamentares nos termos do Art. 106 e seguintes, da Lei 038/2006, no período de **08/10/2020 A 04/11/2020**.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BF453EEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1016 /2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **CONCEDER** ao servidor **ADRIANO PEGO RODRIGUES,** férias regulamentares nos termos do Art. 106 e seguintes, da Lei 038/2006, no período de **28/09/2020 A 03/11/2020**.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0491F57E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1017 /2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **CONCEDER** a servidora **ANA PAULA SILVA DIAS,** férias regulamentares nos termos do Art. 106 e seguintes, da Lei 038/2006, no período de **20/10/2020 A 24/11/2020**.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B0952707

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1018 /2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **CONCEDER** ao servidor **ANDRE LUIZ DE ALMEIDA,** férias regulamentares nos termos do Art. 106 e seguintes, da Lei 038/2006, no período de **03/11/2020 A 07/12/2020**.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5C62E4A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1019 /2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **CONCEDER** a servidora **ANGELICA DE FATIMA S GOMES,** férias regulamentares nos termos do Art. 106 e seguintes, da Lei 038/2006, no período de **19/10/2020 A 23/11/2020**.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:29CD3704

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1020 /2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **CONCEDER** ao servidor **ANTONIO MARCOS RIBEIRO,** férias regulamentares nos termos do Art. 106 e seguintes, da Lei 038/2006, no período de **19/10/2020 A 03/11/2020**.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:64B5764C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1021 /2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **CONCEDER** a servidora **CARINA MARIA DA GLORIA REZENDE,** férias regulamentares nos termos do Art. 106 e seguintes, da Lei 038/2006, no período de **14/10/2020 A 27/10/2020**.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:80C509D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1022 /2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **CONCEDER** a servidora **CASSIA R HILARIO FIGUEIREDO,** férias regulamentares nos termos do Art. 106 e seguintes, da Lei 038/2006, no período de **18/11/2020 A 01/12/2020**.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de suapublicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8B633E51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1023 /2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **CONCEDER** a servidora **CLEIDY RIBEIRO PEREIRA,** férias regulamentares nos termos do Art. 106 e seguintes, da Lei 038/2006, no período de **19/11/2020 A 02/12/2020**.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4A78F746

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1024 /2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **CONCEDER** a servidora **CLEUGIONE DE SOUZA,** férias regulamentares nos termos do Art. 106 e seguintes, da Lei 038/2006, no período de **03/11/2020 A 16/11/2020**.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8AF3F5E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1025 /2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **CONCEDER** a servidora **CREMILDA PEREIRA DE SOUZA,** férias regulamentares nos termos do Art. 106 e seguintes, da Lei 038/2006, no período de **21/09/2020 A 26/10/2020**.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AB9BF3EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1026 /2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **CONCEDER** a servidora **CRISTIANE LOPES DOS SANTOS,** férias regulamentares nos termos do Art. 106 e seguintes, da Lei 038/2006, no período de **03/11/2020 A 16/11/2020**.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CF78AB78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1027 /2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **CONCEDER** ao servidor **CRISTIANO RICARDO ALEIXO,** férias regulamentares nos termos do Art. 106 e seguintes, da Lei 038/2006, no período de **26/10/2020 A 16/11/2020**.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:74865DD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1028 /2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **CONCEDER** ao servidor **DANIEL SILVA DE OLIVEIRA,** férias regulamentares nos termos do Art. 106 e seguintes, da Lei 038/2006, no período de **20/10/2020 A 11/11/2020**.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9C0E8129

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1029 /2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **CONCEDER** ao servidor **DANILO FERNANDO DOS SANTOS,** férias regulamentares nos termos do Art. 106 e seguintes, da Lei 038/2006, no período de **16/10/2020 A 13/11/2020**.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:191F8058

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1030 /2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **CONCEDER** a servidora **DEISY ALVES DOS SANTOS,** férias regulamentares nos termos do Art. 106 e seguintes, da Lei 038/2006, no período de **19/10/2020 A 24/11/2020**.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:677BDB08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1031 /2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **CONCEDER** ao servidor **DIEGO GUEDES DA ROCHA,** férias regulamentares nos termos do Art. 106 e seguintes, da Lei 038/2006, no período de **05/11/2020 A 09/12/2020**.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:95C1721C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1032 /2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **CONCEDER** ao servidor **DOUGLAS SIQUEIRA DINIZ,** férias regulamentares nos termos do Art. 106 e seguintes, da Lei 038/2006, no período de **03/11/2020 A 16/11/2020**.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:637D4B43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1033 /2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **CONCEDER** a servidora **EDILENE GOMES DOS S AMARAL,** férias regulamentares nos termos do Art. 106 e seguintes, da Lei 038/2006, no período de **17/11/2020 A 07/12/2020**.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:25F65F65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1034 /2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **CONCEDER** a servidora **EDIRLAINE A ALVES DA SILVA,** férias regulamentares nos termos do Art. 106 e seguintes, da Lei 038/2006, no período de **06/11/2020 A 19/11/2020**.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DD97369F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1035 /2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **CONCEDER** a servidora **EDMEIRE DIAS DE SA,** férias regulamentares nos termos do Art. 106 e seguintes, da Lei 038/2006, no período de **01/10/2020 A 15/10/2020**.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:55F2673F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1036 /2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **CONCEDER** ao servidor **ELISSON HENRIQUE JESUS CAMPOS,** férias regulamentares nos termos do Art. 106 e seguintes, da Lei 038/2006, no período de **16/10/2020 A 06/11/2020**.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E7A80F81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1037 /2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **CONCEDER** ao servidor **ELTON MAGNO M DE CARVALHO,** férias regulamentares nos termos do Art. 106 e seguintes, da Lei 038/2006, no período de **16/11/2020 A 05/12/2020**.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:78712ACC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1038 /2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **CONCEDER** ao servidor **EMAGEL C GUERRA DA CUNHA,** férias regulamentares nos termos do Art. 106 e seguintes, da Lei 038/2006, no período de **20/10/2020 A 24/11/2020**.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3B78C9C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1039 /2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **CONCEDER** a servidora **FABIANA MARIANE DE OLIVEIRA,** férias regulamentares nos termos do Art. 106 e seguintes, da Lei 038/2006, no período de **09/11/2020 A 20/11/2020**.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3CD9E8BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1040 /2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **CONCEDER** a servidora **FABIANY DA SILVA R DE PAULA,** férias regulamentares nos termos do Art. 106 e seguintes, da Lei 038/2006, no período de **03/11/2020 A 16/11/2020**.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:06E6462F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1041 /2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **CONCEDER** a servidora **FERNANDA A DE ARAUJO ROCHA,** férias regulamentares nos termos do Art. 106 e seguintes, da Lei 038/2006, no período de **19/10/2020 A 24/11/2020**.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9D761CDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1042 /2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **CONCEDER** ao servidor **GABRIEL MAGALHAES LOPES,** férias regulamentares nos termos do Art. 106 e seguintes, da Lei 038/2006, no período de **18/11/2020 A 01/12/2020**.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4B379C3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1043 /2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **CONCEDER** a servidora **GLACIEDA SILVA E SOUSA,** férias regulamentares nos termos do Art. 106 e seguintes, da Lei 038/2006, no período de **04/11/2020 A 17/11/2020**.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:92A1B43B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1044 /2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **CONCEDER** a servidora **GRACIELE FERNANDA NOGUEIRA - 9780,** férias regulamentares nos termos do Art. 106 e seguintes, da Lei 038/2006, no período de **21/10/2020 A 25/11/2020**.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:74302CE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1045 /2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **CONCEDER** a servidora **GRACIELE FERNANDA NOGUEIRA - 25137,** férias regulamentares nos termos do Art. 106 e seguintes, da Lei 038/2006, no período de **21/10/2020 A 25/11/2020**.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:84002BE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1046 /2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **CONCEDER** a servidora **HELOISA SOLVELINO,** férias regulamentares nos termos do Art. 106 e seguintes, da Lei 038/2006, no período de **19/10/2020 A 09/11/2020**.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B8ABF4EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1047 /2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **CONCEDER** a servidora **HENRIANA ALMEIDA OLIVEIRA,** férias regulamentares nos termos do Art. 106 e seguintes, da Lei 038/2006, no período de **17/11/2020 A 30/11/2020**.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:148D0392

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 180/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Autorização e Ratificação, referente a dispensa de licitação nº 080/2020, processo nº 180/2020. Objeto: Aquisição de Medicamento para atender demanda judicial. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as Empresas: **CITHOPHARMA MANIPULAÇÕES PARENTAIS,** vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R$186,48 (cento e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos); **NATURE DERME PHARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA,** vencedora dos itens 02 e 03, perfazendo o valor total de R$311,40 (trezentos e onze reais e quarenta centavos). Data do Despacho: 23 de Outubro de 2020.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:A4CBDDBD

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 168/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Nº 090/2020. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para assistência veterinária aos animais presentes no curral sanitário municipal. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**, os itens 02 e 04 do edital perfazendo o valor total de R$3.271,80 (Três mil duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos). Data do Despacho: 26 de Outubro de 2020.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:7791FBE4

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da Ata de registro de preços nº 056/2020 referente ao Pregão Nº 090/2020. Objeto: Aquisição de medicamentos para assistência veterinária aos animais presentes no curral sanitário municipal. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora: **TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI** os itens 02 e 04 do edital perfazendo o valor total de R$3.271,80 (Três mil duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos). Data do Despacho: 26 de Outubro de 2020.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:2641CCCC

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020.

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/MG – Pregão Eletrônico 089/2020 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do pregão eletrônico 089/2020, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em segurança eletrônica para prestar os serviços de monitoramento de imagens durante 24(vinte e quatro) horas através de sistema de cftv ip, monitoramento de alarme, com botão de pânico, incluindo o fornecimento dos equipamentos, infraestrutura e mão de obra para instalação, suporte técnico, manutenção e monitoramento diário com fiscais motorizados e ronda com transmissão em tempo real(on line) para a central de monitoramento, para atendimento ás demandas apresentadas pela secretaria municipal de educação. A data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 18/11/2020 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:A6FE59DD

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão eletrônico 100/2020 - torna público que encontra-se suspenso de seu prosseguimento o edital do Pregão 100/2020, cujo objeto consiste na contratação de empresa para especializada para fornecimento de aquisição de patrulha mecanizada para a prefeitura de Ribeirão das Neves.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:0940553D

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 213/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Nº 037/2020. **Objeto:** Registro de preço visando a aquisição de Material de Limpeza. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas: **AXION ADVANCED CHEMICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS EIRELI** os itens 01, 03, 20 perfazendo o valor total de R$ 85.480,20 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos); **DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA** os itens 02, 04, 05, 06, 08, 19, 25, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 53, 58, 65, 66, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 82, 93, 104, 117, 118, 122 perfazendo o valor total de R$1.079.131,44 (Um milhão, setenta e nove mil cento e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos); **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP** os itens 07, 11, 12, 36, 37, 61, 69, 80, 83, 96, 97, 98 perfazendo o valor total de R$250.606,80 (Duzentos e cinquenta mil, seiscentos e seis reais e oitenta centavos); **JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES** os itens 09, 10, 17, 18, 21, 23, 24, 38, 39, 41, 42, 47, 48, 52, 55, 63, 64, 86, 87, 88, 89, 90, 121, 123, 124, 125, 126 perfazendo o valor de R$386.220,30 (Trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e vinte reais e trinta centavos); **V.P SILVA BRINQUEDOS** o item 13 perfazendo o valor total de R$75.626,25(setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos); **RM LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO EPP** os itens 14, 15, 16, 22, 40, 49, 50, 51, 54, 56, 57, 59, 60, 67, 78, 84, 85, 92, 105, 108, 113, 127 perfazendo o valor total de R$2.218.873,00 (Dois milhões, duzentos e dezoito mil, oitocentos e setenta e três reais); **LIMPEZA E BRILHO LTDA** os itens 26, 30, 45, 46, 94, 95 perfazendo o valor total de R$365.716,90 (Trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e noventa centavos); **MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA** o item 27 perfazendo o valor total de R$71.400,00(Setenta e um mil e quatrocentos); **EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTA -EPP** os itens 29, 62, 81, 103, 106 perfazendo o valor total de R$90.037,00 (Noventa mil e trinta e sete reais); **ECO PLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA** os itens 43, 44, 75, 91, 99, 100, 101, 107, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 120, perfazendo o valor total de R$1.268.190,00 (Um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, cento e noventa reais); **C.F ESPÍNDOLA EMBALAGENS PLÁSTICAS** os itens 77, 79 perfazendo o valor total de R$1.096.200,00 (Um milhão noventa e seis mil e duzentos reais). Data do Despacho: 22 de Outubro de 2020.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:FC36E8B1

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da Ata de registro de preços nº 035/2020 referente ao Pregão Nº 037/2020. Objeto: Registro de preço visando a aquisição de Material de Limpeza. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora: **AXION ADVANCED CHEMICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS EIRELI** os itens 01, 03, 20 perfazendo o valor total de R$ 85.480,20 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos). Data do Despacho: 22 de Outubro de 2020.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:754CA4CD

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da Ata de registro de preços nº 046/2020 referente ao Pregão Nº 037/2020. Objeto: Registro de preço visando a aquisição de Material de Limpeza. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora: **DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA** os itens 02, 04, 05, 06, 08, 19, 25, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 53, 58, 65, 66, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 82, 93, 104, 117, 118, 122 perfazendo o valor total de R$1.079.131,44 (Um milhão, setenta e nove mil cento e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos). Data do Despacho: 22 de Outubro de 2020.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:19CA0501

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da Ata de registro de preços nº 047/2020 referente ao Pregão Nº 037/2020. Objeto: Registro de preço visando a aquisição de Material de Limpeza. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora: **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP** os itens 07, 11, 12, 36, 37, 61, 69, 80, 83, 96, 97, 98 perfazendo o valor total de R$250.606,80 (Duzentos e cinquenta mil, seiscentos e seis reais e oitenta centavos). Data do Despacho: 22 de Outubro de 2020.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:9376C333

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da Ata de registro de preços nº 048/2020 referente ao Pregão Nº 037/2020. Objeto: Registro de preço visando a aquisição de Material de Limpeza. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora: **JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES** os itens 09, 10, 17, 18, 21, 23, 24, 38, 39, 41, 42, 47, 48, 52, 55, 63, 64, 86, 87, 88, 89, 90, 121, 123, 124, 125, 126 perfazendo o valor de R$386.220,30 (Trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e vinte reais e trinta centavos). Data do Despacho: 22 de Outubro de 2020.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:90FC28F0

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da Ata de registro de preços nº 049/2020 referente ao Pregão Nº 037/2020. Objeto: Registro de preço visando a aquisição de Material de Limpeza. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora: **V.P SILVA BRINQUEDOS** o item 13 perfazendo o valor total de R$75.626,25(setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos). Data do Despacho: 22 de Outubro de 2020.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:51DE5F28

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da Ata de registro de preços nº 050/2020 referente ao Pregão Nº 037/2020. Objeto: Registro de preço visando a aquisição de Material de Limpeza. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora: **RM LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO EPP** os itens 14, 15, 16, 22, 40, 49, 50, 51, 54, 56, 57, 59, 60, 67, 78, 84, 85, 92, 105, 108, 113, 127 perfazendo o valor total de R$2.218.873,00 (Dois milhões, duzentos e dezoito mil, oitocentos e setenta e três reais). Data do Despacho: 22 de Outubro de 2020.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:F6D7D6A5

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da Ata de registro de preços nº 051/2020 referente ao Pregão Nº 037/2020. Objeto: Registro de preço visando a aquisição de Material de Limpeza. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora: **LIMPEZA E BRILHO LTDA** os itens 26, 30, 45, 46, 94, 95 perfazendo o valor total de R$365.716,90 (Trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e noventa centavos). Data do Despacho: 22 de Outubro de 2020.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:2DFD2878

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da Ata de registro de preços nº 053/2020 referente ao Pregão Nº 037/2020. Objeto: Registro de preço visando a aquisição de Material de Limpeza. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora: **EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTA -EPP** os itens 29, 62, 81, 103, 106 perfazendo o valor total de R$90.037,00 (Noventa mil e trinta e sete reais). Data do Despacho: 22 de Outubro de 2020.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:065ABF05

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da Ata de registro de preços nº 054/2020 referente ao Pregão Nº 037/2020. Objeto: Registro de preço visando a aquisição de Material de Limpeza. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora: **ECO PLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA** os itens 43, 44, 75, 91, 99, 100, 101, 107, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 120, perfazendo o valor total de R$1.268.190,00 (Um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, cento e noventa reais). Data do Despacho: 22 de Outubro de 2020.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:3BE1FDA0

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da Ata de registro de preços nº 055/2020 referente ao Pregão Nº 037/2020. Objeto: Registro de preço visando a aquisição de Material de Limpeza. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora: **C.F ESPÍNDOLA EMBALAGENS PLÁSTICAS** os itens 77, 79 perfazendo o valor total de R$1.096.200,00 (Um milhão noventa e seis mil e duzentos reais). Data do Despacho: 22 de Outubro de 2020.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:961194AE

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 008/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do CONVÊNIO N° 008/2020, Processo Administrativo: N.º 4476/2020. Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (CONCEDENTE) com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a Secretaria Municipal de Saúde (INTERVENIENTES) e **ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA** instituição de ensino mantenedora do **FACULDADE DE ENSINO DE MINAS GERAIS - FACEMG** (CONVENENTE). Objeto: O presente convênio tem por objeto conceder vagas para estágio obrigatório em Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, a alunos da instituição de ensino regulamente matriculado nos cursos oferecidos pela instituição. Data: 27 de Outubro de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:221117D2

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 074/2017, Processo: N.º 227/2017. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (LOCATÁRIO) e **ANTONIETA RODRIGUES MELO DA SILVA** (LOCADOR). Objeto do aditivo: O prazo de vigência estabelecido no contrato original e aditivos posteriores, fica prorrogado por 12 (doze) meses e o valor total deste aditivo é de R$16.787,28 divididos em parcelas iguais e mensais de R$1.398,94. Data da assinatura: 21 de Outubro de 2020.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:C67BC280

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 100/2018, Processo: N.º 106/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (LOCATÁRIO) e **JAQUELINA SILVIANA BENEDITO RAMOS** (LOCADOR). Objeto do aditivo: O prazo de vigência estabelecido no contrato original e aditivos posteriores, fica prorrogado por 12 (doze) meses e o valor total deste aditivo é de R$16.596,96 divididos em parcelas iguais e mensais de R$1.383,08. Data da assinatura: 21 de Outubro de 2020.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:771F2E3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
LEI MUNICIPAL N.º 1.480 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

"FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DE RIO ESPERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA A LEGISLATURA 2021-2024".

A Câmara Municipal de Rio Espera/MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O subsídio dos Vereadores de Rio Espera, Estado de Minas gerais, para a legislatura que se inicia em janeiro de 2021, será pago de acordo com os critérios determinados nesta Lei.
Art. 2º Por subsídio deve-se entender o valor pago ao Vereador, pelo exercício do cargo, proporcionalmente ao número de sessões assistidas, com participação integral em todos os expedientes.
Art. 3º O subsídio será devido pela participação do Vereador nas sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno.
Art. 4º O subsídio fixado nesta Lei poderá ser revisto anualmente de conformidade com o disposto nos incisos X e XI do art. 37 da CF.
Parágrafo único. O índice usado para a revisão geral anual será o INPC-IBGE ou outro que o vier substituí-lo.
Art. 5º O valor do subsídio global, fixado para vigorar a partir de janeiro de 2021, será de:
I – R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), mensais.
§1º O valor global determinado no inciso I do caput deste artigo será dividido pelo número de reuniões realizadas no mês para determinação do valor a ser pago a cada Vereador.
§2º O subsídio do Vereador será proporcional ao número de reuniões assistidas na forma do artigo 2º desta Lei.
Art. 6º O subsídio do Vereador, fixado no artigo 5º desta Lei não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do subsídio pago em espécie ao Deputado Estadual, devendo o valor fixado ser reduzido caso ele ultrapasse o limite estabelecido na alínea "a" do inciso VI do art. 29 da CF.
Art. 7º O gasto com remuneração dos Vereadores, no exercício, não poderá ultrapassar, simultaneamente, os seguintes limites:
I – 5% (cinco por cento) da receita do Município;
II – 70% (setenta por cento) da receita da Câmara Municipal;
III – 6% (seis por cento) da receita corrente líquida.
§1º Para efeito do disposto no inciso I do caput deste artigo, considera-se como receita do Município, todos os ingressos financeiros para o Tesouro Municipal, exceto:
I – os resultantes de operações de créditos;
II – as receitas extraorçamentárias.
§2º Para efeito do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se receita da Câmara Municipal os recursos orçamentários que lhe forem entregues para atender às despesas do exercício.
§3º Para efeito do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes,

deduzidas a contribuição dos servidores para o sistema próprio de previdência do Município e as receitas provenientes da compensação financeira citada no §9º do art. 201 da Constituição Federal.
§4º Os limites estabelecidos nos incisos II e III do caput deste artigo, englobam o gasto com pessoal da Câmara Municipal, na forma do §1º do art. 29-A da CF, combinado com a alínea 'a' do inciso III do art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, respectivamente.
Art. 8º Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar qualquer um dos limites estabelecidos nesta Lei, ficando o favorecido obrigado a repor ao cofre municipal, devidamente corrigido, o valor apurado no final da sessão legislativa.
Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Rio Espera, MG, 19 de outubro de 2020.

LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:A51D9859

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
LEI MUNICIPAL N.º 1.481 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

"FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RIO ESPERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA A LEGISLATURA 2021-2024".

A Câmara Municipal de Rio Espera/MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Rio Espera, Estado de Minas gerais, para a legislatura que se inicia em janeiro de 2021, serão pagos de acordo com os critérios determinados nesta Lei.
Art. 2º Por subsídio deve-se entender o valor pago ao Agente Político pelo exercício ininterrupto do cargo em dedicação exclusiva.
Art. 3º Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente de conformidade com o disposto nos incisos X e XI do art. 37 da CF.
Parágrafo único. O índice usado para a revisão geral anual será o INPC-IBGE ou outro que o vier substituí-lo;
Art. 4º Os valores dos subsídios fixados para vigorar a partir de janeiro de 2021, serão de:
I – R$ 8.000,00 (oito mil reais), mensais, para o Prefeito Municipal;
II – R$ 4.000,00 (quatro mil reais), mensais, para o Vice-Prefeito;
III – R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mensais, para os Secretários Municipais.
Art. 5º Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar os subsídios estabelecidos no art. 4º, ressalvado o disposto no art. 3º, ficando o favorecido obrigado a repor ao cofre municipal, devidamente corrigido, o valor apurado no final da Sessão Legislativa.
Art. 6º Também será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar limite de gasto com pessoal definido em legislação federal, ficando o favorecido obrigado a repor ao cofre municipal, devidamente corrigido, o valor apurado no final da sessão legislativa.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Rio Espera, MG, 19 de outubro de 2020.

LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:FC66CEC7

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
LEI MUNICIPAL N.º 1.482 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE RECURSOS DA LEI FEDERAL 14.017 – ALDIR BLANC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Espera/MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial para realização das despesas de recursos da Lei 14.017 – Aldir Blanc, nas seguintes dotações orçamentárias:
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA
Unidade 11 - Secretaria de Cultura e Esportes
Sub-Unidade 01 - Secretaria de Cultura e Esportes
13 - CULTURA
13.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13.122.008 - Apoio a Secretaria de Cultura e Esporte
13.122.008.2.0077 - AÇÕES EMERGIAIS PARA O SETOR CULTURAL
3.3.90.31.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras - R$ 4.500,00
3.3.90.41.00 – Contribuições - - - - - - - - - - R$ 5.400,00
3.3.90.48.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas - - - - - - - - R$ 47.300,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - --- - - - - R$ 57.200,00
Total da Unidade 11 - - - - - - - - - - - - R$ 57.200,00
Total da Instituição 02 - - - - - -- - - R$ 57.200,00
Art.2° Constituem fontes de recursos para a abertura de crédito adicional especial prevista no artigo anterior, no valor de R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais) em conformidade com o inciso II do § 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação.
Art. 3º Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) o valor fixado no presente crédito especial, nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 4º Fica incluído nos Anexos da Lei nº 1.428/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual e da Lei nº 1.465/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício, a ação criada no Art. 1º desta Lei.
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Espera, MG, 26 de outubro de 2020.

LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:58432E3E

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO 73/2020

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 73/2020, Processo Licitatório 58/2020, Dispensa de licitação 21/2020. Objeto: Prestação de Serviços de desassoreamento e dragagem do Rio Espera, com remoção de areia, lodo e outros sedimentos do fundo do rio. Valor: R$ 22.750,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais)Vigência: 20/10/2020 a 31/12/2020. Data da assinatura: 20/10/2020.

Contratado:
EMPRESA PS TERRAPLENAGEM LTDA-ME .

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:5C11D5EF

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
DECRETO MUNICIPAL Nº 78 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro de 2020 é comemorado o "Dia do Servidor Público", conforme art. 236 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
CONSIDERANDO que por motivos de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, não serão suspensos os trabalhos nesta data, transferindo-se o ponto facultativo para a sexta-feira dia 30.10.2020;
CONSIDERANDO, por fim, o poder discricionário da Administração Pública.
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2020, dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG.
Art. 2º - Ficam mantidos em funcionamento, os serviços considerados essenciais e inadiáveis à coletividade.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2020.

LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:666CE016

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº. 066 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020. DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2020 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 066 de 27 de Outubro de 2020.

Decreta Ponto Facultativo no dia 30 de Outubro de 2020 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e no exercício de seu cargo.

DECRETA:

Artigo. 1º - Fica decretado, excepcionalmente, Ponto Facultativo no dia 30 (trinta) de Outubro de 2020 (sexta-feira), em comemoração ao Dia Do Servidor Público.
Artigo 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços essenciais de limpeza pública e de saúde, que manterão o funcionamento normal de suas atividades.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 27 de Outubro 2020.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:320FD1D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2020

Diante do julgamento da Licitação Pregão Presencial nº 071/2020, Processo nº 156/2020, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 26/10/2020, cujo objeto é o Registro de preço para eventual e futura aquisição escória, homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
001 - (016753) ESCORIA	RCM LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA (FILIAL)	54.000,00

Santa Bárbara, 27 de outubro de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal De Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:E4B6DD10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2020

Diante do julgamento da Licitação Pregão Presencial nº 075/2020, Processo nº 183/2020, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 14/10/2020, cujo objeto é o Registro de preço para eventual e futura aquisição de cestas básicas, homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
001 - (023046) CESTA BASICA II	VERSATIL COMERCIO EIRELI - ME	693.030,00
002 - (023047) CESTA BASICA II (MPES)	VERSATIL COMERCIO EIRELI - ME	231.010,00

Santa Bárbara, 27 de outubro de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:38113F05

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2020

Compartilhada: 175/2020
Contrato n.º 106/2020
Contratada: **Empresa Freitas e Morais Construtora Ltda**
Objeto: É objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de **AMPLIAÇÃO, MODIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto,** em conformidade com requisição e as condições gerais descritas na **ARP nº 09/2020** e no edital da Concorrência Pública 01/2019, ambos realizados pelo CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, anexos deste contrato.
Valor Total : R$1.061.792,62 (um milhão, sessenta e um mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos)
Vigência: 22/10/2020 a 21/10/2021
Data assinatura: 22/10/2020
Santa Bárbara, 27/10/2020

MARCOS JOSÉ FELISBERTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:B650D53B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE N.° 1984/2020

"Dá denominação a Rua localizada no Bairro União, nas condições e limites em que especifica e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBAR-MG:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - A Rua localizada no Bairro União, com acesso pela Rua Juliana Sanches Horta, próximo a residência da senhora Lucia das Mercês da Silva Lopes, n° 200, passa a ser denominada Rua Antônio Marcelino da Silva.
Art. 2° - A rua terá como limite e termo final aqueles impostos pelo CODEMA (Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente), quando da deliberação tomada por aquele órgão no dia 23 de setembro de 2020, nos termos da autorização expedida, e que deverão constar do mapa da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, que deverá ser elaborado após a edição e aprovação da presente lei.
Art. 3º - Caberá a prefeitura municipal a adoção das providências relativas a identificação da rua ora nomeada, bem como a notificação dos órgãos prestadores de serviços públicos, notadamente os Correios e as demais concessionárias dos serviços públicos essenciais, tal como a adoção das demais providências que venham a ser consequência da aprovação dessa norma.
Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 27 de outubro de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:3CCE7514

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE N.º 1986/2020

LEI MUNICIPAL DE N.º 1986/2020

Dispõe sobre o Programa Municipal "Embaixadores de Cidades Inteligentes e Humanas" e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Capitulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1º. Com fundamento no art. 1º, II, e no art. 30, I, da Constituição Federal de 1988, fica criado o Programa Municipal "Embaixadores de Cidades Inteligentes e Humanas", o qual será desenvolvido de acordo com o previsto nesta Lei.

Art. 2º. São objetivos do Programa de que trata esta Lei:
I – criar condições e instrumentos de informação e capacitação de pessoas quanto ao exercício da cidadania, a defesa dos seus direitos e o cumprimento dos seus deveres enquanto cidadãos do Município de Santa Bárbara;
II – incentivar os cidadãos a refletirem sobre temas relevantes e soluções de melhoria para os diversos serviços prestados pela administração pública municipal, estimulando o pertencimento à comunidade local;
III – familiarizar a comunidade em relação ao desenvolvimento das políticas públicas municipais, do planejamento governamental e a gestão de recursos públicos, a fim de conscientizar a população sobre os seus recursos financeiros, materiais e imateriais como importante patrimônio das pessoas;
IV – tratar como temas transversais às disciplinas em todos os níveis do ensino fundamental as temáticas abordadas no âmbito do Programa;
V – fomentar a divulgação, o conhecimento e o estudo da aplicação de tecnologias capazes de otimizar e atribuir eficiência técnica e econômica a serviços e utilidades públicas de competência municipal;
VI – incentivar, no ambiente escolar, administrativo e comunitário a utilização de técnicas e ferramentas voltadas para o desenvolvimento humano, autoconhecimento e inteligência emocional;
VII – ofertar cursos, oficinas, palestras, seminários, fóruns e outros eventos públicos destinados a capacitar pessoas da comunidade quanto ao exercício da cidadania e demais temas previstos nesta Lei;
VIII – estimular o voluntariado, a formação de novas lideranças, reconhecer boas práticas de engajamento social, atividades comunitárias, ações solidárias e cuidado com o patrimônio público.

Art. 3º. O programa de que trata esta Lei será desenvolvido mediante as seguintes ações:
I – Oferta de cursos, oficinas, palestras, seminários, fóruns e outros eventos destinados a capacitação, educação, orientação e informação de cidadãos;
II – Inclusão de temas transversais às disciplinas em todos os níveis do ensino fundamental administrados pelo Município, bem como realização de eventos específicos nas unidades de ensino voltados aos objetivos desta Lei;
III – Realização de concursos para trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital e na forma da Lei Federal n.º 8666/93;
IV – Outorga de Certificado para cidadãos capacitados no âmbito do Programa como "Embaixadores de Cidades Inteligentes e Humanas";
§1º. As ações previstas neste artigo poderão ser executadas diretamente pela administração municipal ou por meio de terceiros que deverão ser contratados na forma da lei.
§2º. A população pode se mobilizar mediante iniciativas individuais ou coletivas, a serem submetidas ao banco de ideias de acordo com o previsto na Lei Municipal de n.º 1921/2019.

Art. 4º. São temas relevantes a serem abordados no âmbito do Programa:
I – Cidadania;
II – Direitos Humanos;
III – Noções Básicas da estrutura do Estado Brasileiro e da Administração Pública Municipal;
IV – Ciência Política;
V - Legislação Municipal e Processo Legislativo;
VI - Orçamento, Planejamento e Gestão de recursos públicos;
VII - "*Big Data*", "*Internet das Coisas* - IdT" e ferramentas inovadoras na perspectiva das Cidades Inteligentes;
VIII – Meio Ambiente e Sustentabilidade;
IX – Governança, Integridade Pública e Combate à Corrupção;
X - Desenvolvimento Humano, Autoconhecimento e Inteligência Emocional;
XI – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) – Agenda 2030/ONU.
§1º. O conteúdo mínimo referente a cada tema previsto neste artigo será objeto de Decreto do Poder Executivo.
§2º. O Decreto previsto no parágrafo anterior poderá incluir novos temas, bem como estabelecer programações específicas para determinados eventos.

Capítulo II
Das Prerrogativas dos Embaixadores

Art. 5º. Ao estudante ou cidadão a quem for outorgado o certificado de "Embaixador das Cidades Inteligentes e Humanas" são conferidas as seguintes prerrogativas:
I – Preferência para ocupar cadeiras em conselhos ou colegiados de controle social previstos na legislação municipal;
II – Pontuação específica em processos seletivos para contratação por tempo determinado, na forma prevista no respectivo edital de seleção;
III – Reserva de vaga em eventos promovidos pela administração para fins dos objetivos de que trata esta Lei, na forma do regulamento.

Capítulo III
Da Premiação

Art. 6º. Anualmente, será realizado concurso, nos termos da Lei Federal de n.º 8.666/93, para selecionar projetos sociais de interesse público realizados pela sociedade civil.
§1º. Os projetos poderão ser apresentados por qualquer cidadão, observando-se sempre os requisitos mínimos de participação em certame, previstos na Lei Municipal de n.º 8.666/93.
§2º. É vedada a participação no concurso de Agentes Públicos do Município de Santa Bárbara.
§3º. Demonstrando-se a relevância da atividade, a Administração Pública poderá fomentar a atividade nos termos da Lei Federal de n.º 13.019/2014.

Art. 7º. Aos vencedores do concurso, será concedida a premiação de 30 (trinta) salários-mínimos.
§ 1º. Os requisitos para a concessão do prêmio serão:
I - a atividade ser de relevante interesse público ou social;
II - a comprovação da efetividade da prática a ser premiada na transformação social;
III - a demonstração da potencialização do engajamento da sociedade em políticas públicas e na participação de discussão de temas de grande relevância social;
IV - a prescrição do §1º do art. 8º desta lei.
§ 2º. Os requisitos poderão ser ou não cumulativos, desde que haja previsão editalícia nesse sentido, ressalvada a hipótese do inciso IV que sempre será observada.
§ 3º. Todos os requisitos deste artigo serão analisados sob a égide dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas e Planos Municipais que possam incidir sobre os projetos em concurso.
§ 4º. A avaliação dos projetos será realizada pelo Comitê de Transparência e Integridade Pública, criado pela Lei Municipal de n.º 1897/2019 (§5º. art. 51, da Lei Federal de n.º 8.666/93), que também será responsável pela avaliação da prestação de contas previstas no art. 8º.
§ 5º. O Comitê de Transparência e Integridade Pública elegerá os três melhores projetos e/ou práticas, os quais serão submetidos a votação popular para a definição do vencedor.

Art. 8º. O prêmio deverá ser aplicado na atividade realizada pelo (s) vencedor (es), sendo indispensável a apresentação de prestação de contas da utilização dos recursos.
§1º. Para concorrer ao prêmio será necessária a apresentação de plano de trabalho para a sua aplicação, o qual será avaliado no certame.
§ 2º. A malversação dos recursos do prêmio será submetida às punições previstas na Lei Federal de n.º 8.666/93, além da restituição de eventual dano dano ao erário.

Art. 9º. O anúncio do vencedor se dará na festa do servidor público, eventos que deverão ocorrer no fórum de gestão pública.

Capítulo IV
Das Disposições Finais

Art. 10. O Poder executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.
Parágrafo único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, e a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro no orçamento para fazer frente às despesas decorrentes desta lei.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Santa Bárbara, 27 de outubro de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:F5F4A17B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1987/2020

Dispõe sobre a filiação do Município de Santa Bárbara à Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Com fundamento no art. 30, I, da Constituição Federal de 1988, é autorizada a filiação do Município de Santa Bárbara-MG à Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais, CNPJ 05.844.903/0001-72, mediante a celebração do respectivo instrumento de parceria.

Art. 2º. Para a filiação prevista no art. 1º:
I – o Município poderá repassar à Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais os pagamentos devidos a título de anuidades, mensalidades, contribuições ou taxas associativas, no valor correspondente a sua parcela de contribuição, conforme decisão da Assembleia Geral da Instituição e na forma do respectivo estatuto;
II – o Município deverá inserir nos orçamentos anuais dotação orçamentária específica para suporte das despensas advindas da filiação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correm à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.
Parágrafo único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, e a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro no orçamento vigente para fazer frente às despesas decorrentes desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Bárbara, 27 de ouutbro de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:3463927D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE N.º 1985/2020

Institui no âmbito do Município de Santa Bárbara, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação por prêmio de melhor desempenho, junto ao Programa Nacional Previne Brasil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde a Gratificação por Prêmio de Melhor Desempenho, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), bem como da Vigilância em Saúde, a ser atribuída às equipes de saúde junto ao Programa Previne Brasil, objetivando a Atenção Primária como principal condutora da prevenção à saúde e da melhoria das condições de saúde dos munícipes.
Art. 2º.A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida mediante o cumprimento dos indicadores quadrimestralmente previstos na respectiva Portaria Ministerial n.º 3.222, de 10 de dezembro de 2019.
Art. 3º. Farão jus ao incentivo os servidores das equipes e demais profissionais cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), e que atuam diretamente nas ações de saúde primária das Unidades Básicas de Saúde do Município.
Parágrafo único: A carência mínima exigida para os servidores e demais profissionais, para o recebimento do incentivo financeiro

previsto nesta lei, será de 01 (um) mês de atuação no programa, contados do início previsto para o mesmo.
Art. 4º.A gratificação a que se refere o artigo 1º, desta Lei, será paga com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos indicadores previstos na Portaria Ministerial n.º 3.222/2019, que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho.
§ 1º. O montante recebido pelo resultado da avaliação será destinado integralmente ao pagamento da gratificação a todos os profissionais e trabalhadores das Equipes de Atenção Primária à Saúde, dos profissionais do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF e da Vigilância em Saúde, dividido em três parcelas a serem pagas quadrimestralmente, conforme recebimento do recurso a cada quadrimestre avaliado.
§ 2º. Os profissionais e trabalhadores que receberão o Prêmio de desempenho serão classificados somente em único grupo.
§ 3º. O montante de recursos financeiros destinados à gratificação na forma do § 1º, deste artigo, será distribuído de forma igualitária, com o mesmo percentual a todos os servidores.
Art. 5º.O valor individual da gratificação por Prêmio de MELHOR DESEMPENHO, aos profissionais de cada grupo, será obtido através da divisão em partes iguais do montante destinado a cada grupo – na forma do § 3º, do art. 4º, da presente Lei – pelo número de componentes da Equipe de cada Grupo.
Art. 6º. O valor da gratificação por prêmio de MELHOR DESEMPENHO tem caráter variável, ou seja, de acordo com o desempenho de cada Equipe e submetidas ao processo de avaliação adstritos na Portaria n.º 3.222/2019 do Ministério da Saúde, devendo, ainda, serem observados os indicadores de desempenho abaixo pela Comissão interna do Programa:
I - Resolutividade no trabalho, com base em parâmetros previamente estabelecidos de qualidade e produtividade pela Comissão interna do Programa;
II - Conhecimento de métodos e técnicas necessárias para o desenvolvimento das atividades referentes ao cargo, emprego e/ou função exercida na unidade de lotação;
III - Trabalho em equipe;
IV - Comprometimento com o território (cadastramento dos usuários, regulação básica, percentual de perdas primárias, absenteísmo e engajamento);
V - Satisfação dos usuários avaliada em cada Equipe como Bom e Muito Bom (atendimentos profissionais, acomodação e limpeza);
VI - Cumprimento das normas de procedimentos de conduta no desempenho das atribuições do cargo e definidos em normativas específicas;
VII - Não ter sofrido penalidade disciplinar resultante de processo administrativo.
Art. 7º.O pagamento da gratificação por prêmio de MELHOR DESEMPENHO será mantido enquanto cada equipe se mantiver nas condições de avaliação especificada na Portaria Ministerial n.º 3.222/2019, atrelados ao repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município.
Art. 8º.A Gratificação por Prêmio de MELHOR DESEMPENHO será paga a cada 04 (quatro) meses, após o efetivo repasse dos recursos ao Município pelo Ministério da Saúde.
Art. 9º. As hipóteses de não recebimento do benefício serão reguladas pelo Secretário Municipal de Saúde, mediante portaria.
Art. 10.A gratificação de que trata a presente lei será *pro labore* e tem natureza indenizatória.
Art. 11. Fica instituída, no âmbito municipal, a Comissão do Programa Previne Brasil composta por membros definidos pela Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único: A composição da Comissão prevista neste artigo deverá ter ampla representatividade dos servidores que serão contemplados com a gratificação regida por esta lei.
Art. 12.O pagamento da Gratificação por Prêmio de MELHOR DESEMPENHO está condicionado ao repasse regular dos recursos financeiros ao Município, transferidos pelo Governo Federal.
Art. 13. Através de Portaria expedida pela Gestão da Secretaria Municipal de Saúde e ouvido o Conselho Municipal de Saúde e a Comissão do Programa, o Poder Executivo Municipal regulamentará e fixará critérios de operacionalização da presente lei, observadas as necessidades de avaliação e reavaliação de desempenho profissional das Equipes a cada quadrimestre, como também, demais critérios visando a plena e efetiva implementação da Lei.
Art. 14. As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.
Art. 15. Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2021, considerando os limites da Lei Federal de n.º 9.504/97.

Santa Bárbara, 27 de outubro de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

BRYAN VICENTE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:9BBE7B7D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE N.º 1988/2020

Altera a Lei Municipal n.º 1119/2000 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O §1º do art. 1º da Lei Municipal n.º 1119/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. (...).

§1º. Para a filiação de que trata este artigo, o Município poderá realizar pagamentos a título de anuidades, mensalidades, contribuições ou taxas associativas em favor da Associação, na forma estabelecida em seu estatuto ou deliberada em assembleia.

(...)

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correm à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.
Parágrafo único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, e a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro no orçamento vigente para fazer frente às despesas decorrentes desta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Santa Bárbara, 27 de outubro de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:4FB9109A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE N.º 1989/2020.

Autoriza a abertura de Crédito Especial para os fins especificados e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O crédito especial autorizado neste artigo será destinado ao Apoio Emergencial para o Setor Cultural e terá a seguinte classificação:
02 – Poder Executivo
11 – Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo
02– Diretoria de Cultura e Turismo

13- Cultura
392- Difusão Cultural
0046- Promoção e Difusão da Cultura
2.277 -Apoio Emergencial para o Setor Cultural (Aldir Blanc)
33.90.31-Premiações Cult. Art. Cient. Desport. Outras.....R$ 47.500
33.90.48-Outros Auxílios Financ. a Pessoas Físicas.....R$ 24.000
33.90.36- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 30.000
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 46.530,23
33.90.47- Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 10.000,00
0.032- Concessão de Subvenções– Emergência Setor Cultural (Aldir Blanc)
33.90.43-Subvenções Sociais……. RS 90.000,00

Art. 2º. Como fonte de recursos para suprir o Crédito Especial de que trata o artigo anterior será utilizado recurso instituído pela Lei Federal n° 14.017/2020 – Aldir Blanc, repassado ao Munícipio a título transferências para Apoio emergencial ao setor Cultural, através da fonte de recursos: 162, caracterizando excesso de arrecadação.
Art. 3º. O crédito especial autorizado neste artigo será destinado a ações de Enfrentamento a Pandemia do COVID-19 em Saúde Pública, e terá a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo
10 – Secretaria Municipal de Saude
01– Fundo Municipal de Saude
10 – Saúde
122- Administração Geral
0057- Gestão Geral da Saúde
2.273 -Enfrentamento de Emergência em Saúde Pública COVID-19 – PESSOAL
31.90.04- Contratação por Tempo Determinado..... R$ 500.000,00
Art. 4º. Como fonte de recursos para suprir o Crédito Especial de que trata o artigo anterior será utilizado recurso repassado através do fundo nacional de Saúde, com finalidade de custear despesas de enfrentamento, COVID-19, através da fonte de recursos: 154, caracterizando excesso de arrecadação.
Art. 5º. Será incluído no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei Municipal n.º 1843/2017) as seguintes Ações:
Programa: 0046- Promoção e Difusão da Cultura
2.277 - Apoio Emergencial para o Setor Cultural (Aldir Blanc)
0.032- Concessão de Subvenção Social – Emergência Setor Cultural (Aldir Blanc)
Art. 6º. As dotações orçamentarias incluídas na LOA 2020, através do crédito especial aprovados nesta lei, poderão ser suplementadas via decreto do Poder Executivo por excesso de arrecadação, proveniente de remuneração de depósitos bancários até o limite de 100% do valor arrecadado.
Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 27 de outubro de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:52B1B4E3

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DESPACHO DE ENCERRAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 150/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2020

Processo Administrativo n.º 150/2020
Pregão Presencial n.º 070/2020

A Secretaria Municipal de Administração Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, que após instaurado, instruído e realizadas sessões do Pregão Presencial, onde na primeira sessão, realizada em 30 de setembro de 2020, não houveram interessados em participar da Licitação, conforme Ata de Julgamento de fl. 186, e na segunda, considerando que o valor da proposta do único licitante participante, se manteve com o valor mais alto ao máximo permitido pelo edital, caracterizando frustração do lote 02, não havendo outros participantes para os demais lotes.

Considerando as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Pelo presente despacho, **declara encerrado** o procedimento administrativo em referência, **determinando** o seu arquivamento.

Publique-se.

Santa Bárbara, 27 de outubro de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretaria Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior
Código Identificador:CBD7BA31

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DESPACHO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05/2020

Processo Administrativo n.º 05/2020
Processada: Construtora Hura Ltda – EPP

Vistos, etc.

Trata-se de recurso administrativo, interposto pela sociedade empresária acima identificada, contra decisão desta Secretaria Municipal de Administração Pública, que resultou na aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, regulamentadas pelo Decreto Municipal n.º 3546/2018.

Preliminarmente, recebo o recurso, pois presentes os requisitos de admissibilidade.

No mérito, entendo não existirem razões que permitissem a retratação.

O procedimento foi instruído respeitando os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório.

Sendo assim, nos termos do artigo 17, §1º e §2º, do Decreto Municipal n.º 3546/2018, remeto os autos para a Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer e posterior julgamento da Autoridade Superior.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Bárbara, 27 de outubro de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretaria Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior
Código Identificador:2E0AB7B0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME N.º 014/2020

Dispõe sobre a possibilidade de alteração de data de formatura dos estudantes beneficiados pelo Programa "Você na Universidade".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a atual situação de pandemia da COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a possibilidade de apresentação de documentação de alteração da data de formatura dos estudantes beneficiados pelo Programa "Você na Universidade".

Art. 2º Acerca do Art. 4º da Lei Municipal de n.º 1775/2015, que *"Cria o Programa 'Você na Universidade' e dá outras providências", que versa que "o* estudante beneficiado será excluído automaticamente do programa após 06 (seis) meses da data de previsão do término do curso [...]", fica determinado que, caso o estudante beneficiado apresente documentação comprobatória da Universidade em que está matriculado comprovando que sua data de formatura foi postergada devido a fenômenos alheios à sua vontade (tais como greves ou paralisações das aulas devido a pandemias, como a da COVID-19), seu registro será alterado considerando a nova previsão de formatura e ele poderá receber o benefício do Programa até 06 (seis) meses após essa nova data.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 27 de outubro de 2020.

MARIA LÚCIA CAMPOS DE ALMEIDA,
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Anna Clara Arcanjo Fonseca
Código Identificador:6A26B167

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 013/2020

Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste - No cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no Processo Administrativo nº. 224/2020 RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 013/2020 para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exame laboratorial do tipo Papanicolau a preço de SUS. – Contratada: Biocelula Laboratórios Ltda – CNPJ 03.796.995/0001-37 – Valor total R$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais) – Dotação: 0200509.1030100182.136.33903900000 - 201/159 –

Santa Barbara do Leste 26/10/2020

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:BE354443

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO REAJUSTE PREGÃO PRESENCIAL 028/2020

Homologo, ao processo licitatório supra descrito, destinado a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento parcelado de material de consumo médico hospitalar ou ambulatorial, com finalidade de atender a demanda das unidades que integram a rede municipal de Saúde, fica reajustado o valor dos itens 139-Luva procedimento, em látex, não estéril, com 100 unidades Tamanho P, no valor de R$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos), para a empresa: FVP COELHO -ME, inscrita sob o CNPJ Nº. 26.294.192/0001-80, sobre o valor originalmente contratado, conforme relação constante do Anexo I do Edital.

Santa Margarida/MG, 22 de Outubro de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:D68074C5

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO REAJUSTE PREGÃO PRESENCIAL 022/2020

Homologo, ao processo licitatório supra descrito, destinado a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de material de consumo odontológico, com o escopo de atender à demanda existente na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG, fica reajustado o valor dos itens 69- Luva procedimento, em látex, não estéril, com 100 unidades Tamanho P, no valor de R$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos) e 71- Luva procedimento, em látex, não estéril, com 100 unidades. Tamanho M, no valor de R$ 61,77 (sessenta e um mil, setenta e sete centavos), para a empresa: FVP COELHO -ME, inscrita sob o CNPJ Nº. 26.294.192/0001-80, sobre o valor originalmente contratado, conforme relação constante do Anexo I do Edital.

Santa Margarida/MG, 22 de Outubro de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:B1B239A0

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2020, PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 008/2020

Homologo a adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA", cujo objeto é a contratação de futuras e eventuais prestações de serviços de eletrificação, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e elaboração de projetos para obras de eletrificação para atender aos municípios consorciados. Objeto do Pregão Presencial "SRP" Nº 008/2020,tendo como órgão gerenciador o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas-CIDES-LESTE, e tendo como vencedora a empresa CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA – CNPJ Nº 00.600.238/0001-58.
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Santa Margarida/MG, 08 de Outubro de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:02ACC3CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 062/2020

Extrato contrato: 062/2020 Tomada de Preços nº 006/2020, PL nº 082/2020. Órgão contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG. Contratado: Engepac Engenharia Eireli EPP. Objeto do contrato: Contratação de pessoa jurídica especializada

para a realização de empreitada global (material e mão de obra), com fornecimento de todos os materiais e insumos visando à execução de piso em manta vinílica e aquisição de equipamentos esportivos, da quadra do Ginásio Poliesportivo Pio Bonito, no município de Santa Vitória. Autoridade ratificadora: Isper Salim Curi – Prefeito Municipal. Valor: R$452.067,14. Vigência: 16 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Dotação Orçamentária: Ficha: 412 FR 100 e 260. Publicação em acatamento aos arts. 21 e 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:9EF3CC48

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020. DATA DA ABERTURA: 11 de novembro de 2020, às 13:00horas. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de suprimentos (cartucho de tinta e toner) para manutenção das atividades das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo IA deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS. Informações: Tele-Fax: (34) 3251-8531 - E-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br / comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 28 dias do mês de outubro de 2020.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:600AFC01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 160/2019

Processo Licitatório n.º 055/2019, Pregão Presencial n.º 025/2019. Partes **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE** X **CONSBRA CONSTRUTORA EIRELI ME**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TODAS AS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E PARQUES DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO. A vigência do contrato original fica prorrogada, com início a contar da data de 30 de outubro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, nos termos do Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de outubro de 2020.

JOAO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:B6BF8440

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 161/2019

Processo Licitatório n.º 057/2019, Pregão Presencial n.º 026/2019. Partes **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE** X **CLINICA SAÚDE E MULHER EIRELI ME**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. A vigência do contrato original fica prorrogada, com início a contar da data de 30 de outubro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, nos termos do Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de outubro de 2020.

JOAO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:A4D4C5A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Santo Antônio do Jacinto/MG realizará no dia **06 de novembro de 2020 ás 09h00min** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, primeiro dia útil subsequente, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes, na Prefeitura, situada na Rua da Comig, Nº 05, Centro, Proc. nº 069/2020 P.P. nº 014/2020 menor preço por Item, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM, AMBULÂNCIA TIPO A, PARA ENFRENTAMENTO DA (COVID - 19) NESTE MUNICIPIO, CONFORME LEI FEDERAL 13.979 DE 06/02/2020**.
Os interessados poderão retirar o Edital no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG, localizada na Praça da Comig, nº 05, Centro, Santo Antônio do Jacinto/MG, sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo site oficial do Município http://www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br.
Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitasaja@gmail.com.

Santo Antônio do Jacinto, 27 de outubro de 2020.

LETÍCIA VIANA COSTA
Portaria Nº 019 De 03 de Abril De 2020.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:4BB03DF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato 064/2020. Tomada de Preço nº 007/2020, PL 023/2020 – *OBJETO:* Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Execução de Obra de 01 (um) Ginásio Poliesportivo, no Distrito do Retiro,

CONTRATADA: ***CONTRATADA: METRUS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o nº. 29.795.413/0001-91,*** Fica a Clausula Terceira do Contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência, prorrogada até 31 de Dezembro de 2020, data da assinatura 01/10/2020,

São Francisco/MG, 27 de Outubro de 2020.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:E3D8A56C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2020 da Inexigibilidade nº 001/2020, Credenciamento: 001/2020: OBJETO: Credenciamento de Profissionais Médicos interessados em prestar serviços na realização de plantões, visitas médicas, consultas médicas por especialidades e exames, a ser destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conteúdo: "Fica a Cláusula Quinta do contrato original aditivada em 25%, (vinte e cinco por cento), para aumento do quantitativo que corresponde R$ 8.550,00 (Oito mil, quinhentos e cinquenta reais), CONTRATADA: Pessoa Física CASSIO BARBOSA OLIVEIRA CPF N.º 052.980.845-59, CRMMG nº 83671 CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. Data da Assinatura 13 de Outubro de 2020 Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal,

São Francisco 27 de Outubro de 2020.

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:1019F761

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Contrato. *A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público o extrato do contrato nº* ***104/2020 da Dispensa de Licitação 007/2020****. Objeto:* ***Contratação de empresa para prestação de Serviços de pintura de meio fio, CONTRATADA:*** *J.L.S Empreendimentos e Serviços Eireli****. Valor global:*** ***R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais****). Data da Assinatura 13/10/2020.* ***CONTRATANTE:*** *Município de São Francisco/MG. Vigência: Até 31 de Dezembro de 2020.*

São Francisco/MG 27/10/2020.

Ass.: EVANILSO APARECIDO CARNEIRO – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:CC8E6E15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Contrato. *A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público o extrato do Contrato nº* ***103/2020*** *da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, Processo Licitatório nº052/2020. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares esterilizantes****, CONTRATADA:*** **CIRURTEC HOSPITALAR LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.676.149/0001-16,** *Valor mensal:* ***R$ 5.800,00*** *(Cinco mil e oitocentos reais), por período de 12 meses, Valor Global do Contrato* ***R$ 69.600,00*** *(Sessenta e nove mil e seiscentos reais). Data da Assinatura 08/10/2020.* ***CONTRATANTE:*** *Município de São Francisco/MG.*

São Francisco/MG 27/10/2020.

Ass.: EVANILSO APARECIDO CARNEIRO – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:1DFA044D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 066/2020/Pregão presencial nº. 042/2020: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, nº. 1.489, Bairro Campos Elíseos, Rua Guaianases, nº. 1.238, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar seguro total da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória. Valor: R$ 2.675,00 (Dois mil e seiscentos e setenta e cinco reais). DOTAÇÃO: 02.002.04.122.0003.2.008-339039- 049 – Manutenção dos Serviços Administrativos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- 100;02.003.12.122.0007.2.015-339039-97 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- 101; 02.005.10.122.0003.2.038-339039- 223 – Manutenção da Secretaria Municipal deSaúde - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-102;02.006.04.122.0012.2.071-339039- 234 – Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura Pecuáriae Meio Ambiente - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-100;02.007.04.122.0003.2.023-339039- 289 – Manutenção da Secretaria de Obras - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-100; 02.009.08.243.0015.2.056-339039- 448 – Manutenção do Conselho Tutelar - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-100; 02.009.08.244.0015.2.083-339039- 488 – Manutenção Centro Referencia de AssistênciaSocial CRAS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- 100;02.014.10.301.0008.2.041-339039- 633 – Manutenção das Atividades de Saúde- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- 159.

São Francisco do Glória, 27 de outubro de 2020.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:7A585B94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 066/2020/Pregão presencial nº. 042/2020: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e

Contratado: **GENTE SEGURADORA SA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 450, Edifício, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar seguro total da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória. Valor: R$ 5.392,00 (Cinco mil e trezentos e noventa e dois reais). DOTAÇÃO: 02.002.04.122.0003.2.008-339039- 049 – Manutenção dos Serviços Administrativos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-100;02.003.12.122.0007.2.015-339039- 97 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- 101; 02.005.10.122.0003.2.038-339039-223 – Manutenção da Secretaria Municipal deSaúde - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- 102;02.006.04.122.0012.2.071-339039- 234 – Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura Pecuáriae Meio Ambiente - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- 100;02.007.04.122.0003.2.023-339039- 289 – Manutenção da Secretaria de Obras - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- 100; 02.009.08.243.0015.2.056-339039- 448 – Manutenção do Conselho Tutelar - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- 100; 02.009.08.244.0015.2.083-339039- 488 – Manutenção Centro Referencia de AssistênciaSocial CRAS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-100;02.014.10.301.0008.2.041-339039- 633 – Manutenção das Atividades de Saúde- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-159.

São Francisco do Glória, 27 de outubro de 2020.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:0427DB29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 621/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LEI

OBJETO: Torna Público a **Lei Nº 621/2020** que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município no valor de R$ 790.015,50 (setecentos e noventa mil e quinze reais e cinquenta centavos) e dá outras providências.

LAVRATURA DO ATO ADMINISTRATIVO ORDINÁRIO: 23 de outubro de 2020.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: a referida Lei Municipal encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, no horário de 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta – feira, telefones para contato (38) 3546-1237/1240.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 23 de outubro de 2020.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Pires Silva Dumont
Código Identificador:6079CD20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 6º TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº. 030/2020 NO PREÇO REGISTRADO NO ITEM DE CÓD. 343(OLEO DE SOJA). VALOR REAJUSTADO: R$8,30 (OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS). VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$544,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS). DATA DO ADITIVO: 26/10/2020. CONTRATADA: M.O.T.A COMERCIAL LTDA. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CHRISTIENE ALVES DA CONCEIÇÃO CARVALHO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO. RONIVON APARECIDO DE SOUZA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:BCD6996A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 7º TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº. 030/2020 NO PREÇO REGISTRADO NO ITEM DE CÓD. 196 (ACUCAR CRISTAL). VALOR UNITARIO REAJUSTADO: R$64,55 (SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$402,00 (QUATROCENTOS E DOIS REAIS). DATA DO ADITIVO: 27/10/2020. CONTRATADA: M.O.T.A COMERCIAL LTDA. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CHRISTIENE ALVES DA CONCEIÇÃO CARVALHO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO. RONIVON APARECIDO DE SOUZA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:4DE9491A

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO- AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/160/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2020. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 12/11/2020 ATÉ ÀS 08H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 09H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:2138ED0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.222, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo art.69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Municipais nº 1.884, de 18 de Maio de 2011 e 2.195, de 02 de dezembro de 2016;
DECRETA:
Art.1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Esporte do Município de São Gotardo, os seguintes membros:

Nome	Função	Segmento
Adriene Inês Selenita dos Santos	Presidente	Sociedade Civil
Mateus Londe de Faria	Vice-Presidente	Sociedade Civil
Denise Cristina Caetano	Titular	Secretaria de Educação
Cíntia Aparecida de Paula Batista	Suplente	Secretaria de Educação
Cleysiane Abadia Nogueira	Titular	Prof.de Educação Física
Rita de Cássia de Paula	Suplente	Prof.de Educação Física
José Carlos do Amaral	Titular	Poder Executivo
Marilene Silva de Almeida	Suplente	Poder Executivo
Juliana Silva Ananias	Titular	Associação de Bairros
José Maria de Lima	Suplente	Associação de Bairros
Maria Gabriela Reis	Suplente	Sociedade Civil
Lilian Maria de Resende	Suplente	Sociedade Civil
José Bicalho Resende Júnior	Titular	Assistência Social
Priscila Cássia Albino	Suplente	Assistência Social

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 056 de 08 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 20 de outubro de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:5AFBE57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 223, DE 20 OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo e,

Considerando o requerimento solicitando a exoneração a pedido da servidora Angélica Adriana Alves, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo;

DECRETA:

Art.1º. Exonerar a servidora **ANGELICA ADRIANA ALVES**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 089.832.726, do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula 8618, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista nos artigos 53, inciso I c/c 54, inciso I, da Lei Municipal Nº 813/92, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gotardo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 20 de outubro de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:9C7197E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0338/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 0151/2020

Objeto: Aquisição de cesta básica referente ao Termo de Aceite e Compromisso firmado entre o Município de São Lourenço e o Ministério da Cidadania para repasse emergencial de recursos federais para execução de ações SUAS - Emergência Covid 19 - Centro Dia da APAE de São Lourenço. Sessão Pública às 13:00h do dia 10/11/2020. Credenciamento: até as 13:00h do dia 10/11/2020. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 10/11/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:A26DF86B

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0340/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 0153/2020

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, utensílios domésticos, roteador e telefone sem fio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Sessão Pública às 13:00h do dia 11/11/2020. Credenciamento: até as 13:00h do dia 11/11/2020. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 11/11/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:F4FD532D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.020 DESIGNA COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DOS RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO FEDERAL (LEI ALDIR BLANC), NOS TERMO DO DECRETO Nº. 8.004, DE 13/10/2020, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 8.020

Designa Comitê Gestor Municipal dos recursos oriundos do Governo Federal (Lei Aldir Blanc), nos termo do Decreto nº. 8.004, de 13/10/2020, e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos do Art. 3º do Decreto nº. 8.004, de 13/10/2020, que "Regulamenta a destinação dos recursos provenientes da Lei Federal nº. 14.017, de 29/06/2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº. 10.464, de 17/08/2020, que tratam sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante a calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº. 6, de 20/03/2020, e contém outras providências"; **considerando** a necessidade de realizar a gestão e a fiscalização dos recursos disponibilizados pelo Governo Federal ao setor cultural do âmbito municipal, em virtude do surto do novo Coronavírus (COVID-19); **considerando** que cabe à Prefeita Municipal a organização e o funcionamento da Administração Municipal, em especial, a designação dos membros de Comitê;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o Comitê Gestor Municipal dos recursos oriundos do Governo Federal (Lei Aldir Blanc), nos termos do Art. 3º do Decreto nº. 8.004, de 13/10/2020, composto pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Marcelo Mendes - Diretor de Cultura
- Josélia de Lorenzo - Secretária Municipal de Turismo e Cultura
- Maria Aparecida Martins Duarte Nunes - Historiadora
- Josias Sebastião de Souza - Coordenador Administrativo do Turismo
- Andréia de Oliveira Garrido Vaz - Coordenadora de Promoção e Eventos

Art. 2º. O Comitê Gestor de que trata o Art. 1º deste Decreto deverá realizar o acompanhamento de todo o processo de execução, de criar os critérios para selecionar os integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção, de definir os critérios do credenciamento de espaços culturais de entidades e do edital de fomento, além de acompanhar e fiscalizar a execução de todos os projetos elencados no inciso III do Art. 2º da Lei Federal nº. 14.017/2020.

Art. 3º. Os membros do referido comitê não farão jus ao pagamento pelo desempenho de suas atividades, não gerando quaisquer ônus adicionais ao Município por serem consideradas de interesse público relevante.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº. 7.982, de 23/09/2020.

Continua folha 02

DECRETO Nº. 8.020
Folha 02

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de outubro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:39FEF8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.021 DISPÕE SOBRE DEMISSÃO, POR JUSTA CAUSA, DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO Nº. 8.021

Dispõe sobre demissão, por justa causa, de Servidora Pública Municipal.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos dos ofícios, datados de 19/03/2020 e 25/05/2020, da Secretaria Municipal de Educação, que solicitam o comparecimento da servidora junto à Diretoria de Recursos Humanos, em virtude de suas recorrentes faltas sem a devida justificativa, pelos quais foram recepcionadas pela mesma; **considerando** o Ato de Convocação, datado de 01/09/2020, da Diretoria de Recursos Humanos, para o seu comparecimento, cuja recepção foi efetuada por terceiros, na data de 03/09/2020, através de Aviso de Recebimento - AR; **considerando** o Ato de Convocação II, datado de 27/09/2020, da Diretoria de Recursos Humanos, reiterando o seu comparecimento, com base no despacho nº. 131/2020 da Advocacia Geral do Município, datado de 29/09/2020, ora recebido e subscrito pela própria servidora em 02/10/2020, através de Aviso de Recebimento - AR; **considerando** os termos do inciso II do Art. 19, assim como do Art. 22, ambos da Lei Municipal nº. 3060/2011, que tratam sobre o abandono de cargo; **considerando** o disposto na alínea "i" do Art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que constitui justa causa o abandono de emprego para a rescisão do contrato de trabalho pelo empregador; **considerando** o Despacho nº. 139/2020, datado de 22/10/2020, da Advocacia Geral do Município, que caracteriza a justa causa para a demissão da servidora em função de abandono de emprego; **considerando** que cabe à Prefeita dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, adotando as medidas cabíveis para aplicação da pena que o caso requer;

DECRETA:

Art. 1º. Fica demitida, por justa causa, a servidora pública municipal, concursada, **Srª. Eliza Henriques Nogueira,** das atribuições do cargo de **"Professora I"**, previsto no Anexo V da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações, nomeada através do Decreto nº. 1.373, de 21/07/2000, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de outubro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0452FBEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.019 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.015,17 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 8.019

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 30.015,17 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.396, de 30 de Dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 30.015,17 (trinta mil, quinze reais e dezessete centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 06 - Serviço Autônomo De Água E Esgoto SAAE
Unidade 02 - Serviços Urbanos
Sub-Unidade 00 - Serviços Urbanos
6.02.00.17.512.0315.2.0156-100 - 3.1.90.94.00 Manutenção Do Sistema De Limpeza Urbana-R$ 30.015,17

Total da Sub-Unidade 00 - -- - R$ 30.015,17

Total da Unidade 02 - - R$ 30.015,17

Total da Instituição 06 - - R$ 30.015,17

Total Geral Acrescido -- R$ 30.015,17

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 06 - Serviço Autônomo De Água E Esgoto SAAE
Unidade 01 - Gestão Do SAAE
Sub-Unidade 00 - Gestão Do SAAE
6.01.00.04.122.0301.2.0123-100 - 3.3.90.39.00 Gestão Administrativa Do SAAE - - - - - - - - -R$ 30.015,17

Total da Sub-Unidade 00 - -- - R$ 30.015,17

Total da Unidade 01 - - - - R$ 30.015,17

Total da Instituição 06 - - - - R$ 30.015,17

Total Geral Anulado - - - - R$ 30.015,17

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 23 de outubro de 2020.

Continua folha 02
DECRETO Nº 8.019
Folha 02

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES
Diretor Presidente do SAAE

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:79063E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.014 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$155.115,96 ÀS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 3.433, DE 21/10/2020.

DECRETO Nº. 8.014

Abre Crédito Especial no valor de R$155.115,96 às dotações do Município de São Lourenço, nos termos da Lei Municipal nº. 3.433, de 21/10/2020.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº. 3.433, de 21 de outubro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no valor de R$155.115,96 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e quinze reais e noventa e seis centavos) às seguintes dotações do município de São Lourenço:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0004.2.0071-102-4.4.90.52.00 - Gestão da Policlínica ---------- R$155.115,96
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$155.115,96
Total da Unidade 06 ---------- R$155.115,96
Total da Instituição 02 ---------- R$155.115,96

Total Geral Acrescido ---------- R$155.115,96

Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos, nos termos do art. 43, §1º, III da Lei nº. 4.320/1964, a anulação das seguintes dotações orçamentárias de recursos de emendas parlamentares individuais previstas para o corrente exercício, em observância ao disposto nos incisos II e III do § 13 do art. 139 da Lei Orgânica Municipal:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0004.1.0214-102-4.4.90.51.00 - Const., ampl./reforma Policlínica Emenda -- R$155.115,96
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$155.115,96
Total da Unidade 06 ---------- R$155.115,96
Total da Instituição 02 ---------- R$155.115,96

Total Geral Anulado ---------- R$155.115,96

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de outubro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade
CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:48F6F6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.015 DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL, NOS TERMOS DO ART. 120 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002, DE 01/08/2011, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 8.015

Designa Comissão Especial de Avaliação Funcional, nos termos do Art. 120 da Lei Complementar nº. 002, de 01/08/2011, e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais contidas nos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a necessidade de avaliar a aptidão e a capacidade para o desempenho das funções públicas dos servidores públicos que se encontram em estágio probatório, em conformidade com as disposições constantes no Art. 120 da Lei

Complementar nº. 002, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que para a avaliação dos servidores públicos em estágio probatório se faz necessária a designação de Comissão Especial de Avaliação Funcional; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros: a **Srª. Edmila Faria Rodrigues Silva,** o **Sr. Edson Marinho** e a **Srª. Francisca Isabel de Oliveira**, sob a presidência da primeira, para comporem Comissão Especial de Avaliação Funcional, em conformidade com as disposições contidas no Art. 120 da Lei Complementar nº. 002, de 01/08/2011, e suas alterações.

Art. 2º. A comissão designada deverá proceder com a realização da avaliação dos servidores públicos que se encontram em estágio probatório, em conjunto com os responsáveis de cada setor, para fins de atestar a aptidão e a capacidade no desempenho das funções públicas no âmbito municipal.

Art. 3º. Após o término das avaliações, a comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para emissão de relatório consubstancial dos trabalhos realizados, apontando possíveis irregularidades encontradas, a fim de instruir e embasar a tomada de providências que se façam necessárias por parte da Chefe do Poder Executivo Municipal, inclusive na esfera jurídica.

Art. 4º. Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos a presente comissão, inclusive, na elaboração do relatório final.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de outubro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:891ACD74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.022 DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PERTENCENTE AO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, NOS TERMOS DO ART. 101 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011 DE 01/08/2011, PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº. 001/

DECRETO Nº. 8.022

Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal pertencente ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, nos termos do Art. 101 da Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011, para atendimento ao Convênio nº. 001/2018, celebrado com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o Convênio nº. 001/2018 celebrado entre o Município de São Lourenço/MG e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG, no qual se configura a cessão de servidor público municipal visando auxiliar na prestação de serviços de extremo interesse público, ora ofertados à população pelo referido Órgão Estadual; **considerando** o disposto no Art. 101 da Lei Complementar nº. 002/2011, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive, no que se refere à cessão de servidores públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida à cessão do servidor público municipal concursado, **Sr. José Rocha**, para executar as funções do cargo de "Servente Gerais" junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, com sede estabelecida neste Município, em conformidade com o Termo de Convênio nº. 001/2018, celebrado entre o referido Órgão de Segurança Pública Estadual e o Município de São Lourenço.

Art. 2º. Fica garantido o pagamento de gratificação de função ao servidor público municipal acima designado, nos termos do Art. 101 da Lei Complementar nº. 002/2011, de 01/08/2011.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 22/10/2020.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de outubro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento
CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8400371A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Pregão Presencial nº 027/2020, Processo nº 0947/2020, Registro de Preços nº 017/2020. TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. Objeto: Registro de Preços para escolha mais vantajo e eventual contratação de empresa, objetivando o fornecimento de 296.650 (duzentos e noventa e seis mil seiscentos e cinquenta) litros de gasolina comum, 136.000 (cento e trinta e seis mil) litros de etanol e 336.200 (trezentos e trinta e seis mil e duzentos) litros de diesel S10, destinados a manutenção da frota de veículos que integram este município, pelo período de 12 (doze) meses. Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Nos termos do artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações altera-se o valor registrado conforme Ata de Registro de Preços firmada mediante o Pregão Presencial nº 027/2020, em razão do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, ficando da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO CONTRATO	VALOR REAJ. A PARTIR DE 28 DE OUT./2020	PORCENTAGEM (APROXIM.)
001	GASOLINA COMUM	R$ 4,30	R$ 4,60	6,977%

O Reequilíbrio Econômico-Financeiro passa a ser vigorado a partir de 28 de Outubro de 2020, nos termos do artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações em favor da contratada POSTO COOLAPA LTDA - EPP.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICA OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:01B67B9E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 060/2020, Processo: 01606/2020, Registro de Preços nº 039/2020 – Objeto: Registro de Preços para a escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa, objetivando a aquisição de diversos tipos de tubos de concreto, diversos tipos de blocos de concreto, canaletas de concreto, impermeabilizador de 18 (dezoito) litros, argamassa, liga para reboco e cal para pintura, destinados a manutenção de diversos setores desta prefeitura que integram a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, com entrega parcelada de acordo com as necessidades da administração, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 28 de Outubro de 2020 à 27 de Outubro de 2021. Empresa Registrada: CASA DA LAVOURA PARAÍSO LTDA – EPP com valor total de R$ 27.121,00 (vinte e sete mil cento e vinte e um reais) e PEDREIRA E BRITADORA CANTIERI LTDA com valor total de R$ 81.780,00 (oitenta e um mil setecentos e oitenta reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:00F6D6AE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO - ERRATA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. ERRATA. Processo de Licitação, modalidade Concorrência Pública nº 006/2020, Processo nº 1628/2020, tipo Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pavimentação asfáltica na estrada da Guardinha via Morro Alto – SEINFRA – TRECHO 03, conforme Convênio de saída nº 1301.000.886/2020 – SEINFRA, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e ART anexo ao processo, por um período de 05 (cinco) meses." ONDE SE LÊ na "Planilha de Preço SEINFRA de região SUL - AGOSTO de 2019 - Sem desoneração" o valor de R$525.374,62 (quinhentos e vinte e cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) LEIA-SE: R$ 526.699,49 (quinhentos e vinte e seis mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos). A abertura que seria dia **05 de Novembro de 2020** passa a ser na data de **30 de Novembro de 2020 às 09h00min**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 12:00 às 17:00, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 27 de Outubro de 2020.

MARCOANTONIO MOSQUETTI DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:3DA0545E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESTAURAÇÃO IMAGEM SENHOR MORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG – O Município de São Thomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 112/2020, Dispensa nº 067/2020, tendo como objeto Prestação de Serviço de Conservação e Restauração da Imagem do Senhor Morto da Paróquia do município de São Thomé das Letras – Contrato nº 086/2020 – Carlos Magno de Araújo, CNPJ nº 12.630.161/0001-48, no valor de R$ 12.800,00.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:17FBD7D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
MÃO DE OBRA PISTA DE SKATE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG – O Município de São Thomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 113/2020, Dispensa nº 068/2020, tendo como objeto Contratação de Mão de Obra para conclusão da readequação da Pista de Skate – Contrato nº 087/2020 – Washington de Paula Silva 09065429603, CNPJ nº 38.116.924/0001-20, no valor de R$ 32.980,00.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:A719DAF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE IMPRESSOS GRÁFICOS

O Município de Sapucaí Mirim/MG, torna público que fará realizar no dia 10/11/2020, as 09h00min horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 253/2020, Pregão Presencial – Registro de Preços nº 040/2020. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de impressos gráficos para atender as secretárias da administração Municipal. Edital e maiores informações estará disponível na sala de licitações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado.

Sapucaí Mirim, 26 de outubro de 2020.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:E181EA71

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
EQUIPAMENTOS RECREATIVOS

O Município de Sapucaí Mirim/MG, torna público que fará realizar no dia 09/11/2020 às 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 254/2020, Pregão Presencial - RP nº 041/2020. Objeto: Equipamentos recreativos para

atender a Secretaria Municipal de Educação de Sapucaí Mirim/MG. Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado.

Sapucaí Mirim, 26 de outubro de 2020.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:836B63B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PROJETO DE LEI Nº 013, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos no âmbito do município de Sem Peixe/MG, para os eleitores convocados e nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sem Peixe/MG decreta e o prefeito municipal promulga a seguinte lei:
Art. 1º *São isentos do pagamento de valores, a título de inscrição nos concursos públicos realizados pela administração pública direta e indireta, autarquias, fundações públicas e entidades mantidas pelo Poder Público Municipal, os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Minas Gerais que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e à apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.*
§ 1º *Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:*
I *- presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes;*
II *- membro, escrutinador e auxiliar de junta eleitoral;*
III *- coordenador de seção eleitoral;*
IV *- secretário de prédio e auxiliar de juízo;*
V *- designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aquele destinado à preparação e montagem dos locais de votação.*
§ 2º *Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.*
Art. 2º *Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.*
Parágrafo único. *A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento expedido pela Justiça Eleitoral, no ato da inscrição, contendo o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.*
Art. 3º *O benefício de que trata esta Lei será válido por um período de dois anos, a contar da data em que a ele fez jus.*
Art. 4º *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."*

Sem Peixe, 23 de outubro de 2020.

ARLINDO MARTINS FLORENTINO
Presidente

SÍLVIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Vice- Presidente

RENATO MIRANDA MARQUES
Secretário

Mensagem 002/2020

O presente Projeto de Lei trata de *isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos no âmbito do município de Sem Peixe/MG, para os eleitores convocados e nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral, conforme explicitado na matéria encaminhada.*
Na oportunidade a Mesa Diretora propõe o presente Projeto de Lei para beneficiar os voluntários que prestam serviço nas eleições. A matéria apresentada foi uma sugestão da justiça eleitoral desta comarca e acolhida pela mesa diretora.
Certo da compreensão e apoio dos nobres colegas edis, esperamos a devida tramitação e aprovação da matéria.

Sem Peixe, 23 de outubro de 2020.

ARLINDO MARTINS FLORENTINO
Presidente

SÍLVIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Vice- Presidente

RENATO MIRANDA MARQUES
Secretário

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:17722E88

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 043/2020

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O Vereador abaixo assinado, requer que depois de ouvido o plenário, seja encaminhado ao Executivo Municipal junto ao Setor Competente, a necessidade de **aquisição e instalação de mata-burro para a comunidade do Barbosa, na encruzilhada que vai para a Igreja e o senhor Bastião Damásio.**

JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessário um mata-burro no local, em razão dos transtornos causados com os animais que trafegam nessas imediações, além de ter que descer para abrir e fechar porteira atrasando a viagem.
Além disso, algumas pessoas costumam passar e deixar a porteira aberta causando o desvio de animais para outro terreno.

Diante da situação de fato em que se encontra a citada estrada rural, é prudente que o Poder Executivo tome medidas práticas e objetivas.

Sem Peixe, 26 de outubro de 2020.

REINALDO PEREIRA VIANA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:0933EB59

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 044/2020

Exmo Srs:
Presidente e Vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE.

O Vereador abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta casa de leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito junto ao setor competente **a necessidade de:**

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR PARA A COMUINDADE DE SÃO VITORINO, SENDO PREFERENCIALMENTE INSTALADA PRÓXIMO A IGREJA.

JUSTIFICATIVA:

A academia ao ar livre é um pedido que há bem tempo vem sendo reivindicado pelos moradores da comunidade de São Vitorino. Por sua vez, entende o Vereador Edmilson, ser de fato um equipamento de suma importância por conter diversos aparelhos de ginástica, o que na verdade hoje em dia é muito recomendado pelos médicos. A academia, desde que instalada em espaços públicos com condições adequadas de acessibilidade a todos, permitirá à população de forma gratuita a prática regular de atividades físicas, proporcionando uma vida mais saudável com melhor qualidade, além de proporcionar uma redução de custos para o Município, reduzindo assim as idas e vindas aos médicos.
Caso seja atendido, a prefeitura poderá estudar a viabilidade de disponibilizar alguns dos agentes de saúde ou fisioterapeutas para estar acompanhando em especial os idosos com aparelhos para medir pressão entre outros.

Portanto vem este Vereador solicitar apoio dos nobres colegas, para a aprovação desta justa reivindicação.

Sem Peixe, sala das sessões, 26 de outubro de 2020.

EDMILSON JOSÉ LOPES
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:12666D90

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 045/2020

Exmo Srs:
Presidente e **Vereadores da CÂMARA MUNICIAPAL DE SEM PEIXE.**

O Vereador abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta casa de leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito que junto ao setor competente, **para tomar a seguinte providência:**

AQUISIÇÃO DE MAIS UMA CAIXA DÀGUA, REPARO E MANUTENÇÃO DA AGUA FORNECIDA A COMUNIDADE DE SÃO VITORINO.

JUSTIFICATIVA:
Segundo moradores, o abastecimento da água fornecida a Comunidade de São Vitorino não está sendo suficiente para atender as demandas das famílias residentes no seu dia a dia. Esta situação se agrava quando a comunidade recebe visitantes ou pessoas ligadas as suas famílias fazendo com que passem vergonha pela falta de água.

Preocupado com o que estão enfrentando, e em virtude de várias reclamações dos moradores, o **Vereador Edmilson** pede para que seja adquirida e instalada uma caixa maior para o armazenamento da água a ser distribuída a comunidade.

Sabemos que, com um reservatório maior e a conscientização de todos os usuários envolvidos, teremos sim uma água de servidão em abundancia e de qualidade.

É dever do poder público garantir melhorias na qualidade de vida da população.

Portanto venho solicitar apoio dos nobres colegas e a aprovação desta justa reivindicação para que São Vitorino não sofra mais com a falta d'água.

Sem Peixe, sala das sessões, 26 de outubro de 2020.

EDMILSON JOSÉ LOPES
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:BA67B80F

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
DESPACHO PARA DELIBERAÇÃO DE PARECER

EMENTA: Projeto de Lei **nº 013,** que *"Dispõe sobre a isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos no âmbito do município de Sem Peixe/MG, para os eleitores convocados e nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral, e dá outras providências´´*

COMISSÃO:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Sem Peixe, 26 de outubro de 2020.

ARLINDO MARTINS FLORENTINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:B804D538

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA TREZE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE.
Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às dezoito horas, reuniram-se os Vereadores no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em reunião Ordinária, sob a presidência do Vereador Arlindo Martins Florentino, que convidou o Vereador Sílvio Sebastião de Oliveira Vice-presidente e Renato Miranda Marques secretário para comporem a Mesa. Feita a chamada inicial, foi registrada a presença dos Vereadores: Eder Elói Alves Pena, Edmilson José Lopes, Geraldo Eustáquio Nardy, Pedro Vagno Pereira, Raimundo Fernandes da Silva e Reinaldo Pereira Viana. Verificado o número regimental, o Presidente suplicou a presença de Deus realizando a oração inicial e nos Termos Regimentais declarou aberta a reunião. Antes de iniciar os trabalhos, requereu que todos ficassem de pé e fizessem um minuto de silêncio, em respeito ao falecimento da vó do vereador Reinaldo Pereira Viana, ao senhor Gaspar pai do ex-presidente da Câmara Roberto Carlos de Oliveira e do senhor Adão filho de Dona Cotinha. Ato contínuo, foi realizada a leitura da ata da décima segunda reunião Ordinária, realizada no dia vinte oito de setembro de dois mil e vinte, que levada a plenário, submetida a discussão e posteriormente a votação foi aprovada por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovada a ata. Passada a fase de correspondência, foi distribuído cópia do Projeto de Lei **nº 012**, de 30 de setembro de 2020, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Sem Peixe para o exercício financeiro de 2021. Prosseguindo foi feito o despacho do projeto para as comissões designadas. Na fase de indicações, foi apresentada a proposição de **nº 042/2020**, indicando a necessidade de providências na estrada da comunidade de Camões, próximo a residência do Senhor Antônio Felipe da Silva (Antônio Juvêncio) e Dona Conceição de João Pontes, de autoria do Vereador Reinaldo Pereira Viana. Colocada em turno único de discussão, não houve óbice com relação a indicação, que submetida em turno único de votação, foi aprovada por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovada a indicação. Encerrado os trabalhos, foi realizada a chamada final, e após a chamada o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião que por não haver nada a declarar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora e todos os Vereadores presentes.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:717D21A3

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 6° ADITIVO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Concorrência Pública. No. 001/2017. Extrato do 6° aditivo. Objeto: A realização de alteração da planilha orçamentária de serviços, cronograma de execução, plano de aplicação e o cronograma de desembolso, cujo objeto é execução de obra pública de CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SEM PEIXE, incluído sistema de esgotamento sanitário, implantação de rede coletora e estação de tratamento, a ser executada em duas etapas (recursos da FUNASA e recursos Fundação Renova); estes valores serão subtraídos do montante global já contratado. Contratado: CONSTRUTORA PENCHEL LTDA, CNPJ nº 25.774.274/0001-69, estabelecida à Rua Lavras, nº 925/B, Bairro São Pedro, Belo Horizonte/MG; o valor do contrato passa a ser de R$ 5.347.639,58 (cinco milhões trezentos quarenta sete mil seiscentos e trinta nove reais e cinquenta oito centavos).

Sem Peixe, 20 de outubro de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:83B9575F

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 3º ADITIVO PREGÃO 025/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão 025/2019. Objeto: Realização de acréscimos do quantitativo ao contrato originalmente firmado. Contratado. COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA – ME, CNPJ/MF 04.701.978/0001-31. O valor total do contrato passa a ser de: R$ 63.454,32 (sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Sem Peixe, 27 de outubro de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:F39087DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 133/2020 – PROCESSO 118/2020, PREGÃO PRESENCIAL 009/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento das Secretarias Municipais. **Contratada:** CNA Multiformato e Logística ME – CNPJ: 17.270.476/0001-45. **Reequilíbrio econômico financeiro:** R$ 54.449,00 (*cinquenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e nove reais*). **Vigência:** 22 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:69AD31AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO DO ITEM DO CONTRATO 133/2020 – PROCESSO 118/2020, PREGÃO PRESENCIAL 009/2020

Objeto: Rescisão de itens do contrato 133/2020, referente à contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento das Secretarias Municipais, conforme solicitação do fornecedor e parecer jurídico favorável. **Contratada:** CNA Multiformato e Logística ME – CNPJ: 17.270.476/0001-45. **Itens Contratuais Rescindidos:** ***0094-*** Óleo de soja refinado tipo I, da marca Corcovado

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:3582A85B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL	
PROCESSO DE COMPRAS: 083/2018 MODALIDADE: Dispensa: 010/2018	
OBJETO	Rescisão do **Contrato Administrativo nº 058/2018**, de Locação de Imóvel, celebrado em celebrado em **21 de junho de 2018**.
DISTRATO	As partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, em **01 de novembro de 2020**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
FUNDAMENTO	Cláusula Décima e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CONTRATADA	**JOSÉ NARCISO DA SILVA**
CPF:	160.291.946-15

Tapira/MG, 27 de outubro de 2020.

ANGELA NUNES
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:3185AB5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2020 - **Objeto:** Locação de serviço reprográfico, atendendo demandas da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG. **Contratada: REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS EIRELI,** CNPJ nº. **073.463.26/0001-14**. **Referência**: Pregão (Eletrônico) nº 072/2020. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.122.0032.22.18.3.3.90.39.00 – Ficha 1551 – Fonte 154. **Do Valor:** R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). **Da Vigência**: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. **Data da Assinatura**: 01/10/2020.

Teófilo Otoni/MG. 27/10/2020.

TARCIRLEI MARINIELO DE BRITO
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FA216809

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni-MG. **Fornecedor**: **GVL ATACADISTA DE GAS EIRELI**, totalizando R$ 213.685,00. **Data**: 26/10/2020. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 080/2020. **Objeto**: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de gás de cozinha, botijão de gás e semelhantes, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Teófilo Otoni/MG.

Teófilo Otoni, 27/10/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:743D66E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS 018/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - Processo Licitatório n.º 152/2020 – Tomada de Preços nº 018/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de aprovação e execução de projeto de extensão de rede de energia elétrica aérea de média e baixa tensão. Empresa Vencedora: **PROJECEL ENGENHARIA LTDA -** CNPJ nº **21.167.952/0001-74**. Menor Valor Global: 349.729,04 (trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e quatro centavos). Fica aberto o prazo de 05 (cinco)dias úteis para eventual apresentação de recursos quanto ao julgamento das propostas de preços, que começa a contar no próximo dia útil à publicação deste extrato, conforme determinação do art. 109, I, alínea "b", da Lei nº. 8.666/93.

Teófilo Otoni/MG, 27/10/2020

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:834FE76E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020
O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 093/2020, no dia 13/11/2020, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do plano de cargos, carreiras e salários dos servidores públicos, revisão e adequação do estatuto dos servidores e criação do estatuto do quadro do magistério no município de Teófilo Otoni/MG. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 27/10/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A55D4778

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020
O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 090/2020, no dia 12/11/2020, com recebimento das propostas até às 14h. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de software incluindo treinamento e suporte técnico para gestão, monitoramento e auditoria da apuração do Valor Adicionado Municipal - VAF. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 27/10/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:19BBEBC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2020
O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 091/2020, no dia 12/11/2020, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual execução de serviços de instalação e desinstalação de decoração natalina no distrito de mucuri e perímetro urbano de Teófilo Otoni/MG. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 27/10/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:AF20C99C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 001/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 001/2020 - **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada**: VANCLEI RIBEIRO DA SILVA - **Referência**: Processo de Adesão 001/2020 - **Data de Assinatura**: 25/08/2020 – **Do Objeto**: aumento quantitativo do item – Parque infantil multibrinquedo simples com estrutura em madeira de eucalipto 13 a 16cm tratado, perfazendo o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, para os mesmos**. Dos Valores:** Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 26.355,00 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais). O contrato passa a vigorar com o valor de R$ 158.130,00. Teófilo Otoni/MG.

JANAINA MENDONÇA PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C56A3966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni-MG. **Fornecedores**: **COLOPLAST DO BRASIL LTDA**, totalizando R$ 127.000,00; **DML DISTRIBUIÇÃO LTDA**, totalizando R$ 130.220,00; **LABORATORIOS B BRAUN S/A**, totalizando R$ 44.500,00 e **PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, totalizando R$ 51.215,00. **Data**: 18/09/2020. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 068/2020. **Objeto**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de curativos especiais para atender a demanda do Hospital Municipal Raimundo Gobira de Teófilo Otoni/MG.

Teófilo Otoni, 27/10/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:09431310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 049/2020

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 049/2020 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 24, inc. II da Lei 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a contratação da empresa **BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 00.780.295/0001-66** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS (DEMARCAÇÃO VIÁRIA) NO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI/MG,** com o valor total de **R$ 17.681,00 (dezessete mil e seiscentos e oitenta e um reais)**. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni-MG, para o exercício de 2020.

Teófilo Otoni/MG, 27/10/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F19DF0C0

SECRETARIA DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 01/2020 DA JUNTA DE RECURSAL DO PROCON DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG

Junta Recursal – PROCON

RESOLUÇÃO 01/2020 DA JUNTA DE RECURSAL DO PROCON DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.

Dispõe sobre a regulamentação das sessões de julgamento e administrativa da Junta Recursal do PROCON deste Município.

A Junta de Recursal do PROCON1'' do Município de Teófilo Otoni/MG no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO os direitos constitucionais à vida (art. 5º, caput, da CF/88) e à saúde (art. 196, da CF/88);
CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979/2.020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº: 10.282/2.020, que regulamenta a Lei 13.979/2.020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº: 47.891, de 20 de março de 2020, que declarou o estado de calamidade pública no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.030/2.020, que dispõe dobre a declaração de estado de calamidade pública no Município de Teófilo Otoni, pelo qual se determinou a adoção de medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de risco e danos graves à saúde pública;

RESOLVE:
Art. 1º – As sessões de julgamento e administrativa serão realizadas por videoconferência ou tecnologia similar podendo utilizar qualquer aplicativo e seguirá o mesmo rito das sessões presenciais, garantindo a ampla participação dos interessados.
Art. 2º – O interessado deverá ser notificado para fornecer e-mail para envio do link de acesso à sessão em até 2 (DOIS) dias antes de sua realização.
§ 1º – O interessado deverá enviar seu endereço eletrônico a Junta Recursal via e-mail: juntarecursalproconto@gmail.com, quando então se manifestará quanto ao interesse de sustentação oral ou eventual impossibilidade tecnológica de sua participação.
§ 2º – Manifestando o contribuinte pela impossibilidade tecnológica de participação, o Presidente deverá retirar o processo da pauta de julgamento para posterior inclusão em pauta de sessão presencial.
§ 3º – A Junta providenciará o envio do link de acesso da sessão de julgamento ao contribuinte com antecedência mínima de 30 min da realização da sessão.
Art. 3º - Constarão em ata da sessão virtual a presença do interessado por meio da captura da tela e a confirmação do seu acesso ao link da sessão. .
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Tharik Ferreira Paulino
Código Identificador:0BCBA579

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 140/2020 - PROCESSO N.º 1731/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o inciso XX, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 140/2020 – Processo n.º 1731/2020**, realizado em 22 de outubro de 2020, referente à Aquisição de Ferragens (arame; cantoneira; ferro; tela; lona e tubo) para construção de Praça no Bairro Azarias Campos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, em favor das empresas: **Hipertelas EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.613.825/0001-05, sendo o valor total contratado: R$ 19.247,30 (dezenove mil e duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos); **Gabriela Materiais para Construção Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.184.646/0001-27, sendo o valor total contratado: R$ 11.345,60 (onze mil e trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) e **Casa Grande Materiais e Serviços EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n.º 13.880.207/0001-40, sendo o valor total contratado: R$ 12.390,00 (doze mil e trezentos e noventa reais).

Três Pontas, 22 de outubro de 2020

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:BB673494

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 118/2020 - PREGÃO N.º 140/2020 – PROCESSO N.º 1731/2020.

Objeto: Aquisição de Ferragens (arame; cantoneira; ferro; tela; lona e tubo) para construção de Praça no Bairro Azarias Campos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada: Hipertelas EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.613.825/0001-05. **Valor total contratado:** R$ 19.247,30 (dezenove mil e duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos). **Data:** 22/10/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:F085C1C2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 119/2020 - PREGÃO N.º 140/2020 – PROCESSO N.º 1731/2020.

Objeto: Aquisição de Ferragens (arame; cantoneira; ferro; tela; lona e tubo) para construção de Praça no Bairro Azarias Campos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada: Gabriela Materiais para Construção Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.184.646/0001-27. **Valor total contratado:** R$ 11.345,60 (onze mil e trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). **Data:** 22/10/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:E869FA27

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 120/2020 - PREGÃO N.º 140/2020 – PROCESSO N.º 1731/2020.

Objeto: Aquisição de Ferragens (arame; cantoneira; ferro; tela; lona e tubo) para construção de Praça no Bairro Azarias Campos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada: Casa Grande Materiais e Serviços EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.880.207/0001-40. **Valor total contratado:** R$ R$ 12.390,00 (doze mil e trezentos e noventa reais). **Data:** 22/10/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:ED9259D4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 125/2020 – PROCESSO N.º 1558/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Material de Consumo Ambulatorial e Laboratorial.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 13 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **08h30min do dia 12 de novembro de 2020**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 27 DE OUTUBRO DE 2020.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:5635A9A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: **Processo de Dispensa de Licitação nº 46/2020 – Pedido de Compra nº 62/2020**

A **Câmara Municipal de Tupaciguara** torna público o **CANCELAMENTO** do Processo de Dispensa de Licitação nº 46/2020 – Pedido de Compra nº 62/2020, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devido à desistência do fornecedor em entregar a mercadoria no prazo estabelecido, sendo o mesmo notificado.

Publique-se.

Tupaciguara – MG, em 27 de outubro de 2020.

ENIR FERREIRA DE LIMA JÚNIOR
Presidente da Câmara
Gestão 2020

VITÓRIA VIEIRA RAMOS
Setor de Compras

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:9843E1B7

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO

Referência: **Processo de Dispensa de Licitação nº 49/2020 – Pedido de Compra nº 64/2020**
A **Câmara Municipal de Tupaciguara** torna público a **ANULAÇÃO** do Processo de Dispensa de Licitação nº 49/2020 – Pedido de Compra nº 64/2020, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devido à desistência do fornecedor em entregar todas as mercadorias no prazo estabelecido, sendo o mesmo notificado.

Publique-se.

Tupaciguara – MG, em 27 de outubro de 2020.

ENIR FERREIRA DE LIMA JÚNIOR
Presidente da Câmara
Gestão 2020

VITÓRIA VIEIRA RAMOS
Setor de Compras

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:24A32E69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP0067/2020

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP0067/2020
Publicado em 26/10/2020

Onde se lê "**VALOR MÉDIO UNITÁRIO –** R$15,333".

Passa a ter a seguinte redação "**VALOR UNITÁRIO –** R$14,000".

Publicado por:
Roberta Alves Leal
Código Identificador:FB8C8F58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR N° 517, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo afetar bens imóveis públicos para regularização de vias públicas.

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a afetar para a classe dos bens de uso comum do povo os seguintes imóveis:
I - um terreno vago, situado nesta cidade de Tupaciguara, na Av. Adilon de Araújo, lado ímpar, designado por Lote 32 da Quadra 270-B, da Planta Cadastral Urbana desta cidade, de forma irregular, com área superficial de 1.292,78 m² medindo e confrontando: pela FRENTE, 11,00 metros com a Av. Adilon de Araújo; pela DIREITA, 109,85 metros com os lotes 27 e 31; pela ESQUERDA, 124,82 metros com os Lotes 26 e 33; e, pelos FUNDOS, 18,58 metros com a Av. Heródoto Ferreira Pontes;

II - um terreno vago, situado nesta cidade de Tupaciguara, na Av. Adilon de Araújo, lado ímpar, designado por Lote 62 da Quadra 270-B, da Planta Cadastral Urbana desta cidade, de forma irregular, com área superficial de 1.918,65 m² medindo e confrontando: pela FRENTE, 11,00 metros com a Av. Adilon de Araújo; pela DIREITA, 168,86 metros com os lotes 22 e 33; pela ESQUERDA, 179,97 metros com os Lotes 21 e 63; e, pelos FUNDOS, 15,64 metros com a Av. Heródoto Ferreira Pontes.
Art. 2º A presente alteração de destinação dos imóveis descritos no artigo 1º se verifica para a regularização da Alameda Dr. Euclécio Rosa de Santana e Alameda Ângelo Martins da Costa, nominadas pela Lei nº 3.037, de 21 de Janeiro de 2020.
Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tupaciguara/MG, 27 de Outubro de 2020.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:9DD3855B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.065, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Cria o Parque Municipal Morada dos Pássaros.

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Parque Municipal Morada dos Pássaros, com área total de 83.378,669 m², de posse e domínio do poder público municipal, localizado na Rua Camilo Abdulmassih, Bairro Andorinhas, designado por Lote 02, da Quadra 03, constante da Matrícula nº 26.684, do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG.
Art. 2º O Parque Municipal Morada dos Pássaros tem como objetivos:
I - conservação do patrimônio natural;
II - preservação dos ecossistemas naturais;
II - proteção da biodiversidade;
IV - melhoria da qualidade de vida da comunidade;
V - desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e culturais.
Parágrafo único. Deverão ser criados programas de educação ambiental, de lazer ecológico e de recuperação das áreas degradadas.
Art. 3ºO Parque Municipal será implantado gradativamente e, contará com a seguinte estrutura:
I - calçamentos urbanos e passeios em geral;
II - arborização e vegetação paisagística aproveitando a vegetação nativa;
III - estacionamentos;
IV - ciclovia;
V - circuito de caminhada;
VI - sanitários;
VII - iluminação pública;
VIII - sinalização horizontal e vertical.
Art. 4º Os recursos necessários à implantação do Parque Municipal Morada dos Pássaros serão oriundos de dotação orçamentária própria do Município, podendo o Poder Executivo Municipal estabelecer convênios/parcerias ou receber doações de entidades públicas ou privadas, visando a efetiva implantação e manejo do Parque.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tupaciguara/MG, 27 de Outubro de 2020.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:D9BC6F5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.066, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Institui no Município de Tupaciguara o Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia, e dá outras providências.

Autoria: Vereadores Cláudio Almeida Silva "Cláudio Trifesta" e Antônio Marques.
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tupaciguara, o dia 12 de maio como o Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia.
§ 1º A data ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de Tupaciguara.
§ 2º O Poder Executivo poderá envidar esforços por meio de suas Secretarias para a realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão no dia ora instituído, que contribuam para a conscientização e divulgação de informações acerca da doença.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Tupaciguara/MG, 27 de Outubro de 2020.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:28E807E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº07/2020

Aprova Prestação de Contas de Cestas Básicas e destinação de recursos financeiros para Organizações da Sociedade Civil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere Lei Complementar e seu Regimento Interno:
CONSIDERANDO as legislações e normativas vigentes no âmbito do SUAS, que definem o princípio de gestão compartilhada, com cofinanciamento e cooperação técnica entre os entes federativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Prestação de Contas de 285 cestas básicas destinadas pela SEDESE e entregues pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para famílias de menor composição familiar;
Art. 2º. Aprovar o repasse de 7 últimas parcelas de recurso federal em conta a ser repassado mediante Termo de Fomento para as seguintes Organizações da Sociedade Civil: Abrigo Espírita Hilda Vilela, APAE de Tupaciguara e Centro de Convivência João Paulo II.

Tupaciguara, 27 de outubro de 2020.

LAUANA BEATRIZ DA SILVA
Presidente do CMAS / Tupaciguara

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:972B5680

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pref. torna público o Proc. Licit. nº 105/2020 – PP nº 045/2020 - SRP - Registro de preços p/ event. e futura prestação de serviços funerários completos. Credenc: 10/11/2020 – 08h30min - Abertura da sessão 10/11/2020 às 08h50min -Informações: www.varzelandia.mg.gov.br –

ALAN RODRIGUES CAMELO;

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:F74D50B8

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pref. torna público o Proc. Licit. nº 106/2020 – PP nº 046/2020 - Contratação de ME, EPP e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006, para prest. de serviços de assessoria e gestão de implantação de sistema de prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), por meio da contratação de solução que contemple os serviços de servidor web, instalação, configuração, atualizações, treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico contínuo para uso do Prontuário Eletrônico PEC-ESUS E/OU SIMILAR - Credenc: 10/11/2020 – 10h50min - Abertura da sessão 10/11/2020 às 11h00min -Informações: www.varzelandia.mg.gov.br –

ALAN RODRIGUES CAMELO;

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:F7D10799

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 196/2020 – PE SRP Nº 049/2020 – HOMOLOGAÇÃO

Homologo o certame que teve como objeto aquisição de material pedagógico em geral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação a empresa **DOMINÓ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA**, no item 01 e 03, no valor total de R$ 2.597,00.

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:374BFE68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 008/2020 - INEXIGIBILIDADE 001/2020-
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 009/2020

DAS PARTES: Município de Vespasiano e Itaú Unibanco S.A. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO de instituições financeiras da rede nacional que estejam em funcionamento regular, mediante autorização do Banco Central do Brasil, com a finalidade de empréstimo pessoal com consignação em folha de pagamento dos servidores públicos, aposentados e pensionistas da Administração Direta do Poder Executivo, pelo sistema eletrônico de consignação e averbação. **VIG**:12 meses.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:14C12B54

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 062/2020 - PE Nº 013/2020. 1º AVISO DE NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA

EMPRESA: ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA. Vespasiano, 27 de outubro de 2020. O Município de Vespasiano/MG, por meio do Setor de Licitações, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, **NOTIFICA/ADVERTE PELA 1ª VEZ** a empresa **ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA,** com sede na Alameda Rio do Sono, 420, Bairro Tietê – Divinópolis/MG – CEP 35.502-473, inscrita no CNPJ no nº. 08.221.047/0001-97, representada pelo Procurador **ALESSANDRO DIMAS RODRIGUES**, portador do CPF nº 887.088.026-53 e CI nº M-6.639.114, SSP/MG, **PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS REGULARIZE A SITUAÇÃO RELATADA NA COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 419/2020,** conforme documento anexo, e em atendimento às exigências dispostas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020,** que teve como objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de mobiliário em geral, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Educação de Vespasiano/MG. A empresa **ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA** fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para regularização da entrega e para apresentação da defesa, bem como a inobservância das condições estabelecidas para a execução do contratado, a sujeitarão às penalidades constantes na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020,** incluindo-se multas, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública. A defesa prévia deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura de Vespasiano, situado na Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, Bairro Centro, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000, das 12h00 às 18h00m, ou enviada para o endereço de e-mail: cidinhaaquino@vespasiano.mg.gov.br.

Cordialmente,

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Setor de Licitações. Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C7B9F125

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DO PL Nº 196/2020 – PE SRP Nº 049/2020

RETIFICAÇÃO da publicação do dia 27/10/2020. Onde lia-se item 02, no valor total de R$ 957,00 leia-se item 03, no valor total de R$ 957,00. E onde lia-se informo que o item 03 ficou fracassado leia-se que item 02 ficou fracassado.

NATHÁLIA REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E873DD99

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2020 – P.L. 185/2020 – DISP. 059/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa BASE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI. **OBJETO**: Contratação de equipe de segurança 24 horas para acolhimento do menor A.H.F.S em cumprimento a Mandado Judicial nos autos do processo nº 0128269-04.2015.8.1.0290. **VIG:** 45 dias. **VLR:** R$ 26.600,00. **FDO:** 446. **ONDE SE LÊ:** A.H.F.S. **LEIA-SE:** C.H.F.S.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:8AEE68AE

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 059/2020 – PROCESSO 094/2020 – DISP. 032/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa FUNDAÇÃO VESPASIANENSE DE SAÚDE-FVS. **OBJETO**: Renovação do contrato de implantação e estruturação de leitos de retaguarda – Covid-19. **VIG:** 28 dias. **FDO:** 360.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:7A288D30

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 637 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº 1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à servidora **ANTÔNIA MARIA DE DEUS**, CPF: 513.595.706.-59, matrícula nº 644-8, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo os seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2020.

Vespasiano, 27 de outubro de 2020

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:FD853351

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 638 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº 1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à servidora **APARECIDA RAIMUNDA MARTINS DE ALMEIDA SALOMÃO**, CPF: 451.260.036-15, matrícula nº 152-4, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO III, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo os seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2020.

Vespasiano, 27 de outubro de 2020

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:DDD45BC0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 639 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº41/03; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais, à servidora **MARIA JUSTINA RODRIGUES SOARES**, CPF: 456.908.046-49, matrícula nº 3752-5, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º novembro de 2020.

Vespasiano, 27 de outubro de 2020

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:EA584E08

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 640 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº41/03; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais, à servidora **MARINA SEBASTIANA LARA COUTO**, CPF: 448.962.986-91, matrícula nº 12223-8, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º novembro de 2020.

Vespasiano, 27 de outubro de 2020

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:46CEDCE4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 641 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº41/03; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais, à servidora **NILDA GOMES DE OLIVEIRA**, CPF: 541.104.166-04, matrícula nº 1887-5, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º novembro de 2020.

Vespasiano, 27 de outubro de 2020

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:57BDB765

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 642 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº 1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº47/05; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais ao servidor **SILAS MARTINS DA COSTA**, CPF: 551.533.306-30, matrícula nº 128-0, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2020.

Vespasiano, 27 de outubro de 2020

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:FC48C1CF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 643 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 58 inciso IX, e o art. 59 da Lei nº 1.920, de 05/07/2001, **resolvem:**

Art. 1º - De acordo com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº41/03; fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais, à servidora **TEREZA CRISTINA VIEIRA DE MOURA**, CPF nº 551.178.486-91, matrícula nº 1090-7, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2020.

Vespasiano, 27 de outubro de 2020

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:EE420033

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA N° 644 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

"Dispõe sobre concessão de benefício de pensão por morte".

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 40, § 7º, inciso I da CR/88 com redação dada pela EC nº41/03, fica concedido o benefício de Pensão Vitalícia a **CARLOS ROBERTO JOSÉ**, CPF: 254.341.286-72, cônjuge de **ODIVA LUÍZA JOSÉ**, CPF: 496.743.156-91, matrícula nº 2232-4, aposentada no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO III, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à data do óbito ocorrido em 30 de agosto de 2020.

Vespasiano, 27 de outubro de 2020.

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:B76E9A26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– AVISO RETIFICACAO DE LICITAÇÃO – Processo 2720/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber,

a lei 8.666/93, Aquisição de materiais para atender ao Corpo de Bombeiros. A data de início e abertura será10/11/2020 ás 09h00 mim no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites:www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa,27 de outubro de 2020.

ÃNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:6F79292A

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 3418/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 142/2020, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de cesta básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. A data de início e abertura será 11/11/2020 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 27 de outubro de 2020.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 3348/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 144/2020, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, aquisição de coturnos para os agentes de trânsito do Município de Viçosa, solicitado pela Diretoria de Trânsito. A data de início e abertura será 11/11/2020 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 27 de outubro de 2020.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 3351/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 145/2020, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de lâmpadas automotivas para atender o Departamento de Gestão de Frotas. A data de início e abertura será 12/11/2020 às 14h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 27 de outubro de 2020.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 3399/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 146/2020, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de equipamentos de proteção individuais e demais equipamentos para atender as escolas e creches municipais, para atender a Secretaria Municipal de Educação. A data de início e abertura será 12/11/2020 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 27 de outubro de 2020.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 3400/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 147/2020, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, aquisição de equipamentos eletrônicos para atender as escolas e creches municipais, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. A data de início e abertura será 13/11/2020 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 27 de outubro de 2020.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 3056/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 148/2020, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, aquisição de materiais elétricos para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de início e abertura será 16/11/2020 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 27 de outubro de 2020.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 2967/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 149/2020, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de gêneros alimentícios rico em proteína para atender as necessidades do Lar dos velhinhos e moradores de rua

como a Republica Municipal Nosso Lar, diante da Pandemia do COVID-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. A data de início e abertura será 16/11/2020 às 14h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 27 de outubro de 2020.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – edital de tomada de preço nº 24/2020 - processo administrativo nº 2214/2020. O Município de Viçosa torna pública a realização de licitação, na modalidade Tomada de Preço nº 24/2020, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura e urbanismo para serviço de revitalização da Via Permanente da antiga Ferrovia Leopoldina , trecho Viçosa-Cajuri (KM 381-KM 374) , no município de Viçosa-MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de entrega dos envelopes nº 01- documentação e nº 02- proposta comercial será até às 09h00min do dia 18 de novembro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura, cito à Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP: 36.570.101, Viçosa-MG. Permite-se apresentação do Certificado de Registro Cadastral do SICAF / MPOG e CAGEF / SEPLAD. O Edital pode ser retirado através do site www.vicosa.mg.gov.br.

Viçosa, 27 de outubro de 2020.

RENALDO DE FARIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:CFC59D1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 067/2020

Processo n° 093/2020

Dispensa n° 067/2020

Objeto:

Ratificação

O Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Recursos Hídricos no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

Leandro da Silva Teixeira - CNPJ: 32.589.292/0001-36
Valor Total de R$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais)

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	luminária + braço curvo 2m aberta com soquete	UNID	5,0000	360,00	1.800,00
0002	refletor hoplofote "rgt" LED bivolt 100w	UNID	1,0000	350,00	350,00
TOTAL					2.150,00

VOLTA GRANDE, 27 de Outubro de 2020.

ROBSON ANTONIO R. MEDEIROS
Secretario De Obras

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:7869FB78

PREGÕES
EXTRATO DISPENSA Nº 067/2020

EXTRATO DE DISPENSA
Licitação n° 093/2020
Modalidade de Dispensa n° 067/2020

Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e **Leandro da Silva Teixeira**

Objeto: Aquisição de Luminárias e Refletor afim de iluminarem o novo parque infantil da Praça 17 de Dezembro.

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	luminária + braço curvo 2m aberta com soquete	UNID	5,0000	360,00	1.800,00
0002	refletor hoplofote "rgt" LED bivolt 100w	UNID	1,0000	350,00	350,00
TOTAL					2.150,00

Valor Total: 2.150,00
Data da Assinatura: 27/10/2020

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:E3C4A52E

PREGÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 065/2020

Processo n° 090/2020

Dispensa n° 065/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE 10 UND. DE TAMPÕES ARTICULADOS REDONDOS CL125, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. OS MESMOS SERÃO UTILIZADOS NA REDE PLUVIAL DA RUA MÁRIO AMÉRICO BITTENCOURT NO BAIRRO BONSUCESSO.

Ratificação

O Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Recursos Hídricos no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

JACQUELINE GOUVEIA CARNEIRO - CNPJ: 36.097.015/0001-67
Valor Total de R$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais)

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	TAMPÃO ARTICULADO REDONDO FERRO FUNDIDO TRÁFICO LEVE 60CM - CL125	UNID	10,0000	265,00	2.650,00
TOTAL					2.650,00

VOLTA GRANDE, 22 de Outubro de 2020.

ROBSON ANTONIO R. MEDEIROS
Secretario De Obras

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:4BC535FF

PREGÕES
EXTRATO DISPENSA Nº 065/2020

EXTRATO DE DISPENSA
Licitação n° 090/2020
Modalidade de Dispensa n° 065/2020

Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e **JACQUELINE GOUVEIA CARNEIRO**

Objeto: AQUISIÇÃO DE 10 UND. DE TAMPÕES ARTICULADOS REDONDOS CL125, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. OS MESMOS SERÃO UTILIZADOS NA REDE PLUVIAL DA RUA MÁRIO AMÉRICO BITTENCOURT NO BAIRRO BONSUCESSO.

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	TAMPÃO ARTICULADO REDONDO FERRO FUNDIDO TRÁFICO LEVE 60CM - CL125	UNID	10,0000	265,00	2.650,00
TOTAL					2.650,00

Valor Total: 2.650,00
Data da Assinatura: 22/10/2020

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:295056DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2020

Município de borda da mata. Processo nº 232/2020. Dispensas nº 025/2020. Objeto: contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada especializada para perfuração de poço artesiano no Distrito do Cervo, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários. Contrato 067/2020. Contratada: Ricel Instalações Elétricas Ltda. Dotação orçamentária: Ficha: 398 - 02 06 15 451 0021 1.024 449051. Valor total: R$ 32.957,60. Assinatura: 27/10/2020. Vigência até: 30/06/2021.

BAREZZE REZENDE BRANDÃO,
Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos Urbanos E Rurais e Meio Ambiente.

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:B1253551

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 069/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 39/19, referente ao Processo Licitatório nº 116/19 – Dispensa nº 29/19 entre o Município de Brazópolis e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CISMAS, consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.111.142/0001-99, sediado na Avenida Engenheiro Pedro Fonseca Paiva, nº 376, bairro Avenida, CEP: 37.504-018, nesta cidade de Itajubá/MG, neste ato representado por sua presidente, Sra. Helena Maria da Silveira, portador do RG nº MG-7.212.707 e do CPF nº 589.805.556-87, residente e domiciliada no município de Piranguinho – MG. Altera-se a Clausula 5º do contrato aditivando em 25% o valor do contrato

Brazópolis, 26/10/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:759FBFEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 103/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pelo presente convida Vossa Senhoria a participar da licitação, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/2002, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto da presente Licitação é para a aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos diversos com fundamento da Portaria nº 378/2020 – Ação de Estruturação do Cras, para atendimento ao público referenciado para o combate e prevenção ao COVID 19, conforme repasse do Fundo Nacional de Assistência Social, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, **ESTE PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADO PELA PLATAFORMA ELETRÔNICA BBMNET DE SÃO PAULO**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

ABERTURA DOS ENVELOPES
Data: 11/11/2020
Horário: às 09:00 horas

O Edital e seus anexos na integra encontram-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:888C3E08

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2020

OBJETO: Prestação de serviços em carater de urgência para o fornecimento de lentes de contato especial para tratamento de Delleon Carlos Fernandes, Adilson de Oliveira Sobrinho e Amanda Aparecida Costa, pacientes portadores de Ceratocone, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Maria da Fé, MG

CONTRATADO: Rafael Correa de Almeida – Serviços Médicos ME
VALOR TOTAL: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**.**
DATA: 23/10/2020
BASE LEGAL: Art. 24, IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:74745C8A

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 131, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Compõe a Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2020.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.184/2001;
RESOLVE:
Art. 1º - A Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2020 será composta dos servidores Juliana Faria Zaroni Batista, Lourdes Mirian Bernardo de Souza e Aldo Luccas Batista Gonçalves.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:B131B5E4

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2020, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ.

O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º18.025.957/0001/-58, cujo Poder Executivo está sediado à Praça Getúlio Vargas, 60, Bairro Centro, Município de Maria da Fé, Estado de Minas Gerais, por sua Prefeita Municipal, PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, brasileira, casada, agente política, inscrita no CPF sob o n.º 001.875.766-96 faz saber que fará realizar Processo Seletivo Público Simplificado, em caráter urgente de interesse público, com vistas a contratação temporária de profissionais, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Maria da Fé em consonância com as legislação municipal 1156/01 e 1157/01. O prazo de vigência do contrato será de dois meses, podendo por interesse administrativo, prorrogado por igual período. O Processo Seletivo Simplificado será regulamento por este Edital.
1- DAS ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO E OUTROS DADOS
Local de trabalho: Município de Maria da Fé, Estado de Minas Gerais.
O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ, no uso de suas atribuições e nas demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de: Médico, em atendimento a Estratégia de Saúde a Família da Secretaria Municipal de Saúde que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:
2 - NÚMERO DE VAGAS:
– Médico, 01 vaga.
3 - REMUNERAÇÃO:
A remuneração para o cargo de Médico será de R$ 10.670,00 (dez mil, seiscentos e setenta reais) mensais, todos acrescidos das vantagens legais, quando for o caso.

4 - CARGA HORÁRIA PARA CADA UM DOS CARGOS:
Para o cargo de Médico, nível 21, será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo variar para o período vespertino, matutino, misto ou em escala de serviço, conforme necessidade da contratante.
5 - DIREITOS E DEVERES:
Os previstos na legislação municipal vigente, em especial a Lei n° 819, de 01/07/92 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé) e o Código de Ética do cargo pretendido.
6 - FONTE DE RECURSOS: ESF - COVID, Secretaria Municipal de Saúde.
7 - VIGÊNCIA DA DESIGNAÇÃO: 02 meses, prorrogável por igual período, se necessário.
8- DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:
LOCAL: As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Maria de Lourdes Ferraz Viana, n°53, canudos, Maria da Fé, MG. Período: de 27 de outubro de 2020 a 06 de novembro de 2020. Horário: Das 08h00 às 15h00 horas; A ficha de inscrição será fornecida no ato da inscrição pela secretaria de saúde ou pode ser obtida também no site da prefeitura. (www.mariadafe.mg.gov.br)
9- REQUISITOS:
Atendimento aos requisitos específicos constantes para cada cargo, conforme a Lei Municipal 1.295 de 2006 e legislações posteriores;
• Ser brasileiro nato ou naturalizado;
• Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo:
• Registro ativo nos respectivos Conselhos de Classe.

• Não se enquadrar nas vedações contidas no Inciso XVI, XVII e §10 do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;
• Não ter contrato temporário resolvido pelo Município de Maria da Fé, por falta disciplinar;
10- DA INSCRIÇÃO:
A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato;
A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente;
Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação dos pré-requisitos;
Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos documentos e títulos a serem apresentados para pontuação, discriminando-os no requerimento de inscrição;
É de responsabilidade do candidato, discriminar em meses e anos cada uma de suas experiências profissionais;
Compete aos servidores responsáveis para atuar nas inscrições, tão somente o recebimento dos documentos e a entrega do respectivo comprovante de inscrição.
Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato;
11- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:
1. Fotocópia do CPF, RG;
2. Fotocópia da Carteira de Registro no Conselho de Classe;
3. Fotocópia de comprovantes de exercício profissional, indicando cargos ou funções que desempenhou, conforme especificado, PARA FINS DE PONTUAÇÃO;
4. Fotocópia de até dois comprovantes de qualificação profissional, PARA FINS DE PONTUAÇÃO;
5. Cópia do Diploma;

12- DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
a – 02 (duas) fotografias 3 X 4;
b – Fotocópia das Certidões de Nascimento ou Casamento;
c – Fotocópia do Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral TSE;
d – Fotocópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
e – Fotocópia do Cartão ou Comprovante de Cadastro do PIS/PASEP;
f – Fotocópia do CPF, RG e Carteira de Trabalho;
g – Laudo médico subscrito exclusivamente por Médico do Trabalho, atestando a capacidade física e mental para o desempenho das funções do Cargo;
h – Fotocópia do Diploma e Registro Profissional de Categoria, com a habilitação específica da área, conforme edital;
i – Certidão de antecedentes, expedida pelo instituto de Identificação de Minas Gerais;
j – Comprovante de Residência atualizado.
13- DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, ATIVIDADE PRESTADA, COMPROVAÇÃO

Em Órgão Público: documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Gerente do Departamento de Pessoal/ Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria de Saúde, ou ainda, Gerente do Departamento de Pessoal, Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item;
Em empresa privada: fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho. No caso de Contrato de Trabalho em vigor, o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou a continuidade do contrato;
Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio da empresa;

Considera-se Experiência / Exercício Profissional toda atividade desenvolvida no cargo
pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau no curso exigido para o exercício do cargo;
14- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
O Processo Seletivo será realizado em etapa única, que consistirá em Prova de Títulos de caráter classificatório, conforme especificado no Anexo Único do presente Edital;
A Prova de Avaliação de Títulos que visa avaliar os títulos do candidato nas duas áreas terá valor máximo de cem — 100 — pontos.
Na avaliação de títulos da área I — Exercício Profissional — será considerado o tempo de serviço prestado no cargo pleiteado, bem como em outras atividades.
Na validação de títulos da área II — Qualificação Profissional — serão pontuados no máximo dois 2 títulos
Serão aceitos para pontuação mediante apresentação de Certificado apenas os cursos de Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado.
Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido para cada área.
15- ÁREAS PONTOS
Exercício Profissional: Máximo 80 pontos Nota I
Será computado 02 pontos por cada ano de serviço devidamente comprovado.
Qualificação Profissional: Máximo 20 pontos Nota II
Cada título válido valerá 10 pontos
Média Final: Nota I + Nota II
16- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
Na data de 06 de novembro de 2020, às 17 horas, será concluído o processo seletivo implificado e publicado edital de divulgação no sítio www.mariadafe.mg.gov.br, com o nome dos aprovados e a classificação dos mesmos;

A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem será seguinte:
Que tiver obtido maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos — Área I;
Que tiver obtido maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos — Área II;
O candidato mais idoso;
A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital;
O candidato que não atender este edital terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado;
17- DA REVISÃO, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE
Quando do resultado da Homologação das inscrições e da prova de Títulos, o candidato será considerado como sabedor do resultado;
Sob hipótese alguma será concedida vista à avaliação procedida após prazo previsto em edital;
Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades da secretaria, de excepcional interesse público, do Município de Maria da Fé, Estado de Minas Gerais, terá validade de um ano, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período;
Após conclusão do Processo Seletivo Simplificado, os documentos utilizados neste processo e que não resultaram em contratação serão arquivados pelo prazo legal e após serão eliminados;
18- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SERÁ AUTOMATICAMENTE INDEFERIDA A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO QUE:
Não apresentar os documentos exigidos como Pré-requisitos no ato da inscrição;
Apresentar Registro no Conselho de Classe Vencido.

Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das fotocópias;
Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento da carga horária determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir a carga horária determinada, o mesmo será automaticamente eliminado;
Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital;
Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitas no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, não se responsabilizando este Município por publicações não oficiais;
A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal, que convocará o candidato para Contrato Temporário de Trabalho.
19- DIREITOS E DEVERES: os previstos na legislação municipal vigente, em especial a Lei n° 819, de 01/07/92 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé) e o Código de Ética do cargo pretendido.
20 - COMISSÃO DE SELEÇÃO: será integrada por funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Maria da Fé nomeados através de portaria.
21- PRAZO PARA O CANDIDATO SELECIONADO SE APRESENTAR PARA DESIGNAÇÃO: 01 dia útil a contar da data de divulgação;
O não comparecimento injustificado do candidato selecionado após convocação, dentro do prazo, será interpretada como desistência, o que permitirá que seja chamado o candidato seguinte.
22- RECURSOS E JULGAMENTO: a partir do dia 06 de novembro de 2020 após a divulgação dos resultados do Processo Seletivo no sítio www.mariadafe.mg.gov.br até o dia 09 de novembro de 2020 mediante protocolo na Secretaria Municipal de Saúde.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Patrícia Santos de Almeida Bernardo
Assinado de forma digital por Patrícia Santos de Almeida Bernardo
Dados: 2020.10.27 10:02:44 -03'00'

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020 – EDITAL Nº 002/2020
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL
1 - NOME DO CANDIDATO:
2 – RG: 3 - CPF: _ _
4– ENDEREÇO COMPLETO:
5– VAGA: MÉDICO
6– TELEFONE: ( ) _
7 – E-MAIL: _
ASSINATURA DO CANDIDATO:

Maria da Fé, de outubro de 2020.

Protocolo de recebimento (via candidato) Nº: ____
Nome do candidato:
Vaga: Médico
Assinatura do servidor:
_

Maria da Fé, de outubro de 2020.

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:6CBFDCD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 170/20 PREGÃO PRESENCIAL: 113/20

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 170/20 PREGÃO PRESENCIAL: 113/20

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para aquisição de plantas e flores em geral para uso em praças, canteiros de avenidas e em unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG.

REALIZAÇÃO: 13/11/2020, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:1A97257C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 171/20 PREGÃO PRESENCIAL: 114/20

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 171/20 PREGÃO PRESENCIAL: 114/20

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de tornearia, para manutenção preventiva e corretiva em veículos e máquinas desta Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG.

REALIZAÇÃO: 09/11/2020, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:1C6161F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº: 158/2020 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA EDITAL Nº: 10/2020

CONVOCAÇÃO

Processo nº: 158/2020
Modalidade: Concorrência
Edital nº: 10/2020
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DESTINADAS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO RANGEL, GALERIA DE TRANSPOSIÇÃO DA AV. JACARANDÁS E A PAVIMENTAÇÃO DA RUA DIVINO GONÇALVES DE OLIVEIRA NO SEGMENTO DA INTERSECÇÃO DA AV. DR. WALTER PEREIRA NUNES A INTERSECÇÃO DA AV. MARCIANO PIRES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM VIAS NA ÁREA URBANO NO MUNICIPIO DE PATROCÍNIO/MG, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTE NO ANEXO I - PROJETO BÁSICO, NO ANEXO II - DIRETRIZES DE PROJETO EXECUTIVO E NO ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N. 1491000519/2020/SEGOV/PADEM, COM A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS.

Ficam **CONVOCADAS** as empresas licitantes e demais interessados para a sessão de abertura dos **ENVELOPES DE PROPOSTAS** das empresas habilitadas do referido processo licitatório, para o **dia 3 de novembro de 2020, terça-feira, ás 15:00 horas**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Patrocínio

Patrocínio, 27 de outubro de 2020.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E06F5F7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 069/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL- MG, torna-se público que estará realizando no dia 11/11/2020às 09h00min, **PROCESSO LICITATÓRIO DE N° 122/2020,** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº069/2020**, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de câmaras frias para armazenamento e conservação de imunobiológicos. Edital com Informações complementares no site www.pedraazul.mg.gov.br. Em 27/10/2020

ROSALVO DE OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Mariana Augusta de Figueiredo Lacerda e Souza
Código Identificador:AC76959A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ponte Nova. Extrato de 4º Termo de prorrogação de contrato. Processo Nº 049A/2018 - Pregão Nº 032A/2018. Objeto: prorrogação do contrato para prestação de Serviços Especializados de natureza contínua, em Controle Populacional de Animais através de apreensão, guarda temporária e eutanásia de animais domésticos de pequeno porte (Cães e Gatos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, passando a vigorar por mais 06 (meses) meses após sua assinatura, passando a vigorar até 05/04/2021 (cinco de abril de dois mil e vinte um). Contratada: SC Serviços e Comércio Ltda, CNPJ: 12.803.572/0001-98.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:04AF9A5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI DE N.º 2.357, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.020

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2020"

A Câmara Municipal de Prados aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei n° 2.301, de 09 de dezembro de 2019, que aprovou o Orçamento do exercício 2020, em mais 5% (cinco por cento) da despesa.

Art. 2º. O limite percentual da abertura de créditos suplementares de que trata o art. 5°, I da Lei n° 2.301/2019, que "Estima a receita e Fixa a despesa do município de Prados para o exercício de 2020", passa a ser 35% (trinta e cinco por cento) nos termos previstos no inciso I do art. 7° e §1° do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 27 de outubro de 2020.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:3D54466A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.358, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

A Câmara Municipal de Prados aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o exercício financeiro de 2020, no valor de R$28.057,20 (vinte e oito mil cinquenta e sete reais e vinte centavos), que visa atender à necessidade de adequação orçamentária, pelo Município de Prados – MG, visando ao recebimento de recursos financeiros oriundos da Portaria nº 2.516 de 21 de setembro de 2020, *que dispõe sobre a Transferência de Recursos Financeiros de Custeio para a Aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica Utilizados no Âmbito da Saúde Mental em Virtude dos Impactos Sociais Ocasionados pela Pandemia Covid-19, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp:(www.prados.mg.gov.br).*

Prefeitura Municipal de Prados, 27 de outubro de 2020.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:6205390B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 80/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 238/2020 – Pregão presencial 80/2020 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo às 13h30min do dia 09 de novembro de 2020, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto de **Aquisição de Baterias Estacionárias, através do sistema Registro de Preço.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo email licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:BCD8CCFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 79/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 237/2020 – Pregão presencial 79/2020 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo às 13h30min do dia 10 de novembro de 2020, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto de **Registrar Preço para aquisições futuras e parceladas de Móveis e Eletrodomésticos.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo email licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:8ACB1A56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 76/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 222/2020 – Pregão Presencial 76/2020, torna publico que celebrou contrato para: **Registro de preço para o Fornecimento futuro e parcelado de Lubrificantes e Fluídos, para veículos oficiais pertencentes à frota do município de Pratápolis e conveniados, a realizar os serviços propostos,** com a empresa **JOSE HERNANI VAZ DA COSTAS** (CNPJ: 17.176.365/0001-74).

RAFAEL CORRÊA RAMOS
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:60343183

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 19/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 48/2020 – Pregão Presencial 19/2020, torna publico que celebrou contrato para: **Contratação de Instrutores/Profissional para ministrar aulas de instrumentos de sopro e percussão,** com as empresas **BRUNO BARATI DE OLIVEIRA 08760642688** (CNPJ: 36.538.482/0001-85) e **MATHEUS COSTA SILVA BRAZÃO 10765899604** (CNPJ: 36.604.719/0001-89).

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:DF41C453

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO 2.781 Nº DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

"Estabelece ponto facultativo para comemoração do dia do Servidor Público nas repartições públicas municipais e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Santana do Deserto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em especial os incisos VI, XV e XXIV do artigo 63, considerando as comemorações ao dia do servidor público conforme art. 242 da Lei Municipal 575/95,

D E C R E T A

Art. 1º - O Dia do Servidor Público será comemorado no dia **30 de outubro de 2020,** data em que não funcionarão as repartições públicas municipais do Poder Executivo, salvo as exceções previstas nas áreas de saúde.

Art. 2º - Considerando a transferência de data de comemoração ao dia do servidor público, as repartições municipais terão funcionamento regular no dia 28 de outubro de 2020.

Art. 3º - Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelos respectivos Departamentos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto, 27 de outubro de 2020.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:ECCB22AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ENTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA: 0168/2020.
DISPENSA: 0105/2020.
OBJETO: Serviço de revisão e troca de óleo no veículo VW/GOL 1.6 TRENDLINE placa RFA0E76, em concessionária autorizada.
Empresa vencedora: COMERCIO DE AUTOMOVEIS CENTRAL LTDA, CNPJ: 24.731.978/0002-72, sediada na Rodovia BR 265, nº 390, Zona Rural, Lavras – MG. CEP: 37.200-00. Valor R$ 932,66 (Novecentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos).

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:3DC33E65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO 042/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL - PREGÃO SRP 042/2020 PRC 084/2020 - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) veículos Sprinter Van 15+1 para transporte dos alunos no município de São Pedro dos Ferros. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 10/11/2020 às 13:00 horas. A abertura às 13:00 horas do mesmo dia

São Pedro dos Ferros/MG, 27 de outubro de 2020.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:CA556EB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PRÊMIOS PARA CULTURAS POPULARES

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Edital De Seleção Pública Prêmios Para Culturas Populares N.º 01 de 27 de outubro de 2020
O município de São Tomás de Aquino/MG, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, estabelece e divulga as normas para o Edital de Seleção Pública Prêmios para Culturas Populares: Edição 01, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.
Este Concurso respeita os princípios da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007 e do Plano Setorial para as Culturas Populares e se destina a reconhecer e premiar pessoas físicas e instituições privadas sem fins lucrativos com natureza ou finalidade cultural praticantes das diversas expressões culturais populares, observadas as disposições dos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil. Este procedimento é autorizado por meio do Processo que será regido pela Lei nº14.017 de 29 de junho de 2020, o Decreto Municipal nº 121, de 02 de outubro de 2020, bem como no art. 116 da Lei 8.666/93, e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável e as normas estabelecidas neste Edital.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A cultura popular é o conjunto de criações que emanam de uma comunidade, que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto afirmação de sua identidade cultural e social.

Considerando a pluralidade de comportamentos e práticas sociais, os diferentes modos de se organizar e de viver a vida social e a diversidade de culturas existentes no município, vislumbra-se a possibilidade de se pensar a cultura popular na perspectiva da circularidade cultural e da construção da identidade local.
1.2. A partir desta perspectiva, amplia-se o conceito de cultura popular considerando seus processos de inserção nas transformações sociais, mantendo o espaço tanto para a permanência de sua "pureza" quanto para sua reelaboração pelos próprios criadores, permitindo certas rupturas e incorporações de novos elementos da sociedade em que elas se realizam. Assim, a Cultura Popular permanece tendo como traço central o tradicional e uma busca pela sua preservação, que hoje se traduzem de diferentes formas, seja por meio da língua, da literatura, da música, da dança, dos jogos, da mitologia, da religiosidade, dos rituais, das festas, dos festejos, dos costumes, do artesanato, da arquitetura, da medicina popular, da culinária, dos novos ritmos, das formas de expressão plástica, dentre outras desde que emanadas da coletividade.
1.3. Assim, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de São Tomás de Aquino/MG abre espaço para o presente Concurso compreenderá as seguintes fases:

• **Inscrição:** fase de recebimento das iniciativas;
• **Habilitação:** verificação da documentação solicitada pelo Edital de caráter;
• **Classificação:** análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório;
• **Homologação:** resultado do Concurso, na qual são publicados os candidatos classificados para recebimento do prêmio;
• **Convocação:** prazo no qual os classificados serão notificados para proceder a assinatura do termo para o recebimento do prêmio;
• **Acompanhamento:** envio do relatório descritivo das atividades desenvolvidas após a emissão da ordem bancária e até o dia 24/12/2020.

1.3.1. Entende-se por **iniciativa cultural habilitada** aquela que encaminhar, no momento da inscrição, toda a documentação obrigatória solicitada no presente regulamento.
1.3.2. Entende-se por **iniciativa cultural classificada** aquela que obtiver na fase de análise, conforme critérios de seleção estabelecidos no Edital, a indicação de classificação pela Comitê Gestor do Recurso Emergencial;
1.3.3. Entende-se por **iniciativas culturais premiadas** aquelas que, levando-se em conta os critérios de avaliação e demais procedimentos previstos neste edital, e considerando a disponibilidade de recursos orçamentários previstos, for indicada como classificada e apta a receber o prêmio pela Comitê Gestor do Recurso Emergencial;
1.4. Compõe este edital:
Anexo 1 - Formulário de Inscrição - Pessoa Física
Anexo 2 - Formulário de Inscrição - Pessoa Jurídica
Anexo 3 – Declaração para Fins de Comprovante De Residência
Anexo 4 – Declaração de Ciência e Autorização de Uso de Imagem
Anexo 5 - Declaração de Veracidade dos Documentos

2. DO OBJETO

2.1. O Concurso visa reconhecer e premiar iniciativas já realizadas propostas por pessoas físicas e pessoas jurídicas sem fins lucrativos com natureza ou finalidade cultural expressa em seu Estatuto e que envolvam as expressões das culturas populares.
2.2. Serão premiadas iniciativas culturais que cumpram um ou mais dos objetivos abaixo:
2.2.1. Fortalecer as expressões das culturas populares.
2.2.2. Identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por pessoas físicas e pessoas jurídicas sem fins lucrativos e às estratégias de preservação de suas identidades culturais.
2.2.3. Incentivar a participação plena e efetiva das pessoas físicas e pessoas jurídicas sem fins lucrativos na elaboração, execução e avaliação de projetos, atividades, ações e iniciativas que envolvam as culturas populares por eles cultivadas.
2.2.4. Estimular o intercâmbio entre os praticantes de expressões das culturas populares.

3. DOS RECURSOS E DA GESTÃO

3.1. Este edital contará com recursos na ordem de R$ 50.031,90 (cinquenta e seis mil e trinta e um reais e noventa centavos)para as premiações oriundos da Lei Federal n° 14/17/2020, Programa: 07208420200002-004179 - MTUR/SECULT - ALDIR BLANC – MUNICÍPIOS, Fundo Repassador: 37930861000189 - FUNDO NACIONAL DA CULTURA, consignados no orçamento do exercício de 2020.
3.2. Os recursos citados no item 3.1 destinar-se-ão **exclusivamente à premiação** das iniciativas selecionadas no certame.
3.3. Na hipótese de novas dotações orçamentárias de crédito suplementar, poderão ser concedidos mais prêmios aos candidatos classificados, observando-se a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.
3.4. A gestão do Edital será realizada pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer em conjunto com o Comitê Gestor do Recurso Emergencial.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente edital será de 22 (vinte e dois) dias , a contar da data de sua publicação no Diário Oficial usual do município.

5. DOS PRÊMIOS

5.1. Prevê-se premiação iniciativas com os valores informados item 5.2 para cada categoria, e, caso haja disponibilidade orçamentária e financeira, poderão ser concedidos mais prêmios, observando-se o prazo de vigência deste Edital.

Nº	CATEGORIA	QTDE	VALOR R$
5.2.1	Entidades culturais que comprovem atuação no município. **(Pessoa Jurídica)**	04	R$ 32.081,90
5.2.2	Coletivos de manifestações culturais locais que comprovem atuação no município. **(Pessoa Física)**	06	R$ 18.000,00

5.2. Os prêmios serão divididos da seguinte forma:
5.2.1. Os prêmios especificados no subitem 5.2.1 serão destinados exclusivamente a pessoas jurídicas sem fins lucrativos de natureza ou finalidade cultural.
5.3. Não havendo iniciativas classificadas em qualquer das categorias descritas no item 5.2 em número suficiente para o recebimento de todos os prêmios, os valores dos prêmios restantes poderão ser remanejados para as outras categorias, desde que destinados a iniciativas classificadas, conforme ordem de classificação.
5.4. Os prêmios concedidos às pessoas físicas terão obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.
5.5. Os prêmios concedidos às pessoas jurídicas não estão sujeitos à retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do beneficiário, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

6. DOS CANDIDATOS

6.1. Poderão concorrer no presente Edital:
na categoria do subitem 5.2.1 do item 5.2 deste Edital: **Entidades culturais que comprovem atuação no município;**
na categoria do subitem 5.2.2 do item 5.2 deste Edital: **Coletivos de manifestações culturais que comprovem atuação no município.**

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. É vedada a participação de candidatos que:
sejam pessoas jurídicas com fins lucrativos, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
sejam pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
sejam pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
sejam pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no Estatuto;
sejam Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
sejam ou possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do município de São Tomás Aquino/MG seu respectivo cônjuge ou companheiro;
agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro;
servidor público de órgão ou entidade da Administração Municipal direta ou indireta seu respectivo cônjuge ou companheiro;

sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta; e
sejam membros da Comitê Gestor do Recurso Emergencial seu respectivo cônjuge ou companheiro;
7.2. É vedada a inscrição de iniciativas cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidos pelo candidato, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.
7.3. O candidato declara no Anexo 5 a não ocorrência das hipóteses previstas no item 7 e seus subitens.
7.4. As inscrições que incorrerem nas vedações do item 7 serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
8.2. **Cada candidato** poderá apresentar **somente uma iniciativa para a seleção**. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, na mesma categoria descrita no item 5.2, será considerada a última inscrição enviada Os materiais das inscrições anteriores serão descartados.
8.3. Se uma pessoa jurídica e seu dirigente apresentarem candidaturas em categorias distintas, todas as inscrições serão eliminadas em qualquer fase do Edital.
8.4. Caso seja detectada a inscrição da mesma iniciativa por candidatos diferentes, todas serão eliminadas em qualquer fase do Edital.
8.5. As inscrições estarão abertas a partir de 03 de novembro de 2020 até 25 de novembro de 2020, conforme se segue:
8.5.1. As inscrições serão gratuitas, para pessoas físicas e jurídicas, e estarão abertas a partir do 03 de novembro de 2020 até 25 de novembro de 2020, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo localizada à Rua Alves de Figueiredo, nº 393, Centro, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00.
8.5.2. O candidato para a seleção de prêmios de que trata este Edital deverá entregar para a sua inscrição os seguintes documentos seguindo a ordem abaixo descrita e em envelope lacrado:
Formulário de inscrição e proposta simplificada de ação, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, conforme Anexo 1 (pessoa física) ou Anexo 2 (pessoa jurídica);
Cópia do documento de identificação com foto e do CPF ou CNPJ;
Cópia de comprovante de endereço no nome do candidato. Caso não haja apresentar um comprovante do endereço acompanhado da Declaração de Residência (Anexo 3);
Um documento (Anexo 4) devidamente assinado de próprio punho pelo candidato que autoriza a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo do município de São Tomás de Aquino/ MG a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o candidato pelos documentos e materiais apresentados;
Cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do candidato, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais); e
Declaração de veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal (Anexo 5).
8.5.3. O projeto deverá ser entregue na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores à entrega, a não ser que seja solicitado pelo Comitê Gestor do Recurso Emergencial, durante a fase de classificação da proposta.

9. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. À Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer compete a habilitação e classificação dos candidatos, por meio do Comitê Gestor do Recurso Emergencial especialmente designado para este fim.
9.2. A candidatura que não for apresentada nos prazos estabelecidos no item 8.5. e seus subitens será inabilitada.
9.3. A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e observando os seguintes critérios e pontuações para cada categoria:

9.4.1. Para Entidades Culturais (Pessoa Jurídica):

Nº	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	Total 100	
		Mínima	Máxima
1	Tempo de atuação da entidade.	0	20
2	Contribuição das atividades desenvolvidas pela entidade para a manutenção das atividades em prol das culturas populares.	0	20
3	Intercâmbio de saberes e fazeres populares que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações.	0	20
4	Atividades de formação e geração de renda complementar para os agentes culturais envolvidos.	0	20
5	Tradição oral como forma de expressão e de manter viva a memória das expressões das culturas populares.	0	20

9.4.2. Para coletivos de manifestações culturais (Pessoa Física):

Nº	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	Total 100	
		Mínima	Máxima
1	Tempo de atuação do coletivo no munícipio.	0	40
2	Contribuição das atividades desenvolvidas pelo coletivo para a manutenção das atividades em prol das culturas populares.	0	20
3	Intercâmbio de saberes e fazeres populares que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações.	0	20
4	Tradição oral como forma de expressão e de manter viva a memória das expressões das culturas populares.	0	20

9.5. Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.
9.6. Cada iniciativa será avaliada por, no mínimo, 2 (dois) membros do Comitê Gestor do Recurso Emergencial.
9.7. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.
9.8. Se houver discrepância maior ou igual a 30 (trinta) pontos, no julgamento do Comitê Gestor do Recurso Emergencial, entre os resultados das avaliações de uma iniciativa, esta passará por reavaliação.
9.9. Serão consideradas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos, para uma possível segunda chamada, caso alguma proposta do seguimento que se classificou com nota superior a 60 (sessenta) pontos, resolva não usufruir do prêmio.
9.10. Não havendo iniciativas classificadas para atingir a distribuição do recurso destinado, às vagas sobressalentes serão distribuídas entre os candidatos da listagem informada no item 9.9.
9.11. Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.
9.12. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 1(um) e 2 (dois), sucessivamente, de cada tabela. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio.
9.13. O resultado final da etapa de Classificação será registrado em ata e divulgado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer no Diário Oficial usual do município e no portal eletrônico da prefeitura (http:// www.staquino.mg.gov.br), fazendo constar na publicação:
Nome da iniciativa;
Nome do candidato;
Número de identificação da proposta;
Nota obtida na classificação.
9.13. A decisão do Comitê Gestor do Recurso Emergencial, é soberana e não caberá recurso.

10. DO COMITÊ GESTOR DO RECURSO EMERGENCIAL

10.1. O Comitê Gestor do Recurso Emergencial, será responsável pela avaliação das iniciativas na fase de classificação deste edital, terá 7 (sete) membros, e será composta por servidores públicos e representantes da sociedade civil.
10.2. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo ou à pessoa por ela designada a nomeação dos membros do Comitê Gestor do Recurso Emergencial.
10.3. O membro do Comitê Gestor do Recurso Emergencial, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:
nas quais tenha interesse pessoal;
em cuja elaboração tenha participado;
de pessoa jurídica de que tenha participado;
de candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente; e
de candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;

10.4. Os impedimentos descritos no item 10.3 aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge ou companheiro incorra em alguma das hipóteses nele descritas.
10.5. O membro que tiver qualquer dos impedimentos descritos no item 10.3 deve comunicar o fato ao Comitê Gestor do Recurso Emergencial, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.
10.6. Os trabalhos do Comitê Gestor do Recurso Emergencial serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e encaminhada pela presidência do Comitê Gestor do Recurso Emergencial à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer para a devida publicidade e arquivamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer divulgará mediante publicação no Diário Oficial usual do município e no portal eletrônico da prefeitura (http:// www.staquino.mg.gov.br) a homologação do resultado final do Concurso, obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, e fazendo constar na publicação:
Nome da iniciativa;
Nome do candidato;
Número de identificação da proposta;
Nota obtida na classificação.
Valor do prêmio; e
Providências a serem tomadas pelos selecionados;
11.2. Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas deverão ser comunicados por telefone isentando-se a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de São Tomás de Aquino/MG da responsabilidade por problemas técnicos que porventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. Os candidatos convocados para o recebimento do prêmio terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir data de publicação do resultado no Diário Oficial usual pelo município para realizar retificações na forma de documentação complementar.
12.2. Em caso de substituição do(a) representante da pessoa jurídica deverá ser encaminhadas as cópias dos documentos do(a) novo(a) dirigente, bem como a cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse do(a) novo(a) dirigente.
12.3. Caso o candidato selecionado não tenha indicado os dados bancários no ato da inscrição ou deseje alterá-los, deverá fazê-lo no prazo previsto no item 12.1.
12.4. As retificações deverão ser apresentadas exclusivamente na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de São Tomás de Aquino/MG.

13. DO REPASSE DOS RECURSOS

13.1. Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.
13.2. O prêmio aos candidatos está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito e estando condicionada ao recebimento pelo município dos recursos advindos da Lei 14017/2020 (Lei Aldir Blanc).
13.3. Recomenda-se aos candidatos a consulta a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.
13.4. Na data do pagamento do prêmio o Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer verificará a adimplência do candidato junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN. Também será verificado o Certificado de Regularidade do FGTS, Consulta de Transferência-CONTRANSF, Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura SALIC, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União – CND, Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
13.5. Não receberão recursos públicos os candidatos que se encontrem em débito com o município.
13.6. No caso de pessoas jurídicas, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a entidade como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos congêneres.
13.7. No caso de pessoas físicas, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo o candidato como único titular, não sendo aceitas contas-fácil, as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.
13.8. Para o pagamento às pessoas físicas, será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.
13.9. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de São Tomás de Aquino/MG não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pela pessoa jurídica, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
13.11. O candidato que não atender a diligência ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.1, será colocado ao final da lista de classificação, podendo ser convocado o próximo candidato da lista de classificação, observados a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

14. DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. O candidato deverá encaminhar à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de São Tomás de Aquino/MG, a partir da data da emissão da ordem bancária e no prazo limite para o dia 11/12/2020, um relatório contendo a descrição de atividades culturais e os benefícios e impactos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros, que comprovem a aplicação do recurso do Prêmio no seu fazer cultural.
14.2. O relatório de atividades deverá ser encaminhado em arquivo único (até 24MB) preferencialmente pelo e-mail:secretariaeduc2017@gmail.com.
14.3. Os premiados poderão receber visitas técnicas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente Concurso.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É de responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de São Tomás de Aquino/MG, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
15.2. As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.
15.3. O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
15.4. O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas no edital.
15.5. As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de São Tomás de Aquino/MG, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
15.6. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial usual do município.
15.7. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de São Tomás de Aquino/MG, reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que por força de lei ou deste edital exijam publicações na Imprensa Oficial.
15.8. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.
15.9. O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Educação,

Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de qualquer responsabilidade civil ou penal, conforme declarado no Anexo 5.
15.10. Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
15.10.1. Os prazos previstos no item 15.10 não se aplicam a feriados municipais ou estaduais.
15.11. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Recurso Emergencial durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.
15.12. Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.
15.13. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no portal eletrônico da prefeitura municipal (http:// www.staquino.mg.gov.br).
15.14. É obrigatória a menção à Lei 14017/2020 (Lei Aldir Blanc) em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a premiação e, assim, em todas as peças de divulgação que comunique o Prêmio recebido ou à ele se vincule.
15.15. O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, cabendo à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer sua destinação.
15.16. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.
15.17. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer pelo WhatsApp (35)98439-7615 e o telefone: (35)3535-1228.

São Tomás de Aquino/MG, 27 de outubro de 2020

_____
Prefeito Municipal

_____
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PRÊMIO CATEGORIA: PESSOA FÍSICA
Em caso de respostas feitas à mão (manuscritas), caso sua resposta não caiba nas linhas, pode-se usar o verso da página ou outra página, desde que se indique claramente o número da questão que está sendo respondida.
ATENÇÃO: Cada candidato só poderá inscrever **uma iniciativa**, devendo **escolher uma das opções descritas no item 5.2 do Edital.**

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO		
Indique o nome da iniciativa cultural apresentada:		
Nome:		
Apelido, se houver:		
Identidade de gênero:	Binário: FEMININO ( ) MASCULINO ( )	Não Binário: _____
Trata-se de candidato indígena: SIM ( ) NÃO ( )		
Endereço:		
Cidade:	UF:	
Bairro:	Número:	Complemento:
CEP:	DDD / Telefone:	
Data de Nascimento:	RG:	CPF:
E-mail:		
Página da internet (exemplo: Facebook, site, canal no Youtube, etc.):		

DADOS BANCÁRIOS DO CANDIDATO:		
Nome do Banco:	Agência nº:	Conta corrente: ( ) Conta Poupança( ) Nº:
Atenção: *O prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco tendo o candidato premiado (pessoa física) como único titular, não sendo aceitas* ***contas fácil*** *ou contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.*		

INFORMAÇÕES SOBRE A INICIATIVA CULTURAL
Marque abaixo uma ou mais expressão cultural e/ou povos tradicionais. Destaca-se que a lista abaixo é apenas norteadora. Use o campo "outros" para indicar outras expressões culturais e/ou povos tradicionais.
Observação: Na coluna dois o candidato poderá detalhar a atividade, podendo marcar um ou mais temas contemplados, se for o caso:

Selecione	**Expressão cultural**	**Especifique (ex. capoeira de angola, artesanato em barro, renda birro, crochê, Folia de Reis, etc.)**
( )	Arte	
( )	Capoeira	
( )	Circo	
( )	Congada	
( )	Cultura afrodescendente	
( )	Dança	
( )	Folia de reis	
( )	Matriz Africana	
( )	Música	
( )	Teatro	
( )	Terno de Reis	
OUTROS:		

Descreva a atividade cultural relatando como ela é desenvolvida.

Em qual período do ano e onde a atividade acontece?

Há quanto tempo de atuação o mestre ou mestra desenvolve as atividades culturais?

Os espaços e os outros recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades?

A iniciativa é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são.

Quais são os principais problemas enfrentados para manter a atividade (saúde, emprego, renda, moradia, desinteresse das pessoas ou outros)? Como esses problemas são enfrentados?

Como é feita a transmissão dos saberes às novas gerações e quais têm sido as dificuldades para manter o interesse dos mais jovens pela tradição?

Qual é o objetivo desta iniciativa de fortalecimento e valorização cultural?
Descreva com detalhes o trabalho desenvolvido para valorizar e fortalecer suas práticas culturais.

Quantas pessoas da comunidade participam da realização da iniciativa cultural? Diga também o que é feito por estas pessoas.

Liste quais são os materiais complementares que estão sendo enviados: CDs, DVDs, pendrive, fotos, folhetos, cartazes, desenhos, livros, matérias de jornal ou outros materiais.

Caso sua iniciativa seja premiada, como pretende utilizar o recurso da premiação?

INFORMAÇÕES SOBRE O USO DO RECURSO
Declaro que estou ciente de todos os termos presentes no Edital promovido pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, comprometendo-me a:
Enviar relatório após a emissão da ordem bancária e no prazo máximo até o dia 24/12/2020 que comprova o recebimento do prêmio, nos termos do Edital.
Agregar ao relatório ao menos um dos materiais comprobatórios: fotografias, catálogos, material de imprensa, listas de presença, cartazes, cartilhas, material em audiovisual (DVDs e CDs), entre outros;
Receber representante ou visita, com a missão de avaliar os impactos obtidos com a premiação, caso a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo considere pertinente;
Divulgar em todos os atos de divulgação da premiação da sua iniciativa cultural que os recursos são oriundos da Lei 14017/2020 (Lei Aldir Blanc);

DECLARO ESTAR CIENTE de que os atos de divulgação e publicidade da premiação da iniciativa cultural devem ter caráter educativo, informativo ou social, e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados nesta inscrição.

_____
Assinatura Candidato

_____
Nº Documento de Identificação – RG

São Tomás de Aquino, ____ de _____ de 2020.

ANEXO 2
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PRÊMIO

CATEGORIA: PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS
Em caso de respostas feitas à mão (manuscritas), caso sua resposta não caiba nas linhas, pode-se usar o verso da página ou outra página, desde que se indique claramente o número da questão que está sendo respondida.
ATENÇÃO: Cada candidato só poderá inscrever **uma iniciativa**, devendo **escolher uma das opções descritas no item 5.2 do Edital.**

CATEGORIA: INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS (COM CNPJ)		
Indique o nome da iniciativa cultural apresentada:		
Nome da Instituição:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	
Bairro:	Número:	Complemento:
CEP:	DDD/Telefone:	
E-mail da instituição:		
Página da internet:		
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas:		
DADOS BANCÁRIOS DA INSTITUIÇÃO:		
Nome do Banco:	Agência nº:	Conta corrente: ( ) Conta Poupança ( ) Nº:
Atenção: *O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente de qualquer banco tendo o candidato premiado (pessoa jurídica) como único titular**, não sendo aceitas contas fácil**, contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas, ou de terceiros ou conta corrente de CONVÊNIO ou instrumentos congêneres. Favor informar conta da instituição e não do representante.*		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
RG:		
Declare sua identidade de gênero:		
Data de nascimento:		
Endereço:		
Cidade/UF:		
CEP:		
Bairro:		
DDD / Telefone:		
E-mail:		

INFORMAÇÕES SOBRE A INICIATIVA CULTURAL
Marque abaixo uma ou mais expressão cultural e/ou povos tradicionais. Destaca-se que a lista abaixo é apenas norteadora. Use o campo "outros" para indicar outras expressões culturais e/ou povos tradicionais.
Observação: Na coluna dois o candidato poderá detalhar a atividade, podendo marcar um ou mais temas contemplados, se for o caso:

Selecione	**Expressão cultural**	**Especifique (ex. capoeira de angola, artesanato em barro, renda birro, crochê, Folia de Reis, etc.)**
( )	Arte	
( )	Capoeira	
( )	Circo	
( )	Congada	
( )	Cultura afrodescendente	
( )	Dança	
( )	Folia de reis	
( )	Matriz Africana	
( )	Música	
( )	Teatro	
( )	Terno de Reis	
OUTROS:		

A iniciativa cultura que desenvolve se encaixa em qual das combinações abaixo?
( ) intercâmbio e residências artístico-culturais;
( ) cultura, comunicação e mídia livre;
( ) cultura e educação;
( ) cultura e saúde;
( ) conhecimentos tradicionais;
( ) cultura digital;
( ) cultura e direitos humanos;
( ) economia criativa e solidária;
( ) memória e patrimônio cultural;
( ) cultura e meio ambiente;
( ) cultura e juventude;
( ) cultura, infância e adolescência;
( ) agente cultura viva;
( ) cultura circense;
( ) Outras. Quais?

Qual o público que participa das iniciativas?
( ) artistas e grupos artísticos
( ) crianças, adolescentes
( ) jovens
( ) idosos
( ) estudantes de instituições públicas de ensino (escolas, universidades, institutos, etc.)
( ) mulheres
( ) pessoas com deficiência
( ) pessoas em situação de rua
( ) pessoas em situação de sofrimento psíquico
( ) pessoas ou grupos vítimas de violência
( ) população de lésbicas, gays, bissexuais e travestis - LGBT
( ) população sem teto
( ) população em áreas de vulnerabilidade social
( ) população de baixa renda
( ) povos e comunidades tradicionais de matriz africana
( ) outros povos e comunidades tradicionais e minorias étnicas
( ) Outros. Quais?

Especifique a área de experiência e temas com os quais a iniciativa cultural trabalha.
Produção:
( ) Eventos
( ) Musical
( ) Gravação e montagem ao vivo de shows
( ) Espetáculos (dança, teatro, circo)
( ) Tecnologias Livres
( ) Outro. Quais?

Descreva a atividade cultural relatando como ela é desenvolvida.

Em qual período do ano e onde a atividade acontece?

Há quanto tempo de atuação o mestre ou mestra desenvolve as atividades culturais?

Os espaços e os outros recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades?

A iniciativa é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são.

Quais são os principais problemas enfrentados para manter a atividade (saúde, emprego, renda, moradia, desinteresse das pessoas ou outros)? Como esses problemas são enfrentados?

Como é feita a transmissão dos saberes às novas gerações e quais têm sido as dificuldades para manter o interesse dos mais jovens pela tradição?

Qual é o objetivo desta iniciativa de fortalecimento e valorização cultural?
Descreva com detalhes o trabalho desenvolvido para valorizar e fortalecer suas práticas culturais.

Quantas pessoas da comunidade participam da realização da iniciativa cultural? Diga também o que é feito por estas pessoas.

Liste quais são os materiais complementares que estão sendo enviados: CDs, DVDs, pendrive, fotos, folhetos, cartazes, desenhos, livros, matérias de jornal ou outros materiais.

Caso sua iniciativa seja premiada, como pretende utilizar o recurso da premiação?

INFORMAÇÕES SOBRE O USO DO RECURSO
Declaro que estou ciente de todos os termos presentes no Edital promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, comprometendo-me a:
Enviar relatório após a emissão da ordem bancária e no prazo máximo até o dia 24/12/2020 que comprova o recebimento do prêmio, nos termos do Edital.
Agregar ao relatório ao menos um dos materiais comprobatórios: fotografias, catálogos, material de imprensa, listas de presença, cartazes, cartilhas, material em audiovisual (DVDs e CDs), entre outros;
Receber representante ou visita, com a missão de avaliar os impactos obtidos com a premiação, caso a SDC considere pertinente;
Divulgar em todos os atos de divulgação da premiação da sua iniciativa cultural que os recursos são oriundos da Lei 14017/2020 (Lei Aldir Blanc);

DECLARO ESTAR CIENTE de que os atos de divulgação e publicidade da premiação da iniciativa cultural devem ter caráter educativo, informativo ou social, e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados nesta inscrição.

_____
Assinatura do(a) Representante da Instituição

_____
Nº Documento de Identificação

_____
Local e data

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO PARA FINS DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, CPF_____, RG_____, órgão emissor/UF _____, declaro que resido no endereço: _____ Bairro:_____, Município: _____ CEP _____.

Declaro ainda que estou ciente que a falsidade das informações acima me sujeitará às penas da legislação vigente.

São Tomás de Aquino, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do declarante

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983
Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e da outras providências.
Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.
Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.
CÓDIGO PENAL BRASILEIRO – Falsidade ideológica
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

IBRAHIM ARBI-ACKEL

HÉLIO BELTRÃO

ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, RG nº: _____, CPF nº: _____, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____UF: _____na condição de responsável pela apresentação da iniciativa inscrita no Edital, reconheço sob as penas da lei que:

Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo presente Edital, zelando pela observância das suas determinações;
Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
Autorizo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo do município de São Tomás de Aquino/ MG a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição;
Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no item 7 e seus subitens expressos no presente edital.
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

São Tomás de Aquino, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura

RG: _____

ANEXO 5
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu,_____, CPF_____, RG _____, órgão emissor/UF _____, DECLARO que as **cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original** sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

São Tomás de Aquino, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do declarante

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983
Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e da outras providências.
Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.
Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO – Falsidade ideológica
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

IBRAHIM ARBI-ACKEL

HÉLIO BELTRÃO

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:9AAA793D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 45/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2020

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTORA DA ATA: ALFALAGOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.194.502/0001-14, sediada na Avenida Alberto Vieira Romão, nº. 1700, bairro Distrito Industrial, CEP: 37.135-516, na cidade Alfenas/MG, neste ato representada por sua sócia-gerente Magali Aparecida Esteves Pereira, brasileira, portadora do CPF n.º 825.604.396-20 e Carteira de Identidade RG nº. M-4.028.610, residente e domiciliado na Rua Amélio da Silva Gomes, nº. 48, Apto 106, CEP: 37.130-145, na cidade de Alfenas/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de materiais de uso ambulatorial e outros em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** tendo em vista que o custo dos itens abaixo descritos aumentaram, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
42	Cateter i.v., radiopaco apirogênico 22g	R$ 0,6750	R$ 0,825
53	Conexão distal para dispositivo de acesso venoso, 2 vias (infusor)	R$ 0,6769	R$ 0,836
57	Eletrodo com gel sólido adesivo e condutivo	R$ 0,2690	R$ 0,2882
79	Garrote para coleta de sangue.	R$ 6,70	R$ 7,15
100	Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 6,5, estéril, comprimento mínimo 28cm. Descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma ABNT com abertura asséptica.	R$ 1,0547	R$ 1,3547
142	Seringa 10 ml sem agulha	R$ 0,2486	R$ 0,2686
144	Seringa 20 ml sem agulha	R$ 0,39	R$ 0,4247
145	Seringa 3 ml sem agulha	R$ 0,1188	R$ 0,1314
146	Seringa 5 ml sem agulha	R$ 0,1328	R$ 0,1479

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 09 de Outubro de 2020.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal

Alfalagos LTDA
MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA
Detentora da ata

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:DCA1985B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PL 071/2020

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Processo N° 071/2020.
Pregão Presencial N° 034/2020.
Registro de Preços N° 036/2020.
Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais e insumos de construção civil, jardinagem e equipamentos para proteção individual e coletiva, por meio do sistema de registro de preços.. Tipo: Preço.
Julgamento: Menor preço por lote.
Data da abertura: 12/11/2020 às 09h00s.
Local: Sala N°10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG.

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.br

JOSILANE DE MELO DIAS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:55FD3E9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG – Extrato – Ata de Registro de Preço Nº. 032/2020 Processo Administrativo Nº057/2020 – Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço Nº. 036/2020 – Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção em geral para atender as necessidades das Secretarias deste Município e Gabinete do Município de Ubaporanga. Vencedora **L & V Varejo Atacado, Serviços Ltda - ME, CNPJ**

nº26.941.470/0001-43, perfazendo o valor global de R$1.580.877,40 (um milhão quinhentos e oitenta mil e oitocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses.

Ubaporanga/MG – 27/10/2020.

ARCELITO VALERIANO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arcelito Valeriano da Silva
Código Identificador:38D5349F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 616/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar 087 de 18 de fevereiro de 2020

RESOLVE:
Art. 1.°) Fica designado, **LEANDRO EUSTAQUIO SILVA** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **MÉDICO ESPECIALISTA - CARDIOLOGISTA** para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Policlínica Municipal, de 23/10/2020 a 31/12/2020.
Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 23/10/2020.

Visconde do Rio Branco, 27 de outubro de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:1AEA4C16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 616/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar 087 de 18 de fevereiro de 2020

RESOLVE:
Art. 1.°) Fica designado, **MILTON FELICIO DA COSTA** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **MOTORISTA** para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, de 26/10/2020 a 31/12/2020.
Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 26/10/2020.

Visconde do Rio Branco, 27 de outubro de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:AA662F71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 616/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar 087 de 18 de fevereiro de 2020
RESOLVE:
Art. 1.°) Fica designado, **MILTON FELICIO DA COSTA** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **MOTORISTA** para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, de 26/10/2020 a 31/12/2020.
Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:
( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.
Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 26/10/2020.

Visconde do Rio Branco, 27 de outubro de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:3D4762CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2020

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **63/2020.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2020. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA ESCRITA, EM ESPAÇO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, REFERENTE À PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA E INSTITUCIONAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, à empresa CALITON CRISTIANO DE OLIVEIRA-ME-CNPJ/MF nº 05.240.341/0001-58; na forma que segue:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	15.000	CM	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA 1 - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA ESCRITA, EM ESPAÇO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E NO MUNICÍPIO, REFERENTE À PUBLICIADADE DE INSTITUCIONAL.	R$ 13,50	R$ 202.500,00
02	15.000	CM	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA 2 - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA ESCRITA, EM ESPAÇO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E NO MUNICÍPIO, REFERENTE À PUBLICIADADE DE UTILIDAE PÚBLICA.	R$ 12,80	R$ 192.000,00
Valor total: R$ 394.500,00					

Data Adjudicação: 21/10/2020. Carneirinho-MG.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:84E6BD5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2020

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **63/2020.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2020. Extrato de Ata de Registro de Preços. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2020. Contratante: Município de Carneirinho; FORNECEDOR: CALITON CRISTIANO DE OLIVEIRA-ME-CNPJ/MF nº 05.240.341/0001-58; Objeto: fornecer à Administração serviços de publicação na imprensa escrita, em espaço de jornal de circulação regional e no Município, referente à publicidade de Utilidade Pública e Institucional, de acordo com o Anexo I, e conforme Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2020, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão; conforme segue:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	15.000	CM	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA 1 - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA ESCRITA, EM ESPAÇO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E NO MUNICÍPIO, REFERENTE À PUBLICIADADE DE INSTITUCIONAL.	R$ 13,50	R$ 202.500,00
02	15.000	CM	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA 2 - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA ESCRITA, EM ESPAÇO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E NO MUNICÍPIO, REFERENTE À PUBLICIADADE DE UTILIDAE PÚBLICA.	R$ 12,80	R$ 192.000,00
Valor total: R$ 394.500,00					

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 21/10/2020. Carneirinho-MG.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração-Gestor de Registro de Preços.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:60790843

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 200/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 653/2019 - Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 180.436,00 (cento e oitenta mil quatrocentos e trinta e seis reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.10.301.5002.2.018 - GESTAO DO ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA				

339030 - Material de Consumo	303	BLATB	159	11.000,00
02.05.10.302.5003.2.012 - GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS				
339030 - Material de Consumo	353	SAUDE	102	71.435,28
02.05.10.305.5004.2.020 - GESTAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
339030 - Material de Consumo	404	VIGSAN	155	3.000,00
02.06.26.453.6008.2.083 - GESTAO INTELIGENTE DO TRANSPORTE URBANO				
339030 - Material de Consumo	464		100	85.000,00
02.08.27.122.8001.2.045 - GESTAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
339030 - Material de Consumo	542		100	10.000,72
TOTAL DE CRÉDITOS	**180.436,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.10.122.5001.2.007 - GESTAO DA SAUDE MUNICIPAL DE SAUDE				
339030 - Material de Consumo	681	BLGES	159	1.000,00
02.05.10.122.5001.2.007 - GESTAO DA SAUDE MUNICIPAL DE SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	682	BLGES	159	10.000,00
02.05.10.122.5001.2.162 - DIVULGACAO DA ACAO PUBLICA NA SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	287	SAUDE	102	5.000,00
02.05.10.122.5001.3.060 - AQUIS. VEIC. E EQUIP. P/ SEC. MUNICIPAL DE SAUDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	288	SAUDE	102	9.381,40
02.05.10.301.5001.2.107 - EDUCACAO PERMANENTE DA SUADE - FMS				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	292	SAUDE	102	4.000,00
02.05.10.301.5001.2.107 - EDUCACAO PERMANENTE DA SUADE - FMS				
339030 - Material de Consumo	293	SAUDE	102	1.653,88
02.05.10.301.5001.2.149 - DIVULGACAO DA ACAO PUBLICA NA SAUDE - BLATB				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	297	SAUDE	102	13.000,00
02.05.10.301.5007.3.056 - CONST. REF. AMPL. DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE				
449051 - Obras e Instalacoes	343	SAUDE	102	5.000,00
02.05.10.302.5003.1.113 - ESTRUT. REDE FISICA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
449051 - Obras e Instalacoes	346	SAUDE	102	5.000,00
02.05.10.303.5005.1.114 - ESTRUT. REDE FISICA DE ATEND. ASSIST. FARMACEUTICA				
449051 - Obras e Instalacoes	363	SAUDE	102	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.10.303.5005.1.114 - ESTRUT. REDE FISICA DE ATEND. ASSIST. FARMACEUTICA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	364	SAUDE	102	5.000,00
02.05.10.305.5004.2.020 - GESTAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	405	VIGSAN	155	3.000,00
02.05.10.305.5004.2.020 - GESTAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	408	SAUDE	102	18.400,00
02.08.27.812.8004.2.053 - MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	557		100	95.000,72
TOTAL DE ANULAÇÃO	**180.436,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**180.436,00**			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 27/10/2020, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 27 de outubro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:95DA0D74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO N° 41/2019 (REEQUILIBRIO FINACEIRO)

AVISO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO CONTRATO N° 41/2020
Extrato do 1 Termo Aditivo a contrato N° 41/2020 – Data da assinatura: 22/10/2020 - Contratante: **Município de Coração de Jesus-MG** - Contratado: **Erilio Nogueira Melo - Me** - Processo Administrativo nº 36/2019 – Modalidade: Pregão Presencial N° 18/2019 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALDEIRARIA E SERRALHERIA, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE PEÇAS, LIXEIRAS, COMPONENTES E ESTRUTURAS EM PERFIS E CHAPAS METALICAS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA). – Fica alterado o preço registrado dos seguintes itens:

PRODUTO	**PREÇO ANTERIOR**	**PREÇO ATUALIZADO**
CANCELA, TUBO DE 2 POLEGADAS CHAPA 14 E TUBO DE 1 E 1/4 CHAPA 14	150,00	225,00
CARRINHO GARI PARA COLETA DE VARRIÇÃO EM RUAS, PARQUES E PRAÇAS; CAÇAMBA (TAMBOR) MINIMO DE 88 LITROS CHAPA PRODUZIDO EM ÚNICA PEÇA SEM SOLDAS OU EMENDAS EM TODAS AS CORES; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO TUBULAR COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI NA COR PRETA; 2 PUNHOS REFORÇADOS RODAS PNEUMÁTICAS (RM-8A) DIMENSÔES (A X L X C) (MM): 865 X 765	450,00	630,00
CONFCÇÃO DE ANDAIMES PRE MOLDADOS EM TUBO DE 1 1/2 CHAPA 14	400,00	600,00
CONFECÇÃO DE ALAMBRADO COM TELA MALHA 3 POLEGADAS ARAME 14, TUBO DE 2,5 POLEGADAS E CHAPA 14, E TUBO DE 1 E 1/4 CHAPA 14	61,00	79,30
CONFECÇÃO DE CAIXAS PARA AR CONDICIONADO	150,00	225,00
CONFECÇÃO DE GRADE EM METALON 50X30 E 30X20 COM ESPAÇAMENTO DE 10 CM	110,00	165,00

CONFECÇÃO DE GRADE PARA JANELAS EM METALON 30X20 E 20X20	95,00	142,50
CONFECÇÃO DE PORTA E PORTÕES DE CHAPA EM METALON	220,00	330,00
CONFECÇÃO EM JANELAS DE CHAPA EM METALON	270,00	405,00
GRADE DE METAL METALON 20X40 CHAPA 18 COM ESPAÇAMENTO 8 CM	140,00	210,00
GRADE EM TUBO DE 2 POLEGADAS CHAPA 18 E 1 E 1/4 CHAPA 18	130,00	195,00
JANELA PERFIL CHAPA 18 METALON 20X30 COM BAGUETE CHAPA 18	330,00	501,00
LIXEIRA EM TELA MOEDA CHAPA 14, ARMAÇÃO EM CANTONEIRA 1/1/8, PÉS EM TUBO DE 2 CHAPA 16 COM 1,50 MT ALTURA COM TAMPA LATERAL EM CHAPA 18, COM 1,35 MT POR 60 CM DIAMETRO COM PINTURA COM FUNDO PRIME ANTICORROSIVO E TINTA ESMALTE	500,00	700,00
MANUTENÇÕES SERVIÇO DE SOLDA EM PORTÕES, PORTAS, JANELAS, ARMARIOS E EQUIPAMENTO AFINS	40,00	48,00
PORTA ABRIR CHAPA CORRUGADA DE 0,80X2,10 QUADRO DA PORTA METALON 30X50#16, BATENTE DE 13CM COM FECHADURA E DOBRADIÇA	710,00	1.065,00
PORTA DE AÇO DE ENROLA PERFIS EM CHAPA 14 E CHAPA 26	200,00	300,00
PORTÃO ABRIR 02 FOLHAS FERRO 3,15X 2,10 ALTURA QUADRO METALON 30X40#18, POR DENTRO FERRO MACIÇO DE 1/2 COM ESPAÇAMENTO DE 8CM BATENTE COM CANTONEIRA DE 1 1/2 X 1/8	115,00	172,50
PORTÃO DE ABRIR TUBULAR QUANDRO COM TUBO DE 2,5 POLEGAS CHAPA 18	265,00	397,50
POSTE DE FERRO 10X10 CHAPA 14 COM 3,00M CADA	150,00	210,00
POSTE DE FERRO COM TUBO 2,5 POLEGADA CHAPA 16 COM 2,00M	70,00	105,00
REPARO EM MESAS E CADEIRA	38,00	45,60
SERVIÇO DE MONTAGEM DE FECHADURAS EM PORTAS DE JANELAS	45,00	54,00
SERVIÇOS DE SOLDA COM ATENDIMENTO NO LOCAL	70,00	84,00

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:4C71047A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 08/2020 - PRESTAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE

Comunica o termo de credenciamento N° **08/2020** realizado pela pessoa jurídica CENTRO DE DIAGNOSTICO E IMAGENS SAO MIGUEL LTDA.

Data do termo: 01/10/2020
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2020

Exames credenciados:

Item	Unid.	Descrição do Material/Serviço	Valor
1	SV	ANESTESISTA	164,25
2	UND	ANGIO TC ABDOMINAL	607,50
3	UND	ANGIO TC DE CORONARIAS.	850,00
4	UND	ANGIO TC DE CRÂNIO	435,00
5	UND	ANGIO TC DE TORAX	435,00
6	UND	ANGIOGRAFIA POR RM (POR SEGMENTO)	592,50
17	UND	COLANGIO RESSONÂNCIA	540,75
47	UND	RM DA COLUNA LOMBO-SACRA	359,38
48	UND	RM DA COLUNA TORACICA	359,38
49	UND	RM DE ABDOMEN SUPERIOR	419,83
50	UND	RM DE ATM (BILATERAL)	540,75
51	UND	RM DE BACIA OU PÉLVIS	419,83
52	UND	RM DE COLUNA CERVICAL	419,83
54	UND	RM DE COTOVELO OU PUNHO (UNILATERAL)	540,75
55	UND	RM DE COXO-FEMURAL (BILATERAL)	495,38
56	UND	RM DE CRANIO	419,83
57	UND	RM DE JOELHO (UNILATERAL)	495,38
59	UND	RM DE SEGMENTO APENDICULAR (UNILATERAL)	495,38
61	UND	RM DE TORNOZELO OU PÉ (UNILATERAL)	540,75
62	UND	RM DO OMBRO (UNILATERAL)	495,38
63	UND	RM DO PESCOÇO	419,83
64	UND	SEDAÇAO PARA REALIZAÇÃO DE RM	345,38
67	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇAO COXA / FEMORAL (CADA)	256,25
68	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA)	256,25
69	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO JOELHO (CADA)	256,25
70	und	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO OMBRO (CADA)	216,25
71	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PÉ (CADA)	256,25
72	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PUNHO (CADA)	256,25
73	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO SACRO-ÍLICACA (CADA)	256,25
74	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA BACIA	248,33
75	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE	214,17
76	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE	248,33
77	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULAR - ATM	230,00
78	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL (ATÉ 03 SEGMENTOS)	197,00
79	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR (ATÉ 03 SEGMENTOS)	197,00
80	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA (ATÉ 03 SEGMENTOS)	207,00
81	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO	214,17
82	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES	282,50
83	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ÓRBITAS	246,25
84	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OUVIDOS	282,50
85	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS ADCIONAL	56,25
86	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRSICA	224,17
87	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM TOTAL	502,50
88	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN INFERIOR	282,50
89	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR	248,33
91	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX	302,50

92	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEIOS DA FACE	190,00
93	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (ANTEBRAÇOS)	276,25
94	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇOS)	276,25
95	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (COXAS)	276,25
96	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (PERNAS)	276,25

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:BDE776F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **288/2020**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **179/2020**
Aquisição de: **Materiais e Serviços**

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 288/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2020, objeto: Contratação de serviço continuo de locação de equipamento com fornecimento de reagentes para manutenção das atividades do laboratório de análises clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo I e termo de referência., e o adjudica para as empresas:

BIO-RAD LABORATORIOS BRASIL LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
1	UN	24.000,00000	2,36000	56.640,00	Lote 01 - Reagente para dosagem de hemoglobina glicada (A1C) por cromatografia liquida de alta pressao (HPLC) , por metodo totalmente automatizado	BIO RAD
2	MES	12,00000	1.100,00000	13.200,00	Lote 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - LOCAÇÃO DE HUM (01) EQUIPAMENTO "ANALISADOR AUTOMÁTICO" PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HB1AC) NO SANGUE, POR CROMATOGRAFIA DE TROCA IÔNICA LÍQUIDA DE ALTA PERFOMANCE.	VARIANT II TURBO - BIORAD
Total para Este Fornecedor:						69.840,00

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 27 de outubro de 2020

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A3E42413

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI N. 2802 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Lei n. 2802 de 27 de outubro de 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA ESPÉCIE ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$ 1.058.350,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Guaxupé, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional na espécie Especial ao Orçamento Geral do Município de 2020 no valor de R$ 1.058.350,00 (um milhão e cinqüenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais), destinados a cobertura das despesas para as quais não houve previsões orçamentárias específicas na estrutura do FUNDEB e conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.
Art. 2º - O valor constante do art. 1º será incorporado na seguinte programação:

Orgão	**02**	**Poder Executivo**		
Unidade	**02.07**	**Secretaria Municipal de Educação**		
Subunidade	**02.07.01**	**FUNDEB**		
Função	**12**	**Educação**		
Subfunção	**361**	**Ensino Fundamental**		
Programa	**0403**	**ENSINO FUNDAMENTAL**		
Projeto/Atividade	**1447**	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%**	**Valor R$ 1,00**	**Fonte**

Elemento	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**	**50,00**	**119**
TOTAL			**50,00**	
Projeto/Atividade	**2507**	**MANUT. ATIV. OUTROS AUXILIARES DE ENSINO – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%**	**Valor R$ 1,00**	**Fonte**
Elemento	**3.1.90.11.00**	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**338.600,00**	**119**
Elemento	**3.1.90.13.00**	**Obrigações Patronais**	**68.800,00**	**119**
Elemento	**3.1.90.16.00**	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	**50,00**	**119**
TOTAL			**407.450,00**	
Subfunção	**365**	**Educação Infantil**		
Programa	**0401**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**		
Projeto/Atividade	**2505**	**MANUT. ATIV. ENSINO INFANTIL – CRECHE- FUNDEB 60%**	**Valor R$ 1,00**	**Fonte**
Elemento	**3.1.90.11.00**	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**513.600,00**	**118**
Elemento	**3.1.90.13.00**	**Obrigações Patronais**	**125.000,00**	**118**
Elemento	**3.1.90.16.00**	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	**50,00**	**118**
TOTAL			**638.650,00**	
Projeto/Atividade	**2506**	**MANUT. ATIV. ENSINO INFANTIL – CRECHE- FUNDEB 40%**	**Valor R$**	**Fonte**
Elemento	**3.1.90.11.00**	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**12.200,00**	**119**
TOTAL			**12.200,00**	
TOTAL GERAL			**1.058.350,00**	

Parágrafo único – Ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias no orçamento geral do município de Guaxupé:

Dotação	**Valor R$**	**Fonte de recursos**
02.07.01.12.361.0403.1447.4.4.90.51.00	50,00	119
02.07.01.12.361.0403.2507.3.1.90.11.00	338.600,00	119
02.07.01.12.361.0403.2507.3.1.90.13.00	68.800,00	119
02.07.01.12.361.0403.2507.3.1.90.16.00	50,00	119
02.07.01.12.365.0401.2505.3.1.90.11.00	513.600,00	118
02.07.01.12.365.0401.2505.3.1.90.13.00	125.000,00	118
02.07.01.12.365.0401.2505.3.1.90.16.00	50,00	118
02.07.01.12.365.0401.2506.3.1.90.11.00	12.200,00	119
TOTAL	**1.058.350,00**	

Art. 3º. Como recurso para fazer frente à abertura dos créditos adicionais referidos nos artigos 1º e 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo discriminadas:

CÓDIGO	**PROGRAMAÇÃO**	**NAT.**	**FICHA**	**VALOR em R$ 1,00**	**FONTE**
02.07.01.12.361.0403.2099	MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60%	3.1.90.11.00	511	927.000,00	118
02.07.01.12.361.0403.2099	MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60%	3.1.90.13.00	512	131.350,00	118
TOTAL				**1.058.350,00**	

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 27 de outubro de 2020

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:BE71BF53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2.803, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

LEI Nº 2.803, de 27 de outubro de 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA ESPÉCIE ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$ 252.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Guaxupé, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional na espécie Especial ao Orçamento Geral do Município de 2020 no valor de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), destinados a cobertura das despesas para as quais não houve previsões orçamentárias específicas, especialmente voltados para o enfrentamento ao COVID-19 e conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º - O valor constante do art. 1º será incorporado nas seguintes programações:

Orgão	**02**	**Poder Executivo**		
Unidade	**02.05**	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Subunidade	**02.05.07**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID-19)**		
Função	**10**	**Saúde**		
Subfunção	**122**	**Administração Geral**		
Programa	**1330**	**ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS**		
Projeto/Atividade	**2502**	**Manut. Ativ. P/ Enfrentamento da Emergência COVID-19**	**Valor R$**	**Fonte**

Elemento	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**252.000,00**	**154**
TOTAL			**252.000,00**	

Parágrafo único – Fica criada a seguinte dotação orçamentária no orçamento geral do município de Guaxupé:

Dotação	Valor R$	Fonte de recursos
02.05.07.10.122.1330.2502.4.4.90.52.00	252.000,00	154
TOTAL	**252.000,00**	

Art. 3º. Constitui Recurso para a suplementação mencionada nos artigos 1º e 2º o excesso de arrecadação já apurado no exercício vigente (2020), considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com art. 43,§ 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64, Fonte de Recursos: 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS no valor de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 27 outubro de 2020

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:0D1FE7A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2287

DECRETO Nº 2287

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NA ESPÉCIE ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2020

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2802 de 27 de outubro de 2020, DECRETA:
Art. 1º - Ficam criadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 1.058.350,00 (um milhão e cinqüenta e oito mil e trezentos e cinqüenta reais), as seguintes dotações de despesas do orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO

02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.01.12.361.0403.1447	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escolas do Ensino Fundamental- Fundeb 40%		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 119- Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		R$	50,00
02.07.01.12.361.0403.2507	Manut. Ativ. Outros Auxiliares de Ensino – Ensino Fundamental- FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 119- Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		R$	338.600,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 119- Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		R$	68.800,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 119- Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		R$	50,00
02.07.01.12.365.0401.2505 Manut. Ativ. Ensino Infantil – Creche – FUNDEB 60%			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: Fonte de Recursos: 118- Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício		R$	513.600,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: Fonte de Recursos: 118- Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício		R$	125.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: Fonte de Recursos: 118- Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício		R$	50,00
02.07.01.12.365.0401.2506 Manut. Ativ. Ensino Infantil – Creche – FUNDEB 40%			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 119- Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		R$	12.200,00
TOTAL.....		**R$**	**1.058.350,00**

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2020 que somam R$ 1.058.350,00 (um milhão e cinqüenta e oito mil e trezentos e cinqüenta reais) abaixo discriminadas:
02 PODER EXECUTIVO

02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.01.12.361.0403.2099	Manut. Atividades do Ensino Fundamental – 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: Fonte de Recursos: 118- Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício		R$	927.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: Fonte de Recursos: 118- Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício		R$	131.350,00
TOTAL.....		**R$**	**1.058.350,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 27 de outubro de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:A59BCCBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2020

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2020
BOLSAS E MICROPROJETOS CULTURAIS
Lei Aldir Blanc – Incentivo a Cultura

O Município de Jequitibá/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, estabelece e divulga as normas para o Edital de Seleção Pública de Bolsas e Microprojetos Culturais: Edição 01, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

Este Edital se destina à seleção de bolsas e microprojetos culturais de pessoas físicas observadas às disposições dos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil. Este procedimento é autorizado por meio do Processo que será regido pelo Decreto Municipal nº 127, de 26 de outubro de 2020, bem como no art. 116 da Lei 8.666/93, e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável e as normas estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO
1.1. Trata o presente Edital, do financiamento remuneratório não reembolsável de Bolsas e Microprojetos culturais, com o objetivo de fomentar e incentivar artistas, e produtores culturais do município de Jequitibá/MG.

2. DAS CONDIÇÕES
2.1. Poderão se inscrever brasileiros natos ou naturalizados (pessoas físicas), residentes no Município, com idade igual ou superior a 18 anos completos (considerada a data de inscrição) nas atividades culturais, em áreas tais como:

a) Artes Visuais/Artes Plásticas/Artesanato:
Na área de Artes Visuais/ Artes Plásticas e Artesanato, o Edital abrangerá ações que contemplem além da participação em oficinas de capacitação, a produção de obras, realização de exposições, gravação de vídeos, que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todas as linguagens e gêneros das artes visuais, artes plásticas e artesanatos, inclusive por meios eletrônicos, internet, (pintura, escultura, fotografia, desenho, gravura, instalações, performances, intervenções urbanas e linguagens virtuais, crochê, tricô, bordados entre outros).

b) Artes Cênicas:
Na área de Artes Cênicas, o Edital abrangerá ações que contemplem além da participação em oficinas de capacitação, a produção de espetáculos e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todas as linguagens das artes cênicas, (teatro, dança, circo e ópera), inclusive por meios eletrônicos, internet (lives e/ou vídeos gravados).

c) Música:
Na área de Música, o Edital abrangerá ações que contemplem além da participação em oficinas de capacitação, a criação e produção musical, shows, realização de oficinas, gravação e registro sonoro e/ou audiovisual e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todos os gêneros da música, inclusive por meios eletrônicos, internet.

d) Literatura:
Na área de Literatura, o Edital abrangerá ações que contemplem além da participação em oficinas de capacitação, inclusive por meios eletrônicos, internet, criação literária, revistas, jornais, fanzines e demais impressos, mídias eletrônicas, oficinas literárias e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todos os estilos literários, (conto, romance, crônica, poesia, cordel, contação de estórias, histórias em quadrinhos, poesia visual, poesia virtual, entre outras).

e) Patrimônio Material e Imaterial:
Na área de Preservação e valorização do patrimônio Material e Imaterial do Município, abrangerá ações que contemplem a pesquisa e produção de um relatório e/ou outras formas de apresentação que propiciem o acesso à obra realizada.

f) Gastronomia:
Na área da Gastronomia, o Edital abrangerá ações que contemplem além da participação em oficinas de capacitação, realização de oficinas, gravação e registro sonoro e/ou audiovisual e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, valorizando assim a Culinária Criativa, inclusive por meios eletrônicos.

g) Produção cultural:

Na área da Produção Cultual, o Edital abrangerá a participação em Oficinas de capacitação, inclusive por meio eletrônicos, internet, em que contemplem o objetivo e a compreensão da produção e gestão cultural, com ênfase na elaboração de projetos, tanto na esfera pública quanto na iniciativa privada, adaptados às novas linhas de financiamento.

2.2. Os projetos deverão ser realizados até o dia 20/12/2020.

2.3. Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente.

3 - DAS VEDAÇÕES
3.1. É vedada a inscrição neste edital de:
Pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
Pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
Servidor público Ativo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou de suas entidades vinculadas, estendendo essas vedações ao respectivo cônjuge, companheiro;
Sejam membros do Comitê Gestor.
Já esteja inscrito em Edital de outro Município.
3.2. É vedada a aplicação dos recursos em microprojetos/bolsas originários dos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal.

3.3. É vedada a aplicação dos recursos em microprojetos/bolsas originários das Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 10 (dez) dias após a publicação deste edital no Diário Oficial usual do município, conforme previsto na Lei Federal 13.979/2020.

4.2. As inscrições serão realizadas das seguintes maneiras:
4.2.1 O Formulário de Inscrição e Proposta Simplificada de Ação (Anexo I), será disponibilizado nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG no endereço (https://www.jequitiba.mg.gov.br/) e disponibilizados fisicamente, na Sede da Prefeitura Municipal de Jequitibá.
4.2.2. . Mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Jequitibá, localizada na Av. Raimundo Ribeiro da Silva nº 145, Centro, Jequitibá/MG, do material descrito nos subitens 4.3.1 do item 4.3, no endereço abaixo, em envelope identificado, com a seguinte inscrição: Nome do Proponente | CPF | Nome do Microprojeto/Bolsa | Área Contemplada (conforme item 2.1);

4.3. Os proponentes dos microprojetos/bolsas a serem inscritos, deverão apresentar no ato da inscrição, dentro do envelope lacrado:
4.3.1. Pessoa Física:
Formulário de Inscrição e Proposta Simplificada de Ação (Anexo I), preenchido e assinado;
Cópia de um documento válido de identidade com foto;
Cópia do CPF;
Cópia do comprovante de residência atual (julho ao mês atual).
Comprovação de atuação em atividades culturais;

§ 1°. Valerá como comprovante de residência qualquer documento de contas básicas (água, energia, telefonia, internet) ou emitidos por meio de instituições financeiras e de crédito.
§ 2°. Valerá como comprovante de atuação em atividades culturais, portfólio, fotos, matéria de jornal, vídeos, folhetos, cartazes, desenhos, livros, autodeclaração, notas fiscais e outros materiais.

4.3. Serão desconsiderados as inscrições de proponentes de microprojetos/bolsas protocolados após a data de encerramento referida no item 3.1.

4.4. Não serão devolvidos os formulários de inscrição (bem como os documentos e materiais enviados) não selecionados, sendo inutilizados após a divulgação do resultado final.

4.5. Autodeclaração falsa sujeita o responsável às penalidades legais.

5. DA CLASSIFICAÇÃO
5.1. A classificação dos microprojetos/bolsas se dará a partir da observação da adequação da proposta ao objeto do Edital e o atendimento às condições previstas no seu item 2.

5.2. Os microprojetos serão analisados pela Equipe de Pareceristas (Comitê Gestor – Decreto Municipal nº 107/2020).

5.3. A classificação terá como critérios básicos:
MICROPROJETOS

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
01	Residente no Município	0 a 30
02	Tempo de atuação do proponente	0 a 30
03	Coerência da proposta de ação e o orçamento disponível	0 a 20
04	Pontuação por regiões fora da área central do município / do interior -	0 a 10
05	Pontuação por ligação a grupos vulneráveis	0 a 10
TOTAL		**0 a 100**

BOLSAS

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
01	Residente no Município	0 a 30
02	Tempo de atuação do proponente	0 a 30
03	Atendeu a solicitação documental	0 a 20
04	Contrapartida a ser proposta	0 a 10

05	Pontuação por ligação a grupos vulneráveis	0 a 10
TOTAL		**0 a 100**

5.4. A Equipe de Pareceristas (Comitê Gestor) indicará os microprojetos/bolsas classificados (as) dentro da tabela de vagas estabelecidas e indicará ainda lista de suplentes em ordem decrescente de classificação, caso houver, que poderão ser contemplados posteriormente, caso haja disponibilidade futura de recursos orçamentários.

5.5. Cada iniciativa será avaliada por, no mínimo, 3 (três) membros da Equipe de Pareceristas (Comitê Gestor).

5.6. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

5.7. Serão consideradas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos, para uma possível segunda chamada, caso alguma proposta do seguimento que se classificou com nota superior a 60 (sessenta) pontos, resolva não usufruir do prêmio.

5.8. Não havendo iniciativas classificadas para atingir a distribuição do recurso destinado, às vagas sobressalentes serão distribuídas entre os proponentes da listagem informada no item 4.4.

5.9. Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

5.10. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 1 (um) e 2 (dois), sucessivamente, de cada tabela. Persistindo o empate, o vencedor será decidido pela idade, sendo contemplado o mais velho.

5.11. O resultado final da etapa de Classificação será registrado em ata e divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no Diário Oficial do Município fazendo constar na publicação:
Nome da iniciativa;
Nome do candidato;
Número de identificação da proposta;
Nota obtida na classificação.

5.14. A decisão da Equipe de Pareceristas (Comitê Gestor), cabendo recurso fundamentado quanto a atribuição de pontuação no prazo de 24 horas da publicação do resultado, sob pena de preclusão.

6. DA EQUIPE DE PARECERISTAS É O COMITÊ GESTOR DA LEI ALDIR BLANC A NIVEL MUNICIPAL
6.1. A Equipe de Pareceristas (Comitê Gestor) será responsável pela avaliação das iniciativas na fase de classificação deste edital,

6.2. O membro da Equipe de Pareceristas (Comitê Gestor) fica impedido de avaliar iniciativas:
nas quais tenha interesse pessoal;
em cuja elaboração tenha participado;
de candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente; e
de candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;

6.3. Os impedimentos descritos no item 6.2 aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.

6.4. O membro que tiver qualquer dos impedimentos descritos no item 6.2 deve comunicar o fato à Equipe de Pareceristas (Comitê Gestor), desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.

6.5. Os trabalhos realizados pelos membros da Equipe de Parecerista (Comitê Gestor), durante o processo seletivo deste edital poderão ser realizados virtualmente e/ou presencialmente, dependendo da necessidade.

6.6. Os trabalhos realizados pelos membros da Equipe de Parecerista (Comitê Gestor), durante o processo seletivo deste edital não ensejam remuneração específica, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura destinar os recursos orçamentários próprios para custear as despesas com diárias e passagens dos membros que eventualmente residam em lugar diverso do local da realização da reunião presencial da Equipe de Pareceristas (Comitê Gestor).

6.7. Os trabalhos da Equipe de Pareceristas (Comitê Gestor) serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e encaminhada pela presidência da Equipe de Pareceristas (Comitê Gestor), à Secretaria Municipal de Cultura e turismo, para a devida publicidade e arquivamento.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS
7.1. Serão destinados recursos da ordem de R$25.798,02(vinte e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e dois centavos) contemplando 10 (dez) bolsas e 22 (vinte e dois) microprojetos.

71.1. O valor destinado aos microprojetos/bolsas será de acordo com a tabela abaixo, deduzidos os tributos previstos na legislação, quando houver, em vigor na data do pagamento, não podendo o valor total dos microprojetos/bolsas selecionados, exceder o limite de recursos fixado no item 7.1.

Descrição	Área (s)	Quantidade	Valor unitário
Bolsa de Capacitação -	**Teatro** - Seleção de propostas culturais que contemplem a participação em oficinas de capacitação	01	R$1.000,00
Bolsa de Capacitação	**Artesanato** - Seleção de propostas culturais que contemplem a participação em oficinas de capacitação	01	R$1.000,00
Bolsa de Capacitação	**Contação de Estória**- Seleção de propostas culturais que contemplem a participação em oficinas de capacitação	01	R$1.000,00
Bolsa de Capacitação	**Produção Cultural** - Seleção de propostas culturais que contemplem a participação em oficinas de capacitação	01	R$1.000,00
Bolsa de Produção	**Escritores** - Seleção de propostas culturais que contemplem a produção de texto literário nos diversos gêneros	01	R$1.000,00

Bolsa de Produção	**Musica-** Seleção de propostas culturais que contemplem a produção de composição musical	01	R$1.000,00
Bolsa de Produção	**Artes plásticas** - Seleção de propostas culturais que contemplem a produção de peças/obras remetendo as tradições culturais do Município de Jequitibá.	03	R$1.000,00
Bolsa de Pesquisa	**Patrimônio Material e Imaterial**-Seleção de proposta cultural que contemple a produção de pesquisas relatando o Patrimônio Cultural de Jequitibá	01	R$1.298,02
Microprojeto	**Gastronomia** - Seleção de propostas culturais que contemplem a produção de Live/video gravado a ser disponibilizado nos meios eletrônicos, performance com duração mínima de 20 minutos	04	R$500,00
Microprojeto	**Musica solo** - Seleção de propostas culturais que contemplem a produção de Live/video gravado a ser disponibilizado nos meios eletrônicos, com duração mínima de 40 minutos	08	R$500,00
Microprojeto	**Musica dupla** - Seleção de propostas culturais que contemplem a produção de Live/video gravado a ser disponibilizado nos meios eletrônicos, com duração mínima de 40 minutos	03	R$1.000,00
Microprojeto	**Musica trio ou banda** - Seleção de propostas culturais que contemplem a produção de Live/video gravado a ser disponibilizado nos meios eletrônicos, com duração mínima de 40 minutos	03	R$1.500,00
Microprojeto	**Artesanato** -- Seleção de propostas culturais que contemplem a produção de Live/video gravado a ser disponibilizado nos meios eletrônicos, duração mínima de 20 minutos	04	R$500,00

7.2. O pagamento será efetuado, em uma única parcela, depositado em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo o candidato como único titular, não sendo aceitas contas-fácil, as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

7.3. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes de bolsas/microprojetos suplentes apresentados, observando a ordem e os critérios de classificação feitos pela Equipe de Pareceristas (comitê gestor).

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

8.1. Os proponentes selecionados receberão correspondência com instruções sobre os procedimentos necessários para receber os recursos, devendo atender às solicitações e prazos informados, considerando o descumprimento a desistência do recebimento.

8.2. Os proponentes contemplados autorizam a Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG e a, Secretaria Municipal Cultura e Turismo, a realizar o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, na internet e em outros meios para sua divulgação. Também autorizam a tornar público o relatório final dos respectivos microprojetos/bolsas, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

8.3. O proponente cujo projeto for selecionado estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8666/93, em virtude da inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida na proposta selecionada pela Equipe de Pareceristas (Comitê Gestor), obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

8.4. A citação a Lei Federal N° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) deverão obrigatoriamente ser fixadas em todas as peças de divulgação dos microprojetos/bolsas selecionados, inclusive nos releases de imprensa, sob a chancela "Realização", de forma padronizada. Em caso de vídeos gravados, incluir os Créditos.

9. DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Os proponentes selecionados deverão enviar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, um relatório final comprovando o desenvolvimento e a conclusão do microprojeto/bolsa proposto, com provas documentais (produtos confeccionados, fotos, folders, certificados, cartazes, matérias de jornal, vídeos, entre outros), a ser enviado para o mesmo endereço descrito no item 3.2 até o dia 20/12/2020.

9.3. Os premiados poderão receber visitas técnicas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente Concurso.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O candidato classificado que infringir as disposições do presente Edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Governo Municipal, no período de 1 (um) ano, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

10.2. A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
10.2.1. As propostas de produção cultural que acontecerem pela internet que propiciem condições de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência sensorial e dificuldade de comunicação, seguindo o disposto nos artigos 2º e 17º da lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000 terão um peso maior para classificação e execução.
10.2.2 Manter a produção cultural online e permanente pelo período mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de entrega do produto final, quando se tratar de produto gravado.
10.2.3 Incluir na página principal e nas secundárias, bem como em todo o material de divulgação, a informação de recurso advindo da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).
10.2.4. Ficam sob a responsabilidade dos contemplados todos os contatos, contratações, custos e encargos para o desenvolvimento e manutenção do projeto/bolsa selecionado, inclusive os respectivos direitos autorais, de acordo com a legislação vigente.
10.2.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que sejam publicados no Diário Oficial do Município de Jequitibá/MG.

10.3. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do município de Jequitibá/MG, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

10.4. As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

10.5. O recurso financeiro para o proponente do microprojeto/bolsa selecionado concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais. Devendo, nestes casos, serem informados no relatório de prestação de contas, conforme disposto no item 9.1.

10.6. O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

10.7. As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do município de Jequitibá/MG, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

10.8. Os produtos resultante das iniciativas selecionas em nenhuma hipótese serão devolvidos ao proponente, passando a fazer parte do acervo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.9. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados. O Município de Jequitibá/MG, reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que por força de lei ou deste edital exijam publicações na Imprensa Oficial.

10.11. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.12. Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

10.13. O proponente contemplado será responsável pela realização da proposta cultural e documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura e turismo.

10.14. O Município de Jequitibá não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.

10.15 O contemplado estará sujeito as penalidade legais pela inexecução total ou parcial da proposta cultural ou, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pelo Comitê Gestor.

10.16. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no portal eletrônico do Município, afixado nas repartições públicas.

10.17. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG.

10.18. Farão parte deste Edital os Anexos:
I – Formulário de Inscrição e Proposta Simplificada
II – Declaração de Veracidade
III – Declaração de Ciência e Autorização de Uso de Imagem
IV – Formulário de Autodeclaração

10.18. Na hipótese de haver novas dotações orçamentárias, poderão ser contemplados novos microprojetos/bolsas.
10.19. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc

Jequitibá, 27 de outubro de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA ALVES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Anexo I - Formulário de Inscrição e Proposta Simplificada de Ação

Em caso de respostas feitas à mão (manuscritas), caso sua resposta não caiba nas linhas, pode-se usar o verso da página ou outra página, desde que se indique claramente o número da questão que está sendo respondida.

ATENÇÃO: Cada candidato só poderá inscrever **uma iniciativa**, devendo **escolher uma das opções descritas no item 2.1 do Edital.**

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO		
Indique o nome do microprojeto/bolsa apresentado/solicitado:		
Nome:		
Identidade de gênero:	Binário: FEMININO ( ) MASCULINO ( )	Não Binário: _____
Endereço:		
Cidade:	UF:	
Bairro:	Número:	Complemento:
CEP:	DDD / Telefone:	
Data de Nascimento:	RG:	CPF:
E-mail:		
Página da internet (exemplo: Facebook, site, canal no Youtube, etc.). *Observação: copie o link da barra de navegação e cole aqui:*		

DADOS BANCÁRIOS DO CANDIDATO:		
Nome do Banco:	Agência nº:	Conta corrente: ( ) Conta Poupança( ) Nº:
Atenção: *O recurso financeiro só será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco tendo o candidato premiado (pessoa física) como único titular, não sendo aceitas* ***contas fácil*** *ou contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.*		

INFORMAÇÕES SOBRE A INICIATIVA CULTURAL

II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO				
Valor:			**Data do Plano de Trabalho (data da inscrição):**	
III - IDENTIFICAÇÃO DO MICROPROJETO A SER EXECUTADO				
Nome do microprojeto:				
Descreva seu microprojeto. **O que você pretende realizar?**				
Qual o seu objetivo?				
Detalhe as Atividades que serão executadas em tópicos:				
Cronograma (detalhe as etapas aos respectivos meses de execução) **Data limite da execução – 20/12/2020**				
Público-Alvo. **Para quem o seu microprojeto se destina?**				
Como a comunidade ficará sabendo da sua ação? **Como ela será comunicada? transmitida ou disponibilizada?**				
Descreva abaixo os itens que serão pagos com os recursos do microprojeto, caso seja classificado. **(se for preciso acrescente mais linhas antes do TOTAL)**				
NOME DO SERVIÇO/CONTRATO	**DESCRIÇÃO BREVE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
TOTAL				
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO				
Assinatura do Proponente:				
Local, data				

INFORMAÇÕES SOBRE A BOLSA PLEITEADA

II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO		
Valor:		**Data do Plano de Trabalho (data da inscrição):**
III - IDENTIFICAÇÃO DA BOLSA A SER EXECUTADO		
Nome da área/segmento		
Descreva o por que você pretende solicitar a Bolsa?		
Qual o seu objetivo?		
Detalhe as Atividades que serão executadas como contrapartida		
Cronograma (detalhe as etapas aos respectivos meses de execução) **Data limite da execução – 15/12/2020**		
Público-Alvo. **Para quem a sua contrapartida se destina?**		
Como a comunidade ficará sabendo da sua ação? **Como ela será comunicada? transmitida ou disponibilizada?**		
Assinatura do Proponente:		
Data:		

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu,_____, CPF_____, RG _____, órgão emissor/UF _____, DECLARO a veracidade das informações prestadas e que as **cópias dos documentos apresentados junto ao formulário de inscrição são idênticas ao original** sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

(Local), _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do declarante

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983
Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e da outras providências.
Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.
Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.
CÓDIGO PENAL BRASILEIRO – Falsidade ideológica
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

IBRAHIM ARBI-ACKEL

HÉLIO BELTRÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, RG nº: _____, CPF nº: _____, residente e domiciliado à _____, bairro ____, na cidade de _____UF: _____na condição de responsável pela apresentação da iniciativa inscrita no Edital _____, reconheço sob as penas da lei que:

Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo presente Edital, zelando pela observância das suas determinações;
Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Jequitibá a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição;
Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no item 3 e seus subitens expressos no presente edital.
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____, _____/_____/2020.

_____
Assinatura

RG: _____

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE

Nome completo:_____
Apelido ou nome artístico:_____ _____
Data de nascimento: _____
Local de nascimento: _____ _____
Endereço residencial: _____
Município: _____ Unidade da Federação: _____
CPF: _____
RG:_____ ___ Data/Local de expedição: _____

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural desde _____ anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

_____
ASSINATURA DO REQUERENTE

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:48C4ED9D

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2020

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2020
PRÊMIOS PARA CULTURAS POPULARES
OBJETO: CULTURAS POPULARES:
Mestre e Mestra - Artesão e Artesã
Lei Aldir Blanc – Incentivo Cultural

O município de Jequitibá/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, estabelece e divulgam as normas para o Edital de Seleção Pública Prêmios para Culturas Populares: Edição 01, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

Este Concurso respeita os princípios da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007 e do Plano Setorial para as Culturas Populares e se destina a reconhecer e premiar pessoas físicas praticantes das diversas expressões culturais populares, observadas as disposições dos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil. Este procedimento é autorizado por meio do Processo que será regido pelo Decreto Municipal nº 127, de 26 de outubro de 2020, bem como no art. 116 da Lei 8.666/93, e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável e as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A cultura popular é o conjunto de criações que emanam de uma comunidade, que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto afirmação de sua identidade cultural e social. Considerando a pluralidade de comportamentos e práticas sociais, os diferentes modos de se

organizar, de viver socialmente e a diversidade de culturas existentes no município, vislumbra-se a possibilidade de se pensar a cultura popular na perspectiva da circularidade cultural e da construção da identidade local.

1.2. A partir desta perspectiva, amplia-se o conceito de cultura popular considerando seus processos de inserção nas transformações sociais, mantendo o espaço tanto para a permanência de sua "pureza" quanto para sua reelaboração pelos próprios criadores, permitindo certas rupturas e incorporações de novos elementos da sociedade em que elas se realizam. Assim, a Cultura Popular permanece tendo como traço central o tradicional e uma busca pela sua preservação, que hoje se traduzem de diferentes formas, seja por meio da língua, da literatura, da música, da dança, dos jogos, da mitologia, da religiosidade, dos rituais, das festas, dos festejos, dos costumes, do artesanato, da arquitetura, da medicina popular, da culinária, dos novos ritmos, das formas de expressão plástica, dentre outras desde que emanadas da coletividade.

1.3. Assim, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do município de Jequitibá/MG abre espaço para o presente Concurso que compreenderá as seguintes fases:

• **Inscrição:** fase de recebimento das iniciativas;
• **Habilitação:** verificação da documentação solicitada pelo Edital de caráter meritório;
• **Classificação:** análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório;
• **Homologação:** resultado do Concurso, na qual são publicados os candidatos classificados para recebimento do prêmio;
• **Convocação:** prazo no qual os classificados serão notificados para proceder a assinatura do termo para o recebimento do prêmio;
• **Acompanhamento:** envio do relatório descritivo das atividades desenvolvidas após a emissão da ordem bancária e até o dia **20/12/2020**

1.3.1. Entende-se por **iniciativa cultural habilitada** aquela que encaminhar, no momento da inscrição, toda a documentação obrigatória solicitada no presente regulamento.
1.3.2. Entende-se por **iniciativa cultural classificada** aquela que obtiver na fase de análise, conforme critérios de seleção estabelecidos no Edital, a indicação de classificação pela Equipe de Pareceristas (Comitê Gestor)
1.3.3. Entende-se por **iniciativas culturais premiadas** aquelas que, levando-se em conta os critérios de avaliação e demais procedimentos previstos neste edital, e considerando a disponibilidade de recursos orçamentários previstos, for indicada como classificada e apta a receber o prêmio pela Equipe de Pareceristas (Comitê Gestor).

1.4. Compõe este edital:
Anexo I - Formulário de Inscrição - Mestre e Mestra - Pessoa Física
Anexo II - Declaração de Veracidade
Anexo III - Declaração para fins de Comprovação de Residência
Anexo IV – Declaração de Ciência e Autorização de Uso de Imagem

2. DO OBJETO
2.1. O Concurso visa reconhecer e premiar iniciativas já realizadas propostas por pessoas físicas – Mestres e Mestras que envolvam as expressões das culturas populares.

2.2. Serão premiadas iniciativas culturais que cumpram um ou mais dos objetivos abaixo: 2.2.1. Fortalecer as expressões das culturas populares.
2.2.2. Identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por Mestres e Mestras e às estratégias de preservação de suas identidades culturais.
2.2.3. Incentivar a participação plena e efetiva dos Mestres e Mestras na elaboração, execução e avaliação de projetos, atividades, ações e iniciativas que envolvam as culturas populares por eles cultivadas.
2.2.4. Estimular o intercâmbio entre os praticantes de expressões das culturas populares.

3. DOS RECURSOS E DA GESTÃO
3.1. O edital contará com recursos na ordem de R$23.900,00 (vinte e três e novecentos reais) para as premiações oriundas da Lei Federal n° 14/17/2020.

3.2. Os recursos citados no item 3.1 destinar-se-ão **exclusivamente à premiação** das iniciativas selecionadas no certame. Caso haja gastos administrativos, esses correrão à custa do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.3. Na hipótese de novas dotações orçamentárias de crédito suplementar, poderão ser concedidos mais prêmios aos candidatos classificados, observando-se a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

3.4. A gestão do Edital será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conjunto com o Comitê Gestor.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1. O prazo de vigência do presente edital será de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial usual do município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

5. DOS PRÊMIOS
5.1. Prevê-se premiação de iniciativas com os valores informados no item 5.2 e, caso haja disponibilidade orçamentária e financeira, poderão ser concedidos mais prêmios, observando-se o prazo de vigência deste Edital.

5.2. Os prêmios serão divididos da seguinte forma:

Nº	CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
5.2.1	Mestres e Mestras (pessoas físicas)	11	R$1.900,00
5.2.2	Artesão e Artesã (pessoa física)	03	R$1.000,00

5.3. Não havendo iniciativas classificadas em qualquer das categorias descritas no item 5.2 em número suficiente para o recebimento de todos os prêmios, os valores dos prêmios restantes poderão ser remanejados para as outras categorias, desde que destinados a iniciativas classificadas, conforme ordem de classificação.

5.4. Os prêmios concedidos às pessoas físicas terão obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.

6. DOS CANDIDATOS
6.1. Poderão concorrer no presente Edital:
na categoria do subitem 5.2.1 do item 5.2 deste Edital: **Mestres/Mestras (pessoas físicas);**
na categoria do subitem 5.2.2 do item 5.2 deste Edital: **Artesão/Artesã (pessoas físicas);**

7. DAS VEDAÇÕES
7.1. É vedada a participação de candidatos que:
Pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
Pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
Servidor público Ativo da Secretaria Municipal de Cultura, ou de suas entidades vinculadas, estendendo essas vedações ao respectivo cônjuge, companheiro;
Sejam membros do Comitê Gestor.
Sejam instituições integrantes do Sistema S (SESC,SENAC,SESI,SENAI,SEST,SENAT,SEBRAE,SENAR e outros)
Candidatos a pleito eleitoral estendendo essas vedações ao respectivo cônjuge, companheiro;

7.2. É vedada a inscrição de iniciativas cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidos pelo candidato, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.

7.3. As inscrições que incorrerem nas vedações do item 7 serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

8. DAS INSCRIÇÕES
8.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2. **Cada candidato** poderá apresentar **somente uma iniciativa para a seleção**.

8.3. As inscrições serão efetuadas em um período de 10 (dez) dias, compreendido entre os **dias 29/10/2020 a 13/11/2020**, presencialmente na Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG), localizada na Av. Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145, Centro, Jequitibá/MG;
8.3.1. POR VIA PROTOCOLAR:
8.3.1.1. A mesma deverá ser protocolada **até o último dia de vigência deste edital de Premiação**, no endereço:

Edital de Seleção Pública n.º 02/2020
CULTURAS POPULARES

Endereço: Av. Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145, Centro, Jequitibá/MG.
CEP: 35.767-000

8.4. Para participar do Edital, os candidatos deverão apresentar no endereço acima mencionado, pelas formas descritas no item 6 e seu subitem, os seguintes documentos, considerados obrigatórios para a habilitação da inscrição, observada a documentação pertinente:
8.4.1. **Pessoas físicas (Mestres e Mestras; Artesãos/Artesãs):**
a. formulário de inscrição (Anexo I) respondido de forma escrita (à mão ou impressa) e devidamente assinado de próprio punho pelo(a) Mestre(a),
b. cópia do documento de identificação com foto e do CPF;
c. cópia de comprovante de endereço no nome do proponente. Caso não haja apresentar um comprovante do endereço acompanhado da Declaração de Residência (Anexo III).
d. um documento (Anexo IV) devidamente assinado de próprio punho pelo(a) Mestre(a/Artesão(ã) que autoriza a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do município de Jequitibá/MG a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o candidato pelos documentos e materiais apresentados;
e. cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) Mestre(a), tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais); e/ou Formulário de Autodeclaração (anexo V)
f. declaração de veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, de qualquer responsabilidade civil ou penal, (Anexo II).

8.5. Todos os anexos deverão estar assinados de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas para qualquer um dos anexos de todas as categorias expressas no **item 8** e seus subitens.

8.6. O ônus decorrente da participação neste Concurso Público, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

9. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
9.1. À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo compete a habilitação e classificação dos candidatos, por meio do Comitê Gestor designado para este fim.

9.2. A candidatura que não for apresentada nos prazos estabelecidos no item 8.3 e seus subitens serão inabilitados.
9.3. As inscrições que forem enviadas para endereço diverso do expresso nos itens 8.3.1 serão desconsideradas.

9.4. A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e observando os seguintes critérios e pontuações para cada categoria:

9.4.1. Para Mestres e Mestras (pessoa física):

Nº	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	Total 100	
		Mínima	Máxima
1	Tempo de atuação como mestre ou mestra; artesão/artesã	0	40
2	Contribuição das atividades desenvolvidas pelo mestre ou mestra; artesão/artesã para a manutenção das atividades em prol das culturas populares	0	20
3	Intercâmbio de saberes, sabores e fazeres populares que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações.	0	20
4	Tradição oral como forma de expressão e de manter viva a memória das expressões das culturas populares.	0	20

9.5. Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

9.6. Cada iniciativa será avaliada por, no mínimo, 3 (três) membros do Comitê Gestor.

9.7. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

9.8. Serão consideradas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos, para uma possível segunda chamada, caso alguma proposta do seguimento que se classificou com nota superior a 60 (sessenta) pontos, resolva não usufruir do prêmio.

9.9. Não havendo iniciativas classificadas para atingir a distribuição do recurso destinado, às vagas sobressalentes serão distribuídas entre os proponentes da listagem informada no item 9.8.

9.10. Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

9.11. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 1(um) e 2 (dois), sucessivamente, de cada tabela. Persistindo o empate, o vencedor será decidido por idade, sendo contemplado o mais velho.

9.12. O resultado final da etapa de Classificação será registrado em ata e divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo , no Diário Oficial do Município, fazendo constar na publicação:
Nome da iniciativa;
Nome do candidato;
Número de identificação da proposta;
Nota obtida na classificação.

9.13. A decisão da Equipe de Pareceristas (Comitê Gestor), cabendo recurso fundamentado quanto à atribuição de pontuação no prazo de 24 horas da publicação do resultado, sob pena de preclusão.

10. DA EQUIPE DE PARECERISTAS (COMITÊ GESTOR)
10.1. A Equipe de Pareceristas (Comitê Gestor) será responsável pela avaliação das iniciativas

10.2. O membro da Equipe de Pareceristas – Comitê Gestor, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:
nas quais tenha interesse pessoal;
em cuja elaboração tenha participado;
de pessoa jurídica de que tenha participado;
de candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente; e
de candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;

10.3. Os impedimentos descritos no item 10.2 aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.

10.4. O membro que tiver qualquer dos impedimentos descritos no item 10.2 deve comunicar o fato à Equipe de Pareceristas (Comitê Gestor), desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.

10.5. Os trabalhos realizados pelos membros da Equipe de Parecerista (Comitê Gestor), durante o processo seletivo deste edital poderão ser realizados virtualmente e/ou presencialmente, dependendo da necessidade.

10.6. Os trabalhos da Equipe de Pareceristas (Comitê Gestor) serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e encaminhada pela presidência da Equipe de Pareceristas (Comitê Gestor) à Secretaria Municipal de Cultura, para a devida publicidade e arquivamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
11.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, divulgará mediante publicação no Diário Oficial do Município a homologação do resultado final do Concurso, obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, e fazendo constar na publicação:
Nome da iniciativa;
Nome do candidato;
Número de identificação da proposta;
Nota obtida na classificação.
Valor do prêmio; e
Providências a serem tomadas pelos selecionados;

11.2. Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas deverão ser comunicados por e-mail e/ou telefone isentando-se a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do município de Jequitibá/MG da responsabilidade por problemas técnicos que porventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

12. DA CONVOCAÇÃO
12.1. Os candidatos convocados para o recebimento do prêmio terão o prazo de 7 (sete) dias úteis contados a partir data de publicação do resultado no Diário Oficial usual pelo município para realizar retificações na forma de documentação complementar.

12.2 Em caso de falecimento de pessoa física selecionada na categoria do subitem 5.2.1, do item 5.2, até a data do pagamento, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificação, depois de aplicados os critérios de desempate e observadas a vigência do Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.3. Caso o candidato selecionado não tenha indicado os dados bancários no ato da inscrição ou deseje alterá-los, deverá fazê-lo no prazo previsto no item 12.1.

13. DO REPASSE DOS RECURSOS

13.1. Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.

13.2. O prêmio aos candidatos está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito e estando condicionada ao recebimento pelo município dos recursos advindos da Lei 14017/2020 (Lei Aldir Blanc).

13.3. No caso de pessoas físicas, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo o candidato como único titular, não sendo aceitas contas-fácil, as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

13.4. Para o pagamento às pessoas físicas, será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

13.5. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do município de Jequitibá/MG não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pela pessoa física, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13.6. O candidato que não atender a diligência ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.1, será colocado ao final da lista de classificação, podendo ser convocado o próximo candidato da lista de classificação, observados a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

14. DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. O candidato deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Jequitibá/MG, a partir da data da emissão da ordem bancária e no prazo limite para o dia 20/12/2020, um relatório contendo a descrição de atividades culturais e os benefícios e impactos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros, que comprovem a aplicação do recurso do Prêmio no seu fazer cultural.

14.2. O relatório de atividades deverá ser encaminhado a para o endereço constante no item 8.4.

14.3. Os premiados poderão receber visitas técnicas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente Concurso.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do município de Jequitibá/MG, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

15.2. As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

15.3. O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

15.4. O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

15.5. As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do município de Jequitibá/MG, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

15.6. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial usual do município.

15.7. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Jequitibá/MG reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que por força de lei ou deste edital exijam publicações na Imprensa Oficial.

15.8. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

15.9. O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, conforme declarado no Anexo II.

15.10. Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.10.1. Os prazos previstos no item 15.10 não se aplicam a feriados municipais ou estaduais.

15.11. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Equipe de Pareceristas (Comitê gestor) durante as reuniões presenciais e/ou virtuais para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

15.12. Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

15.13. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no portal eletrônico da Prefeitura e afixado nas repartições públicas municipais.

15.14. É obrigatória a menção à Lei 14017/2020 (Lei Aldir Blanc) em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a premiação e, assim, em todas as peças de divulgação que comunique o Prêmio recebido ou à ele se vincule.

15.15. O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo sua destinação.

15.16. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

15.17. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto a Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG.

Jequitibá /MG, 27 de outubro de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA ALVES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
CATEGORIA: MESTRES E MESTRAS - ARTESÃO E ARTESÃ - PESSOA FÍSICA

Em caso de respostas feitas à mão (manuscritas), caso sua resposta não caiba nas linhas, pode-se usar o verso da página ou outra página, desde que se indique claramente o número da questão que está sendo respondida.

ATENÇÃO: Cada candidato só poderá inscrever **uma iniciativa**, devendo **escolher uma das opções descritas no item 5.2 do Edital.**

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO		
Indique o nome da iniciativa cultural apresentada:		
Nome:		
Apelido, se houver:		
Identidade de gênero:	Binário: FEMININO ( ) MASCULINO ( )	Não Binário: _____
Trata-se de candidato indígena: SIM ( ) NÃO ( )		
Endereço:		
Cidade:	UF:	
Bairro:	Número:	Complemento:
CEP:	DDD / Telefone:	
Data de Nascimento:	RG:	CPF:
E-mail:		
Página da internet (exemplo: Facebook, site, canal no Youtube, etc.):		

DADOS BANCÁRIOS DO CANDIDATO:		
Nome do Banco:	Agência nº:	Conta corrente: ( ) Conta Poupança( ) Nº:
Atenção: *O prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco tendo o candidato premiado (pessoa física) como único titular, não sendo aceitas* ***contas fácil*** *ou contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.*		

INFORMAÇÕES SOBRE A INICIATIVA CULTURAL

Marque abaixo uma ou mais expressão cultural e/ou povos tradicionais. Destaca-se que a lista abaixo é apenas norteadora. Use o campo "outros" para indicar outras expressões culturais e/ou povos tradicionais.

Observação: Na coluna dois o candidato poderá detalhar a atividade, podendo marcar um ou mais temas contemplados, se for o caso:

Selecione	**Expressão cultural**	**Especifique (ex. capoeira de angola, artesanato em barro, renda birro, crochê, Folia de Reis, etc.)**
( )	Arte	
( )	Artesanato	
( )	Boi de mamão	
( )	Boi bumbá	
( )	Brinquedos e brincadeiras populares	
( )	Caboclinhos	
( )	Caiçara	
( )	Capoeira	
( )	Carimbó	
( )	Carnaval	
( )	Catira	
( )	Cavalo marinho	
( )	Cavalhada	
( )	Chula	
( )	Ciranda	
( )	Circo	
( )	Coco de roda	
( )	Congada	
( )	Contação de histórias	
( )	Cordel	
( )	Culinária tradicional	

( )	Cultura afrodescendente	
( )	Cultura cigana	
( )	Cultura indígena	
( )	Cururu	
( )	Dança	
( )	Faxinais	
( )	Fandango caiçara	
( )	Festas e festejos	
( )	Festa do Divino	
( )	Festejos juninos	
( )	Folia de reis	
( )	Frevo	
( )	Guitarrada	
( )	Hip Hop	
( )	Jongo	
( )	Literatura	
( )	Maculelê	
( )	Maracatu	
( )	Marisqueiras	
( )	Marujada	
( )	Matriz Africana	
( )	Medicina tradicional	
( )	Música	
( )	Pastoril	
( )	Pescadores artesanais	
( )	Pomeranos	
( )	Povos de Terreiro	
( )	Poesia	
( )	Quebradeiras de coco de babaçu	
( )	Quilombola	
( )	Tambor de Crioula	
( )	Teatro	
( )	Teatro de bonecos	
( )	Terno de Reis	
( )	Reisado	
( )	Religiosidade	
( )	Ribeirinhos	
( )	Samba/samba de roda	
( )	Seringueiros	
( )	Siriri	
( )	Xaxado	
( )	Xilogravura	
OUTROS:		

Descreva a atividade cultural relatando como ela é desenvolvida.

Em qual período do ano e onde a atividade acontece?

Há quanto tempo de atuação o mestre ou mestra desenvolve as atividades culturais?

Os espaços e os outros recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades?

A iniciativa é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são.

Quais são os principais problemas enfrentados para manter a atividade (saúde, emprego, renda, moradia, desinteresse das pessoas ou outros)? Como esses problemas são enfrentados?

Como é feita a transmissão dos saberes às novas gerações e quais têm sido as dificuldades para manter o interesse dos mais jovens pela tradição?

Qual é o objetivo desta iniciativa de fortalecimento e valorização cultural?
Descreva com detalhes o trabalho desenvolvido para valorizar e fortalecer suas práticas culturais.

Quantas pessoas da comunidade participam da realização da iniciativa cultural?Diga também o que é feito por estas pessoas.

Liste quais são os materiais complementares que estão sendo enviados: CDs, DVDs, pendrive, fotos, folhetos, cartazes, desenhos, livros, matérias de jornal ou outros materiais.
Caso sua iniciativa seja premiada, como pretende utilizar o recurso da premiação?
( )Manutenção de instrumento
( )Confecção de uniformes
( )Outro _____

INFORMAÇÕES SOBRE O USO DO RECURSO

Declaro que estou ciente de todos os termos presentes no Edital _____ promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, comprometendo-me a:
Enviar relatório após a emissão da ordem bancária e no prazo máximo até o dia 20/12/2020 que comprova o recebimento do prêmio, nos termos do Edital.
Agregar ao relatório ao menos um dos materiais comprobatórios: fotografias, catálogos, material de imprensa, listas de presença, cartazes, cartilhas, material em audiovisual (DVDs e CDs), entre outros;
Receber representante ou visita, com a missão de avaliar os impactos obtidos com a premiação, caso a SDC considere pertinente;

Divulgar em todos os atos de divulgação da premiação da sua iniciativa cultural que os recursos são oriundos da Lei 14017/2020 (Lei Aldir Blanc);

DECLARO ESTAR CIENTE de que os atos de divulgação e publicidade da premiação da iniciativa cultural devem ter caráter educativo, informativo ou social, e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados nesta inscrição.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Nº Documento de Identificação– RG

_____
Local e data

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu,_____, CPF_____, RG _____, órgão emissor/UF _____, DECLARO a veracidade das informações prestadas e que as **cópias dos documentos apresentados junto ao formulário de inscrição são idênticas ao original** sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

(Local), _____ de ____ de 2020.

_____
Assinatura do declarante

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983
Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e da outras providências.
Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.
Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.
CÓDIGO PENAL BRASILEIRO – Falsidade ideológica
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

IBRAHIM ARBI-ACKEL

HÉLIO BELTRÃO

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA FINS DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Eu,_____CPF_____,RG_____, órgão emissor/UF _____, declaro que resido no endereço: _____Bairro:_____, Município: _____ CEP _____.

Declaro ainda que estou ciente que a falsidade das informações acima me sujeitará às penas da legislação vigente.

(Local), _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do declarante

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983
Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e da outras providências.
Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.
Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.
CÓDIGO PENAL BRASILEIRO – Falsidade ideológica
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

IBRAHIM ARBI-ACKEL

HÉLIO BELTRÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, RG nº: _____, CPF nº: _____, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____UF: _____na condição de responsável pela apresentação da iniciativa inscrita no Edital _____, reconheço sob as penas da lei que:

Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo presente Edital, zelando pela observância das suas determinações;
Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Jequitibá/MG a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição;
Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no item 3 e seus subitens expressos no presente edital.
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____, _____/_____/2020.

_____
Assinatura
RG: _____

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:6A8AB8C1

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2020

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2020
Concessão de Subsídio para Espaços Artísticos e Culturais
Lei Aldir Blanc – Incentivo a Cultura

A Prefeitura do Município de Jequitibá/MG, inscrito no CNPJ sob o no 18.062.208/0001-09, situada no endereço Av. Raimundo Ribeiro da Silva, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando os termos da Lei no 14.017, de 29 de junho de 2020, que "Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública - Lei Aldir Blanc", reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 06 de 20 de março de 2020, regulamentada pelos Decretos Federais nº 10.464/2020 e 10.489/2020, torna público o presente **edital para concessão de subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais**, fazendo cumprir o que estabelece a Lei emergencial e sua regulamentação.

Este edital se fundamenta especialmente na Lei Aldir Blanc e se regerá, em caráter excepcional por meio de procedimentos, rito e forma simplificados.

DO OBJETO

Constitui objeto desta chamada pública a concessão de subsídio à manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações comunitárias, geridos por pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, conforme previsto no inciso II do art. 2º da Lei Aldir Blanc.
Para efeito desta Chamada Pública entendem-se como **espaços artísticos culturais** todos aqueles organizados e mantidos por organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais. O rol exemplificativo consta no ANEXO II deste edital.
O valor total destinado ao subsídio previsto no inciso II da Lei Aldir Blanc será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) cujo subsídio terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais), a ser pago aos espaços artísticos e culturais situados no Município que declararem que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.
Do valor total do investimento, serão contemplados 02(dois) beneficiários, conforme segue:

CATEGORIA	QUANT.	QUANT. PARCELAS	VALOR PARCELA	VALOR POR ESPAÇO	VALOR TOTAL
I - Espaços Culturais – Instituições com e/ou sem fins lucrativos	02	01	R$3.000,00	R$3.000,00	R$6.000,00

O valor do subsídio de que trata o caput deste artigo será repassado ao espaço artístico e cultural beneficiado, em 1 (Uma) parcelas no valor de R$3.000,00 (três mil reais).
O subsídio mensal concedido aos espaços artísticos e culturais, na forma deste edital de chamada pública, observará o atendimento dos critérios de concessão do benefício e, ainda, a ordem cronológica da data do protocolo do credenciamento e até o limite do valor total estabelecido no caput deste artigo.
Caso o valor total estabelecido no item 1.3 deste edital seja insuficiente para atender todos os espaços artísticos e culturais requerentes e habilitados, poderá ser realizada a transposição dos recursos destinados às ações emergenciais previstas no Decreto Municipal Nº 37/2020 de regulamentação da Lei Federal 14.017/2020.
Caso o número de propostas aprovadas seja inferior à quantidade prevista no item 1.4, o saldo financeiro não utilizado poderá ser remanejado para o atendimento ao Inciso III do Artigo 2º da Lei 14.017/2020.

DA PARTICIPAÇÃO, VEDAÇÃO E CONDIÇÕES OBJETIVAS

2.1. Em função do caráter emergencial da Lei Federal 14.017/2020, o prazo para apresentação de propostas e documentação na Prefeitura Municipal de Jequitibá/ MG será do dia 29/10/2020 a 13/11/2020.

2.2. Será permitida apenas uma proposta por um mesmo proponente Pessoa Jurídica (PJ).
2.2.1. É considerado um mesmo proponente Empresário Individual (EI) e Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) relativo a mesma titularidade.
2.3. Estarão aptos a participar do processo de seleção, de que trata este Edital, os seguintes proponentes:
2.3.1. **Pessoa Jurídica:** microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações comunitárias, sediadas no Município que comprovem experiência na área de atuação, no mínimo de 2 (dois) anos, anterior à Lei Federal 14.017/2020.
2.3. Os espaços artísticos e culturais interessados na obtenção da ação emergencial de que trata item 1.3 deste Edital deverão apresentar junto ao requerimento para concessão, devidamente preenchido e assinado, acompanhado da seguinte documentação:
I - autodeclaração de interrupção, a partir de março/2020, das atividades dos espaços por força das medidas de isolamento social;
II - comprobatória da inscrição e respectiva homologação, quando for o caso, em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:
Cadastros Estaduais de Cultura;
Cadastro Municipal de Cultura;
Cadastro Distrital de Cultura;
Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; ou
Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito municipal, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 e suas alterações ou da Lei nº 12.797, de 2 de outubro de 2017, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 2020.
III - para os espaços artísticos e culturais regularmente constituídos como pessoa jurídica de direito privado, além da documentação exigida nos incisos I e II deste item, deverá ser apresentado também;
cópia do ato constitutivo da Pessoa Jurídica, na forma estabelecida no edital;
cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;
dados da conta bancária da pessoa jurídica, a qual deverá ser cadastrada na Tesouraria Geral, sendo vedadas contas em bancos digitais;
cópia do Documento de Identidade do representante legal;
cópia do CPF do representante legal;
cópia do comprovante de domicílio; e
planilha Simplificada de Gastos, instruída com os respectivos comprovantes, contendo a média dos gastos mensais referentes a junho/2018 a junho/2020, ou proporcional ao período de funcionamento até junho/2020

2.4. O tempo de atividades culturais e artísticas do Espaço Artístico e Cultural deverá ser comprovado por meio de portfólio contendo histórico de atuação da proponente descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural.
2.4.1. Poderão ser apresentados como comprovações das experiências indicadas no portfólio, documentos a exemplo de fotos, matérias de jornais e revistas, declarações emitidas por algum órgão público ou outro Espaço Artístico e Cultural sem fins lucrativos legalmente constituído, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc.

2.5. Quando o interessado se fizer representar nesta Chamada Pública através de procurador, deverá juntar procuração particular, acompanhada da cópia do documento de identidade, ou procuração pública, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal do Proponente interessado.
2.5.1. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de um proponente desta Chamada Pública.

2.6. Conforme determinado no §3º do Art. 7º da Lei nº 14.017/2020, fica vedado o recebimento cumulativo do beneficiário que esteja inscrito em mais de um cadastro ou que seja responsável por mais de um espaço cultural.

2.7. É vedada a participação neste Edital de:
2.7.1. Espaços artísticos e culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, espaços culturais vinculados a fundações, ou institutos ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, de acordo com o parágrafo único do Art. 8º da Lei Aldir Blanc.

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. Nos termos do Decreto Federal nº 10.464/2020, os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário com os recursos desta Chamada Pública, deverão ser aplicados exclusivamente à manutenção da atividade cultural, conforme descrito abaixo:
I - Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada ou contrato de prestação de serviços, bolsistas, estagiários e monitores, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho. (Ver item 3.4.)
II - Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos, a partir de março/2020, inclusive de parcelamento de débitos firmados em data anterior a março/2020.
III - Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, vedado equipamentos).
IV - Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural, vedado a aquisição de equipamentos.
V -Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020.
VI - Despesa com manutenção de locação de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020.
VII - Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessárias ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes.
VIII -Despesa com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até março/2020.
IX - Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet.)
X - Despesas com manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural.

XI - Outras despesas necessárias à manutenção, desde que NÃO sejam referentes à aquisição de bens permanentes, reforma ou construção de espaços, nem o pagamento de despesas anteriores a março/2020, ressalvados os parcelamentos de débitos firmados em data anterior a março/2020.

3.2. Os gastos deverão, **obrigatoriamente**, estar relacionados com despesas relativas ao período de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, conforme descrito no Art. 1º da Lei nº 14.017/2020 e no Decreto Federal nº 10.464/2020;
3.2.1. Os documentos de comprovação de pagamento das despesas custeadas com recursos desta Chamada Pública deverão, **obrigatoriamente**, estar em nome da pessoa jurídica em seu nome ou no nome do seu representante legal.

3.3. O pagamento das despesas elencadas deverá ser realizado em data posterior ao recebimento dos recursos oriundo desta Chamada Pública, não sendo permitido ressarcimento ao pagamento de contas já efetuadas.
3.3.1. É permitido o pagamento de despesas em aberto (vencidas) desde que realizadas no período da pandemia (desde março de 2020).

3.4. A comprovação das despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada ou contrato de prestação de serviços, bolsistas, estagiários e monitores, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho, deverá observar as seguintes condições:
3.4.1. A suspensão do contrato de trabalho só cabe para quem tem carteira assinada pelo regime CLT.
3.4.2. As empresas que não suspenderam os contratos de trabalho dos funcionários podem comprovar por meio dos Relatórios da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) e as guias de recolhimento dos encargos sociais.
3.4.3. As empresas que não suspenderam os contratos de trabalho dos funcionários e aderiram 100% do e-social podem comprovar com o Extrato que consta na folha de pagamento do e-social e as guias de recolhimentos dos encargos sociais.
3.4.4. Em relação aos estagiários e bolsistas a recomendação por atividades remotas entre outras medidas, é que haja substituição do trabalho presencial, que pode ser comprovado pelo instrumento legal assinado, acompanhados dos recibos de pagamentos.
3.4.5. Os demais contratos de prestação de serviços podem ser comprovados com contratos firmados, recibos dos pagamentos e recolhimentos dos encargos.

DA CONTRAPARTIDA

4.1. Em conformidade com o Art. 9º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, os beneficiários ficam obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, **prioritariamente**, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

4.2. Os beneficiários do subsídio previsto no inciso II do caput do Art. 2º da Lei Aldir Blanc deverão indicar sua proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, respeitando as regras sanitárias definidas pela Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG na época de sua realização, conforme Plano de Atividade de Contrapartida (ANEXO I).

4.3. A contrapartida deverá ser compatível e inerente às atividades realizadas pelo beneficiário e ser de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada em bens e/ou serviços, próprios ou de terceiros, desde que economicamente mensuráveis.

4.4. Contrapartida economicamente mensurável consiste na apresentação da proposta de atividade que permita aferir se o custo de sua realização é proporcional ao valor de contrapartida definida no regramento.
4.5. A inexecução da contrapartida ocasionará a aplicação de penalidades previstas na Lei nº 8666/1993, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

4.6. O Município não se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias de qualquer espécie para a perfeita realização da contrapartida de que trata este edital.

4.7. Será de inteira responsabilidade do proponente o atendimento de todas as suas necessidades para a execução da contrapartida (logística, equipamentos, pessoal, etc.).

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os Proponentes deverão encaminhar para a Prefeitura Municipal de Jequitibá, localizada na Av. Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145, Centro, Jequitibá/MG, até o **dia 13 de novembro de 2020**, envelope hermeticamente lacrado contendo em sua face externa os seguintes dizeres e os documentos epigrafados no item 5.2:

5.2. Os Coletivos Culturais/Espaços com constituição jurídica deverão apresentar os seguintes documentos:
Cartão de CNPJ;
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
Documento de identificação com foto e assinatura, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou Passaporte válido do representante legal da Instituição Cultural;
Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da Instituição Cultural;
Portfólio e/ou outras documentações que comprovem que a Instituição Cultural possui atividades realizadas nos últimos 24 (doze) meses, a contar de 01/06/2018, e teve as atividades interrompidas em função da pandemia (comprovação através de dados, recibos, notas fiscais, relatórios ou outros meios que julgarem necessários);
Comprovante de registro no Cadastro Municipal de Cultura de Jequitibá/MG.
Comprovante de endereço. O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo representante legal do proponente.
Plano de atividades de contrapartida, indicando a proposta de atividade a ser realizada após o retorno das atividades, em bens ou serviços economicamente mensuráveis equivalentes a no mínimo 10% (dez por cento) do valor recebido (ANEXO I).
Dados bancários vinculados ao CNPJ do proponente, em Banco de sua preferência, podendo ser conta digital. O saldo da conta bancária do proponente selecionado deverá estar zerado quando da transferência do subsídio. A conta deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio. Poderá ser juntado qualquer documento que comprove a titularidade do proponente e o número e agência da conta a exemplo: extrato bancário, contrato de abertura de conta, cartão de débito/crédito ou cheque.

Declaração de que recebeu ou não recebeu outro benefício durante a pandemia.
Relatório descritivo das despesas mensais do Coletivo para sua manutenção.
5.3. A não apresentação de quaisquer dos documentos necessários para habilitação, enumerados ocasionará a DESCLASSIFICAÇÃO do proponente.
5.4. A entrega da proposta implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
6.1. A avaliação e classificação das propostas se dará Comitê Gestor.
6.1.1. Os membros do Comitê Gestor, ficam impedidos de avaliar as propostas:
- nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais - estejam litigando judicial ou administrativamente;
6.1.2. O membro do Comitê Gestor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

6.2. O processo ocorrerá em etapa única, compreendendo a habilitação e a validação técnica de caráter eliminatório.

6.3. Após análise da documentação apresentada, o Comitê Gestor declarará as propostas classificadas e desclassificada, fundamentando sua decisão na análise da apresentação de todos os documentos solicitados neste Edital de Chamada Pública.

6.4 - Será desconsiderada a proposta apresentada em desconformidade com o Edital.

6.5. O resultado da etapa única será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, no 21/11/2020.

6.6. A decisão da Equipe de Pareceristas (Comitê Gestor), cabendo recurso fundamentado quanto à atribuição de pontuação no prazo de 24 horas da publicação do resultado, sob pena de preclusão.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundo do Tesouro Nacional, vide Lei Federal nº 14.017/2020.

7.2. O pagamento de subsídios fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a classificação como mera expectativa de direito e estando condicionada ao recebimento pelo município dos recursos advindos da Lei Federal nº 14017/2020.

DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO E DO PAGAMENTO

8.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer ao local a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para a assinatura do Termo de concessão (ANEXO III) no prazo de 01 (um) dia útil, contados da convocação por telefone e caso não compareça, no prazo supramencionado, perderá o direito ao subsídio.

8.2. O pagamento de subsídios será efetuado em parcela única, diretamente na conta bancária do contemplado, no banco de sua preferência, podendo ser conta digital, no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação do extrato do Termo de Concessão do Subsídio, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento destinado por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

8.3. O pagamento de subsídios fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO E DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

9.1. Em atenção ao disposto no Art. 10 da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Art. 7º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o beneficiário do subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio.

9.2. A contrapartida a que se refere o item 4 deverá ser comprovada na prestação de contas por meio de fotos, vídeos, declarações etc., além de documentos fiscais que comprovem a sua execução.

9.3. O beneficiário deverá realizar a prestação de contas observando as regras previstas na Lei supracitada, além de prazos e normas de elaboração constantes nesta Chamada Pública.

9.4. É proibida a utilização dos recursos de forma não prevista na Lei 14.047 de 29 de junho de 2020, no Decreto nº 10.646, de 17 de agosto de 2020, e nesta Chamada Pública.

9.5. Para efeito da prestação de contas de que trata o Art. 7º do Decreto Federal nº 10. 464/2020, os beneficiários deverão comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção de sua atividade cultural, por meio dos seguintes documentos:

Relatório de Execução (ANEXO V), com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com as despesas constantes da proposta. O beneficiário deverá informar as despesas pagas, nome do fornecedor, número do documento e valor, juntando, ainda, a cópia dos respectivos documentos bem como a forma de pagamento e respectivo número do documento.
Cópia dos comprovantes de pagamento adequados para efeito de prestação de contas, conforme a natureza da despesa.
Cópias de contratos, contratos de serviço, quando for o caso.
Extrato de movimentação da conta bancária específica, desde o recebimento do recurso até a última movimentação da conta, em que foram recebidos os recursos oriundos desta Chamada Pública.
Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.
9.6. Os saldos remanescentes previstos não executados, deverão ser depositados em conta específica que poderá ser criada para este fim, mediante transferência e comprovada na prestação de contas.

9.7. Serão glosados valores relacionados a despesas não constantes da proposta.

9.8. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

9.9. Compete à Controladoria do Município de Jequitibá /MG a análise, aprovação ou rejeição das prestações de contas.

10. DA PUBLICIDADE

10.1.O beneficiário deverá divulgar o recebimento do subsídio emergencial de forma explícita, visível e destacada, com a menção em todos os atos de divulgação, das informações referentes à Lei Federal 14.017/2020 e o brasão oficial do Município Jequitibá /MG.

10.2. Os atos de divulgação e publicidade do subsídio recebido devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e candidatos políticos.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este edital tem validade até dia 31 de dezembro de 2020, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.
11.2. Compõe este edital os seguintes anexos:
ANEXO I – plano de atividades de contrapartida
ANEXO II – lista de espaços culturais;
ANEXO III – minuta do termo de concessão de subsídio;
ANEXO IV – relatório de execução.

11.3. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ficando, desde logo, eleito o foro da Comarca de Jequitibá para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

11.4. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.4. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, na Prefeitura Municipal de Jequitibá, Av. Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145, Centro, Jequitibá/MG.

Jequitibá, 27 de outubro de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA ALVES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I – PLANO DE ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

Espaço: _____
Segmento: _____
Nome da iniciativa: _____

Descrição das atividades a serem realizadas:
Valor da iniciativa: R$
Quantidade de pessoas que realizarão as atividades: _____
Turno em que serão realizadas as atividades, preferencialmente
( ) Matutino ( ) Vespertino
Público Alvo
( ) Turismo Infantil
( ) Turismo Fundamental I
( ) Turismo Fundamental II
( ) Outro
Local apropriado para a realização das atividades:
( ) Pátio da Escola
( ) Quadra Esportiva
( ) Sala de aula
( ) Outro _____

Declaro, para todos os fins, que estou ciente que a não realização das atividades descritas neste Plano, no prazo descrito no Edital, implicará em ações administrativas e judiciais, podendo, inclusive, resultar na devolução do subsídio recebido.

_____, ____ de _____ de 2020.

NOME/ Assinatura

ANEXO II - LISTA DE ESPAÇOS

Nos termos do Art. 8º da Lei 14.017/2020, compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
I - pontos e pontões de cultura;
II - teatros independentes;
III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV - circos;
V - cineclubes;
VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII - bibliotecas comunitárias;
IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI - comunidades quilombolas;
XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; XV - livrarias, editoras e sebos;
XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII - estúdios de fotografia;
XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX - galerias de arte e de fotografias;
XXI - feiras de arte e de artesanato;
XXII - espaços de apresentação musical;
XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei 14.017/2020.

ANEXO III - TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO
(Este anexo é para o seu conhecimento e será devidamente preenchido assim que seu credenciamento foi classificado)
Termo de Concessão de Subsídio a Espaço Artístico e Cultural Nº ___/2020

Termo de Concessão de Subsídio ao espaço artístico cultural _____ que celebram entre si, o município de _____ com a interveniência da secretaria municipal de cultura _____ doravante qualificados.
CONCEDENTE:
BENEFICIÁRIO:
Em conformidade com o Processo nº _____, referente a Chamada Pública _____, Edital nº _____, têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Concessão de Subsídio a Espaço Cultura, sujeitando-se a Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Lei n° 9.904, de 10 de abril de 2010 e suas alterações, Decreto nº 13.565, de 06 de abril de 2015, bem como no art. 116 da Lei 8.666/93, no que couber:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de subsídio ao espaço cultural _____ na forma descrita nos termos do edital e da proposta selecionada.
1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
DO PRAZO
2.1. O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Fomento é de _____ (_____) dias, a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA:
DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
3.1. Caberá à Concedente:
3.1.1. Liberar os recursos;
3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso de o BENEFICIÁRIO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.
CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO
4.1. Caberá ao BENEFICIÁRIO:
4.1.1. Executar e zelar pela completa realização das atividades previstas no ato da proposta e sua Prestação de Contas.
4.1.2. Executar a Contrapartida prevista nesta Chamada Pública em conformidade com a proposta apresentada e respeitando o calendário Escolar do Município e as regras sanitárias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e em cooperação e planejamento definido com a Interveniente.
4.1.3. Prestar contas de acordo com o aprovado no ato da proposta deste certame.
4.1.4. Nas compras e contratações feitas com o recurso da Lei Aldir Blanc para efeito, o beneficiário deverá observar os princípios de economicidade, igualdade, publicidade, probidade, moralidade e impessoalidade.
4.1.5. Os beneficiários deverão, OBRIGATORIAMENTE, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de _____ em todas as peças publicitárias de divulgação, se houver.
4.1.6. Durante a execução da contrapartida de que trata o edital, deverá ser incluída na divulgação os seguintes dizeres: “PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC, ATRAVÉS DO MUNICIPIO DE _____.
4.1.7. Dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes desta Chamada Pública, além de citar o apoio nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação.
CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.
CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), através das seguintes dotações:

6.2. O pagamento de subsídios fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO SUBSÍDIO
7.1. Será devido o montante total de _____, de acordo com categoria prevista no Edital.
CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO SUBSÍDIO
8.1. O valor acima pactuado será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após publicação do extrato deste Termo, de emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.
CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM
9. O outorgado na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de _____ para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado;
CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO
10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da CONCEDENTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao BENEFICIÁRIO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
10.2. A CONCEDENTE deverá comunicar o BENEFICIÁRIO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.
10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao BENEFICIÁRIO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES
11.1 A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de _____/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.
12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

_____MG, ___ de _____ de 2020
_____
Concedente
_____
Beneficiário/Representante

TESTEMUNHA 1 _____
CPF

TESTEMUNHA 2 _____
CPF

NOTAS:
. O documento deverá ser impresso e assinado.
. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.
OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA.

ANEXO V – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

1 – IDENTIFICAÇÃO	
PROPOSTA:	
PROPONENTE:	
TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO Nº	

2 – Relatório detalhado da Execução	
2.1	Relatório Descrever qual a situação atual do espaço cultural e como o subsídio contribuiu com a sua manutenção.
2.2	Relatório da contrapartida: Descrever / listar as atividades realizadas, observando que deve estar compatível com a proposta apresentada no ato da proposta.

Item	Documento (TED/DOC ou Cheque) e Número	Data do pagamento	Fornecedor /Prestador	CPF / CNPJ do Fornecedor /Prestador	Documento	número	valor
1							
2							
3							
Local e Data: Nome: Assinatura do Responsável pelo Preenchimento _____ Nome: Assinatura do Outorgado _____							

NOTA: inserir documentos comprobatórios, conforme item 10 do Edital

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:695A2959

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2020
ADJUDICAÇÃO

A pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor das empresas: **RF MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI ME, SERRARIA CABRAL LTDA ME**:

Item	Descrição	Quantidade	Unid	Vr do Item	Valor Total
RF MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI ME					
01	Prego 17 x 21	3	KG	10,69	32,07
03	Tábua de pinus 3,00x0,30m	26	UNID	31,86	828,36
05	Cimento CP II - 32 (saco c/ 50 kg)	680	saco	31,88	21.678,40
06	LONA DUPLA FACE 200 MICRAS 8 X50	1	UND	26,40	26,40
07	Argamassa polimérica semiflexível impermeável pacote 18 kg	10	Pct	100,00	1.000,00
08	AÇO CA 50 3/8 POLEGADAS (12 M)	15	BR	54,99	824,85
10	Arame recozido	13		13,99	181,87
11	Disco Corte Seco para makita	6	UN	27,49	164,94
12	Linhas de Nylon 100m	3	UN	7,10	21,30
13	CARRINHO DE MÃO CH 16 PNEU 3 25 X 8	6	UN	257,00	1.542,00
14	GRANITO	17,5	MT	241,00	4.217,50
15	Moldura para concreto estampado estampa new brick /escama de peixe	4	UN	137,00	548,00
16	Revestimento Samoa 7100 telado cor azul 10X10 ou similar	100	M²	67,89	6.789,00
17	Argamassa cimentcola flexível ACIII cinza 20kg	40	UN	37,99	1.519,60
18	ESPAÇADOR PARA ASSENTAMENTO CERAMICO 3 MM	4	Pct	10,20	40,80
19	Cascalho fino	3		125,00	375,00
20	Tela de poliéster para impermeabilização 1x50m	2	UN	305,00	610,00
23	TUBO PVC 1 (32 M)	3		24,79	74,37
24	Bico para fonte/chafariz aspersor de jato efeito fogos de artifício	2	UN	127,00	254,00
25	Refletor LED SMD RGB 9W, IP68 - uso submerso (piscina/fonte)	5	UN	249,99	1.249,95
26	Joelho PVC soldável 2"	30	UN	13,49	404,70
27	Tubo de PVC soldável 2"	10		89,79	897,90
28	LUVA DE PVC SOLDA 2	10	UN	8,49	84,90
30	IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA 18 LT	4		169,00	676,00
31	BROXA RETANGULAR 16 X 6 CM	4	UN	7,40	29,60
33	Tinta em Pó xadrez corante cor vermelho	10		16,40	164,00
Total do Fornecedor:					**R$ 44.235,51**

SERRARIA CABRAL LTDA ME						
02	Cascalho Grosso	draga resende	73		81,50	5.949,50
04	BRITA Nº 01	MORRO AGUDO	30	MT	84,90	2.547,00
09	AÇO CA 50 4,2 MM (12 m)	GERDAU	355	BR	10,06	3.571,30
21	AÇO CA 50 1/4 (12 m)	GERDAU	3	BR	30,50	91,50
22	Rejunte para piscina cor cinza platina	QUARTZOLIT	30	Pct	75,00	2.250,00
29	Grelha de sucção para fonte luminosa 15x15cm inox	AÇOINOX	2	UN	19,20	38,40
32	Tinta em Pó xadrez corante cor amarelo	XADREZ	48		28,80	1.382,40
Total do Fornecedor:						**R$ 15.830,10**
Total Geral do Processo:						**R$ 60.065,61**

João Pinheiro/MG, 26 de outubro de 2020.

Pregoeiro E Equipe De Apoio:

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
26 De Outubro De 2020.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:1911627F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SETOR DE CONTRATOS
1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 051/2017

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, faz retificação ao 2° Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços n° 051/2017, firmado em 24/09/2020, em virtude de erro material/digitação constante no item 01 do Lote 01 do Termo, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento.

ONDE SE LÊ:
"(...)

LOTE I				
ITEM	**SERVIÇO**	**UNID**	**PREÇO UNITARIO SEM REAJUSTE (R$)**	**PREÇO UNITARIO REAJUSTADO (R$)**
01	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE SERVIÇOS COLETA DOMICILIAR COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M³, INCLUSIVE MOTORISTAS E COLETORES	**Equipe/Mês**	**42.037,91**	**43.059,13**
02	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM CARRETA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 55M3, DA UNIDADE DE TRANSBORDO AO ATERRO SANITÁRIO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO AO ATERRO SANITÁRIO - QUANTITATIVO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E MÃO-DE-OBRA	**Ton x Km**	**0,93**	**0,95**

(...)"

LEIA-SE:
"(...)

LOTE I				
ITEM	**SERVIÇO**	**UNID**	**PREÇO UNITARIO SEM REAJUSTE (R$)**	**PREÇO UNITARIO REAJUSTADO (R$)**
01	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE SERVIÇOS COLETA DOMICILIAR COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M³, INCLUSIVE MOTORISTAS E COLETORES	**Equipe/Mês**	**42.037,91**	**43.062,92**
02	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM CARRETA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 55M3, DA UNIDADE DE TRANSBORDO AO ATERRO SANITÁRIO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO AO ATERRO SANITÁRIO - QUANTITATIVO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E MÃO-DE-OBRA	**Ton x Km**	**0,93**	**0,95**

(...)"

Permanecem inalteradas as demais disposições.

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:ACC3C45D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 126/2020

Concessão de progressão a servidores efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regidos pela Lei nº 4.183/2011.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183;
CONSIDERANDO a Lei nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder as progressões aos servidores efetivos relacionados abaixo, nos termos da Lei nº 4.183/2011 e 4.417/2012:

MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENC.
1027	**ADEMIR JOÃO DE FÁTIMA**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-06**
0370	**BRAZ LUIZ DE PAULA**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-12**
1080	**DANIEL REIS SILVA**	Aux. Serv. de Saneamento	**PEFM-05**
1074	**ESTÉR CESÁRIO DIONÍZIO**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-06**
1081	**FABÍOLA MESSIAS OLIVEIRA**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-06**
0346	**FLÁVIA RENATA DE OLIVEIRA**	Técnico Administrativo	**PEFM-28**
0355	**HELDER DE ABREU AZEVEDO**	Auxiliar Administrativo	**PEFM-20**

1023	**HELOIZA HELENA QUEIROZ BORGES**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-06**
0372	**JOSE GERALDO DOS SANTOS**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-13**
1025	**MÁRCIO BITTENCOURT ADÃO**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-06**
0358	**PAULO ALBERTO RAMOS BRIGGS**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-13**
0119	**RONALDO DA SILVA CLEMENTE**	Aux. Serv. de Saneamento	**PEFM-17**
1263	**ROZANA BENTO DA SILVA CANDIDO**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-04**
0354	**SÔNIA SILVA FIALHO DE LANES**	Auxiliar Administrativo	**PEFM-20**
1082	**WANDERSON JOSÉ DE PAULA**	Aux. Serv. de Saneamento	**PEFM-06**

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas progressões correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 02 de outubro de 2020.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:8375301E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.286, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R$ 709.541,14 (setecentos e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e quatorze centavos) para criação de dotações orçamentárias, com recursos oriundos da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronovírus SARS-COV-2 – Covid 19.

	DOTAÇÃO	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR RS**
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0003	Saúde Tratada com Humanidade	
Atividade	2634	Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV2 – Covid19	
Elemento de Despesa	**3319004.00**	**Contratação por Tempo Determinado**	**280.458,86**
	3319011.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**310.500,00**
	3319013.00	**Obrigações Patronais**	**2.500,00**
	3319016.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	**42.000,00**
	3339008.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar**	**2.000,00**
	3339034.00	**Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**	**60.000,00**
	3339049.00	**Auxílio Transporte**	**2.082,28**
TOTAL			**699.541,14**
Fonte de Recurso/ Aplicação	**1613085**	**Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (art. 5º, I, b, da Lei Complementar nº 173/2020)**	
	DOTAÇÃO	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR RS**
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	28	Encargos Especiais	
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais	
Programa	0001	Gestão Democrática, Transparente e Eficaz	
Operações Especiais	0005	Contribuição Pasep – Recurso Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV2 – Covid19	
Elemento de Despesa	**3339047.00**	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	**10.000,00**
Fonte de Recurso/ Aplicação	**1613085**	**Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (art. 5º, I, b, da Lei Complementar nº 173/2020)**	

Art. 2º. Para ocorrer os créditos indicados no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação apurado na receita 17189911 – Outras Transferêncas da União – Principal.

Art. 3º. Os créditos abertos em conformidade com art. 1º poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

Características da ação: **FINALÍSTICA**			
Cód: 2634 - Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV2 – Covid19 **Cód: 0005 -** Contribuição Pasep – Recurso Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV2 – Covid19			
[ ] Projeto [X] Atividade [x] Operação Especial	[x] Nova [ ] Em andamento	[ ] Contínua [X] Temporária	Início previsto: 01/09/2020 Término previsto: 31/12/2020
Custo e meta física da ação por exercício financeiro			

Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2018	Custo e meta p/ 2019	Custo e meta p/ 2020	Custo e meta p/ 2021
	0,00	0,00	709.541,14	0,00

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 26 de outubro de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:BB62D445

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Aos quinze dias do mês de abril do ano de 2020, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2020, na ata de julgamento de preços homologada em 27/04/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa **NOEL RODRIGUES BORGES 72683309600 – ME**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto
O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Prata/MG, durante o exercício de 2020.**

1.2. Empresa Contratada: **NOEL RODRIGUES BORGES 72683309600 – ME** vencedora para os itens nºs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 90**.**

NOEL RODRIGUES BORGES 72683309600 - ME			
Item	**Un**	**Descrição**	**R$/ Unit**
01	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 165 70 R 13	13,89
02	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 235 60 R 18	18,52
03	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo D2-75-18	18,52
04	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo T90/90-18	13,89
05	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 185 R 14	13,89
06	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 175 70 R 14	13,89
07	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 900 R 20	23,15
08	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 700 x 16	18,52
09	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 1400 x 24	46,30
10	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 14 x 17,5	18,52
11	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 19,5 x 24	46,30
12	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 18,4 x 30	74,08
13	SER	Serviço de remendo em pneus * TIP TOP VD 04	13,89
14	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 185 65 R 15	13,89
15	SER	Serviço de remendo em pneus * TIP TOP VD 05	18,52
16	SER	Serviço de remendo em pneus * TIP TOP VD 07	55,56
17	SER	Serviço de remendo em pneus * TIP TOP VD 06	83,34
18	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 275 80 R 22,5	23,15
19	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 175 R 14	13,89
20	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 205 75 R 16	13,89
21	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 225 65 R 16	13,89
22	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 1100 R 22	23,15
23	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 17,5 x 25	64,82
24	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 205 75 R 16	13,89
25	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 215 75 R 17,5	18,52
26	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 185 R 14	13,89
27	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 12,4 x 24	46,30
28	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 275 80 R 22,5	23,15
29	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 205 R 16	13,89
30	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 12,5/80 - 18	13,89
31	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 1000 R 20	23,15
32	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 195 55 R 16	13,89
33	SER	Serviço de remendo em pneus * tipo 195 70 R 15	13,89
34	KM	Serviço de socorro por distância percorrida	1,85
35	SER	Serviço de troca de bico * tipo 175 R 14	9,26
36	SER	Serviço de troca de bico * tipo 165 70 R 13	9,26

37	SER	Serviço de troca de bico * tipo 195 55 R 16	9,26
38	SER	Serviço de troca de bico * tipo 185 R 14	9,26
39	SER	Serviço de troca de bico * tipo 900 R 20	13,89
40	SER	Serviço de troca de bico * tipo 700 x 16	9,26
41	SER	Serviço de troca de bico * tipo 1400 x 24	18,52
42	SER	Serviço de troca de bico * tipo 275 80 R 22,5	13,89
43	SER	Serviço de troca de bico * tipo 185 65 R 15	9,26
44	SER	Serviço de troca de bico * tipo 1100 R 22	13,89
45	SER	Serviço de troca de bico * tipo 205 75 R 16	9,26
46	SER	Serviço de troca de bico * tipo 175 70 R 14	9,26
47	SER	Serviço de troca de bico * tipo 225 65 R 16	9,26
48	SER	Serviço de troca de bico * tipo 215 75 R 17,5	13,89
49	SER	Serviço de troca de pneu * tipo 1000 R 20	18,52
50	SER	Serviço de troca de pneu * tipo 195 55 R 16	9,26
51	SER	Serviço de troca de pneu * tipo 175 70 R 14	9,26
52	SER	Serviço de troca de pneu * tipo 205 R 16	9,26
53	SER	Serviço de troca de pneu * tipo 175 R 14	9,26
54	SER	Serviço de troca de pneu * tipo 185 R 14	9,26
55	SER	Serviço de troca de pneu * tipo 185 65 R 15	9,26
56	SER	Serviço de troca de pneu * tipo 12,5/80 - 18	18,52
57	SER	Serviço de troca de pneu * tipo 215 75 R 17,5	46,30
58	SER	Serviço de troca de pneu * tipo 12,4 x 24	46,30
59	SER	Serviço de troca de pneu * tipo 225 65 R 16	9,26
60	SER	Serviço de troca de pneu * tipo 275 80 R 22,5	18,52
61	SER	Serviço de troca de pneu * tipo 14 x 17,5	18,52
62	SER	Serviço de troca de pneu * tipo 700 x 16	13,89
63	SER	Serviço de troca de pneu * tipo 18,4 x 30	64,82
64	SER	Serviço de troca de pneu * tipo 1400 x 24	46,30
65	SER	Serviço de troca de pneu * tipo 900 R 20	18,60
66	SER	Serviço de troca de pneu * tipo 17,5 x 25	55,56
67	SER	Serviço de troca de pneu * tipo 1100 R 22	18,57
68	SER	Serviço de troca de pneu * tipo 235 60 R 18	13,89
69	SER	Serviço de troca de pneu * tipo 165 70 R 13	9,26
70	SER	Serviço de troca de pneu * tipo 205 75 R 16	18,60
71	SER	Serviço de troca de pneu * tipo 19,5 x 24	46,30
72	SER	Serviço de troca de pneu * tipo 195 70 R 15	9,26
73	SER	Serviço de vulcanização de pneu * tipo 225 65 R 16	46,30
74	SER	Serviço de vulcanização de pneu * tipo 165 70 R 13	46,30
75	SER	Serviço de vulcanização de pneu * tipo 1400 x 24	277,99
76	SER	Serviço de vulcanização de pneu * tipo 275 80 R 22,5	167,00
77	SER	Serviço de vulcanização de pneu * tipo 700 x 16	46,30
78	SER	Serviço de vulcanização de pneu * tipo 900 R 20	167,00
79	SER	Serviço de vulcanização de pneu * tipo 1100 R 22	167,00
80	SER	Serviço de vulcanização de pneu * tipo 175 70 R 14	46,30
81	SER	Serviço de vulcanização de pneu * tipo 18,4 x 30	278,00
82	SER	Serviço de vulcanização de pneu * tipo 185 65 R 15	46,30
83	SER	Serviço de vulcanização de pneu * tipo 165 70 R 13	46,30
84	SER	Serviço de vulcanização de pneu * tipo 215 75 R 17,5	139,00
85	SER	Serviço de vulcanização de pneu * tipo 1000 R 20	167,00
86	SER	Serviço de vulcanização de pneu * tipo 14 x 17,5	139,00
87	SER	Serviço de vulcanização de pneu * tipo 19,5 x 24	278,00
88	SER	Serviço de vulcanização de pneu * tipo 17,5 x 25	278,00
89	SER	Serviço de vulcanização de pneu * tipo 12,5/80 - 18	18,60
90	SER	Serviço de vulcanização de pneu * tipo 12,4 x 24	278,00

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2020 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. Vigência
3.1. A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

4. Das Condições de Recebimento
4.1- **Os serviços serão executados conforme requisições emitidas pelo Setor competente.** Devendo os serviços serem executados no prazo máximo de 12 (doze) horas contados a partir da solicitação.
4.2- Verificada a desconformidade de algum serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.3- O objeto da presente licitação será executado em conformidade com o contrato e as requisições emitidas pelo servidor designado para este fim, bem como as orientações direcionadas por servidor responsável da Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura de Prata.
4.4- Correrão por conta da Licitante vencedora todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços objetos do presente certame.

5. Da Forma de Pagamento e Dotações Orçamentárias
5.1 - Os pagamentos dos serviços serão efetuados, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da efetiva prestação de serviço, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito bancário, mediante apresentação, por parte da Licitante vencedora, da Fatura/NF, atestada dos respectivos recebimentos pela Secretaria competente.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existente nas dotações na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSOS: 100- Recursos Ordinários
* 26 - 02.01.01.04.122.0041.2004.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 78 - 02.04.01.04.122.0033.2012.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 165 - 02.06.01.15.452.0010.2086.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 428 - 02.08.02.12.364.0023.2040.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 462 - 02.09.01.08.244.0028.2027.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 494 - 02.09.33.08.244.0028.2079.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 512 - 02.09.34.08.243.0030.2056.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 572 - 02.10.02.26.782.0014.2059.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 102- Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
* 224 - 02.07.31.10.122.0033.2090.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 248 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 258 - 02.07.31.10.301.0017.2030.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 306 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 330 - 02.07.31.10.304.0038.2032.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 341 - 02.07.31.10.305.0038.2033.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 350 - 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 101- Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
* 359 - 02.08.01.12.122.0033.2091.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 420 - 02.08.02.12.361.0019.2037.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor
6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades
7.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Prata, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
7.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no item 7.2 e as demais cominações legais.

7.2- A empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
7.4- Incidirá na penalidade prevista no item 7.2, inciso II, a adjudicatária que se recusar injustificadamente, a assinar o instrumento contratual, a partir da convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8. Da Solicitação dos Serviços
8.1- A execução dos serviços desta Ata será requisitada pelo setor competente citada na Cláusula Quarta, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro
9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2020 e a proposta da empresa abaixo relacionada.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 27 de outubro de 2020.

Município Do Prata
ANUAR ARANTES AMUI

Empresa:
NOEL RODRIGUES BORGES 72683309600 - ME
CNPJ Sob o nº 19.046.555/0001-00
(Itens nºs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 90)

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:9ECEE7D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4558/2020

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1945, de 09 de dezembro de 2019.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Lei nº 1908 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 17 de julho de 2019;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1946 - Lei Municipal de 09 de dezembro de 2019;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificados, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 487.517,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil quinhentos e dezessete reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.02.062.0011.2.035 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	8		100	4.280,00
02.04.01.04.122.0052.2.155 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
339030 - Material de Consumo	55		100	4.000,00
02.04.04.04.181.0055.0.020 - APOIO A ORDEM PUBLICA - CONV POLICIA CIVIL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	95		100	300,00

02.04.04.04.181.0055.2.165 - MANUT ATIVIDADES GUARDA CIVIL MUNICIPAL - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	96		100	24.902,00
319013 - Obrigacoes Patronais	97		100	5.800,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	98		100	3.800,00
02.05.03.08.244.0024.2.099 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO CADASTRO UNICO-PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	180	AS.SOC	100	8.700,00
319013 - Obrigacoes Patronais	182	AS.SOC	100	3.000,00
02.05.03.08.244.0025.2.101 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO CREAS-PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	187	FNAS	129	9.200,00
02.06.04.122.0015.2.203 - MANUT.ATIVID.DIRETOR.GESTAO PESSOAS-REMUNER.SERVID				
319013 - Obrigacoes Patronais	232		100	1.700,00
02.06.04.122.0015.2.229 - MANUT CENTRO DE DISTRIBUICAO E FROTAS - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	810		100	3.180,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	236		100	10.900,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	238		100	1.400,00
02.06.04.122.0017.2.205 - MANUT.RELACOES INST./CONV.-CESSAO PESSOAL-REMUNER.				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
319013 - Obrigacoes Patronais	783		100	2.600,00
02.06.04.123.0019.2.220 - MANUT ATIVID TRIBUT./FISCALIZACAO - REM.SERVIDOR				
319013 - Obrigacoes Patronais	782		100	70,00
02.07.01.12.122.0004.2.002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	284	ENSINO	101	48.800,00
319013 - Obrigacoes Patronais	285	ENSINO	101	12.000,00
02.07.01.12.365.0008.2.022 - MANUT DAS ATIVIDADES EDUCACAO INFANTIL PRE ESCOLA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	754	ENSINO	101	113.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	755	ENSINO	101	24.000,00
02.08.04.122.0036.2.104 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	405		100	1.000,00
02.08.17.512.0031.2.064 - MANUT SIST TRATAM E DIST AGUA - DISTRITO - PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	442		100	350,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	443		100	700,00
02.09.04.122.0030.2.051 - MANUT SEC M. AMB, AGRI E DESEV SUST. - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	465		100	32.900,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	467		100	150,00
02.09.04.122.0030.2.056 - MANUTENCAO SERVICOS TERMINAL RODOVIARIO PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	481		100	1.500,00
02.09.04.122.0048.2.138 - MANUTENCAO DA DIRETORIA DE AGROPECUARIA - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	486		100	7.050,00
02.10.01.10.122.0057.2.169 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC SAUDE - PESSOAL				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	790	SAUDE	102	22.000,00
02.10.01.10.301.0058.2.174 - MANUTENCAO DA EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	581	BLATB	159	5.120,00
319013 - Obrigacoes Patronais	583	BLATB	159	1.150,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	586	SAUDE	102	2.030,00
02.10.01.10.302.0059.2.178 - MANUTENCAO DO ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAL - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	605	SAUDE	102	7.320,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	607	SAUDE	102	40.710,00
319013 - Obrigacoes Patronais	609	SAUDE	102	8.505,00
02.10.01.10.302.0059.2.180 - MAN SERV INTER HOSPIT E PRE-HOSPIT - SAUSB PESSOAL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	619	SAUDE	102	18.000,00
02.10.01.10.302.0059.2.188 - PARTICIPACAO EM CONSORCIO DE SAUDE				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	860	SAUDE	102	4.000,00
02.10.01.10.305.0061.2.193 - MANUT DAS ACOES DA VIGILANCIA EM SAUDE PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	655	BLVGS	159	6.000,00
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	657	SAUDE	102	16.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	658	SAUDE	102	12.700,00
319013 - Obrigacoes Patronais	659	SAUDE	102	2.800,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	824	SAUDE	102	400,00
02.11.02.13.695.0047.2.131 - MANUT DAS ATIVIDADES DE TURISMO - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	759		100	15.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**487.517,00**

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0015.2.038 - MANUTENCAO GABIN. E SECRET.-REMUNERACAO DE SERVID				
319013 - Obrigacoes Patronais	15		100	4.280,00
02.04.03.27.812.0054.2.160 - MANUTENCAO DA DIRETORIA DE ESPORTES - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	76		100	34.502,00

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.03.27.812.0054.2.161 - MANUTENCAO DA DIRETORIA DE ESPORTES				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	83		100	4.000,00
02.04.04.04.181.0055.0.020 - APOIO A ORDEM PUBLICA - CONV POLICIA CIVIL				
339030 - Material de Consumo	94		100	300,00
02.05.03.08.244.0024.2.099 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO CADASTRO UNICO-PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	181	FNAS	129	9.200,00
02.05.03.08.244.0025.2.101 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO CREAS-PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	186	AS.SOC	100	11.700,00
02.06.04.123.0019.2.219 - MANUT ATIVID CONTAB/TESOURARIA - REM.SERVIDOR				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250		100	19.850,00
02.07.01.12.361.0008.2.027 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL - PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	316	ENSINO	101	32.000,00
02.07.01.12.361.0008.2.266 - PROGRAMA CONEXAO EM REDE				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	326	ENSINO	101	9.000,00
02.07.01.12.365.0005.2.012 - MANUT DAS ATIVID EDUCACAO INFANTIL CRECHE PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	333	ENSINO	101	80.000,00

02.07.01.12.365.0005.2.012 - MANUT DAS ATIVID EDUCACAO INFANTIL CRECHE PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	334	ENSINO	101	60.800,00
02.07.01.12.365.0005.2.012 - MANUT DAS ATIVID EDUCACAO INFANTIL CRECHE PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	335	ENSINO	101	16.000,00
02.08.04.122.0030.2.054 - MANUT SERV CONSERV CEMITERIO SEDE E DISTR PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	395		100	2.050,00
02.09.04.122.0030.2.050 - MANUT SEC M. AMB, AGRI E DESEV SUST. - SUBSIDIOS				
319013 - Obrigacoes Patronais	463		100	1.400,00
02.09.17.452.0032.2.071 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ATERRO SANITARIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	504		100	10.000,00
02.09.18.542.0034.0.004 - RELACOES INSTITUC E CONVENIOS - I.E.F. - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	511		100	15.700,00
02.09.18.542.0034.0.004 - RELACOES INSTITUC E CONVENIOS - I.E.F. - PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	512		100	11.500,00
02.09.23.691.0049.2.248 - MANUT DAS ATIVIDADE MERCADO MUNICIPAL - PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	534		100	3.000,00
02.10.01.10.122.0057.2.169 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC SAUDE - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	540	SAUDE	102	14.730,00
02.10.01.10.122.0057.2.172 - MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC SAUDE - SUBSIDIOS				
319013 - Obrigacoes Patronais	561	SAUDE	102	2.000,00
02.10.01.10.301.0058.2.174 - MANUTENCAO DA EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	580	SAUDE	102	74.935,00
02.10.01.10.301.0058.2.174 - MANUTENCAO DA EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	584	SAUDE	102	38.800,00
02.10.01.10.302.0059.2.178 - MANUTENCAO DO ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAL - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	606	BLMAC	159	12.270,00
02.10.01.10.306.0060.2.237 - ATENDIMENTO ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	666	SAUDE	102	4.000,00
02.11.02.13.695.0047.2.131 - MANUT DAS ATIVIDADES DE TURISMO - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	707		100	15.500,00
TOTAL DE RECURSOS	**487.517,00**			

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 27 de outubro de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:DFAE3867

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4559/2020

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1945, de 09 de dezembro de 2019.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Lei nº 1908 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 17 de julho de 2019;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1946 - Lei Municipal de 09 de dezembro de 2019; Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
R$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais)

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.04.123.0019.2.219 - MANUT ATIVID CONTAB/TESOURARIA - REM.SERVIDOR				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	766		100	3.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**3.600,00**
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.04.123.0019.2.219 - MANUT ATIVID CONTAB/TESOURARIA - REM.SERVIDOR				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250		100	3.600,00
TOTAL DE RECURSOS				**3.600,00**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 27 de outubro de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:D9CEFE13

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4560/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida contida no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1945, de 09 de dezembro de 2019;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 82.841,00 (oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e um reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.08.04.122.0030.2.054 - MANUT SERV CONSERV CEMITERIO SEDE E DISTR PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	758		200	18.840,00
02.08.15.451.0039.2.234 - MANUT ATIVID DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	432		200	45.104,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	788		200	7.665,00
02.08.17.512.0031.2.064 - MANUT SIST TRATAM E DIST AGUA - DISTRITO - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	441		200	11.232,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**82.841,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.08.15.451.0039.1.045 - ABERTURA AMPLIACAO E PAVIMENTACAO - VIAS URBANAS				
449051 - Obras e Instalacoes	772		200	82.841,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**82.841,00**
TOTAL DE RECURSOS				**82.841,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 27 de outubro de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:A43EBDF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 225, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Regulamenta, no âmbito do Município de São Gotardo, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 6, de 20 de março de 2020 e dá outras providências.

Considerando a edição da Lei Federal nº 14.1017, de 29 de junho de 2020, denominada de Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;
Considerando que, pela referida norma, serão destinados aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios recursos para aplicação em ações específicas desse setor;
Considerando a necessidade de se regulamentar, em âmbito municipal, a forma da destinação dos recursos pela norma federal e repassados pelo Poder Executivo da União;
O Prefeito do Município de São Gotardo, Sr. Seiji Eduardo Sekita, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 69, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, bem como na Lei n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 e Decreto n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de São Gotardo, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
Art. 2º Os recursos previstos no art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão distribuídos da seguinte forma:
I – R$71.695,39 (setenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos) destinados ao cumprimento do inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante subsídio para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;
II – R$200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao cumprimento do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, mediante chamadas públicas e/ou editais a serem publicadas no Diário Oficial do Município, cujas regras constarão dos respectivos instrumentos convocatórios.
Parágrafo único. O remanejamento de recursos é permitido, desde que informado no relatório de gestão final, na forma do § 6º do art. 11 do Decreto Federal nº 10.464, de 2020.
Art. 3º Para efeitos deste decreto serão denominados Espaços Culturais os espaços dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos.
Art. 4º A solicitação para recebimento do subsídio será realizada exclusivamente por meio do preenchimento ou da atualização do cadastro, junto ao Município de São Gotardo, na opção Lei Aldir Blanc, no prazo de até 20 (vinte dias), contados da data de publicação deste decreto.
§ 1º Serão considerados, para eventual homologação e recebimento do subsídio, os cadastros novos e os já realizados no Município, desde que sejam complementadas as informações específicas exigidas neste decreto.

§ 2º Será instituída, por meio de portaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, comissão de análise e de homologação do cadastro, com o objetivo de enquadrar os cadastrados nas categorias do art. 5º.
§ 3º Após o prazo final para envio do cadastro na opção Lei Aldir Blanc, não serão aceitas inserções e alterações nos dados do interessado.
§ 4º A lista de cadastros homologados e não homologados, com o respectivo enquadramento do interessado nas categorias do art. 5º, será publicada no Diário Oficial do Municipal, tendo os interessados o prazo de 2 (dois dias úteis) para interpor recurso, a ser decidido pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo, vedada a apresentação de novos documentos.
§ 5º O recurso será interposto por meio do*e-mail* semeculturasg@yahoo.com.br, e haverá publicação da lista de recorrentes e do resultado final do recurso no Diário Oficial do Municipal.
§ 6º O mero cadastramento, a homologação e a categorização do cadastro do interessado junto ao Município não assegura o recebimento automático do subsídio previsto no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.
§ 7º Todo procedimento será conduzido, acompanhado e avaliado por uma comissão de análise designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, mediante portaria.
Art. 5º Os Espaços Culturais serão enquadrados em:
I – categoria 1: Espaços Culturais aptos a receber o benefício em duas parcelas de R$3.000,00 (três mil reais);
II – categoria 2: Espaços Culturais aptos a receber o benefício em três parcelas de R$5.000,00 (cinco mil reais);
III – categoria 3: Espaços Culturais aptos a receber o benefício em três parcelas de R$10.000,00 (dez mil reais).
Art. 6º Para enquadramento nas categorias, os responsáveis pelos Espaços Culturais precisarão comprovar:
I – para recebimento na categoria 1:
a) caracterização do Espaço Cultural;
b) interrupção das atividades por força das medidas de isolamento social;
c) funcionamento nos seis meses anteriores à situação de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, comprovadas, no mínimo, duas atividades no período;
II – para recebimento na categoria 2:
a) caracterização do Espaço Cultural;
b) interrupção das atividades por força das medidas de isolamento social;
c) funcionamento nos seis meses anteriores à situação de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 2020, comprovadas, no mínimo, duas atividades no período;
d) caracterização de Espaço Cultural físico;
e) custo mínimo mensal de R$5.000,000 (cinco mil reais) ou, no máximo, dois funcionários empregados ou autônomos;
III – para recebimento na categoria 3:
a) caracterização do Espaço Cultural;
b) interrupção das atividades por força das medidas de isolamento social;
c) funcionamento nos seis meses anteriores à situação de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 2020, comprovadas, no mínimo, duas atividades no período;
d) caracterização de Espaço Cultural físico;
e) custo mínimo mensal de R$10.000,00 (dez mil reais) ou, no mínimo, três funcionários empregados ou autônomos.
§ 1º Para fins de caracterização do Espaço Cultural, na forma da alínea "a" do inciso I do *caput*, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I – espaços com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ:
a) cartão do CNPJ;
b) material de c*lipping*, como fotografias, vídeos, reportagens, material publicitário e*links*de redes sociais;
II – espaços sem CNPJ:
a) carteira de identidade e cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – da pessoa física ou representante de coletivo não constituído;
b) material de c*lipping*, como fotografias, vídeos, reportagens, material publicitário e*links*de redes sociais;
c) duas cartas de reconhecimento, sendo, no máximo, uma emitida pelo Poder Público, admitida carta de órgão ou entidade de Cultura, exceto do âmbito do Município de São Gotardo;
d) carta de representação, no caso de espaços coletivos, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal.
§ 2º No caso de espaços com CNPJ, a inscrição deverá ser efetuada pelo representante legal da pessoa jurídica.
§ 3º Para fins de comprovação da interrupção das atividades por força das medidas de isolamento social, na forma da alínea "b" do inciso I do*caput*, os representantes dos Espaços Culturais preencherão autodeclaração disponível no ato do cadastro do Município de São Gotardo.
§ 4º A caracterização do funcionamento do Espaço Cultural, nos seis meses anteriores à situação de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, na forma da alínea "c" do inciso I do *caput*, será feita por meio de material de *clipping*, como fotografias, vídeos, reportagens, material publicitário e *links* de redes sociais.
§ 5º A comprovação de Espaço Cultural físico, na forma das alíneas "d" do inciso II, e "d" do inciso III, do *caput*, ocorrerá por meio de, no mínimo, um dos seguintes documentos:
a) comprovante de endereço nominal ou de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – em nome do espaço;
b) *links* de redes sociais com postagens, com data anterior ao estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 2020, e peças gráficas que comprovem o uso do endereço;
c) declaração da cessão ou parceria com o espaço para realização de atividades artístico-culturais assinada pelo cessionário ou parceiro;
d) comprovante de locação.
§ 6º Os gastos relativos aos custos mínimos mensais, na forma das alíneas "e" do inciso II, e "e" do inciso III, do*caput*, poderão incluir as despesas de um dos seis meses anteriores à situação de calamidade, conforme Anexo, mediante juntada dos respectivos documentos comprobatórios.
§ 7º Será emitido certificado para recebimento do benefício, contendo os dados do beneficiário e o valor aprovado, que instruirá o processo de pagamento para comprovação do direito ao recebimento do subsídio.
Art. 7º A destinação de recursos a cada uma das categorias descritas no art. 5º será proporcional à demanda de recursos apurada após homologação do cadastro e o correspondente valor total do subsídio.
Art. 8º No caso de identificação, a qualquer tempo, de irregularidades na documentação apresentada, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo da sua responsabilização cível, criminal e administrativa, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

Art. 9º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.
Art. 10 Os Espaços Culturais beneficiados com o subsídio ficam obrigados a prestar contrapartida em escolas públicas ou organizações sociais comunitárias, de acordo com a categoria em que foram enquadrados, da seguinte forma:

I – categoria 1: realização de uma ou mais ações culturais gratuitas, que totalizem no mínimo três horas de duração;
II – categoria 2: realização de uma ou mais ações culturais gratuitas, que totalizem no mínimo cinco horas de duração;
III – categoria 3: realização de uma ou mais ações culturais gratuitas, que totalizem no mínimo dez horas de duração.
§ 1º A contrapartida deverá ser viabilizada e aprovada diretamente pelo beneficiário junto ao representante da unidade em que ela for realizada.
§ 2º A contrapartida poderá ser executada por meio da plataforma virtual, com a disponibilização de material gravado que possa ser reproduzido na rede básica de ensino público.
§ 3º A execução da contrapartida deve ser comprovada por meio de relatório fotográfico com, no mínimo, cinco fotos, além de declaração do representante do espaço em que ela foi realizada, em até um ano após o retorno das aulas presenciais da rede municipal de ensino.
§ 4º O modelo de declaração do representante do espaço em que a contrapartida for realizada será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de São Gotardo.
§ 5º A ausência de comprovação do cumprimento da contrapartida gera o dever de devolução integral do recurso recebido.

Art. 11 Para fins de cumprimento do art. 9º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e §§ 4º, 5º e 6º do art. 6º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, será instituída, por meio de portaria da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Comissão de Aprovação de Contrapartida, à qual incumbirá a análise e a aprovação da devida execução da contrapartida.
Parágrafo único. Em caso de rejeição da contrapartida, o beneficiário será inscrito em dívida ativa ou será instaurada tomada de contas especial, na forma da Lei Federal nº 8.443, de 16 de julho de 1992, para providências relativas ao ressarcimento do erário.
Art. 12 Para fins de cumprimento do art. 10 da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e do art. 7º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, será instituída, por meio de portaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Comissão de Prestação de Contas, à qual incumbirá a análise e a aprovação do uso adequado dos recursos.
§ 1º Os beneficiários do subsídio deverão apresentar prestação de contas até cento e vinte dias após o recebimento da última parcela.
§ 2º A transparência da prestação de contas poderá ser verificada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Gotardo.
§ 3º Em caso de rejeição da prestação de contas, o beneficiário será inscrito em dívida ativa ou será instaurada tomada de contas especial, na forma da Lei Federal nº 8.443, de 1992, para providências relativas ao ressarcimento do erário.
§ 4º O procedimento de prestação de contas será descrito em ato normativo próprio.
Art. 13 Fica vedado o cadastro e o recebimento do recurso de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, por espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e a casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
Parágrafo único. Fica vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 14 A ampla publicidade dos atos administrativos necessários à execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020 será divulgada no sítio eletrônico https://www.saogotardo.mg.gov.br/.
Art. 15 Os recursos necessários para as medidas de que trata este decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria decorrente do repasse estipulado pela Lei Federal nº 14.017, de 2020.
Art. 16 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 26 de outubro de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Tabela de despesas aceitas para comprovação do custo mínimo mensal para o enquadramento nas categorias 2 e 3 previstas neste decreto e respectivos documentos comprobatórios.

Tipo de Gasto		Comprovantes Aceitos - Emitidos até seis meses antes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020	
1	Aluguel	Contrato de locação.	Comprovante do pagamento – recibo ou comprovante de depósito bancário no nome do locatário.
2	Consumo de Água e Luz	Comprovante da Cemig e da Copasa em nome do espaço ou no endereço registrado no ato da inscrição.	
3	Telefone Fixo, Celular e Internet	Comprovante de operadora de telefonia em nome do espaço ou no endereço registrado no ato da inscrição.	
4	Transporte	Contrato em nome da instituição, do representante ou de algum membro formalizado do grupo.	Comprovante de pagamento em nome da instituição, do representante ou de algum membro formalizado do grupo.
5	Despesa com manutenção de locação ou financiamento de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais	Contrato em nome da instituição, do representante ou de algum membro formalizado do grupo.	Comprovante de pagamento em nome da instituição, do representante ou de algum membro formalizado do grupo emitido.
6	Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais	Contrato de parcelamento do serviço ou da aquisição com comprovante do pagamento de despesas ou do recibo do pagamento.	
7	Despesas com serviços de tecnologia e comunicação efetivados para a realização de atividades como *lives* para garantir a continuidade das ações e interação com o público de modo virtual	Nota fiscal em nome da instituição, do representante ou de algum membro formalizado do grupo.	Contrato em nome da instituição, do representante ou de algum membro do grupo.
8	Pagamento de serviços necessários a manutenção do objeto cultural, como serviço jurídico, contábil, limpeza e outros similares	Nota fiscal em nome da instituição, do representante ou de algum membro do grupo.	Contrato em nome da instituição, do representante ou de algum membro do grupo.
9	Pagamento de serviços necessários à manutenção de atividades culturais, como curadoria, produção, fotografia, direção artística e outros similares	Nota fiscal em nome da instituição, do representante ou de algum membro do grupo.	Contrato em nome da instituição, do representante ou de algum membro do grupo.
10	Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos	Documentos de comprovação oficial em nome da instituição, do representante ou de algum membro do grupo.	
11	Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada, bolsistas e estagiários, desde que não estejam com suspensão do contrato de trabalho	Carteira assinada.	Contrato de estágio ou de prestação de serviço.

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:805CAFED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 29, DE 26 (VINTE E SEIS) DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PARA CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que os restos a pagar na modalidade não processados são ausentes de formação do crédito nos termos do inciso III, §2º do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64;
CONSIDERANDO que o procedimento de empenho perfaz mera expectativa de crédito, condicionada a liquidação da despesa;
CONSIDERANDO a não previsibilidade da conclusão (liquidação) dos materiais por parte do fornecedor e a exclusiva discricionariedade administrativa para geração de despesas;
CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I, que estabelece: *"Art. 206: Prescreve (...) §5º Em cinco anos: (...) I – a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";*
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;
CONSIDERANDO que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;
CONSIDERANDO o disposto no art. 359-F, da Lei nº. 10.028/2000, de crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;
DECRETA:
Art. 1º- Fica o serviço de contabilidade do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao cancelamento dos seguintes valores inscritos em Restos a Pagar na modalidade não processados:

NOTA DE EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR R$
862/2014	Mais Construtora LTDA	R$ 4.000,00
893/2014	Dione Rodrigues Pereira	R$ 1.200,00
1844/2013	Emater – MG	R$ 0,60
1164/2014	Prevponte – Inst Prev	R$ 706,94
1338/2014	Renato Ribeiro da Silva	R$ 300,00
1340/2014	Carlucio Pereira da Silva	R$ 678,00
1381/2014	Ass. Mor. Olhos D'água	R$ 724,00
1401/2014	Ione Gonçalves de Souza	R$ 192,50
1416/2014	Francisco Honorato Sousa	R$ 205,00
1417/2014	Maria dos Anjos Ferreira	R$ 100,00
294/2014	Rodrigo Dangelis Gusmão	R$ 4.400,00
1485/2014	RJ Comércio Atacadista e Varejo	R$ 1.240,00
1486/2014	RJ Comércio Atacadista e Varejo	R$ 24.190,00
1501/20147	Infovarz LTDA	R$ 6.860,00
1542/2014	WF Móveis Industrial e Com	R$ 388,50
1553/2014	WF Móveis Industrial e Com	R$ 2.136,00
1590/2014	Autêntica Edificações LTDA	R$ 35,99
1591/2014	Transportense Trans. Tur	R$ 518,64
1804/2014	Ione Gonçalves de Souza	R$ 392,00
1927/2014	Ione Gonçalves de Souza	R$ 925,10
1992/2014	Ione Gonçalves de Souza	R$ 482,67
1995/2014	Adenise Rodrigues Chaves	R$ 849,00
1996/2014	Paulo Sílvio Andrade Junior	R$ 1.555,34
2182/2014	Ione Gonçalves de Souza	R$ 190,20
2203/2014	Posto Pontense	R$ 38,40
2206/20014	Cemig Distribuição SA	R$ 28.357,52
2207/2014	Cemig Distribuição SA	R$ 51.641,13
2216/2014	White Martins Gases Indus.	R$ 678,00
2219/2014	Cartório Registro de Imóveis	R$ 986,86
2227/2014	Ione Gonçalves de Souza	R$ 462,00
2292/2014	Ione Gonçalves de Souza	R$ 550,25
2296/2014	Tork Tratores e Peças LTDA	R$ 273,25
2329/2014	Posto Pontense LTDA	R$ 58,00
2364/2014	Ione Gonçalves de Souza	R$ 1.417,40
2391/2014	Prevponte – Inst Prev	R$ 47,92
2392/2014	Prevponte – Inst Prev	R$ 1.192,73
2393/2014	Prevponte – Inst Prev	R$ 1.519,47
2394/2014	Prevponte – Inst Prev	R$ 297,00
2395/2014	Prevponte – Inst Prev	R$ 497,59
2396/2014	Prevponte – Inst Prev	R$ 1.474,34
2399/2014	Prevponte – Inst Prev	R$ 809,30
2400/2014	Prevponte – Inst Prev	R$ 792,89
2401/2014	Prevponte – Inst Prev	R$ 608,86
2402//2014	Prevponte – Inst Prev	R$ 1.130,27
2408/2014	Prevponte – Inst Prev	R$ 792,89
2428/2014	Prevponte – Inst Prev	R$ 609,55
2429/2014	Prevponte – Inst Prev	R$ 1.602,90
2430/2014	Prevponte – Inst Prev	R$ 2.171,56
2437/2014	Prevponte – Inst Prev	R$ 678,53
2438/2014	Prevponte – Inst Prev	R$ 7.768,35
2502/2014	Cemig Distribuição SA	R$ 88.731,28
2570//2014	Aguatécnica sistema de irrig.	R$ 7.900,00
2574/2014	Tork Tratores e Peças LTDA	R$ 4.043,85

2612/2014	Aguatécnica sistema de irrig.	R$ 0,01
2649/2014	RJ Comércio atacadista e varejo	R$ 975,00
2650/2014	RJ Comércio atacadista	R$ 1.396,00
2653//2014	Ione Gonçalves de Souza	R$ 134,40
2738/2014	Ione Gonçalves de Souza	R$ 504,00
2815/2014	Angellucci Fernandes Pereira	R$ 2.550,00
2831/2014	Ione Gonçalves de Souza	R$ 1.960,00
2832/2014	Ione Gonçalves de Souza	R$ 1.275,75
2870/2014	Telemar Norte Leste S/A	R$ 93,13
2937/2014	Secretaria da Receita Federal	R$ 3,36
3081/2014	Cemig Distribuição S/A	R$ 91,98
3083/2014	Ione Gonçalves de Souza	R$ 2.181,19
3085/2014	Ione Gonçalves de Souza	R$ 115,50
3216/2014	Irene de Brito Mendes	R$ 760,00
3219/2014	Ione Gonçalves de Souza	R$ 480,00
3225/2014	Ione Gonçalves de Souza	R$ 832,00
3271/2014	Valdecy Ferreira da Silva	R$ 7.043,00
3408/2014	Ione Gonçalves de Souza	R$ 462,00
3418/2014	Diego Rodrigues Pereira	R$ 2.400,00
3424/2014	Monvep Montes Claros Veic.	R$ 27.000,00
3548/2014	Renailde Ferreira de Oliveira	R$ 754,50
3670/2014	Valdecy Ferreira da Silva	R$ 204,00
3686/2014	JR Harmonia e Progresso	R$ 360,00
3687/2014	JR Harmonia e Progresso	R$ 1.440,00
3695/2014	Prevponte – Inst Prev	R$ 757,64
3696/2014	Prevponte – Inst Prev	R$ 5.942,72
3697/2014	Prevponte – Inst Prev	R$ 918,18
3698/2014	Prevponte – Inst Prev	R$ 1.407,47
3699/2014	Prevponte – Inst Prev	R$ 2.099,16
3701/2014	Prevponte – Inst Prev	R$ 2.448,23
3754/2014	Sidiney Pereira da Silva	R$ 2.400,00
3810/2014	Folha de pagamento Pref.	R$ 884,88
3863/2014	Minas inteiração	R$ 12.480,00
2/2015	Cemig Distribuição S/A	R$ 116,25
3/2015	Cemig Distribuição S/A	R$ 354,72
5/2015	Cemig Distribuição S/A	R$ 367,55
10/2015	Cemig Distribuição S/A	R$ 0,65
21/2015	Telemar Norte Leste S/A	R$ 1.545,58
25/2015	Telemar Norte Leste S/A	R$ 129,87
27/2015	Telemar Norte Leste S/A	R$ 85,75
31/2015	Banco do Brasil S/A	R$ 574,40
33/2015	Banco do Brasil S/A	R$ 7,50
35/2015	Banco do Brasil S/A	R$ 133,45
36/2015	Banco do Brasil S/A	R$ 7,80
38/2015	Banco do Brasil S/A	R$ 23,45
43/2015	Emater – MG	R$ 2.663,91
61/2015	Cledison Fernandes Pinto	R$ 350,00
109/2015	Ass.Com. dos Peq. Prod.	R$ 774,00
110/2015	Ass.Com. dos Peq. Prod.	R$ 788,00
123/2015	Ass. dos Feirantes	R$ 1.000,00
126/2015	Ass.Com. dos Peq. Prod.	R$ 1.576,00
3868/2014	Maria de Lourdes P. dos Santos	R$ 1.000,00
3876/2014	Tamires Soares de Souza	R$ 824,00
3880/2014	Selmira Souza Antônio	R$ 824,00
3881/2014	Edson Bruno Soares dos Reis	R$ 1.134,30
3884/2014	Raquel Rodrigues Pereira	R$ 824,00
3885/2014	Dayanne Rodrigues Almeida	R$ 1.000,00
3891/2014	Valternandes P. da Silva	R$ 824,00
3892/2014	Eliane Gomes Barbosa	R$ 1.000,00
3904/2014	Rosane Alves da Silva	R$ 824,00
3905/2014	Sandra Cristina P. da Silva	R$ 824,00
3914/2014	Janaína Silva Santa Rosa Vieira	R$ 2.550,00
3916/2014	Sheila Gonçalves e Barcelos	R$ 1.000,00
3927/2014	Inesilda Celia de Oliveira	R$ 2.150,42
3933/2014	Silmara de Oliveira Santos	R$ 824,00
3935/2014	Ligia Caroline Santos Fagundes	R$ 2.550,00
3942/2014	Luzia Antunes Santos Aquino	R$ 724,00
3963/2014	Simone Gonçalves Muniz	R$ 1.086,42
3967/2014	Ana Lucia R de Carvalho	R$ 1.086,42
3976/2014	Terezinha de Fátima Ferreira	R$ 824,00
3977/2014	Rodrigo Nunes de Aguiar	R$ 3.550,00
3985/2014	Ana Maria Teago da Rocha	R$ 824,00
3986/2014	Ana Pereira da Silva	R$ 824,00
3987/2014	Orisia Maria Macedo e Silva	R$ 1.015,84
3988/2014	Bruna Pereira da Cruz Silva	R$ 824,00
3989/2014	Carlen Alice Lopes	R$ 824,00
3990/2014	Rafael Quaresma Niza	R$ 1.000,00
3991/2014	Amarias Alves de França	R$ 824,00
3992/2014	Angelica de Fatima Alves	R$ 824,00
3994/2014	Miris Rosane Pereira da Silva	R$ 1.900,00
3997/2014	Andreia Alves Coutinho	R$ 824,00
3999/2014	Eliene Ferreira Silva	R$ 849,00
4000/2014	Clilda Ledneia Cordeiro Silva	R$ 824,00
4001/2014	Cristina Gomes de Queiroz	R$ 824,00
4002/2014	Fabiana Rodrigues Pereira	R$ 824,00
4003/2014	Elismar Pereira da Silva	R$ 824,00
4004/2014	Gabriela Brito Silva	R$ 824,00
4005/2014	Dervaldo Alves Santa Rosa	R$ 824,00
4006/2014	Darlane A. Correa Aquino	R$ 824,00

4007/2014	Dayane de Cássia Santos	R$ 824,00
4008/2014	Tauany Jaine Martins de Almeida	R$ 824,00
4009/2014	Valeria Soares Cardoso	R$ 824,00
4010/2014	Ingrydt Freitas Campos	R$ 824,00
4011/2014	Zileide Donizete Dias	R$ 824,00
4012/2014	Glicilene Pereira de Siqueira	R$ 824,00
4014/2014	Silvana Quaresma Bandeira	R$ 824,00
4016/2014	Wagner Pereira de Oliveira	R$ 824,00
4018/2014	Sibele P. de Souza Cordeiro	R$ 824,00
4019/2014	Marlene de Fátima Rodrigues	R$ 724,00
4020/2014	Irenilde Fiuza de Brito	R$ 824,00
4021/2014	Nadiny Pereira da Silva	R$ 824,00
4022/2014	Sione Ferreira da Silva	R$ 824,00
4023/2014	Gabriela Pereira Lopes	R$ 824,00
4032/2014	Renata de Oliveira	R$ 824,00
4033/2014	Nardia Raissa Neres Santos	R$ 2.550,00
4036/2014	Zirlaine Martins Pereira Almeida	R$ 824,00
4037/2014	Juliane Martins dos Santos	R$ 824,00
4039/2014	Jane de Oliveira Neto	R$ 824,00
4040/2014	Jane Pinheiro dos Santos	R$ 824,00
4042/2014	Anoelma Aparecida Ramos da Silva	R$ 1.086,42
4043/2014	Carla Edna Gonçalves dos Santos	R$ 724,00
4044/2014	Joziane Alves Coutinho	R$ 824,00
4045/2014	Maria Denise Oliveira Siqueira	R$ 724,00
4046/2014	Angelica Martins Santos	R$ 724,00
4047/2014	Angras Gonçalves Senario	R$ 724,00
4048/2014	Juraina Aparecida Leite	R$ 824,00
4049/2014	Jessica Aparecida Gomes Pereira	R$ 824,00
4050/2014	Cristiane Rodrigues	R$ 1.086,42
4051/2014	Elizangela Veríssimo Rocha	R$ 724,00
4053/2014	Juliana Martins de Lisboa	R$ 824,00
4054/2014	Juscelia Gonçalves da Silva	R$ 824,00
4055/2014	Patrícia Rodrigues Cordeiro	R$ 824,00
4056/2014	Leandra Rodrigues dos Santos	R$ 824,00
4057/2014	Maria Goreth Ribeiro dos Santos	R$ 824,00
4058/2014	Lenita Fernandes da Silva	R$ 824,00
4059/2014	Mauricio Ferreira Dias	R$ 824,00
4060/2014	Luciede Franco da Silva	R$ 824,00
4061/2014	Magnalda Marques de Souza	R$ 824,00
4062/2014	Marco Antônio Silva Cordeiro	R$ 824,00
4063/2014	Natalicia Oliveira da Silva	R$ 824,00
4064/2014	Irani Pereira da Silva	R$ 724,00
4065/2014	Regiane Gonçalves da Cruz	R$ 824,00
4066/2014	Jandir Afonso de Jesus Queiroz	R$ 1.086,42
4067/2014	Geralda Leiliane de Oliveira	R$ 2.550,00
4068/2014	Ivonete de Cássia F. da Silva	R$ 724,00
4069/2014	Priscila Ferreira da Silva	R$ 824,00
4070/2014	Elvira Antunes Cordeiro	R$ 1.086,42
4071/2014	Gelsinete Pereira dos Santos	R$ 724,00
4072/2014	Regiane Cardoso de Oliveira	R$ 824,00
4074/2014	Joyce Elen Murca de Souza	R$ 2.270,00
4075/2014	Dea Rodrigues Dias Vieira	R$ 2.270,00
4076/2014	Marlene Silva de Assis	R$ 2.550,00
4077/2014	Maria Divina G. de Aguiar	R$ 724,00
4081/2014	Cândida Maria Ferreira Abreu	R$ 2.270,00
4082/2014	Nelha Rodrigues dos Santos	R$ 724,00
4083/2014	Maria Antonia de Souza Vieira	R$ 724,00
4084/2014	Fabricia Cordeiro de Lima	R$ 2.270,00
4085/2014	Nilma dos Santos F. Fraga	R$ 1.086,42
4086/2014	Maria da Conceição Pereira	R$ 724,00
4087/2014	Fernanda Ferreira Fraga	R$ 2.270,00
4088/2014	Eduardo Gonçalves Gomes	R$ 1.134,30
4092/2014	Nilva Gomes Borges	R$ 1.086,42
4093/2014	Osmir Soares de Aguiar	R$ 1.086,42
4094/2014	Poliana Pinheiro Coutinho	R$ 724,00
4095/2014	Poliana Rita Fagundes Silva	R$ 2.550,00
4097/2014	Aparecida das Dores Mariano	R$ 724,00
4098/2014	João Geraldo Cordeiro	R$ 1.594,60
4099/2014	Gessica Mendes F. Queiroz	R$ 824,00
4100/2014	Sandra Antunes da Silva	R$ 724,00
4102/2014	Silvania Antonio Dias	R$ 724,00
4103/2014	Shayanna Gusmão Queiroz	R$ 2.550,00
4104/2014	Pedro Fleury Teixeira	R$ 4.866,30
4105/2014	Pollyanna Vieira Aragão	R$ 3.790,00
4106/2014	Ana Lucia Santos Fagundes	R$ 3.200,00
4108/2014	Ana Paula Nunes da Silva Ferreira	R$ 1.000,00
4109/2014	Debora Gusmão Nunes	R$ 2.550,00
4112/2014	Rosilda Barbosa de Oliveira	R$ 724,00
4113/2014	Poliana Pereira da Cruz	R$ 724,00
4115/2014	Irley Aparecida Coelho	R$ 849,00
4116/2014	Lucia Rodrigues dos Reis	R$ 849,00
4117/2014	Camila Carneiro Soares Macedo	R$ 2.750,00
4119/2014	Lucileia Ribeiro Silva	R$ 1.000,00
4120/2014	Andrea Cristina Alves Bandeira	R$ 849,00
4121/2014	Cássia Gomes	R$ 3.200,00
4122/2014	Nágila Raiany Santos Neres	R$ 1.000,00
4123/2014	Carla Cristina Veloso da Mata	R$ 2.990,00
4125/2014	Giselle Fagundes de Mattos	R$ 2.750,00
4126/2014	Deusa Aparecida Cordeiro	R$ 1.000,00

4127/2014	Nildirene Pereira de Souza	R$ 1.000,00
4128/2014	Tamires Mendes Soares	R$ 849,00
4129/2014	Sinaide Ferreira de Almeida	R$ 849,00
4130/2014	Laurice Aparecida Alves Velo	R$ 724,00
4131/2014	Zilene de Fátima Mendes da Silva	R$ 1.015,84
4132/2014	Leandro Gusmão de Abreu	R$ 2.300,00
4133/2014	Edvan dos Santos Cordeiro	R$ 1.118,20
4134/2014	Zenalita Dias Barbosa	R$ 1.015,84
4135/2014	Renato Ferreira Santos	R$ 849,00
4136/2014	Rosilene dos Santos Ferreira	R$ 849,00
4137/2014	Paula Janaine Campos Pereira	R$ 849,00
4140/2014	Reginalva Alves Machado	R$ 1.086,42
4147/2014	Joseane da Silva Pereira	R$ 1.560,75
4153/2014	Thony Anthonynn F. Santos	R$ 2.314,00
4162/2014	Sandro Oliveira Santos	R$ 824,00
4173/2014	Rita de Cássia Rodrigues Santos	R$ 2.500,00
4175/2014	Cesar Marcos Simões de Oliveira	R$ 1.103,00
4219/2014	Aline Pereira da Cruz	R$ 434,40
4220/2014	Anita Pedro de Souza	R$ 724,00
4233/2014	Gislany Gonçalves Pereira	R$ 434,40
4263/2014	Maria Aparecida Madureira	R$ 434,40
4287/2014	Celso Aurélio Fagundes	R$ 1.543,80
4304/2014	Celso Aurélio Fagundes	R$1.086,00
4331/2014	Marília Maria Otília da Silva	R$ 849,00
4332/2014	Ilda Correa de Souza	R$ 2.150,42
4362/2014	Dheiny Alves de Oliveira	R$ 1.913,00
4388/2014	José Romildo de Oliveira Neto	R$ 724,00
4389/2014	José Divino Ferreira da Silva	R$ 724,00
4391/2014	Ivonice de Lima Dutra	R$ 724,00
4320/2014	Arivaldo Ribeiro de Souza Junio	R$ 13.317,00
4409/2014	Alexsandra Veríssimo dos Santos	R$ 1.614,76
4454/2014	Eduana Rodrigues de Souza	R$ 1.524,00
4477/2014	Wagno Alves Pereira	R$ 1.171,01
4500/2014	Vilmar Gonçalves de Oliveira	R$ 724,00
4502/2014	Marcelo Mendes Rodrigues	R$ 2.063,00
4503/2014	Francisco Martins de Lisboa	R$ 724,00
4509/2014	Daniel Soares dos Reis	R$ 1.224,00
4518/2014	Maria de Lourdes Nunes Cordeiro	R$ 724,00
4520/2014	Adelson Soares dos Reis	R$ 724,00
4526/2014	Carlos Alberto Pereira da Silva	R$ 5.000,00
4527/2014	José Ramos Mendes	R$ 1.148,00
4535/2014	Genilda Pereira Borges	R$ 724,00
4539/2014	Daniel Rodrigues Vieira	R$ 2.708,60
4547/2014	Janaína Aparecida dos Reis	R$ 1.224,00
4549/2014	Amarate Aparecida Amaral	R$ 724,00
4552/2014	Valcy Pereira da Cruz	R$ 724,00
4553/2014	Valdeir dias dos Reis	R$ 724,00
4554/2014	Marly Aparecida Alves Queiroz	R$ 724,00
4557/2014	Dione Rodrigues Pereira	R$ 2.815,90
4567/2014	Edilene Aparecida Cordeiro	R$ 724,00
4578/2014	Valmir Martins de Lisboa	R$ 724,00
4592/2014	Fernando Eduardo Silva	R$ 2.500,00
4593/2014	Irani Antunes de Aquino	R$ 724,00
4598/2014	Charles Correa de Aguiar	R$ 3.000,00
4599/2014	Antônio de Fátima Fagundes	R$ 769,55
4601/2014	Elilon Lopes de Abreu	R$ 2.500,00
4603/2014	Domingos Adalto Fernandes	R$ 924,00
4605/2014	Antônio Alencar Veloso	R$ 1.086,00
4606/2014	João Carlos Filho Guimarães	R$ 5.000,00
4607/2014	Niveo Wander Alves Coutinho	R$1.394,60
4608/2014	Genilson Lopes Cordeiro	R$ 724,00
4609/2014	Marlene Aparecida Soares	R$ 724,00
4610/2014	Alice Ferreira Mendes	R$ 434,40
4611/2014	Lucivane Fernandes da Silva	R$ 724,00
4612/2014	Danilo Moabb Sobral Silva	R$ 1.204,00
4613/2014	Ricardo Vieira da Silva	R$ 5.000,00
4614/2014	Melissa Siqueira Moreira	R$ 4.866,40
4615/2014	Vanderley Pereira Lima	R$ 1.448,00
4616/2014	Gabriel Pereira da Silva	R$ 1.134,30
4617/2014	Eliene de Jesus Ferreira	R$ 724,00
4618/2014	Leoclis Pereira Lima	R$ 724,00
4619/2014	Elpídio Barbosa Neto	R$ 1.394,60
4620/2014	Marta Quaresma Niza	R$ 2.200,00
4621/2014	Fabíola Muniz	R$ 434,40
4622/2014	Nelcina Pereira Muniz	R$ 362,00
4624/2014	Diego Rodrigues Pereira	R$ 5.000,00
4626/2014	Rosileide Ribeiro da Silva Nunes	R$ 2.150,42
4627/2014	Gilson Ferreira da Silva	R$ 724,00
4628/2014	Ana Célia Mendes dos Santos	R$ 724,00
4629/2014	Fagner Veloso da Silva	R$ 1.024,00
4630/2014	Daline dos Santos Ferreiras	R$ 1.171,01
4631/2014	Fabio Luiz de Oliveira Neto	R$ 1.441,01
4632/2014	Talma Ribeiro Muniz	R$ 10.379,00
4633/2014	Rita Aparecida Evaristo	R$ 2.150,42
4634/2014	Amanda Gomes Pinheiro	R$ 1.426,64
4635/2014	Silvania Gonçalves Cordeiro	R$ 1.079,28
4636/2014	Taciana Ananias de Assis	R$ 12.481,84
4637/2014	Deyse Carine Carvalho da Guarda	R$ 724,00
4638/2014	Liene Pereira Lima Antunes	R$ 434,40

4645/2014	Patrícia Oliveira	R$ 2.000,00
4647/2014	Neuza Rodrigues Cordeiro	R$ 1.086,40
4649/2014	Maria Isabela Alves Ramos	R$ 3.523,00
4650/2014	Vanilda Fiuza dos Reis	R$ 724,00
4654/2014	Neila Maria Mendes Lourenço	R$ 2.200,00
4665/2014	Shaulo Santos Cordeiro	R$ 9.703,20
4681/2014	Alice de Oliveira Souza	R$ 724,00
4682/2014	Katiane Rodrigues da Silva	R$ 2.000,00
4691/2014	Rosalina de Jesus Pereira	R$ 1.086,42
4696/2014	Saine Rodrigues de Jesus	R$ 724,00
4697/2014	Livia Juliana Nassau Barral	R$ 7.619,28
4698/2014	Danilo Silva Quaresma	R$ 1.024,00
4699/2014	Clelia de Fatima Fagundes	R$ 1.487,26
4701/2014	José Alaíde Borges dos Reis	R$ 724,00
4702/2014	Celso José Gomes	R$ 1.122,20
4703/2014	Gilberto Marques Felício	R$ 2.394,60
4704/2014	Saine Rodrigues de Jesus	R$ 724,00
4706/2014	Firmina Pereira Lopes	R$ 2.000,00
4709/2014	Letícia Campos Silva	R$ 2.150,42
4710/2014	João Neto Ferreira de França	R$ 1.594,60
4711/2014	Claudinete Ferreira Alves	R$ 724,00
4713/2014	Maurício Alexandre Lima Ribeiro	R$ 1.539,60
4714/2014	Sonia Maria Barbosa de Moura	R$ 1.176,42
4715/2014	Lediane da Cruz Almeida	R$ 2.200,00
4716/2014	Marcos Vinicius Theophilo	R$ 9.000,00
4718/2014	Marcos Antônio de Almeida	R$ 1.037,26
4719/2014	Viviany da Silva Lima	R$ 724,00
4721/2014	Hairton Sobral Silva	R$ 724,00
4724/2014	Marcia Cristina Normando	R$ 13.137,00
4728/2014	Dardie Rodrigues da Silva	R$ 276,00
4730//2014	Polliana Danta Cangussu	R$ 2.550,00
4731/2014	Dardie Rodrigues da Silva	R$ 724,00
4736/2014	Eliane Soares dos Reis	R$ 724,00
4738/2014	Francisco Gonçalves Souza	R$ 1.086,00
4742/2014	Debbye Danyelle da Cruz	R$ 1.086,42
4744/2014	Paulo Rodrigo Reis de Melo	R$ 1.024,00
4746/2014	Deiviane de Fatima Borges	R$ 724,00
4749/2014	Leticia Maria Mendes Costa	R$ 2.990,00
4752/2014	Adelaine Pereira Silva	R$ 824,00
4753/2017	Carla Gonçalves Pereira	R$ 824,00
4754/2014	Julia Neta Martins Ferreira	R$ 824,00
4755/2014	Aline Oliveira Lima	R$ 824,00
4756/2014	José Edson Mendes dos Santos	R$ 724,00
4757/2014	Maria José Gomes Castro	R$ 824,00
4758/2014	Janaina da Silva Quaresma	R$ 824,00
4760/2014	Bianca Pereira da Cruz	R$ 724,00
4761/2014	Cristiane Oliveira Santos	R$ 824,00
4764/2014	José Batista Veloso	R$ 1.594,60
4765/2014	Cleia de Fátima Alves Bandeira	R$ 2.235,00
4767/2014	Erica Aparecida Borges	R$ 824,00
4768/2014	Flávia Cristina Pereira	R$ 824,00
4770/2014	Daniela Neri Evangelista	R$ 2.800,00
4771/2014	Mirian Dias Barbosa	R$ 824,00
4772/2014	Gilvaneide Fernandes da Silva	R$ 824,00
4773/2014	Byanca Ferreira Campos	R$ 2.550,00
4775/2014	Rosely de Jesus Pereira	R$ 724,00
168/2015	Maria Izabete Silva Costa	R$ 716,97
169/2015	Ione Gonçalves de Souza	R$ 7.590,00
190/2015	Dardie Rodrigues da Silva	R$ 180,00
198/2015	Mais Construtora LTDA	R$ 1.555,37
4795/2014	Folha de pagamento Prefeitura	R$ 724,00
211/2014	Maria Solange Pimenta Pinto	R$ 1.336,00
260/2015	Posto Pontense LTDA	R$ 419,92
267/2015	Posto Pontense LTDA	R$ 126,10
269/2015	Posto Pontense LTDA	R$ 215,34
276/2015	Posto Pontense LTDA	R$ 1.417,79
280/2015	Posto Pontense LTDA	R$ 121,73
284/2015	Posto Pontense LTDA	R$ 216,30
287/2015	Posto Pontense LTDA	R$ 743,39
291/2015	Janaika Moreira Niza	R$ 689,33
292/2015	Paulo Rodrigo Reis de Melo	R$ 860,33
330/2015	Policar Rodrigues de Souza	R$ 0,30
363/2015	Luciana Ribeiro	R$ 2.555,99
226/2015	Ecos Empresa de Const.	R$ 32.990,31
368/2015	Banco do Brasil S.A	R$ 75,85
369/2015	Ultraponte Comércio de Gás	R$ 43,20
372/2015	Ultraponte Comércio de Gás	R$ 43,20
375/2015	Ultraponte Comércio de Gás	R$ 43,20
378/2015	Ultraponte Comércio de Gás	R$ 129,60
389/2015	Ione Gonçalves de Souza	R$ 462,00
396/2015	Posto Pontense LTDA	R$ 333,49
314/2015	Isabela Gonçalves Ramos	R$ 4,72
400/2015	Posto Pontense LTDA	R$ 532,87
407/2015	Transpontense Transporte Tur	R$ 15.540,46
411/2015	Ione Gonçalves de Souza	R$ 247,40
414/2015	Ione Gonçalves de Souza	R$ 1.275,75
415/2015	Ione Gonçalves de Souza	R$ 2.058,00
492/2015	Ione Gonçalves de Souza	R$ 168,00
500/2015	WM Publicações LTDA EPP	R$ 1.127,50

532/2015	Ademárcio Pereira Mendes	R$ 3.500,00
547/2015	Tork Tratores e Peças LTDA	R$ 6.846,31
549/2015	Fernando Sarmento Silva ME	R$ 1.568,70
560/2015	Ione Gonçalves de Souza	R$ 336,00
572/2015	Medicnorte Produtos Médicos	R$ 2.277,80
574/2015	Procir Produtos	R$ 1.468,00
575/2015	Procir Produtos	R$ 319,90
578/2015	Cirurgica Fernandes	R$ 942,00
580/2015	Cirurgica Fernandes	R$ 930,00
581/2015	Cirurgica Fernandes	R$ 628,00
587/2015	Nelson Leite Ferreira – ME	R$ 2.219,00
593/2015	Disfarmoc dist. Produtos farm.	R$ 768,00
594/2015	Nelson Leite Ferreira – ME	R$ 660,00
614/2015	Ione Gonçalves de Souza	R$ 184,80
641/2015	DGF Turismo e Transporte	R$ 1.170,00
651/2015	Irene de Brito Mendes	R$ 474,75
652/2015	Irene de Brito Mendes	R$ 664,00
656/2015	Irene de Brito Mendes	R$ 444,20
665/2015	Diego Fernando Ferreira	R$ 450,00
671/2015	Posto Pontense LTDA	R$ 5.641,10
672/2015	Ione Gonçalves de Souza	R$ 112,00
236/2015	Codanorte – Cons. Desen. Sust.	R$ 4.800,00
237/2015	Codanorte – Cons. Desen. Sust.	R$ 2.800,00
238/2015	Codanorte – Cons. Desen. Sust.	R$ 400,00
241/2015	Secretaria de Estado Faz.	R$ 1.265,77
853/2015	Genilza Mendes Ribeiro Fagundes	R$ 800,00
882/2015	Maria Adriana de Jesus Silva	R$ 101,80
884//2015	Maria Adriana de Jesus Silva	R$ 209,23
913/2015	Reis e Lanza LTDA	R$ 8.757,00
915/2015	Ione Gonçalves de Souza	R$ 84,00
941/2015	Marcos Antônio Gonçalves	R$ 400,00
948/2015	Marco Aurélio G. Fagundes	R$ 44,50
975/2015	José Aparecido Ferreira	R$ 138,00
978//2015	Natalia Distribuidora LTDA	R$ 902,00
979/2015	Natalia Distribuidora LTDA	R$ 360,00
989/2015	Posto Mendes e Baldoino LTDA	R$ 38,80
995/2015	Posto Mendes e Baldoino LTDA	R$ 0,01
997/2015	Limp. Norte e Comércio de Produtos	R$ 5.267,50
1006/2015	José Aparecido Ferreira	R$ 276,35
1012/2015	Robson Oliveira Alves ME	R$ 1.380,60
1016/2015	José Aparecido Ferreira	R$ 123,30
1017/2015	Limp. Norte Comércio de Produtos	R$ 1.319,90
1022/2015	Limp. Norte Comércio de Produtos	R$ 960,00
1024/2015	José Aparecido Ferreira	R$ 388,65
1027/2015	Maria dos Anjos Ferreira	R$ 136,00
1035/2015	Posto Mendes e Baldoino LTDA	R$ 0,01
1040/2015	Posto Mendes e Baldoino LTDA	R$ 0,01
1065/2015	G E Alvitre Comércio Varejis	R$ 2.911,50
1068/2015	Com. e serviços São João Paulo	R$ 1.987,20
1074/2015	G E Alvitre Comércio Varejis	R$ 327,50
1075/2015	Com. e serviços São João Paulo	R$ 236,00
1079/2015	G E Alvitre Comércio Varejis	R$ 226,20
1080/2015	Com. e serviços São João Paulo	R$ 362,70
1083/2015	G E Alvitre Comércio Varejis	R$ 70,00
1087/2015	Com. e serviços São João Paulo	R$ 604,50
1092/2015	G E Alvitre Comércio Varejis	R$ 582,40
1098/2015	G E Alvitre Comércio Varejis	R$ 781,50
1099/2015	G E Alvitre Comércio Varejis	R$ 625,00
1100/2015	G E Alvitre Comércio Varejis	R$ 405,00
1103/2015	G E Alvitre Comércio Varejis	R$ 183,30
1105/2015	G E Alvitre Comércio Varejis	R$ 800,00
1108/2015	G E Alvitre Comércio Varejis	R$ 2.279,80
1111/2015	G E Alvitre Comércio Varejis	R$ 200,00
1118/2015	Com. e serviços São João Paulo	R$ 269,00
1119/2015	Com. e serviços São João Paulo	R$ 698,50
1120/2015	Com. e serviços São João Paulo	R$ 152,00
1121/2015	Com. e serviços São João Paulo	R$ 604,50
1122/2015	Com. e serviços São João Paulo	R$ 241,80
1123/2015	Com. e serviços São João Paulo	R$ 1.470,00
1124/2015	Com. e serviços São João Paulo	R$ 900,00
1126/2015	Com. e serviços São João Paulo	R$ 1.873,00
1127/2015	Com. e serviços São João Paulo	R$ 1.687,60
1128/2015	Com. e serviços São João Paulo	R$ 972,90
1130/2015	Com. e serviços São João Paulo	R$ 7.515,00
1132/2015	Com. e serviços São João Paulo	R$ 850,50
1133/2015	Com. e serviços São João Paulo	R$ 204,00
1134/2015	Cidinei Gonçalves de Figueiredo	R$ 150,00
1166/2015	Com. e serviços São João Paulo	R$ 1.839,00
1169/2015	Com. e serviços São João Paulo	R$ 1.903,00
1170/2015	Com. e serviços São João Paulo	R$ 16,50
1173/2015	G E Alvitre Comércio Varejis	R$ 872,90
1178/2015	G E Alvitre Comércio Varejis	R$ 1.023,40
1194/2015	Transportense Transporte Tur	R$ 378,03
1293/2015	Alex Aparecido Freire	R$ 235,26
1294/2015	Adailton Rodrigues Macedo	R$ 52,53
1295/2015	Leidiane da Cruz Almeida	R$ 706,56
1296/2015	Maria das Dores F. Vieira	R$ 751,23
1316/2015	Asolar Energy Projetos e Serviços	R$ 13.174,40
1332/2015	Posto Mendes e Baldoino LTDA	R$ 189,63

1333/2015	Posto Mendes e Baldoino LTDA	R$ 30,00
1334/2015	Posto Mendes e Baldoino LTDA	R$ 808,40
1342/2015	Posto Mendes e Baldoino LTDA	R$ 334,50
1344/2015	Posto Mendes e Baldoino LTDA	R$ 4.883,34
1349/2015	Posto Mendes e Baldoino LTDA	R$ 1.112,98
1353/2015	Posto Mendes e Baldoino LTDA	R$ 1.043,66
1354/2015	Posto Mendes e Baldoino LTDA	R$ 194,51
1355/2015	Posto Mendes e Baldoino LTDA	R$ 404,34
1362/2015	Posto Mendes e Baldoino LTDA	R$ 69,62
1368/2015	Posto Mendes e Baldoino LTDA	R$ 548,39
1369/2015	Posto Mendes e Baldoino LTDA	R$ 610,04
1371/2015	Posto Mendes e Baldoino LTDA	R$ 0,90
1425/2015	Comércio Medeiros Quintino	R$ 660,00
1426/2015	Maria Lara Ferreira da Silva	R$ 60,00
1461/2015	Ione Gonçalves de Souza	R$ 160,00
1464/2015	Evolution Equip. de Proteção	R$ 1.301,80
1465//2015	Unisoldas Comercial LTDA	R$ 525,00
1466/2015	Unisoldas Comercial LTDA	R$ 116,00
1469/2015	Unisoldas Comercial LTDA	R$ 1.250,00
1470/2019	Unisoldas Comercial LTDA	R$ 3.375,00
1471/2015	Evolution Equip. de Proteção	R$ 3.033,60
1472/2015	Evolution Equip. de Proteção	R$ 471,00
1473/2015	Unisoldas Comercial LTDA	R$ 757,40
1474/2015	Evolution Equip. de Proteção	R$ 59,20
1475/2015	Pioneira equipamentos de segurança	R$ 259,80
1476/2015	Evolution Equip. de Proteção	R$ 265,40
1477/2015	Unisoldas Comercial LTDA	R$ 95,06
1493/2015	Infovarz LTDA	R$ 948,00
1503/2015	Ione Gonçalves de Souza	R$ 120,00
1512/2015	Construtora Ferreira Fiuza	R$ 15.895,24
1566/2015	Ione Gonçalves de Souza	R$ 200,00
1603/2015	Marcio Silva Pereira da Cruz	R$ 0,02
1699/2015	Avilmar Ferreira da Siva	R$ 1.244,30
1739/2015	Elzear Junior Oliveira Silva	R$ 36.600,00
1747/2015	SRP Autopeças LTDA	R$ 1.023,61
1748/2015	SRP Autopeças LTDA	R$ 225,00
1750/2015	Marco Aurélio Gusmão Fagundes	R$ 75,00
1753/2015	Lubricar Lubrificantes	R$ 228,90
1780/2015	Ione Gonçalves de Souza	R$ 240,00
1794/2015	Valdeir Pereira Domingues	R$ 180,00
1880/2015	Juliano Cezar Brandão ME	R$ 825,00
1913/2015	Alexsandro Pereira de Almeida	R$ 2.280,00
1926/2015	Posto Mendes e Baldoino LTDA	R$ 250,00
2058/2015	Valdivino Marques da Silva	R$ 850,00
2071/2015	Ivonete de Cássia F. da Silva	R$ 200,00
2072/2015	Construtora Ferraço LTDA	R$ 1.019,93
2153/2015	Magda Adaci Q. Coelho	R$ 56,00
2158/2015	Renailde Ferreira Oliveira	R$ 158,00
2177/2015	Disfarmoc Dist. Prod. Farm.	R$ 49,60
2352/2015	Zileide Donizete Dias	R$ 210,13
2355/2015	Paulo Henrique Pereira Lima	R$ 788,00
2356/2015	Paulo Henrique Pereira Lima	R$ 888,00
2357/2015	Zileide Donizete Dias	R$ 788,00
2546/2015	Ione Gonçalves de Souza	R$ 160,00
2557/2015	Folha de pagamento Pref.	R$ 7.130,18
2569/2015	Folha de pagamento Pref.	R$ 4.916,15
2583/2015	Folha de pagamento Pref.	R$ 5.246,95
2637/2015	Ione Gonçalves de Souza	R$ 720,00
2647/2015	Zileide Donizete Dias	R$ 1.243,00
2662/2015	Ecad – Escr. Central de Arre	R$ 6.231,73
2668/2015	Guedes e Paixão LTDA	R$ 1.076,13
2676/2015	Ione Gonçalves de Souza	R$ 240,00
2709/2015	Disfarmoc dist. Prod. Farm.	R$ 565,00
2743/2015	Shaulo Santos Cordeiro	R$ 239,78
2776/2015	Breno Fagundes Santos	R$ 192,40
2794/2015	Lopes e Lopes Consultores LTDA	R$ 1.900,00
2812/2015	Ione Gonçalves de Souza	R$ 560,00
2848/2015	Klisa comunicação e multimídia	R$ 406,25
2849/2015	Klisa comunicação e multimídia	R$ 406,25
2883/2015	José Francisco Gonçalves	R$ 24.000,00
2903/2015	Antônio Luiz de Brito	R$ 855,10
2990/2015	Níveo Wander Alves Coutinho	R$ 400,00
3047/2015	Diego Fernando Ferreira	R$ 30,00
3158/2015	Tork Tratores e Peças LTDA	R$ 2.272,26
3181/2015	Esmont Produtos Metálicos	R$ 220,00
3301/2015	Renailde Ferreira Oliveira	R$ 109,00
3351/2015	Ass. Com. Peq. Prod. Pov. Vera Cruz	R$ 1.116,80
3182/2015	Folha de pagamento Prefeitura	R$ 1.067,53
3186/2015	Folha de pagamento Prefeitura	R$ 10.713,83
3195/2015	Folha de pagamento Prefeitura	R$ 2.885,63
3198/2015	Folha de pagamento Prefeitura	R$ 1.551,18
3199/2015	Folha de pagamento Prefeitura	R$ 3.198,64
3203/2015	Folha de pagamento Prefeitura	R$ 1.103,00
3204/2015	Folha de pagamento Prefeitura	R$ 2.329,00
3205/2015	Folha de pagamento Prefeitura	R$ 1.563,88
3211/2015	Folha de pagamento Prefeitura	R$ 5.896,25
3359/2015	Irene de Brito Mendes	R$ 5.004,10
3252/2015	Juliano Cezar Brandão ME	R$ 536,50
3256/2015	Prevponte - Inst. Prev.	R$ 5.584,97

3562/2015	Licio Alessandro Fernandes Pinto	R$ 141,00
3584/2015	Ione Gonçalves de Souza	R$ 6.256,00
3634/2015	Ass. C.C.P.P.R.E. das águas	R$ 788,00
3660/2015	Ass. Com. Peq. Prod. Rurais	R$ 788,00
3682/2015	Roseli Cristina Dias Nogueira	R$ 180,51
3694/2015	AMAMS	R$ 500,00
3760/2015	Folha de pagamento Prefeitura	R$ 2.542,75
3862/2015	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 166,58
3879/2015	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 34,57
3880/2015	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 5.180,32
3881/2015	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 46,68
3883/2015	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 7,89
3884/2015	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 1.722,53
3885/2015	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 17,22
3887/2015	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 117,51
3997/2015	Folha de pagamento Prefeitura	R$ 500,00
3978/2015	Folha de pagamento Prefeitura	R$ 4.941,53
3979/2015	Folha de pagamento Prefeitura	R$ 8.380,23
4005/2015	Espaço negro produções	R$ 40,00
4006/2015	Gricélio Cordeiro Veloso	R$ 14.562,22
4058/2015	Folha de pagamento Prefeitura	R$ 5.000,00
40/2012	Sebastião de Jesus Soares	R$ 1.850,00
133/2012	Cemig Distribuição SA	R$ 24,00
136/2012	Cemig Distribuição SA	R$ 2.434,69
184/2012	Banco do Brasil SA	R$ 34,50
245/2012	Cemig Distribuição SA	R$ 87.616,60
247/2012	Cemig Distribuição SA	R$ 112,41
248/2012	Cemig Distribuição SA	R$ 19,33
411/2012	Banco do Brasil SA	R$ 2,50
415/2012	Banco do Brasil SA	R$ 2,50
511/2012	Cemig Distribuição SA	R$ 97.987,16
513/2012	Cemig Distribuição SA	R$ 5.467,72
514/2012	Cemig Distribuição AS	R$ 6.670,12
528/2012	Soltank implementos rodoviários	R$ 83,33
823/2012	Belli Pereira de Souza – Soc	R$ 6.250,00
1272/2012	Larissa Fagundes Gusmão	R$ 12.600,00
1340/2012	G E Alvitre Comércio Varejis	R$ 1.333,70
1385/2012	WR Comércio de artigos esportivos	R$ 12.000,00
1386/2012	WR Comércio de artigos esportivos	R$ 141,50
1634/2012	Guedes e Paixão LTDA	R$ 4.295,17
1699/2012	Elcio de Carvalho Silva ME	R$ 280,00
1851/2012	Banco do Brasil SA	R$ 0,60
1943/2012	Unilab Comércio Produtos Cir.	R$ 1.410,15
2235/2012	Consórcio Intermunicipal Saúde	R$ 942,51
2389/2012	Equipar Médico e Hospitalar	R$ 223,50
2393/2012	Equipar Médico e Hospitalar	R$ 1.701,90
2394/2012	Equipar Médico e Hospitalar	R$ 771,00
2619/2012	Equipar Médico e Hospitalar	R$ 1.990,00
2623/2012	Valence Maquinas e Equipamentos	R$ 317,78
2624/2012	Valence Maquinas e Equipamentos	R$ 2.623,20
2659/2012	Magna da Conceição Cordeiro	R$ 0,01
3030/2012	José Alvino Soares Cordeiro	R$ 1.124,00
3232/2012	Equipar Médico e Hospitalar	R$ 189,00
3287/2012	José Luiz Rodrigues dos Santos	R$ 1.105,77
3387/2012	Biomontes – VDRD	R$ 15.123,00
3423/2012	Viamed Comercial LTDA	R$ 3.065,92
3567/2012	Sebastião de Jesus Soares	R$ 5.550,00
3650/2012	Mac Braulio Campos Costa	R$ 5.500,00
3717/2012	Disfarmoc Dist. Prod. Farm.	R$ 350,00
3759/2012	Banco do Brasil S.A	R$ 8,00
3787/2012	G E Alvitre Comércio Varejis	R$ 256,80
4136/2012	Grafcenter LTDA	R$ 2.592,00
4343/2012	Ass. Com. Peq. Prod. Rur. Cantinho	R$ 100,00
4405/2012	Hugo Leonardo F. da Silva	R$ 2.643,51
4652/2012	Prod. – Som Promoções LTDA	R$ 19.019,30
4673/2012	Lucilio Weliks de Souza	R$ 4.215,92
4680/2012	Hospfar Ind. e Com. de Prod.	R$ 3.400,00
4681/2012	Casa Amizade S. Rotarianos	R$ 200,00
4682/2012	Obra Social Ed. Sra. das Graças	R$ 622,00
4685/2012	Ass. Com. Peq. Prod. Rur. Olhos	R$ 70,00
4698/2012	Ass. dos Moradores do Jacaré	R$ 1.804,00
4699/2012	Ass. Com. Peq. Prod. R. Pov. de	R$ 672,00
4708/2012	Ass. Com. P.R.Riachinho/Fazenda	R$ 1.244,00
4716/2012	Ass. Moradores Dist. Olímpio	R$ 622,00
4717/2012	Ass. Com. Peq. Prod. Tauá	R$ 672,00
4733/2012	Fraterno Auxílio Cristão	R$ 500,00
4735/2012	Ass. Mor. Ribeirão do Arapuim	R$ 622,00
4737/2012	Ass.Com. Peq. Prod. Rurais	R$ 1.324,00
4740/2012	Ass. Peq. Prod. Rurais	R$ 300,00
4741/2012	Ass. Com. Peq. Prod.	R$ 100,00
4743/2012	Ass. Peq. Prod. Rur. Bar	R$ 80,00
4744/2012	Ass. Mor. De Ribeirão	R$ 622,00
4745/2012	Ass. Com. Peq. Prod. Rur. Cantinho	R$ 100,00
4746/2012	Ass. Com. Peq. Prod. Rurais	R$ 70,00
4747/2012	Centropermanência São Vicente	R$ 600,00
4763/2012	Ass. Mor. de Canabraval	R$ 150,00
1/2013	Sidiney Pereira da Silva	R$ 800,00
2/2013	Telemar Norte Leste S/A	R$ 371,88
3/2013	AMAMS	R$ 507,63

8/2013	Embratel	R$ 2.114,37
11/2013	Telemar	R$ 702,06
13/2013	Telemar	R$ 259,15
14/2013	Telemar	R$ 42,82
15/2013	Telemar	R$ 99,66
21/2013	Telemar	R$ 68,57
22/2013	Telemar	R$ 212,86
42/2013	Cemig Distribuição SA	R$ 23,36
46/2013	Cemig Distribuição SA	R$ 27,36
4793/2012	Luciene Martins de Lisboa	R$ 622,00
4794/2012	Maria do Carmo de Oliveira	R$ 622,00
4795/2012	Zeny Ferreira de Almeida	R$ 622,00
4796/2012	Prefeitura Municipal de São João da Ponte	R$ 311,00
95/2013	Telemar	R$ 75,43
98/2013	Telemar	R$ 140,26
112/2013	Siga Assessoria e Serviços	R$ 4.038,50
113/2012	Sergio Bassi Gomes	R$ 6.000,00
118/2013	Marcos Paulo Pimenta	R$ 200,00
120/2013	Elpídio Barbosa Neto	R$ 930,00
123/2013	Banco de Desenvolvimento	R$ 30.938,58
125/2013	Odonto e Medic de Montes Claros	R$ 1.713,31
135/2013	Construtora Novais LTDA	R$ 14.639,89
136/2013	Construtora Novais LTDA	R$ 13.464,57
171/2013	Posto Pontense LTDA	R$ 0,01
182/2013	Cremilson Aparecido Paula	R$ 6.000,00
187/2013	Antônio Geraldo de Jesus	R$ 900,00
231/2013	Miguel Batista dos Santos	R$ 20,34
285/2013	Sebastião de Jesus Carvalho	R$ 0,01
286/2013	Antenor Marques Lobato	R$ 0,01
288/2013	Sandra Nágila Gusmão Pinto	R$ 0,05
292/2013	Renailde Ferreira Oliveira	R$ 1,05
293/2013	Deusdete Dangeles Pinto	R$ 7.960,00
336/2013	Posto Pontense LTDA	R$ 13.204,21
340/2013	Posto Pontense LTDA	R$ 282.870,05
343/2013	Posto Pontense LTDA	R$ 977,59
345/2013	Posto Pontense LTDA	R$ 43.023,84
376/2013	Jessica Maria Paula Silva Lima	R$ 678,00
384/2013	Norte de Minas Comércio	R$ 4.799,49
389/2013	Norte de Minas Comércio	R$ 1.071,00
390/2013	Renaílde Ferreira Oliveira	R$ 2.588,40
392/2013	Renaílde Ferreira Oliveira	R$ 128,47
393/2013	Renaílde Ferreira Oliveira	R$ 7.778,00
394/2013	Norte de Minas Comércio	R$ 2.060,56
432/2013	Banco do Brasil S.A	R$ 37,10
465/2013	Vivo Telefônica Brasil S.A	R$ 3,11
509/2013	Marcos Antônio Gonçalves	R$ 3.600,02
515/2013	Sergio Bassi Gomes	R$ 30.000,00
516/2013	Eduardo Frederico Lopes	R$ 4.000,00
523/2013	Piramide Publicações LTDA EP	R4 1.515,38
582/2013	Antonio Oliveira Neto	R$ 678,00
620/2013	Leandro Coutinho Pereira	R$ 678,00
628/2013	Tribunal de Justiça de Minas Gerais	R$ 16,01
639/2013	Sirlene Maria Afonso de Maga	R$ 0,20
641/2013	Frutas Boa Fé LTDA	R$ 3.119,00
643/2013	Irene de Brito Mendes	R$ 1,00
644/2013	Irene de Brito Mendes	R$ 3.063,00
740/2013	Norte de Minas Comércio	R$ 2.108,25
746/2013	Aparecida de Fátima Oliveira	R$ 0,34
748/2013	Jaime Pereira Lopes	R$ 1,10
749/2013	José Francisco Gonçalves Siqueira	R$ 1.326,92
752/2013	Marlucia Ferreira Borges	R$ 299,92
755/2013	José Maria Fagundes	R$ 0,03
759/2013	Edson Dias da Silva	R$ 0,81
760/2013	Advan de Oliveira Neto	R$ 1.529,21
762/2013	Doriedson Lopes dos Reis	R$ 0,35
769/2013	Maria Irene Madureira Paula	R$ 0,70
771/2013	Jeorge Correa de Brito	R$ 989,52
777/2013	Regina de Cássia F. da Silva	R$ 0,86
778/2013	Jeorge Correa de Brito	R$ 1,02
801/2013	Willian Pereira	R$ 0,20
813/2013	Marlucia Ferreira Borges	R$ 2.699,20
820/2013	Aginey dos Reis de Oliveira	R$ 2,88
826/2013	Gilmar Rodrigues dos Santos	R$ 2,21
828/2013	Marcia Cristina Normando	R$ 15.100,00
841/2013	Renailde Ferreira Oliveira	R$ 13.266,39
843/2013	Melissa Siqueira Moreira	R$ 13.735,00
845/2013	Melissa Siqueira Moreira	R$ 13.735,00
848/2013	Marcio Felix Alves Araujo	R$ 6.534,00
852/2013	Klisa Comunicação e Multimídia	R$ 1.625,00
859/2013	Minas Peças LTDA	R$ 3.132,00
861/2013	Minas Peças LTDA	R$ 4.225,00
862/2013	Minas Peças LTDA	R$ 8.654,00
863/2013	Minas Peças LTDA	R$ 9.071,00
864/2013	Minas Peças LTDA	R$ 4.918,00
886/2013	Renailde Ferreira Oliveira	R$ 0,86
894/2013	Posto Pontense LTDA	R$ 1.586,04
952/2013	Norte de Minas Comércio	R$ 247,53
969/2013	Com. e Serviços São João Paulo	R$ 418,00
986/2013	Com. e Serviços São João Paulo	R$ 2.370,58

988/2013	Com. e Serviços São João Paulo	R$ 3.485,96
1003/2013	Marcelly Santos Cordeiro	R$ 60,00
1085/2013	J R Harmonia e Progresso LTDA	R$ 4.701,05
1129/2013	Construtora Ferreira Fiuza LTDA	R$ 2,79
1177/2013	Geraldo Baia da Costa	R$ 49,50
1191/2013	Lider Pneus LTDA	R$ 6.080,00
1126/2013	Thainan Barbosa Cayres	R$ 2.360,00
1391/2013	Valdecy Ferreira da Silva	R$ 7.321,25
1397/2013	Valdecy Ferreira da Silva	R$ 1.505,00
1402/2013	Dias e Brandão Material de Construções	R$ 7,00
1430/2013	Rafael Almeida Fagundes	R$ 40,00
1435/2013	Lopes e Lopes Consultores	R$ 4.000,00
1444/2013	Rita de Cássia Rodrigues Santos	R$ 60,00
1181/2013	Posto Pontense LTDA	R$ 1.253,36
1184/2013	Posto Pontense LTDA	R$ 1.003,03
1186/2013	Posto Pontense LTDA	R$ 1.942,27
1187/2013	Posto Pontense LTDA	R$ 92,22
1454/2013	Central Pão e Pizzaria LTDA	R$ 9,00
1471/2013	Central Pão e Pizzaria LTDA	R$ 19,50
1472/2013	Central Pão e Pizzaria LTDA	R$ 470,00
1474/2013	Central Pão e Pizzaria LTDA	R$ 114,00
1475/2013	Central Pão e Pizzaria LTDA	R$ 135,00
1479/2013	Central Pão e Pizzaria LTDA	R$ 463,32
1488/2013	Central Pão e Pizzaria LTDA	R$ 1.141,10
1489/2013	Central Pão e Pizzaria LTDA	R$ 638,06
1490/2013	Central Pão e Pizzaria LTDA	R$ 228,00
1493/2013	Sergio Renato Silva de Sá	R$ 0,19
1593/2013	Posto Pontense LTDA	R$ 11,18
1257/2013	Com. e serviços São João Paulo	R$ 1.725,52
1664/2013	Elpídio Barbosa Neto	R$ 60,00
1728/2013	Cemig Distribuição AS	R$ 94,90
1729/2013	Telemar Norte Leste AS	R$ 1.118,86
1735/2013	Emige Materiais Odontológico	R$ 20,45
1736/2013	Emige Materiais Odontológico	R$ 321,17
1744/2013	Disfarmoc Dist. Prod. Farmac	R$ 1,10
1748/2013	Disfarmoc Dist. Prod. Farmac	R$ 423,79
1812/2013	Minas Peças LTDA	R$ 226,80
1409/2013	Natalia Distribuidora LTDA	R$ 3,55
2132/2013	White Martins Gases Industr.	R$ 519,00
2133/2013	White Martins Gases Industr.	R$ 159,00
2135/2013	Cartório de Títulos e Documentos	R$ 1.041,82
2180/2013	Disfarmoc Dist. Prod. Farm.	R$ 1,50
2243/2013	Posto Pontense LTDA	R$ 81,22
2245/2013	Posto Pontense LTDA	R$ 430,32
2280/2013	Ancine – Agencia Nacional	R$ 78,09
2281/2013	Ancine – Agencia Nacional	R$ 73,69
2557/2013	Centro Neurológico Montes Claros	R$ 11.810,56
2564/2013	Marly Aparecida Alves Queiroz	R$ 100,00
2653/2013	Jackson Fábio da Silva Borges	R$ 2.450,00
1827/2013	José Antonio Ferreira	R$ 8.800,00
2637/2013	Jeorge Correia Brito	R$ 5.894,13
3259/2013	Dionisio Borges Ferreira	R$ 2.925,05
3286/2013	Ancine	R$ 174,49
3300/2013	Norte de Minas Comercio	R$ 1.070,40
3580/2013	Alaide Donizete Nunes	R$ 595,00
3604/2013	Tork Tratores e Peças LTDA	R$ 2.920,61
3679/2013	Central Pão e Pizzaria LTDA	R$ 50,94
3709/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 10.446,87
3713/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 416,59
3716/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 436,62
3794/2013	Guedes e Paixão LTDA	R$ 8.126,04
3800/2013	Telemar Norte	R$ 330,38
3926/2013	Angela Lorena Silveira	R$ 1.698,00
4013/2013	Rafael Almeida Fagundes	R$ 439,00
4206/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 5.393,80
4207/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 116,46
4208/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 457,31
4212/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 10.228,05
4213/2013	Prevponte – Inst. Prev.f	R$ 436,62
4214/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 891,68
4215/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 643,55
4216/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 299,45
4217/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 78,26
4223/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 1.892,54
4224/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 2.248,78
4225/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 252,60
4226/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 398,18
4227/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 299,45
4228/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 1.765,48
4275/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 890,06
4289/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 890,06
4293/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 890,06
4294/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 78,26
4296/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 65,90
4300/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 903,24
4301/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 4.832,92
4304/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 1.143,55
4305/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 903,24

4306/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 78,26
4473/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 1.357,36
4474/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 157,07
4475/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 1.612,85
4476/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 186,63
4482/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 181,17
4483/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 20,96
4484/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 9.955,25
4485/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 516,26
4486/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 109,16
4487/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 1.224,33
4488/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 285,58
4489/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 33,05
4490/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 7.483,14
4491/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 313,15
4492/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 902,14
4493/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 461,56
4494/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 214,77
4495/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 78,26
4496/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 214,77
4498/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 24,85
4504/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 208,82
4505/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 24,16
4582/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 2.580,50
4683/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 1.577,04
4684/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 1.785,47
4685/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 20,30
4686/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 3.033,03
4687/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 25,87
4690/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 202,13
4692/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 559,73
4693/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 36,39
4694/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 318,63
4695/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 8.288,24
4696/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 313,15
4697/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 647,14
4698/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 106,82
4699/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 239,62
4701/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 564,02
4702/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 43,13
4704/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 232,98
4844/2013	Obra Social Educ.	R$ 2.000,00
4845/2013	Casa Amizade S. Rotarianos S.	R$ 4.000,00
4847/2013	Klisa Comunicação e Multimídia	R$ 2.031,25
4969/2013	Vanessa Aparecida de Moura	R$ 1.133,33
5410/2013	Viverson Alves dos Santos	R$ 1.656,82
5817/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 1.514,43
5818/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 1.799,48
5819/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 2.810,45
5820/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 298,79
5821/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 34,57
5822/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 202,13
5826/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 318,63
5827/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 8.385,28
5828/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 313,15
5829/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 539,82
5830/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 214,77
5831/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 239,62
5835/2013	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 232,98
31/2014	Banco Bradesco SA	R$ 1,80
33/2014	Cemig Distribuição SA	R$ 6.591,54
34/2013	Cemig Distribuição SA	R$ 6.463,62
35/2013	Cemig Distribuição SA	R$ 6.466,63
44/2014	Cemig Distribuição SA	R$ 43.838,07
46/2014	Cemig Distribuição SA	R$ 31,37
70/2014	WM Publicações LTDA EPP	R$ 1.474,23
92/2014	Telemar Norte SA	R$ 1.494,16
99/2014	Telemar Norte SA	R$ 417,71
103/2014	Telemar Norte SA	R$ 127,81
145/2014	Telemar Norte SA	R$ 382,45
148/2014	Embratel	R$ 373,43
191/2014	Guedes e Paixão LTDA	R$ 617,68
194/2014	Ecos – Empresa de Const.	R$ 1.106,62
11/2014	Posto Pontense LTDA	R$ 355,43
210/2014	Ass. Com. Peq. Prod. Rur. Cantinho	R$ 724,00
250/2014	Inglismar Barbosa Antunes	R$ 234,00
273/2014	Cemig Distribuição SA	R$ 260.190,00
284/2014	Ass. Com. Peq. Prod.	R$ 1.648,00
502/2014	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 2.033,17
506/2014	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 8.374,54
562/2014	Super Comercial Boa Vista	R$ 128,25
563/2014	Super Comercial Boa Vista	R$ 42,75
565/2014	Super Comercial Boa Vista	R$ 2.308,50
566/2014	Super Comercial Boa Vista	R$ 42,75
569/2014	Super Comercial Boa Vista	R$ 42,75
639/2014	Irene de Brito Mendes	R$ 743,85
741/2014	Central Pão e Pizzaria LTDA	R$ 38,00
741/2014	Central Pão e Pizzaria LTDA	R$ 38,00
744/2014	Central Pão e Pizzaria LTDA	R$ 102,00

750/2014	Central Pão e Pizzaria LTDA	R$ 108,00
847/2014	Ione Gonçalves de Souza	R$ 512,40
853/2014	Guedes e Paixão LTDA	R$ 23.725,08

Não liquidados

NOTA DE EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR
17/2016	Cemig Distribuição SA	R$ 26,68
18/2016	Cemig Distribuição SA	R$ 50.000,00
22/2016	Cemig Distribuição SA	R$ 17,74
39/2016	Telemar Norte	R$ 1.000,00
96/2016	Banco Bradesco SA	R$ 6.326,17
97/2016	Banco do Brasil SA	R$ 25,35
98/2016	Banco do Brasil SA	R$ 642,30
99/2016	Banco do Brasil SA	R$ 665,90
100/2016	Banco do Brasil SA	R$ 200,00
101/2016	Banco do Brasil SA	R$ 266,05
102/2016	Banco do Brasil SA	R$ 308,40
104/2016	Banco do Brasil SA	R$ 74,25
106/2016	Banco do Brasil SA	R$ 417,50
107/2016	Banco do Brasil SA	R$ 63,60
108/2016	Banco do Brasil SA	R$ 12,90
109/2016	Banco do Brasil SA	R$ 82,80
110/2016	Banco do Brasil SA	R$ 30,00
111/2016	Caixa Econômica Federal	R$ 1.470,50
113/2016	Embratel	R$ 5.000,00
115/2016	WM Publicações LTDA	R$ 2.209,50
117/2016	Cledison Fernandes Pinto	R$ 270,00
119/2016	Marco Antonio Fagundes	R$ 4.450,00
121/2016	Valdevino Martins Lisboa	R$ 6.750,00
123/2016	Celso Antonio Gonçalves	R$ 8.550,00
124/2016	Wigor Ferreira de Souza	R$ 10.200,00
125/2016	Sidiney Ferreira da Silva	R$ 13.816,96
127/2016	Marcio Silvio Pereira da Cruz	R$ 6.800,00
128/2016	Construtora Ferraço LTDA	R$ 66.254,04
132/2016	Construtora Ferraço LTDA	R$ 8.324,48
139/2016	Autêntica Edificações LTDA	R$ 0,01
152/2016	Construtora Ferraço LTDA	R$ 144.900,35
169/2016	Claudio Renato Fonseca	R$ 1.000,00
171/2016	Associação dos Municípios – AMM	R$ 6.640,00
173/2016	Confederação Nacional dos Municípios	R$ 2.811,00
175/2016	Cisrun	R$ 7.034,60
183/2016	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 10.000,00
188/2016	Banco de Desenvolvimento	R$ 40.000,00
189/2016	Secretaria da Receita Federal	R$ 6.162,42
192/2016	Gerada Socorro Gomes	R$ 9.240,00
321/2016	Maurício Alexandre Lima Ribeiro	R$ 198,00
329/2016	Posto Mendes e Baldoino	R$ 1.715,00
333/2016	Posto Mendes e Baldoino	R$ 1,15
335/2016	Posto Mendes e Baldoino	R$ 378,00
340/2016	Posto Mendes e Baldoino	R$ 45,96
345/2016	Posto Mendes e Baldoino	R$ 1.384,85
353/2016	João Geraldo Cordeiro	R$ 90,00
360/2016	Farlei Alves Machado	R$ 2.901,00
361/2016	Wagner Cordeiro Lima	R$ 6.300,00
374/2016	Renailde Ferreira Oliveira	R$ 94,80
391/2016	Guedes e Paixão LTDA	R$ 125,56
393/2016	Guedes e Paixão LTDA	R$ 1.305,00
395/2016	Maria Gorete Campos	R$ 201,60
398/2016	Roberto Fernandes	R$ 16,80
408/2016	Guedes e Paixão LTDA	R$ 5.446,31
434/2016	Ass. Com. Peq. Prod. Rurais	R$ 788,00
320/2016	Secretaria da Receita Federal	R$ 41,62
500/2016	Cartório Registro Imóveis	R$ 438,45
501/2016	Cartório Registro Imóveis	R$ 93,28
503/2016	Marcia Cristina Normando	R$ 16.418,00
525/2016	Normalice Silva Dantas	R$ 7.920,00
526/2016	João Batista Pereira da Silva	R$ 10.560,00
527/2016	Jose Neto Dias Machado	R$ 2.401,00
537/2016	Cartório do Segundo Ofício	R$ 326,53
602/2016	Guedes e Paixão LTDA	R$ 503,10
625/2016	Jose Francisco Gonçalves	R$ 1.706,40
627/2016	Transportense	R$ 138.755,18
630/2016	Gislane Rodrigues	R$ 16.369,44
656/2016	José Francisco Gonçalves	R$ 8.270,91
683/2016	Valdecy Ferreira da Silva	R$ 450,00
686/2016	Valdecy Ferreira da Silva	R$ 3.375,00
690/2016	Valdecy Ferreira da Silva	R$ 9.675,00
691/2016	Valdecy Ferreira da Silva	R$ 900,00
731/2016	Ass. Com. Peq Prod. Rurais	R$ 788,00
737/2016	Ass. Com. Peq Prod. Rurais	R$ 788,00
752/2016	Dione Rodrigues Pereira	R$ 17.752,45
768/2016	Paulo Luiz Rodrigues Pereira	R$ 180,00
769/2016	Irene de Brito Mendes	R$ 875,00
770/2016	Irene de Brito Mendes	R$ 534,00
772/2016	Irene de Brito Mendes	R$ 1.370,00
773/2016	Irene de Brito Mendes	R$ 7.654,39
775/2016	Irene de Brito Mendes	R$ 769,50

776/2016	Irene de Brito Mendes	R$ 51,00
777/2016	Irene de Brito Mendes	R$ 9.651,25
779/2016	Irene de Brito Mendes	R$ 11.651,02
781/2016	Irene de Brito Mendes	R$ 447,20
782/2016	Irene de Brito Mendes	R$ 4.334,17
795/2016	Guedes e Paixão LTDA	R$ 68,12
805/2016	Ultraponte	R$ 218,00
806/2016	Ultraponte	R$ 163,50
809/2016	Ultraponte	R$ 1.199,00
811/2016	Ultraponte	R$ 17.109,00
812/2016	Ultraponte	R$ 76,50
813/2016	Ultraponte	R$ 381,50
814/2016	Ultraponte	R$ 872,00
815/2016	Ultraponte	R$ 796,50
816/2016	Ultraponte	R$ 5.995,00
818/2016	Ultraponte	R$ 545,00
835/2016	Sirlene Muniz Brito	R$ 3.750,00
844/2016	Natalia Distribuidora LTDA	R$ 1.285,00
845/2016	Natalia Distribuidora LTDA	R$ 991,20
234/2016	Consórcio Intermunicipal Saúde	R$ 27.038,92
236/2016	Consórcio Intermunicipal Saúde	R$ 3.600,00
237/2016	Consórcio Intermunicipal Saúde	R$ 14.300,00
943/2016	Construtora Ferraço	R$ 144.900,29
944/2016	Romeu Ferreira Nunes	R$ 7.500,00
1016/2016	Guedes e Paixão LTDA	R$ 1.063,11
1057/2016	Central Pão e Pizzaria	R$ 176,00
1138/2016	Guedes e Paixão LTDA	R$ 713,64
1185/2016	Firmina Pereira Lopes	R$ 200,00
1191/2016	Firmina Pereira Lopes	R$ 650,00
1207/2016	Eliene Aparecida Fonseca	R$ 15.000,00
1214/2016	Transpontense	R$ 84.371,84
1218/2016	Roseli Cristina Dias Nogueira	R$ 346,68
1220/2016	Transpontense	R$ 598,47
1221/2016	Transportense	R$ 24.475,52
986/2016	Transpontense	R$ 0,16
1236/2016	Equipar Médico e Hospitalar	R$ 44.570,80
1248/2016	Lopes e Lopes Consultores LTDA	R$ 4.800,00
1250/2016	Transpontense	R$ 454,50
1251/2016	Disfarmoc Dist. Prod. Farm.	R$ 38.450,00
1254/2016	Lopes e Lopes Consultores LTDA	R$ 1.900,00
973/2016	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 24.649,44
1441/2016	Natalia Distribuidora LTDA	R$ 3.708,80
1446/2016	Supermercado Agapanto	R$ 182,00
1447/2016	Supermercado Agapanto	R$ 89,50
1448/2016	Limp. Norte Comércio de Produtos	R$ 950,00
1452/2016	Supermercado Agapanto	R$ 32,31
1464/2016	Limp. Norte Comércio de Produtos	R$ 72,80
1472/2016	Supermercado Agapanto	R$ 89,50
1475/2016	Supermercado Agapanto	R$ 14,95
1478/2016	Laboratório Mendes LTDA	R$ 477,05
1716/2016	Transpontense	R$ 8.747,58
1742/2016	Ellem Quezia Rodrigues	R$ 312,00
1842/2016	Geane Pereira de Souza	R$ 99,00
1850/2016	Jessica Maria Paula	R$ 740,00
1407/2016	Cisrun	R$ 9.258,44
1863/2016	Disfarmoc Dist. Prod. Farm.	R$ 5.300,00
1868/2016	Adao Luiz Oliveira Santos	R$ 5.550,00
1896/2016	Cidinei Gonçalves de Figueiredo	R$ 78,00
1903/2016	Patricia Lorena da Silva	R$ 99,00
1907/2016	Jose Batista Veloso	R$ 1.100,00
1913/2016	Irene de Brito Mendes	R$ 1.900,00
1941/2016	Assoc. C. dos Peq. Prod. Rurais	R$ 340,00
1943/2016	Assoc. C. dos Peq. Prod. Rurais	R$ 840,00
1945/2016	Assoc. C. dos Peq. Prod. Rurais	R$ 511,00
1946/2016	Assoc. C. dos Peq. Prod. Rurais	R$ 840,00
1947/2016	Assoc. C. dos Peq. Prod. Rurais	R$ 490,00
1948/2016	Assoc. C. dos Peq. Prod. Rurais	R$ 640,00
1949/2016	Assoc. C. dos Peq. Prod. Rurais	R$ 790,00
1950/2016	Assoc. C. dos Peq. Prod. Rurais	R$ 840,00
1951/2016	Assoc. C. dos Peq. Prod. Rurais	R$ 140,00
1952/2016	Assoc. C. dos Peq. Prod. Rurais	R$ 600,00
1953/2016	Assoc. C. dos Peq. Prod. Rurais	R$ 240,00
1956/2016	Assoc. C. dos Peq. Prod. Rurais	R$ 840,00
1957/2016	Assoc. C. dos Peq. Prod. Rurais	R$ 840,00
1959/2016	Assoc. C. dos Peq. Prod. Rurais	R$ 840,00
1960/2016	Assoc. C. dos Peq. Prod. Rurais	R$ 240,00
1962/2016	Assoc. C. dos Peq. Prod. Rurais	R$ 840,00
1963/2016	Assoc. C. dos Peq. Prod. Rurais	R$ 840,00
1964/2016	Assoc. C. dos Peq. Prod. Rurais	R$ 840,00
1966/2016	Assoc. C. dos Peq. Prod. Rurais	R$ 840,00
1968/2016	Assoc. C. dos Peq. Prod. Rurais	R$ 840,00
1969/2016	Assoc. C. dos Peq. Prod. Rurais	R$ 840,00
1971/2016	Assoc. C. dos Peq. Prod. Rurais	R$ 840,00
1972/2016	Assoc. C. dos Peq. Prod. Rurais	R$ 840,00
1973/2016	Assoc. C. dos Peq. Prod. Rurais	R$ 840,00
1976/2016	Assoc. C. dos Peq. Prod. Rurais	R$ 520,00
1977/2016	Assoc. C. dos Peq. Prod. Rurais	R$ 840,00
1978/2016	Assoc. C. dos Peq. Prod. Rurais	R$ 640,00
1979/2016	Assoc. C. dos Peq. Prod. Rurais	R$ 840,00

1980/2016	Assoc. C. dos Peq. Prod. Rurais	R$ 1.720,00
1982/2016	Assoc. C. dos Peq. Prod. Rurais	R$ 840,00
1983/2016	Seguradora Líder	R$ 1,00
1984/2016	Assoc. C. dos Peq. Prod. Rurais	R$ 840,00
1988/2016	Assoc. C. dos Peq. Prod. Rurais	R$ 840,00
1999/2016	Assoc. C. dos Peq. Prod. Rurais	R$ 840,00
2000/2016	Assoc. C. dos Peq. Prod. Rurais	R$ 240,00
2104/2016	Minas Peças LTDA	R$ 16.066,77
2125/2016	Debora Pereira da Silva	R$ 3.850,00
2152/2016	Breno Fagundes Santos	R$ 1.200,00
2184/2016	Ass. dos Feirantes	R$ 3.000,00
2205/2016	Natália Distribuidora	R$ 270,00
2210/2016	Cledison Fernandes Pinto	R$ 4.320,00
2218/2016	Gislane Rodrigues	R$ 229,03
2220/2016	Transpontense	R$ 10.701,18
2267/2016	Josete de Souza Reis	R$ 99,00
2302/2016	Roney Cesar do Nascimento	R$ 4.308,00
2350/2016	Limp. Norte Comercio de Prod.	R$ 60,00
2411/2016	Otávio Correia Mourão - ME	R$ 469,00
2412/2016	Odonto & Medic de Montes Claros	R$ 38,00
2435/2016	Fundo Est. De Saude/Medic	R$ 88,15
2578/2016	João Geraldo Cordeiro	R$ 300,00
2581/2016	Assoc. C. dos Peq. Prod. Rurais	R$ 360,00
2681/2016	Renailde Ferreira de Oliveira	R$ 119,70
2690/2016	Irene de Brito Mendes	R$ 232,50
2694/2016	Renailde Ferreira de Oliveira	R$ 326,95
2706/2016	Irene de Brito Mendes	R$ 81,00
2838/2016	Zilene das Graças F. da Silva	R$ 270,00
241/2016	Autentica Edificações LTDA	R$ 0,01
3056/2016	Líder Pneus LTDA	R$ 2.400,00
3073/2016	Cartório Registro Imóveis	R$ 33,18
3098/2016	Jair Lopes dos Santos	R$ 208,68
3107/2016	Valeria Nunes Martins	R$ 200,00
3125/2016	Líder Pneus LTDA	R$ 1.800,00
3198/2016	Firmina Pereira Lopes	R$ 400,00
3235/2016	Ademárcio Pereira Mendes ME	R$ 6.600,00
3238/2016	Ademárcio Pereira Mendes ME	R$ 6.600,00
3243/2016	Central Pão e Pizzaria	R$ 538,80
3246/2016	Central Pão e Pizzaria	R$ 580,80
3251/2016	Central Pão e Pizzaria	R$ 288,40
3253/2016	Posto Mendes e Baldoino	R$ 349,06
3255/2016	Posto Mendes e Baldoino	R$ 0,01
3257/2016	Central Pão e Pizzaria	R$ 2.207,45
3268/2016	Disfarmoc Dist. Prod. Farm.	R$ 5.293,00
3298/2016	Assoc. C. dos Peq. Prod. Rurais	R$ 1.760,00
3503/2016	Cartório Registro de Imóveis	R$ 580,21
3504/2016	Cartório Registro de Imóveis	R$ 580,21
3554/2016	Osmano Pereira da Silva	R$ 400,00
3441/2016	Construtora Ferraço LTDA	R$ 2.940,15
3636/2016	Wagner Cordeiro Lima	R$ 400,00
3638/2016	Renilda Ferreira de Oliveira	R$ 110,09
3644/2016	Banco do Brasil SA	R$ 224,19
3646/2016	Natália Distribuidora	R$ 1.440,00
3658	Renailde Ferreira de Oliveira	R$ 135,00
3662/2016	Disfarmoc	R$ 3.030,00
3786/2016	Natalia Distribuidora LTDA	R$ 5.400,00
3787/2016	Wesley Rodrigues de Oliveira	R$ 9.150,00
3790/2016	Laura de Aguiar Cordeiro	R$ 200,00
3830/2016	Dilermando Ruas Cordeiro	R$ 436,80
3745/2016	Recor Construções e Serviços	R$ 0,05
3935/2016	Luiz Fernando Ferreira da Silva	R$ 136,50
3762/2016	Consórcio Intermunicipal	R$ 10.125,00
3980/2016	Renailde Ferreira de Oliveira	R$ 495,00
3997/2016	Ricardo Santos Soares	R$ 342,20
4019/2016	Auto Posto de Combustível	R$ 1,59
4023/2016	Auto Posto de Combustível	R$ 756,00
4025/2016	Banco do Brasil SA	R$ 608,80
4029/2016	AMAMS	R$ 19.145,95
4056/2016	Renailde Ferreira de Olveira	R$ 55,50
4287/2016	Irene de Brito Mendes	R$ 84,96
4351/2016	Terezinha de Fátima Vieira	R$ 668,00
4379/2016	José Francisco Gonçalves Siqueira	R$ 195,85
4415/2016	Irene de Brito Mendes	R$ 41,80
4431/2016	Banco do Brasil SA	R$ 41,40
4436/2016	INSS	R$ 11.651,60
4441/2016	Banco do Brasil SA	R$ 8.521,51
4442/2016	Assoc. C. dos Peq. Prod. Rurais	R$ 100,00
4443/2016	Assoc. Mor. Lagoa São João e Pinheira	R$ 50,00
4613/2016	Auto Posto de Combustível	R$ 84.455,92
4614/2016	Auto Posto de Combustível	R$ 560,00
4615/2016	Auto Posto de Combustível	R$ 5.600,00
4616/2016	Auto Posto de Combustível	R$ 3.732,80
4617/2016	Auto Posto de Combustível	R$ 1.120,00
4618/2016	Auto Posto de Combustível	R$ 5.078,24
4620/2016	Auto Posto de Combustível	R$ 1.680,00
4621/2016	Auto Posto de Combustível	R$ 660,00
4623/2016	Auto Posto de Combustível	R$ 11.174,47
4624/2016	Auto Posto de Combustível	R$ 1.558,26
4625/2016	Auto Posto de Combustível	R$ 3.784,73

4626/2016	Auto Posto de Combustível	R$ 2.906,94
4627/2016	Auto Posto de Combustível	R$ 1.968,06
4628/2016	Auto Posto de Combustível	R$ 5.280,00
4630/2016	Auto Posto de Combustível	R$ 288,00
4631/2016	Auto Posto de Combustível	R$ 2.352,00
4632/2016	Auto Posto de Combustível	R$ 2.240,00
4633/2016	Auto Posto de Combustível	R$ 19.149,26
4636/2016	Transpontense	R$ 6.295,24
4637/2016	Transpontense	R$ 31.725,50
4638/2016	Transpontense	R$ 9.481,05
4720/2016	Irene de Brito Mendes	R$ 20.438,00
4741/2016	Diego Fernando Ferreira	R$ 3.800,00
4743/2016	José Francisco Gonçalves	R$ 870,96
4744/2016	José Francisco Gonçalves	R$ 4.209,70
4745/2016	Roseli Cristina Dias Nogueira	R$ 1.333,00
4833/2016	Assoc. C. dos Peq. Prod. Rurais	R$ 930,00
4835/2016	Assoc. C. dos Peq. Prod.	R$ 880,00
4836/2016	Assoc. C. dos Peq. Prod. Rurais	R$ 880,00
4837/2016	Assoc. C. dos Peq. Prod. Rurais	R$ 880,00
4838/2016	Assoc. C. dos Peq. Prod. Rurais	R$ 980,00
4869/2016	Gislane Rodrigues	R$ 5.320,70
4885/2016	Gilcilene Rodrigues M da Silva	R$ 99,00
4839/2016	Emater – MG	R$ 877,96
4840/2016	Banco do Brasil SA	R$ 94,20
4841/2016	INSS	R$ 11.423,18
4909/2016	Jose Ferreira da Silva	R$ 1.237,50
4926/2016	Lauro Eduardo dos Santos	R$ 350,00
4927/2016	Renilda Ferreira Oliveira	R$ 199,00
4928/2016	Wagner Cordeiro Lima	R$ 3.121,90
4937/2016	Central Pão e Pizzaria	R$ 8.423,01
4992/2016	Central Pão e Pizzaria	R$ 9.327,20
4994/2016	Wagner Cordeiro Lima	R$ 747,68
146/2017	Posto União	R$ 904,00
153/2017	Posto União	R$ 80,80
176/2017	Equipar Médico e Hospitalar	R$ 5.378,00
228/2017	Auto Sport Serviços e Peças	R$ 3.876,00
234/2017	Minas Peças LTDA	R$ 900,00
343/2017	SRP Autopeças LTDA	R$ 1.316,70
520/2017	Supermercado União Comércio	R$ 408,00
525/2017	Flexx Distribuidora de alimentos	R$ 11.179,20
612/2017	Alice Dayse Fernandes Santos	R$ 11, 64
615/2017	Na Hora Supermercado LTDA	R$ 19,95
617/2017	Gilvan Mendes Ribeiro	R$ 20,40
618/2017	Supermercado União Comércio	R$ 9,56
625/2017	Na Hora Supermercado LTDA	R$ 75,26
631/2017	Limp. Norte Comercio de Prod.	R$ 57,00
635/2017	Pascelly e Cia LTDA	R$ 20,59
658/2017	Na Hora Supermercado LTDA	R$ 599,00
666/2017	Limp. Norte Comercio de Prod.	R$ 675,00
681/2017	Limp. Norte Comercio de Prod.	R$ 1.494,00
701/2017	Na Hora Supermercado LTDA	R$ 16,38
702/2017	Pascelly e Cia LTDA	R$ 74,20
729/2017	Gilvan Mendes Ribeiro	R$ 12,09
778/2017	Alice Dayse Fernandes Santos	R$ 2,19
784/2017	Gilvan Mendes Ribeiro	R$ 5,10
815/2017	Luciene Maria Miguel	R$ 6,81
817/2017	Minas Peças LTDA	R$ 376,88
818/2017	Minas Peças LTDA	R$ 8.201,42
819/2017	Minas Peças LTDA	R$ 328,74
820/2017	Tork Tratores e Peças LTDA	R$ 4.183,96
821/2017	Tork Tratores e Peças LTDA	R$ 834,00
843/2017	Sergio Freire de Alquimim	R$ 307,50
847/2017	Posto União	R$ 0,01
887/2017	Supermercado União	R$ 10,20
906/2017	Camila Simões Cordeiro ME	R$ 5,97
914/2017	Supermercado União	R$ 4,08
916/2017	Casa de Carnes Betim	R$ 202,88
918/2017	Flexx Distribuidora de Almeida	R$ 1.667,00
919/2017	Na Hora Supermercado LTDA	R$ 526,80
920/2017	Casa de Carnes Betim	R$ 23.929,50
931/2017	Pascelly e Cia LTDA	R$ 545,74
1062/2017	Na Hora Supermercado LTDA	R$ 338,00
1077/2017	Tork Tratores e Peças LTDA	R$ 6.213,47
1086/2017	Limp. Norte Comercio de Prod.	R$ 405,00
1087/2017	Limp. Norte Comercio de Prod.	R$ 248,26
1088/2017	Limp. Norte Comercio	R$ 142,85
1089/2017	Limp. Norte Comercio de Prod.	R$ 189,80
1103/2017	Supermercado União	R$ 12,24
1106/2017	Na Hora Supermercado LTDA	R$ 35,49
1282/2017	Auto Sport Serviços e Peças	R$ 2.851,80
1283/2017	Auto Sport Serviços e Peças	R$ 289,00
1354/2017	Camila Simões Cordeiro ME	R$ 210,00
1499/2017	Gilvan Mendes Ribeiro	R$ 381,00
1502/2017	Alice Dayse Fernandes dos Santos	R$ 2.023,44
1503/2017	Na Hora Supermercado LTDA	R$ 950,80
1593/2017	Leaphar Locadora de Veículos	R$ 45.420,24
1652/2017	Na Hora Supermercado LTDA	R$ 1.717,02
1667/2017	Casa de Carnes Betim	R$ 34,85
1668/2017	Camila Simões Cordeiro	R$ 187,08

1757/2017	Global Hospitalar Imp. Com.	R$ 14,79
1758/2017	TS Farma Distribuidora	R$ 10,68
1804/2017	Gilvan Mendes Ribeiro	R$ 381,00
1815/2017	G E Alvitre Comercio	R$ 130,00
1816/2017	G E Alvitre Comercio	R$ 2.040,00
1877/2017	Lubricar Lubrificantes	R$ 42,50
1878/2017	Lubricar Lubrificantes	R$ 197,00
1880/2017	Megafarma Distribuidora LTDA	R$ 556,02
1881/2017	Aglon Comércio e Representação	R$ 1.192,20
1884/2017	Equipar Médico e Hospitalar	R$ 1.248,00
1885/2017	Global Hospitalar Imp.	R$ 246,83
2177/2017	Papel Infor LTDA	R$ 95,70
2187/2017	Lubricar Lubrificantes	R$ 25,00
2190/2017	Gilvan Mendes Ribeiro	R$ 6,12
2213/2017	Na Hora Supermercado LTDA	R$ 84,01
2216/2017	Robson Oliveira Alves	R$ 4.805,00
1594/2017	WM Publicações LTDA	R$ 1.485,00
2221/2017	G E Alvitre Comercio	R$ 75,15
2222/2017	G E Alvitre Comercio	R$ 44,10
2226/2017	Pascelly e Cia LTDA	R$ 94,00
2235/2017	Camila Simões Cordeiro	R$ 23,65
2242/2017	Mercearia Maria Fernanda	R$ 4,75
2243/2017	Mercearia Maria Fernanda	R$ 11,39
2245/2017	Wanderson Correa de Brito	R$ 133,50
2246/2017	G E Alvitre Comercio	R$ 43,20
2252/2017	G E Alvitre Comercio	R$ 8,20
2253/2017	G E Alvitre Comercio	R$ 9,75
2254/2017	Pascelly e Cia LTDA	R$ 13,50
2263/2017	Mercearia Maria Fernanda	R$ 1,90
2284/2017	Posto União	R$ 200,48
2289/2017	Posto União	R$ 421,04
2294/2017	Posto União	R$ 693,00
2440/2017	Na Hora Supermercado LTDA	R$ 10,41
2457/2017	Na Hora Supermercado LTDA	R$ 1,06
2459/2017	Camila Simões Cordeiro	R$ 3,87
2467/2017	G E Alvitre Comercio	R$ 598,60
2468/2017	G E Alvitre Comercio	R$ 277,50
2471/2017	Roseneide da Silva	R$ 224,00
2480/2017	Pascelly e Cia LTDA	R$ 15,90
2516/2017	Camila Simões Cordeiro	R$ 6,45
2662/2017	Minas Peças LTDA	R$ 2.977,90
2663/2017	Minas Peças LTDA	R$ 1.100,00
2684/2017	Auto Sport Serviços e Peças	R$ 3.393,73
2699/2017	G E Alvitre Comercio	R$ 303,10
2700/2017	G E Alvitre Comercio	R$ 298,40
2711/2017	Pascelly e Cia LTDA	R$ 1,70
2722/2017	Na Hora Supermercado LTDA	R$ 57,25
2762/2017	Alice Dayse Fernandes Santos	R$ 14,00
2878/2017	Antonio Fabio Vieira	R$ 88,20
2883/2017	Tork Tratores e Peças LTDA	R$ 4.987,89
2914/2017	SRP Autopeças LTDA	R$ 1.196,00
2928/2017	Zilene das Graças F. da Silva	R$ 82,76
2933/2017	Fabio Luiz Cordeiro Filho	R$ 2.685,40
2946/2017	SRP Autopeças LTDA	R$ 2.315,11
2950/2017	Auto Sport Serviços e Peças	R$ 0,02
2980/2017	Roseneide da Silva	R$ 81,00
3021/2017	Fabio Luiz Cordeiro Filho	R$ 12.795,00
3035/2017	SRP Autopeças LTDA	R$ 1.077,13
3036/2017	SRP Autopeças LTDA	R$ 750,00
3044/2017	Tork Tratores e Peças LTDA	R$ 5.560,00
3065/2017	Fabio Luiz Cordeiro Filho	R$ 1.987,50
3077/2017	G E Alvitre Comercio	R$ 575,21
3078/2017	G E Alvitre Comercio	R$ 115,76
3085/2017	Papel Infor LTDA	R$ 97,67
3187/2017	Na Hora Supermercado LTDA	R$ 872,00
3212/2017	Na Hora Supermercado LTDA	R$ 112,38
3375/2017	Virginia Celia Carvalho Souto	R$ 3.032,40
3383/2017	Arlete Dias de Macedo ME	R$ 300,00
3387/2017	Pilarmed Eirelli EPP	R$ 37.640,80
3434/2017	Papel Infor LTDA	R$ 17,72
3465/2017	G E Alvitre Comercio	R$ 1.224,24
3466/2017	Espaço Negro Produções	R$ 1.487,50
3467/2017	Espaço Negro Produções	R$ 3.123,75
3475/2017	Global Hospitalar Imp. Com.	R$ 50,72
3479/2017	TS Farma Distribuidora	R$ 0,55
3496/2017	Camila Simoes Cordeiro	R$ 209,00
3529/2017	G E Alvitre Comercio	R$ 31,60
3530/2017	G E Alvitre Comercio	R$ 99,05
3531/2017	G E Alvitre Comercio	R$ 32,50
3532/2017	Com. e Serviços São João Paulo	R$ 32,00
3583/2017	Comercial Cruz e Fonseca	R$ 107,10
2806/2017	Leaphar Locadora de Veículos	R$ 1.545,79
3290/2017	Leaphar Locadora de Veículos	R$ 0,01
3686/2017	Flavio Eduardo da Costa	R$ 3.280,00
3690/2017	Wesley Rodrigues de Oliveira	R$ 1.630,00
3692/2017	Wesley Rodrigues de Oliveira	R$ 24.100,00
3694/2017	MP Informática LTDA ME	R$ 1.899,00
3695/2017	MP Informática LTDA ME	R$ 3.798,00
3697/2017	MP Informática LTDA ME	R$ 1.899,00

3701/2017	Gilvan Mendes Ribeiro	R$ 5,08
3705/2017	Natalia Distribuidora LTDA	R$ 181,00
3726/2017	Lubrificar Lubrificantes	R$ 72,00
3727/2017	Lubrificar Lubrificantes	R$ 14,00
3776/2017	Lucas Pereira da Silva	R$ 490,39
3781/2017	Casa de Carnes Betim	R$ 263,46
3802/2017	Camila Simoes Cordeiro	R$ 15,48
3803/2017	Alice Dayse Fernandes Santos	R$ 34,95
3839/2017	Natalia Distribuidora LTDA	R$ 6,00
4136/2017	Fabio Rodrigues Queiroz	R$ 241,38
4225/2017	Multifarma Comercial LTDA	R$ 1.711,50
4228/2017	BH Farma Comercio LTDA	R$ 0,01
4237/2017	Multifarma Comercial LTDA	R$ 564,63
4238/2017	Gilvan Mendes Ribeiro	R$ 25,40
4371/2017	G E Alvitre Comércio	R$ 100,90
4372/2017	G E Alvitre Comércio	R$ 4,95
4373/2017	Com. e Serviços São João Paulo	R$ 20,90
4380/2017	Ultraponte Comércio de gás	R$ 108,00
4381/2017	Ultraponte Comércio de gás	R$ 162,00
4382/2017	Ultraponte Comércio de gás	R$ 108,00
4383/2017	Ultraponte Comércio de gás	R$ 108,00
4384/2017	Ultraponte Comércio de gás	R$ 108,00
4385/2017	Ultraponte Comércio de gás	R$ 5.292,00
4386/2017	Ultraponte Comércio de gás	R$ 117,00
4387/2017	Ultraponte Comércio de gás	R$ 216,00
4388/2017	Ultraponte Comércio de gás	R$ 54,00
4389/2017	Ultraponte Comércio de gás	R$ 54,00
4394/2017	Ultraponte Comércio de gás	R$ 216,00
4395/2017	Ultraponte Comércio de gás	R$117,00
4406/2017	G E Alvitre Comércio	R$ 37,00
4407/2017	Supermercado União	R$ 8,88
4445/2017	Natalia Distribuidora LTDA	R$ 1.886,30
4451/2017	Amador Gonçalves de Oliveira	R$ 505,12
4503/2017	G E Alvitre Comércio	R$ 1.437,00
4508/2017	G E Alvitre Comércio	R$ 24,75
4524/2017	Megafarma Distribuidora	R$ 276,00
4545/2017	Cooperativa de Serv. e Trans.	R$ 45.587,60
4547/2017	Cooperativa de Serv. e Trans.	R$ 31.288,40
4565/2017	Maria dos Anjos Ferreira	R$ 2.250,00
4572/2017	Limp. Norte Comercio de Prod.	R$ 285,00
4592/2017	Megafarma Distribuidora	R$ 144,00
4598/2017	Megafarma Distribuidora	R$ 189,00
4600/2017	Genilma Mendes Ribeiro	R$ 241,38
4675/2017	Thiago Fernandes Santos	R$ 150,80
4692/2017	Carlos Fernandes Ferreira	R$ 182,76
4694/2017	SRP Autopeças LTDA	R$ 0,01
4811/2017	Equipar Médico e Hospitalar	R$ 620,00
4851/2017	Posto União de São João da Ponte	R$ 3,25
5278/2017	Posto União de São João da Ponte	R$ 0,01
5283/2017	Posto União de São João da Ponte	R$ 0,01
5314/2017	Multifarma Comercial LTDA	R$ 0,02
5318/2017	BH Farma Comercio LTDA	R$ 0,01
5319/2017	Cimed Industria de Medicamentos	R$ 0,02
5391/2017	Global Hospitalar Imp. Com.	R$ 1.477,89
5394/2017	TS Farma Distribuidora	R$ 354,58
5395/2017	Comercial Cirurgica	R$ 300,07
5420/2017	Camila Simões Cordeiro	R$ 32,28
5423/2017	G E Alvitre Comercio Varejis	R$ 143,70
5427/2017	Posto União	R$ 0,01
4141/2017	Cemig Distribuição	R$ 296,90
5519/2017	Fabio Luiz Cordeiro Filho	R$ 160,00
5570/2017	SRP Autopeças LTDA	R$ 0,01
5573/2017	Guedes e Paixão LTDA	R$ 69,65
5683/2017	Papel Infor LTDA	R$ 312,00
5684/2017	Papel Infor LTDA	R$ 430,00
5719/2017	G E Alvitre Comercio	R$ 37,95
5760/2017	Na Hora Supermercado LTDA	R$ 2,65
5803/2017	Sergio Freire de Alquimim	R$ 22,18
5806/2017	Líder Pneus LTDA	R$ 1.200,00
5836/2017	Disfarmoc Dist. Prod. Farm.	R$ 0,11
5872/2017	Na Hora Supermercado LTDA	R$ 7,48
5931/2017	Posto União	R$ 612,14
6091/2017	Minas Peças LTDA	R$ 0,07
6170/2017	Alice Dayse Fernandes	R$ 60,06
6175/2017	Papel Infor LTDA	R$ 60,00
6177/2017	Com. e Serviços São João Paulo	R$ 20,90
6289/2017	Na Hora Supermercado LTDA	R$ 1,59
6313/2017	Antonio Fabio Vieira	R$ 9,80
6336/2017	SRP Autopeças LTDA	R$ 263,23
6337/2017	SRP Autopeças LTDA	R$ 75,00
6364/2017	Na Hora Supermercado LTDA	R$ 74,20
6432/2017	Rocha e Souza Produções	R$ 16.000,00
6460/2017	Guedes e Paixão LTDA	R$ 350,00
6606/2017	Ultraponte Comercio de gás	R$ 1.998,00
6607/2017	Ultraponte Comercio de gás	R$ 702,00
4097/2017	Tribunal de Justiça de Minas Gerais	R$ 49.742,03
2/2018	Antonio Fabio Vieira	R$ 9,80
8/2018	Na Hora Supermercado LTDA	R$ 5,46
4741/2017	Cisrun	R$ 1.713,60

19/2018	Guedes e Paixão LTDA	R$ 1.885,00
21/2018	Global Hospitalar Imp. Com.	R$ 1.120,00
26/2018	TS Farma Distribuidora	R$ 1.375,00
27/2018	Comercial Cirurgica	R$ 3.889,15
36/2018	Guedes e Paixão LTDA	R$ 218,40
37/2018	Global Hospitalar Imp. Com.	R$ 412,89
46/2018	Celso Alves de Abreu	R$ 1.290,00
85/2018	Cartorio de Títulos e Doc.	R$ 6.391,17
113/2018	SRP Autopeças LTDA	R$ 0,01
129/2018	Antonio Fabio Vieira	R$ 2.160,00
227/2018	P S Engenharia e Pericia	R$ 602,50
296/2018	Lider Pneus LTDA	R$ 160,00
1571/2017	INSS	R$ 15.172,45
366/2017	Minas Peças LTDA	R$ 50,29
4128/2017	INSS	R$ 1.050,21
942/2017	Fund. de apoio ao desen.	R$ 44.890,00
581/2018	Nilson Ribeiro Lopes	R$ 89,70
593/2018	Nilson Ribeiro Lopes	R$ 59,80
487/2017	INSS	R$ 116.877,37
1262/2018	BH Farma Comércio	R$ 0,21
489/2017	INSS	R$ 12.190,03
490/2017	INSS	R$ 42.360,30
1477/2018	Antonio Fabio Vieira	R$ 74,39
2791/2017	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 589,58
1648/2018	Cogemas	R$ 3.300,00
1692/2018	Marcio Antonio Campos Costa	R$ 748,92
1750/2018	Com. e Serviços São João Paulo	R$ 7,68
1818/2018	Natália Distribuidora LTDA	R$ 371,50
1832/2018	Pascelly e Cia LTDA	R$ 110,00
609/2018	INSS	R$ 11.627,23
2014/2018	Minas Peças LTDA	R$ 197,50
2043/2018	WM Publicações LTDA	R$ 1.134,00
2056/2018	Sergio Freire de Alquimim	R$ 21,50
2125/2018	Megafarma Distribuidora	R$ 2.754,80
2217/2018	Edvania Barbosa Dantas	R$ 355,52
2218/2018	Sergio Braulio Ribeiro	R$ 329,40
1112/2018	Nilson Ribeiro Lopes	R$ 179,40
1135/2018	Nilson Ribeiro Lopes	R$ 59,80
2221/2018	INSS	R$ 0,18
2283/2018	Na Hora Supermercado	R$ 3,30
2323/2018	Durval Pereira de Souza	R$ 1.300,00
2342/2018	Darcy Mendes Pereira	R$ 580,00
2352/2018	Jose Alves Cordeiro Neto	R$ 1.186,24
2353/2018	Jose Alves Cordeiro Neto	R$10,99
2346/2018	João Paulo Ruas da Silva	R$ 1.080,00
2369/2018	P S Engenharia e Perícia	R$ 14.672,50
2804/2018	Edvania Barbosa Dantas	R$ 1.377,90
2809/2018	Edvania Barbosa Dantas	R$ 2.327,00
2946/2018	Fabio Luiz Cordeiro Filho	R$ 4.484,00
3154/2018	Na Hora Supermercado LTDA	R$ 891,00
3183/2018	Tork Tratores e Peças LTDA	R$ 419,60
3184/2018	Antônio Fábio Vieira ME	R$ 1.485,54
3360/2018	Pascelly e Cia LTDA	R$ 5,30
3369/2018	Fabio Luiz Cordeiro Filho	R$ 27.660,00
3370/2018	Fabio Luiz Cordeiro Filho	R$ 417,00
3372/2018	Quality Soluções	R$ 3.600,00
3375/2018	Edvania Barbosa Dantas	R$ 119,00
3586/2018	Minas Peças LTDA	R$ 208,19
3590/2018	Pascelly e Cia LTDA	R$ 93,00
3629/2018	Camila Simoes Cordeiro	R$ 99,32
3868/2018	BH Farma Comercio	R$ 770,46
3872/2018	Cimed Industria de Medicamentos	R$ 0,20
3883/2018	G E Alvitre Comercio	R$ 39,50
3898/2018	Valdecy Ferreira da Silva	R$ 1,00
3899/2018	Valdecy Ferreira da Silva	R$ 4,80
3900/2018	Valdecy Ferreira da Silva	R$ 1.180,00
3903/2018	Valdecy Ferreira da Silva	R$ 113,20
3905/2018	Valdecy Ferreira da Silva	R$ 27,80
3909/2018	Valdecy Ferreira da Silva	R$ 702,00
3910/2018	Valdecy Ferreira da Silva	R$ 263,50
3917/2018	Valdecy Ferreira da Silva	R$ 2,20
3921/2018	Luiz Fernando Ferreira	R$ 598,80
3923/2018	Luiz Fernando Ferreira	R$ 88,20
3924/2018	Luiz Fernando Ferreira	R$ 999,50
3926/2018	Luiz Fernando Ferreira	R$ 2.745,74
3928/2018	Luiz Fernando Ferreira	R$ 2.903,42
3931/2018	Luiz Fernando Ferreira	R$ 812,78
3932/2018	Luiz Fernando Ferreira	R$ 299,70
3934/2018	Celso Alves de Abreu ME	R$ 74,75
3935/2018	Celso Alves de Abreu ME	R$ 217,20
3940/2018	Celso Alves de Abreu ME	R$ 3.558,65
3945/2018	Celso Alves de Abreu ME	R$ 5.790,00
3953/2018	Gilberto Rodrigues Cordeiro	R$ 520,00
3954/2018	Gilberto Rodrigues Cordeiro	R$ 1.625,00
3955/2018	Gilberto Rodrigues Cordeiro	R$ 500,00
3966/2018	Elilon Lopes de Abreu	R$ 41,20
3975/2018	Prime Consult.	R$ 453,33
3977/2018	Prime Consult.	R$ 721,19
3981/2018	Prime Consult.	R$ 0,04

3982/2018	Prime Consult.	R$ 7.237,36
3983/2018	Prime Consult.	R$ 270,00
4176/2018	G E Alvitre Comercio	R$ 15,90
4190/2018	TS Farma Distribuidora	R$ 1.378,80
4210/2018	Brasil Lubrificantes LTDA	R$ 17,00
4241/2018	Drogafonte LTDA	R$ 22,00
4242/2018	Acacia Comercio de Medicamentos	R$ 0,84
4243/2018	NDS Distribuidora de Medicamentos	R$ 226,00
4245/2018	G E Alvitre Comercio	R$ 4.209,56
4246/2018	G E Alvitre Comercio	R$ 82,56
4247/2018	G E Alvitre Comercio	R$ 15,96
4248/2018	G E Alvitre Comercio	R$ 12,72
4252/2018	Comercial Cruz e Fonsecal LTDA	R$ 627,00
4336/2018	Multifarma Comercial LTDA	R$ 2.425,00
4337/2018	BH Farma Comercio LTDA	R$ 3.182,94
4351/2018	Dental Universo Eirelli	R$ 705,50
4358/2018	Edvania Barbosa Dantas	R$ 338,10
4366/2018	Edvania Barbosa Dantas	R$ 451,20
4658/2018	Pedro Paulo Leite Ferreira	R$ 5.400,00
4403/2018	Dental Universo Eirelli	R$ 1.784,50
4703/2018	Megafarma Distribuidora	R$ 520,00
4707/2018	Camila Simoes Cordeiro	R$ 65,70
4743/2018	Auto Sport Serviços e Peças	R$ 100,00
4793/2018	G E Alvitre Comercio	R$ 45,90
4824/2018	Pascelly e Cia	R$ 5,30
4870/2018	Prime Consult.	R$ 10.607,67
4962/2018	Limp. Norte Comercio	R$ 807,00
4963/2018	Limp. Norte Comercio	R$ 156,50
4964/2018	Limp. Norte Comercio	R$ 1.779,30
4965/2018	Limp. Norte Comercio	R$ 1.016,30
4966/2018	Limp. Norte Comercio	R$ 785,80
4997/2018	Comerc. Cirurg. Rio Clarense	R$ 102,00
5003/2018	NDS Distribuidora de Medicamentos	R$ 214,00
4617/2018	Construtora Nobre	R$ 0,02
4616/2018	Construtora Nobre	R$ 82,07
5143/2018	Elilon Lopes de Abreu	R$ 92,70
5145/2018	SRP Autopeças LTDA	R$ 585,35
5192/2018	Na Hora Supermercado LTDA	R$ 136,00
2579/2018	SIP – Sistemas Públicos LTDA	R$ 12.920,00
5219/2018	Marcos Paulo Campos Costa	R$ 710,26
4010/2018	Na Hora Supermercado	R$ 77,39
5258/2018	Maria Linda da Cruz Lima	R$ 221,25
5261/2018	Maria Linda da Cruz Lima	R$ 206,50
5338/2018	Na Hora Supermercado LTDA	R$ 272,00
4056/2018	Adailton Mendes de Aquino	R$ 552,28
5406/2018	G E Alvitre Comercio	R$ 85,69
5216/2018	Prime Consult.	R$ 24,86
5469/2018	Natalia Distribuidora LTDA	R$ 9,10
5470/2018	Natalia Distribuidora LTDA	R$ 65,24
5472/2018	Limp. Norte Comercio	R$ 62,04
5208/2018	Consorcio Intermunicipal Saude	R$ 13.578,80
5504/2018	Fabio Luiz Cordeiro Filho	R$ 13.156,35
4759/2018	Guedes e Paixão LTDA	R$ 0,45
5577/2018	Multifarma Comercial LTDA	R$ 16,20
5578/2018	Com. e Serviços São João Paulo	R$ 115,76
5588/2018	Luiz Fernando Ferreira da Silva	R$ 2.594,00
5589/2018	Luiz Fernando Ferreira da Silva	R$ 3.033,45
5590/2018	Luiz Fernando Ferreira da Silva	R$ 1.228,14
5591/2018	Celso Alves de Abreu ME	R$ 22,76
5603/2018	Camila Simoes Cordeiro ME	R$ 54,75
5619/2018	Antonio Fabio Vieira ME	R$ 182,40
5744/2018	Na Hora Supermercado LTDA	R$ 8,16
5813/2018	Wesley Rodrigues Bastos	R$ 100,00
5843/2018	Auto Sport Serviços e Peças	R$ 2.150,00
5853/2018	Brasil Lubrificantes LTDA	R$ 136,00
5854/2018	Brasil Lubrificantes LTDA	R$ 4.308,00
5855/2018	Brasil Lubrificantes LTDA	R$ 1.950,00
5857/2018	Brasil Lubrificantes LTDA	R$ 136,00
5858/2018	Brasil Lubrificantes LTDA	R$ 68,00
5871/2018	Guedes e Paixão LTDA	R$ 45,90
5898/2018	Monvep Veículos	R$ 199,16
5913/2018	Ultraponte	R$ 140,66
5932/2018	Luiz Fernando Ferreira da Silva	R$ 1.461,30
6061/2018	Tork Tratores e Peças	R$ 0,60
6070/2018	Edvania Barbosa Dantas	R$ 423,64
6123/2018	Antonio Fabio Vieira ME	R$ 0,01
6124/2018	Antonio Fabio Vieira ME	R$ 0,01
6186/2018	SRP Autopeças LTDA	R$ 70,00
6187/2018	SRP Autopeças LTDA	R$ 140,00
6256/2018	Adailton Mendes Aquino	R$ 69,00
6265/2018	Maria Linda da Cruz Lima	R$ 265,50
6266/2018	Maria Linda da Cruz Lima	R$ 575,25
6267/2018	Maria Linda da Cruz Lima	R$ 339,25
6268/2018	Maria Linda da Cruz Lima	R$ 575,25
6275/2018	Camila Simões Cordeiro ME	R$ 137,90
6394/2018	Maria das Graças de S. Madureira	R$ 70,00
6396/2018	Maria das Graças de S. Madureira	R$ 1.940,00
6415/2018	Royal Med Hospitalar	R$ 1.406,60
6592/2018	SRP Autopeças LTDA	R$ 0,02

6593/2018	SRP Autopeças LTDA	R$ 315,00
6421/2018	Leaphar locadora	R$ 5.563,92
6614/2018	Royal Med Hospitalar	R$ 516,00
6631/2018	Alves Rodrigues de Jesus	R$ 503,40
6652/2018	Auto Sport Serviços e Peças	R$ 455,46
6653/2018	Auto Sport Serviços e Peças	R$ 829,39
6664/2018	Antônio Fábio Vieira ME	R$ 0,01
6446/2018	Odonto Protese	R$ 6.500,00
6379/2018	Fabio Luiz Fernandes Filho	R$ 1.635,00
6449/2018	Nortec	R$ 12.096,00
6901/2018	Camila Simões Cordeiro ME	R$ 205,41
6904/2018	Edvania Barbosa Dantas	R$ 13,60
6905/2018	Antônio Fábio Vieira ME	R$ 23,10
6906/2018	Edvania Barbosa Dantas	R$ 35,10
6382/2018	Leaphar locadora	R$ 0,02
6919/2018	Com. e Serviços São João Paulo	R$ 9,60
6690/2018	Ass. Com. Peq. Prod. Rurais	R$ 8.300,00
6692/2018	Ass. Mor. de Canabraval	R$ 8.250,00
6693/2018	Cons. Com. Desenv.	R$ 300,00
6961/2018	Ass. Com. Peq. Prod. R. Pov. Vera Cruz	R$ 3.120,00
6990/2018	Royal Med. Hosp. Ltda.	R$ 2.500,00
6973/2018	Metalmontes	R$ 980,00
6990/2018	Celso Alves de Abreu ME	R$ 70,00
6994/2018	Líder Copy	R$ 1.175,00
6998/2018	Mateus Fagundes Borges	R$ 265,52
7120/2018	Líder Copy	R$6.614,00
7087/2018	Brian Fernandes Madureira	R$ 61,93
7213/2018	Royal Med. Hosp. Ltda.	R$ 300,00
7011/2018	Codanorte	R$ 7.500,00
7295/2018	Adailton Mendes Aquino	R$ 284,15
7296/2018	Adailton Mendes Aquino	R$ 80,74
7336/2018	Com. e Serviços São João Paulo	R$ 64,90
7339/2018	Na Hora Supermercado LTDA	R$ 337,28
7510/2018	Alexsandro Pereira de Almeida	R$ 309,00
7513/2018	Royal Med. Hosp. Ltda.	R$ 8.375,00
7582/2018	Leaphar locadora	R$ 8.250,00
7427/2018	R&D Construtora ltda.	R$ 0,01
7428/2018	R&D Construtora ltda.	R$ 0,01
7602/2018	SRP Autopeças ltda.	R$ 490,00
7679/2018	INSS	R$ 0,10
7436/2018	Autêntica Edificações ltda.	R$ 18.790,47
7722/2018	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 1,30
7439/2018	Leaphar locadora	R$ 26.649,28
7440/2018	Leaphar locadora	R$ 4.085,08
7441/2018	Leaphar locadora	R$ 620,00
7412/2018	Inst. Prev. Patis	R$ 620,00
128/2019	NDS Distribuidora de Medicamentos	R$ 0,08
133/2019	G E Alvitre Comercio	R$ 126,68
135/2019	G E Alvitre Comercio	R$ 79,80
164/2019	INSS	R$ 12.022,71
167/2019	INSS	R$ 2.124,76
169/2019	INSS	R$ 15.590,56
170/2019	INSS	R$ 4.396,79
172/2019	INSS	R$ 3.482,89
175/2019	INSS	R$ 2.417,27
177/2019	INSS	R$ 697,20
194/2019	INSS	R$ 6.789,49
290/2019	Empresa Brasileira de Correios	R$ 3.480,54
336/2019	Adailton Mendes Aquino	R$ 0,01
399/2019	Erasmo Carlos Azevedo	24.829,06
580/2019	Natalia Distribuidora LTDA	R$ 138,40
583/2019	Com. e Serv. São J. Paulo	R$ 426,64
584/2019	Com. e Serviços São João Paulo	R$ 114,70
627/2019	Com. e Serviços São João Paulo	R$ 19,20
412/2019	Autêntica Edificações LTDA.	R$ 47.690,69
989/2019	Minas Peças LTDA	R$ 0,01
1007/2019	Adailton Mendes Aquino	R$ 0,88
1048/2019	H M da Silva Aquino	R$ 304,00
904/2019	C&R Engenharia e Construções	R$ 545.587,07
1222/2019	P S Engenharia e Perícia	R$ 4.800,00
905/2019	Construtora Nobre	R$ 0,64
1172/2019	Fabio Luiz Cordeiro Filho	R$ 1.104,00
1175/2019	Camila Simões Cordeiro	R$ 2.766,22
1130/2019	INSS	R$ 33.235,59
1475/2019	Edson de Paula Silva	R$ 170,00
1482/2019	Líder Copy	R$ 100,00
1499/2019	Grafcenter	R$ 1.335,00
1541/2019	Fabio Luiz Cordeiro Filho	R$ 2.023,50
1597/2019	Edvania Barbosa Dantas	R$ 0,01
1603/2019	Antônio Fabio Vieira ME	R$ 2.116,80
1350/2019	Erasmo Carlos Azevedo	R$ 483,12
1604/2019	Antônio Fabio Vieira ME	R$ 538,00
1605/2019	Antônio Fabio Vieira ME	R$ 720,75
1607/2019	Antônio Fabio Vieira ME	R$ 2.413,80
1609/2019	Antônio Fabio Vieira ME	R$ 629,20
1612/2019	Antônio Fabio Vieira ME	R$ 2.488,25
1617/2019	Antônio Fabio Vieira ME	R$ 1794,40
1704/2019	Celso Alves de Abreu ME	R$ 2.285,15
1716/2019	Tork Tratores e Peças LTDA	R$ 0,01

1747/2019	Valdecy Ferreira da Silva	R$ 226,80
1772/2019	Natália Distribuidora LTDA	R$ 75,00
1776/2019	Com. e Serviços São João Paulo n	R$ 64,50
1794/2019	Minas Interação	R$ 1.423,01
1807/2019	Fabio Luiz Cordeiro Filho	R$ 520,00
1899/2019	Camila Simões Cordeiro	R$ 24,39
1447/2019	Ass. Est. Universitários e Técn.	R$ 10.000,00
2032/2019	Tork Tratores e Peças LTDA	R$ 68,49
2219/2019	Antônio Fábio Vieira ME	R$ 143,95
2225/2019	Minas Peças LTDA	R$ 0,03
2229/2019	Elilon Lopes de Abreu	R$ 6,00
2238/2019	Antônio Fabio Vieira ME	R$ 58,27
2394/2019	Minas Peças LTDA	R$ 0,12
2426/2019	Valdecy Ferreira da Silva	R$ 27,00
2463/2019	Edvania Barbosa Dantas	R$ 110,64
2561/2019	G E Alvitre Comercio	R$ 656,60
2569/2019	Pascelly e Cia LTDA	R$ 35,80
2571/2019	Pascelly e Cia LTDA	R$ 89,50
2572/2019	Pascelly e Cia LTDA	R$ 283,25
2574/2019	Pascelly e Cia LTDA	R$ 377,50
2575/2019	Pascelly e Cia LTDA	R$ 928,00
2576/2019	Pascelly e Cia LTDA	R$ 6,69
2577/2019	Pascelly e Cia LTDA	R$ 943,50
2471/2019	INSS	R$ 11.777,33
2655/2019	Minas Peças LTDA	R$ 508,75
2656/2019	Minas Peças LTDA	R$ 0,01
2670/2019	Pascelly e Cia LTDA	R$ 17,50
2671/2019	Papel Infor LTDA	R$ 569,95
2722/2019	Edvania Barbosa Dantas	R$ 0,01
2775/2019	G E Alvitre Comércio	R$ 67,15
2782/2019	G E Alvitre Comércio	R$ 44,85
2350/2019	SIP – Sistemas Públicos	R$ 16.245,00
2842/2019	Pascelly e Cia LTDA	R$ 8.568,22
2844/2019	Pascelly e Cia LTDA	R$ 4.679,00
2845/2019	Pascelly e Cia LTDA	R$ 4.631,50
2846/2019	Pascelly e Cia LTDA	R$ 4.679,00
2850/2019	Natalia Distribuidora LTDA	R$ 100,00
2859/2019	Distribuidora Lopes e Aquino	R$ 746,00
2881/2019	Soma MG Hospitalar LTDA	R$ 522,00
2920/2019	G E Alvitre Comércio	R$ 56,70
2926/2019	Edson Gonçalves Filho	R$ 149,70
2507/2019	Natalia Distribuidora LTDA	R$ 34,25
2936/2019	H M da Silva Aquino	R$ 2.382,00
2999/2019	Elcio de Carvalho Silva ME	R$ 1.552,50
3141/2019	Valdecy Ferreira da Silva	R$ 731,60
3178/2019	Antônio Fábio Vieira ME	R$ 495,00
3359/2019	Pascelly e Cia LTDA	R$ 309,51
3361/2019	Papel Infor LTDA	R$ 288,78
3079/2019	Trivale Administração Ltda.	R$ 500,00
3080/2019	Trivale Administração Ltda	R$ 299,50
3082/2019	Trivale Administração Ltda	R$ 50.000,00
3084/2019	Trivale Administração Ltda	R$ 1.893,57
3087/2019	Trivale Administração Ltda	R$ 1.000,00
3088/2019	Trivale Administração Ltda	R$ 1.622,60
3093/2019	Trivale Administração Ltda	R$ 4.417,39
3096/2019	Trivale Administração Ltda	R$ 299,82
3103/2019	Trivale Administração Ltda	R$ 56,04
3104/2019	Trivale Administração Ltda	R$ 790,25
3107/2019	Trivale Administração Ltda	R$ 1.659,90
3108/2019	Trivale Administração Ltda	R$ 442,57
3113/2019	Trivale Administração Ltda	R$ 992,13
3114/2019	Trivale Administração Ltda	R$ 423,91
3115/2019	Trivale Administração Ltda	R$ 14.610,35
3379/2019	Papel Infor LTDA	R$ 184,02
3444/2019	Ubirajara Muniz de Aguiar	R$ 440,00
3445/2019	João Paulo Ruas da Silva	R$ 800,00
3446/2019	Lucio Souza Freitas	R$ 1.200,00
3447/2019	Durval Pereira de Souza	R$ 650,00
3455/2019	Luiz Fernando Ferreira da Silva	R$ 11,00
3456/2019	Fabio Luiz Cordeiro Filho	R$ 2.404,00
3494/2019	Waldir Cardoso dos Santos	R$ 1,06
3565/2019	Grafcenter Ltda.	R$ 980,10
3210/2019	Leaphar locadora	R$ 8.800,00
3568/2019	Limp. Norte e Comercio	R$ 72,05
3574/2019	Natalia Distribuidora ltda.	R$ 57,60
3602/2019	Campezza Irrigação e Equipamentos	R$ 4.085,00
3883/2019	Mercadão do EPI LTDA	R$ 632,50
3908/2019	Campezza Irrigação e Equipamentos	R$ 13.644,50
3909/2019	Valdecy Ferreira da Silva	R$ 405,00
3916/2019	Luiz Fernando Ferreira da Silva	R$ 2.475,00
3919/2019	Luiz Fernando Ferreira da Silva	R$ 10.685,28
3920/2019	Luiz Fernando Ferreira da Silva	R$ 2.097,00
3921/2019	Luiz Fernando Ferreira da Silva	R$ 1.740,00
3922/2019	Delvalle Materiais Elétricos	R$ 513,60
3924/2019	Delvalle Materiais Elétricos	R$ 513,60
3932/2019	Trivalle Administração ltda.	R$ 4.361,16
3934/2019	Trivalle Administração ltda.	R$ 7.948,14
3935/2019	Trivalle Administração ltda.	R$ 31.810,91
3947/2019	Trivalle Administração ltda	R$ 1.171,16

3949/2019	Trivalle Administração ltda	R$ 8.878,74
3665/2019	Leaphar locadora de veículos	R$ 0,01
3955/2019	Luiz Fernando Ferreira da Silva	R$ 243,75
3956/2019	Campezza Irrigação e Equipamentos	R$ 1.194,20
3957/2019	Natalia Distribuidora ltda.	R$ 800,00
3669/2019	INSS	5.616,60
3962/2019	Edvania Barbosa Dantas	R$ 89,85
3963/2019	Cristiane A. Nascimento Abreu	R$ 132,50
3964/2019	Cristiane A. Nascimento Abreu	R$ 189,00
3968/2019	Trivalle Administração ltda	R$ 2.275,75
3983/2019	Acacia Comercio de Medicamentos	R$ 422,72
3675/2019	Equaliza Comércio e Construtora	R$ 31.656,37
4031/2019	G E Alvitre Comércio	R$ 35,78
3720/20	Autentica Edificações LTDA	R$ 4.935,70
4132/2019	Fabio Luiz Fernandes Cordeiro	R$ 6.656,00
4316/2019	Edvania Barbosa Dantas	R$ 16,00
4317/2019	Grafcenter LTDA	R$ 3.600,00
4105/2019	INSS	R$ 4.224,00
4436/2019	Celso Alves de Abreu ME	R$ 6.449,25
4437/2019	Celso Alves de Abreu ME	R$ 326,30
4438/2019	Celso Alves de Abreu ME	R$ 6.059,60
4439/2019	Celso Alves de Abreu ME	R$ 221,88
4440/2019	Celso Alves de Abreu ME	R$ 1.897,39
4451/2019	Trivalle Administração ltda.	R$ 591,18
4452/2019	Trivalle Administração ltda	R$ 16,31
4300/2019	Equaliza Comércio e Construtora	R$ 244.387,48
4175/2019	Erasmo Carlos Azevedo	R$ 52.048,44
4738/2019	Edvania Barbosa Dantas	R$ 46,88
4743/2019	Com. e Serviços São João Paulo	R$ 39,00
4793/2019	Pascelly e Cia Ltda.	R$ 338,00
4794/2019	Camila Simões Cordeiro ME	R$ 45,82
4795/2019	Pascelly e Cia Ltda.	R$ 845,00
4865/2019	Prevponte – Inst. Prev.	R$ 3.991,43
4894/2019	Trivalle Administração Ltda.	R$ 3.384,77
4916/2019	C&R Engenharia e Construções	R$ 978,00
4614/2019	Marcos Paulo Campos Costa	R$ 30,40
4945/2019	Ass. Com. Peq. Prod. Rurais	R$ 9.700,00
4966/2019	Líder Copy Com. de Máquinas	R$ 689,40
4975/2019	Pascelly e Cia ltda.	R$ 183,50
4619/2020	Leaphar locadora	R$ 0,01
5001/2019	Atons do Brasil	R$ 3,15
5006/2019	Prati Donaduzzi e Cia ltda	R$ 0,01
4609/2019	Minas interação	R$ 7.698,24
5064/2019	Fabio Luiz Cordeiro Filho	R$ 5.187,00
5125/2019	Com. e Serviços São João Paulo	R$ 323,78
5126/2019	Com. e Serviços São João Paulo	R$ 12,90
5132/2019	Com. e Serviços São João Paulo	R$ 9,98
5142/2019	Luiz Fernando Ferreira da Silva	R$ 1.368,00
5209/2019	Com. e Serviços São João Paulo	R$ 4.433,80
5215/2019	Celso Alves de Abreu ME	R$ 2.115,00
5221/2019	Campezza Irrigação e Equipamentos	R$ 380,00
5225/2019	Megafarma Distribuidora ltda	R$ 1.826,00
5238/2019	CNA Multiformato e logística	R$ 22,50
5275/2019	Cristiane A. Nascimento Abreu	R$ 312,00
5281/2019	Fabio Luiz Cordeiro Filho	R$ 849,00
5300/2019	Virgínia Célia Carvalho	R$ 488,00
5304/2019	Com. e Serviços São João Paulo	R$ 12,51
5326/2019	INSS	R$ 3.191,58
5327/2019	INSS	R$ 2.823,95
5329/2019	Trivalle Administração ltda.	R$ 5.000,00
5331/2019	Trivalle Administração ltda.	R$ 1.080,37
5332/2019	INSS	R$ 6.641,65
5333/2019	Trivalle Administração ltda.	R$ 1.837,56
5334/2019	Trivalle Administração ltda.	R$ 5.786,40
5336/2019	Trivalle Administração ltda.	R$ 750,00
5435/2019	Com. e Serviços São João Paulo	R$ 415,50
5555/2019	Fabio Luiz Cordeiro Filho	R$ 2.700,00
5342/2019	Leaphar locadora	R$ 0,04
5343/2019	Leaphar locadora	R$ 0,27
5565/2019	Ultraponte Comercio	R$ 25,00
5611/2019	Ass. Com. Peq. Prod. Rurais	R$ 1.600,00
5627/2019	Fabio Luiz Cordeiro Filho	R$ 6.881,60
5634/2019	Biolab Sanus	R$ 262,50
5635/2019	Cimed Industria	R$ 3.823,62
5640/2019	Multifarma Comercial	R$ 16.551,54
5643/2019	Prati Donauzzi e Cia ltda.	R$ 8.380,03
5750/2019	Limp. Norte Comercio	R$ 152,90
5761/2019	José Antônio Pereira de Souza	R$ 463,62
5767/2019	Papel Infor ltda.	R$ 490,50
5768/2019	Natália Distribuidora ltda.	R$ 153,60
5782/2019	Com. e Serviços São João Paulo	R$ 83,68
5783/2019	Com. e Serviços São João Paulo	R$ 949,00
5789/2019	Sergio Braulio Ribeiro	R$ 243,80
5826/2019	Helismite Alves Coutinho	R$ 1.500,00
5871/2019	Virgínia Célia Carvalho Souto	R$ 864,00
5798/2019	Trivalle Administração ltda	R$ 384,02
5873/2019	Camila Simões Cordeiro ME	R$ 9.889,00
5875/2019	Drogafonte ltda.	R$ 7,20
5876/2019	Biohosp Produtos Hospitalare	R$ 11,00

5879/2019	Soma MG Hospitalar ltda.	R$ 70,00
5880/2019	Acacia Comercio de Medicamentos	R$ 29,00
5888/2019	Cristiane A. Nascimento Abreu	R$ 31,80
5895/2019	Nelson Leite Ferreira	R$ 1.343,00
5901/2019	Antônio Fábio Vieira ME	R$ 818,75
5915/2019	Erika Cristiane Rodrigues	R$ 1.001,26
5811/2019	Leaphar Locadora	R$ 0,03
5816/2019	Leaphar Locadora	R$ 0,02
6051/2019	Acacia Comercio Med.	R$ 29,50
6053/2019	BH Farma Comercio ltda.	R$ 714,00
6057/2019	Soma MG Hospitalar ltda.	R$ 28,80
6180/2019	Fernandes e Freire Padaria	R$ 88,00
5825/2019	INSS	R$ 94.332,89
6247/2019	Soma MG Hospitalar ltda.	R$ 180,00
6250/2019	Comercial Cruz e Fonseca ltda.	R$ 15,60
6257/2019	Leaphar locadora	R$ 0,01
6259/2019	Leaphar locadora	R$ 0,02
6266/2019	Marco Antônio Fagundes	R$ 368,28
6311/2019	Com. e Serviços São João Paulo	R$ 115,00
6274/2019	Trivalle Administração ltda	R$ 349,99
6275/2019	Trivalle Administração ltda	R$ 151,09
6276/2019	Trivalle Administração ltda	R$ 195,44
6277/2019	Trivalle Administração ltda	R$ 1.500,00
6279/2019	Trivalle Administração ltda	R$ 88,00
6280/2019	Trivalle Administração ltda	R$ 112,92
6281/2019	Trivalle Administração ltda	R$ 810,24
6283/2019	Trivalle Administração ltda	R$ 674,71
6519/2019	Pascelly e Cia ltda.	R$ 25,60
6521/2019	Papel Infor ltda.	R$ 163,80
6216/2019	Fabio Luiz Fernandes Cordeiro	R$ 748,00
6524/2019	INSS	R$ 3.573,15
6525/2019	INSS	R$ 5.365,23
6526/2019	INSS	R$ 10.252,00
7720/2019	INSS	R$ 4.228,40
7721/2019	INSS	R$ 3.673,56
7722/2019	INSS	R$ 8.045,71
7723/2019	INSS	R$ 5.860,30
7724/2019	INSS	R$ 12.935,56
7733/2019	INSS	R$ 22.439,80

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 06 (seis) de agosto de 2020.
Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 20/2020, de 06 (seis) de agosto de 2020.

São João da Ponte – MG, 26 de outubro de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:10ACFD8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EDITAL DE BOLSA PARA PRODUÇÃO CULTURAL PARA INTERNET

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Edital de Bolsa para Produção Cultural para Internet N.º 01 de 27 de outubro de 2020
O município de São Tomás de Aquino/ MG, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, estabelece e divulga as normas para o **Edital de Bolsa para Produção Cultural para Internet**, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.
Observadas as disposições dos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil este Edital de Bolsas se destina a reconhecer as diversas expressões culturais incentivando a produção de conteúdo que possam ser veiculados pela internet. Este procedimento é autorizado por meio do Processo que será regido pela Lei nº14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto Municipal nº 121, de 02 de outubro de 2020, bem como no art. 116 da Lei 8.666/93, e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável e as normas estabelecidas neste Edital.
1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do **Edital de Bolsa para Produção Cultural para Internet** a seleção de 10 propostas culturais que contemplem a produção cultural para internet, sendo **7 bolsas para pessoa física no valor de R$1.000,00 (mil reais) e 3 para pessoa jurídica no valor de R$3.000,00 (três mil reais).**
1.1.1. Para os fins deste Edital, ficam estabelecidas as seguintes categorias e toda a produção relacionada e baseada em computadores e suas possíveis extensões, cujo armazenamento, difusão e/ou exposição que se baseiam em novas tecnologias:

dança
circo
teatro
música
audiovisual

1.2.Este edital visa à produção cultural para internet - criação, divulgação e hospedagem em redes sociais específicas para este fim e/ou criação de páginas de natureza cultural na rede mundial de computadores.
1.3. Os projetos contemplados serão executados, após o pagamento da bolsa, e devem ter todo o seu processo de execução concluído até o dia 24/12/2020.
1.3. As propostas de produção cultural para internet que propiciem condições de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência sensorial e dificuldade de comunicação, seguindo o disposto nos artigos 2º e 17º da lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000 terão um peso maior para classificação e execução.
1.4. Fazem parte deste edital os seguintes documentos:
Anexo 1 - Formulário de inscrição e proposta simplificada de ação (pessoa física);
Anexo 2- Formulário de inscrição e proposta simplificada de ação (pessoa jurídica);
Anexo 3 - Declaração de responsabilidade pela regularização do pagamento dos direitos autorais;
Anexo 4 - Declaração se responsabilizando pela manutenção do produto cultural na internet;
Anexo 5 - Declaração de Residência;
Anexo 6 - Declaração de autorização de uso de imagem;
Anexo 7- Declaração de veracidade dos documentos encaminhados.

2. DAS CONDIÇÕES
2.1. Poderão concorrer às bolsas pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, brasileiros natos ou naturalizados ou pessoas jurídicas que comprovem atuação no município.
2.2. Os candidatos só poderão inscrever 1 (um) projeto na categoria escolhida para concorrer, que deverá ser inédito.
2.3. No ato de inscrição os candidatos deverão escolher para qual categoria irão apresentar uma proposta, conforme disposto no subitem 1.1.1 deste Edital.
3. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO
3.1. Os candidatos contemplados para a produção cultural para internet deverão:
a) Manter a produção cultural online e permanente pelo período mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de entrega do produto final, quando se tratar de produto gravado.

b) Incluir na página principal e nas secundárias, bem como em todo o material de divulgação, a informação de recurso advindo da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

3.2. Ficam sob a responsabilidade dos contemplados todos os contatos, contratações, custos e encargos para o desenvolvimento e manutenção do projeto selecionado, inclusive os respectivos direitos autorais, de acordo com a legislação vigente.
4. DOS IMPEDIMENTOS
4.1. O candidato contemplado com a **Bolsa para Produção Cultural para Internet** não poderá acumular nenhum outro prêmio ou bolsa da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer no exercício de 2020.
4.2. É vedada a inscrição neste Edital de candidatos que:
sejam pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
sejam pessoas jurídicas sem ou com fins lucrativos, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
sejam Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do município de São Tomás de Aquino/MG seu respectivo cônjuge ou companheiro;
agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro;
servidor público de órgão ou entidade da Administração Municipal direta ou indireta, ou respectivo cônjuge ou companheiro;
sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta; e
sejam membros do Comitê Gestor do Recurso Emergencial ou respectivo cônjuge ou companheiro;
4.3. É vedada a inscrição de propostas culturais cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidos pelo candidato, sendo este, motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.
4.5. As inscrições que incorrerem nas vedações do item 4 serão eliminadas em qualquer fase do Edital.
5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições serão gratuitas, para pessoas físicas e jurídicas, e estarão abertas a partir do 03 de novembro de 2020 até 25 de novembro de 2020, na sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer localizada à Rua Alves de Figueiredo, nº 393, Centro, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00.
5.2. O candidato para a seleção de Bolsas de que trata este Edital deverá entregar para a sua inscrição os seguintes documentos seguindo a ordem abaixo descrita e em envelope lacrado:
Formulário de inscrição e proposta simplificada de ação, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, conforme Anexo 1 (pessoa física) ou Anexo 2 (pessoa jurídica);
Declaração de responsabilidade pela regularização do pagamento dos direitos autorais de obras usadas em sua proposta cultural, quando for o caso, conforme Anexo 3 ;
Declaração se responsabilizando pela manutenção do produto cultural na internet por um período mínimo de 01 (um) ano - Anexo 4;
Cópia do documento de identificação com foto e do CPF ou CNPJ;
Cópia de comprovante de endereço no nome do candidato. Caso não haja apresentar um comprovante do endereço acompanhado da Declaração de Residência (Anexo 5).
Um documento (Anexo 6) devidamente assinado de próprio punho pelo candidato que autoriza a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do município de São Tomás de Aquino/ MG a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o candidato pelos documentos e materiais apresentados;
Cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do candidato, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais); e
Declaração de veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de qualquer responsabilidade civil ou penal, (Anexo 7).
5.5. O projeto deverá ser entregue na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores à entrega, a não ser que seja solicitado pelo Comitê Gestor do Recurso Emergencial, durante a fase de classificação da proposta.
6. DA CLASSIFICAÇÃO:
6.1. Os projetos inscritos e os respectivos candidatos serão classificados observando 3 (dois) critérios:
Análise documental
Análise de critérios

6.2. Da análise documental: triagem, de caráter eliminatório, coordenada pelo Comitê Gestor do Recurso Emergencial, com o objetivo de verificar se o candidato cumpre as exigências previstas neste Edital para inscrição, sua situação fiscal e a documental dos candidatos.
6.3. Da análise de critérios: O Comitê Gestor do Recurso Emergencial, fará a avaliação, de caráter classificatório, dos projetos habilitados na triagem.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Os projetos inscritos para produção cultural para internet serão avaliados conforme os seguintes critérios:

Critério	**Descrição**	**Pontuação**	
		Mínima	**Máxima**
Tempo de atuação artística do candidato	considerar o tempo de atuação do candidato no setor cultural	**0**	**20**
Número de agentes culturais envolvidos na proposta	considerar o engajamento cultural do candidato e equipe	**0**	**20**
Metodologia do trabalho	organização e método de execução do projeto	**0**	**20**
Criatividade e inovação	originalidade das ações e busca de novas práticas e relações no campo cultural	**0**	**20**
Condições de acessibilidade	propiciar às pessoas portadoras de deficiência o acesso à informação, à educação, à cultura e ao lazer	**0**	**20**
TOTAL =		**100 pontos**	

7.2. O resultado com a classificação de todos os candidatos contemplados será divulgado no Diário Oficial usual do município e no site da Prefeitura Municipal (http:// www.staquino.mg.gov.br) em ordem decrescente de classificação.

8. DO COMITÊ GESTOR DO RECURSO EMERGENCIAL

8.1. A avaliação será realizada por um Comitê Gestor do Recurso Emergencial composta por 7 (sete) membros de reconhecida idoneidade, notório saber e capacidade de julgamento nos campos de abrangência da bolsa, nomeados pela PORTARIA nº 051/2020.

8.2. As decisões do Comitê Gestor do Recurso Emergencial são soberanas e irrecorríveis.

9. DAS BOLSAS

9.1 Para a produção cultural para internet, serão concedidas 10 (dez) bolsas.

9.2 Serão concedidas 7 (sete) bolsas para pessoas físicas no valor de R$1.000,00 (mil reais) e 3 (três) bolsas para pessoa jurídica no valor de R$3.000,00 (três mil reais).
9.3. O pagamento das bolsas será efetuado em parcela única, após aprovação da análise documental conforme item 6.
9.4. No caso de não haver inscrição em alguma das categorias ou o(s) projeto(s) apresentado(s) estar(em) em desacordo com as exigências do Edital, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer poderá redistribuir a bolsa para outra categoria.
9.5. Os valores das bolsas serão depositados em conta corrente do candidato contemplado, sendo vetado o depósito em contas conjuntas, contas poupança e/ou contas de terceiros.
9.6. Ocorrendo desistência ou impossibilidade do recebimento da bolsa por parte do contemplado, os recursos poderão ser destinados a outros projetos relacionados ao objeto deste Edital, observada a ordem de classificação feita pelo Comitê Gestor do Recurso Emergencial, desde que obedecido o critério estipulado na cláusula 7 deste Edital.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 Os candidatos classificados deverão se apresentar, em no máximo 4 (quatro) dias uteis após a divulgação do resultado no Diário Oficial usual do município, os seguintes documentos originais
Documento de identidade com foto;
Cadastro de Pessoa Física – CPF.
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais. Esta certidão pode ser obtida no *site* www.receita.fazenda.gov.br, opção "pessoa física";

10.2. Os contemplados que estiverem inadimplentes junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal (CADIN) serão desclassificados.
10.3. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento da bolsa por parte do candidato selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros candidatos, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Recurso Emergencial.
10.4. Ficam sob responsabilidade dos contemplados todos os contatos, os custos, os encargos e a operacionalização da proposta cultural proposta.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Os contemplados ficarão obrigados a encaminhar à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer:
a) um relatório até o dia **11/12/2020**, logo após a execução do projeto, apresentando o desenvolvimento do mesmo;
11.2. Ficam sob a responsabilidade dos contemplados todos os contatos, contratações, custos e encargos para o desenvolvimento e manutenção do projeto selecionado, inclusive os respectivos direitos autorais, de acordo com a legislação vigente.
11.3. O contemplado deverá apresentar um termo de liberação de direito autoral na entrega do produto final, caso utilize textos, sons e imagens de terceiros. (Anexo 3)

11.4. Todos os relatórios deverão ser impressos e devidamente assinados pelos candidatos de acordo com os prazos acima estabelecidos e entregues pessoalmente na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.
11.5. Ao se inscreverem, os concorrentes reconhecem a inexistência de plágio e de utilização indevida de textos e imagens sem autorização no projeto, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.
11.6. Os contemplados autorizam a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer divulgar os produtos finais entregues no portal institucional sem limitação temporal.
11.7. No cumprimento das disposições constantes nos subitens 3.1(b) e 11.5, deverão ser obedecidas as normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente.
11.8. O não cumprimento das exigências constantes nos itens desta cláusula implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do candidato na relação de inadimplentes do Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Caberá à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer a supervisão e fiscalização de todos os atos administrativos deste edital.
12.2. O candidato contemplado será responsável pela realização da proposta cultural e documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.
12.3. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade de seus candidatos.

12.4. O contemplado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da proposta cultural ou, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comitê Gestor do Recurso Emergencial.
12.5. Este edital e os modelos de todos os anexos a este edital poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/ MG (http:// www.staquino.mg.gov.br).
12.6. Os projetos inscritos neste Edital, bem como materiais anexos, ainda que não selecionados, não serão devolvidos.
12.7. Os contemplados se comprometem a entregar à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer os produtos finais que não contenham matérias ou imagens que incitem ou caracterizem:
a) promoção política de candidatos e/ou partidos políticos;
b) dano à honra, à moral e aos bons costumes de terceiros e da sociedade;
c) pornografia;
d) pedofilia;
e) discriminação de raças e/ou credos;
f) tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins;
g) terrorismo;
h) tráfico de animais silvestres.
12.8. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer conjuntamente com o Comitê Gestor do Recurso Emergencial.
12.9. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer pelo WhatsApp (35)98439-7615 e o telefone: (35)3535-1228.
12.10. A inscrição do projeto implicará a aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

São Tomás de Aquino/MG, 27 de outubro de 2020

_____
Prefeito Municipal

_____
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Anexo 1 - Formulário de Inscrição e Proposta Simplificada de Ação - BOLSA
PESSOA FÍSICA
Em caso de respostas feitas à mão (manuscritas), caso sua resposta não caiba nas linhas, pode-se usar o verso da página ou outra página, desde que se indique claramente o número da questão que está sendo respondida.
ATENÇÃO: Cada candidato só poderá inscrever **uma iniciativa**, devendo **escolher uma das opções descritas no item 1 (um) do Edital.**

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO		
Indique o nome do microprojeto apresentado:		
Nome:		
Identidade de gênero:	Binário: FEMININO ( ) MASCULINO ( )	Não Binário: _____
Endereço:		
Cidade:	UF:	
Bairro:	Número:	Complemento:
CEP:	DDD / Telefone:	
Data de Nascimento:	RG:	CPF:
E-mail:		
Página da internet (exemplo: Facebook, site, canal no Youtube, etc.). *Observação: copie o link da barra de navegação e cole aqui:*		

DADOS BANCÁRIOS DO CANDIDATO:		
Nome do Banco:	Agência nº:	Conta corrente: ( ) Conta Poupança( ) Nº:
Atenção: *O recurso financeiro só será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco tendo o candidato premiado (pessoa física) como único titular, não sendo aceitas* ***contas fácil*** *ou contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.*		

INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA CULTURAL ONLINE

II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO		
Valor:		**Data do Plano de Trabalho (data da inscrição):**
III - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL A SER EXECUTADA		
Nome da proposta cultural :		
Descreva sua proposta. **O que você pretende realizar?**		
Qual o seu objetivo ao desenvolver tal proposta?		
Detalhe as Atividades que serão executadas em tópicos:		
Cronograma (detalhe as etapas aos respectivos meses de execução) **Data limite da execução – 15/12/2020**		
Público-Alvo. **Para quem a sua proposta se destina?**		
Qual a forma de transmissão da sua proposta online e onde o que você transmitir ficará registrado para acesso futuro?		
Como a comunidade ficará sabendo da (s) sua(s) ação(ões)? Como ela(s) será (rão) comunicada(s)? transmitida(s) ou disponibilizada(s) ?		

São Tomás de Aquino, ___ de _____ de 2020.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

DECLARO a veracidade das informações prestadas e que as **cópias dos documentos apresentados junto a este formulário são idênticas ao original** sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

São Tomás de Aquino, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do declarante

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983
Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e da outras providências.
Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.
Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.
CÓDIGO PENAL BRASILEIRO – Falsidade ideológica
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

IBRAHIM ARBI-ACKEL

HÉLIO BELTRÃO

Anexo 2 - Formulário de Inscrição e Proposta Simplificada de Ação - BOLSA
PESSOA JURÍDICA
Em caso de respostas feitas à mão (manuscritas), caso sua resposta não caiba nas linhas, pode-se usar o verso da página ou outra página, desde que se indique claramente o número da questão que está sendo respondida.
ATENÇÃO: Cada candidato só poderá inscrever **uma iniciativa**, devendo **escolher uma das opções descritas no item 1 (um) do Edital.**

CATEGORIA: INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS (COM CNPJ)		
Indique o nome da iniciativa cultural apresentada:		
Nome da Instituição:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	
Bairro:	Número:	Complemento:
CEP:	DDD/Telefone:	
E-mail da instituição:		
Página da internet:		
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas:		
DADOS BANCÁRIOS DA INSTITUIÇÃO:		
Nome do Banco:	Agência nº:	Conta corrente: ( ) Conta Poupança ( ) Nº:
Atenção: *O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente de qualquer banco tendo o candidato premiado (pessoa jurídica) como único titular**, não sendo aceitas contas fácil**, contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas, ou de terceiros ou conta corrente de CONVÊNIO ou instrumentos congêneres. Favor informar conta da instituição e não do representante.*		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
RG:		
Declare sua identidade de gênero:		
Data de nascimento:		
Endereço:		
Cidade/UF:		
CEP:		
Bairro:		
DDD / Telefone:		
E-mail:		

INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA CULTURAL ONLINE

II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO		
Valor:		**Data do Plano de Trabalho (data da inscrição):**
III - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL A SER EXECUTADA		
Nome da proposta cultural :		
Descreva sua proposta. O que você pretende realizar?		
Qual o seu objetivo ao desenvolver tal proposta?		
Detalhe as Atividades que serão executadas em tópicos:		
Cronograma (detalhe as etapas aos respectivos meses de execução) Data limite da execução – 15/12/2020		
Público-Alvo. Para quem a sua proposta se destina?		
Qual a forma de transmissão da sua proposta online e onde o que você transmitir ficará		

registrado para acesso futuro?	
Como a comunidade ficará sabendo da (s) sua(s) ação(ões)? Como ela(s) será (rão) comunicada(s)? transmitida(s) ou disponibilizada(s) ?	

São Tomás de Aquino, ___ de _____ de 2020.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

DECLARO a veracidade das informações prestadas e que as **cópias dos documentos apresentados junto a este formulário são idênticas ao original** sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

São Tomás de Aquino, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura do declarante

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e da outras providências.

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO – Falsidade ideológica

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

IBRAHIM ARBI-ACKEL

HÉLIO BELTRÃO

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu, _____, RG nº_____, CPF nº_____, domiciliado no endereço_____, bairro_____, CEP_____, município de _____, proponente da Proposta Cultural _____ para **Edital de Bolsa para Produção Cultural para Internet Nº ___de ___ de ___de 2020**, me comprometo a obter as autorizações necessárias dos eventuais detentores de direitos autorais, fonomecânicos ou conexos, da propriedade do acervo, do imóvel ou de qualquer bem envolvido nesta proposta cultural, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial, quais sejam:

Detentor	**Acervo/Imóvel/Bem Envolvido**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Tomás de Aquino, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura do Proponente

**Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.*

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO DO PRODUTO CULTURAL NA INTERNET

Eu, _____, RG nº_____, CPF nº_____, domiciliado no endereço_____, bairro_____, CEP_____, município de _____, proponente da Proposta Cultural _____ para **Edital de Bolsa para Produção Cultural para Internet Nº ___de ___ de ___de 2020**, me comprometo a manter o produtor cultural, do edital supracitado e, em caso de projeto aprovado, durante o prazo de 1 (um) ano ininterruptos online, possibilitando maior visualização de outras pessoas da comunidade, que não somente, as envolvidas diretamente com este Edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Tomás de Aquino, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura do Proponente

**Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.*

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO PARA FINS DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, CPF_____, RG_____, órgão emissor/UF _____, declaro que resido no endereço: _____
_____ Bairro:_____, Município: _____ CEP _____.

Declaro ainda que estou ciente que a falsidade das informações acima me sujeitará às penas da legislação vigente.

São Tomás de Aquino, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do declarante

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983
Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e da outras providências.
Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.
Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.
CÓDIGO PENAL BRASILEIRO – Falsidade ideológica
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

IBRAHIM ARBI-ACKEL

HÉLIO BELTRÃO

ANEXO 6
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, RG nº: _____, CPF nº: _____, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____UF: _____na condição de responsável pela apresentação da iniciativa inscrita no Edital, reconheço sob as penas da lei que:

Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo presente Edital, zelando pela observância das suas determinações;
Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
Autorizo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo do município de São Tomás de Aquino/ MG a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição;
Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no item 7 e seus subitens expressos no presente edital.
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

São Tomás de Aquino, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura

RG: _____
ANEXO 7
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu,_____, CPF_____, RG _____, órgão emissor/UF _____, DECLARO que as **cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original** sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

São Tomás de Aquino, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do declarante

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983
Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e da outras providências.
Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.
Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.
CÓDIGO PENAL BRASILEIRO – Falsidade ideológica

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

IBRAHIM ARBI-ACKEL

HÉLIO BELTRÃO

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:94A01475

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA PL 89/2020 PP 53/2020

ATA DA COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2020

No dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2020 (dois mil e vinte), às 10 h (dez horas) reuniu-se a Comissão de Pregão, nomeada pela portaria nº. 2129/2020, juntamente com a Secretária Municipal de Educação, para declarar os vencedores dos itens 08 (estojo escolar), 11 (mochila) e 12 (necessaire), cujas amostras foram solicitadas conforme item 7 (sete) do Anexo II do Edital do Processo Licitatório em referência**.** Conforme relatório de avaliação das amostras realizado pela Secretária de Educação, foram verificados características tais como: atendimento a descrição do edital, apresentação do produto, cor, tipo de material, divisórias, alças, tipo de zíper, acabamento interno, acabamento externo, personalização e tamanho do produto ofertado, chegando ao seguinte resultado:

FORNECEDOR: JOSÉ PAULO DE ARRUDA, CNPJ 23.120.736/0001-17
Marca apresentada para o item 08: Raizon

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
08	280	Unid	**ESTOJO ESCOLAR** com características mínimas de: Estojo escolar em lona 900 azul marinho. Personalizado em bordado. 1 divisória com ziper 6 azul marinho. Terminal em vies 22 mm. Medidas mínimas de: 21 cm de comprimento, 8 cm de largura e 7 cm de altura.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
DESCRIÇÃO DO ITEM		x	
APRESENTAÇÃO		x	
COR		x	
TIPO DE MATERIAL		x	
DIVISÓRIAS		x	
ALÇAS			Não se aplica
TIPO DE ZÍPER		x	
ACABAMENTO INTERNO		x	
ACABAMENTO EXTERNO		x	
TAMANHO		x	
PERSONALIZAÇÃO		x	
RESULTADO DA AMOSTRA		x	Amostra atende os critérios avaliados, sendo considerada aprovada.

FORNECEDOR: JOSÉ PAULO DE ARRUDA, CNPJ 23.120.736/0001-17
Marca apresentada para o item 11: Raizon

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
11	280	Unid	**MOCHILA** com características mínimas de: Mochila escolar na cor azul marinho em lona 900.Uma divisória com ziper 6 azul marinho. Bolso frontal com ziper 6 azul marinho personalizado em bordado de 15 cm. Bolso externo em telinha space para garrafa de água. Alças com enchimento em EVA, regulador de metal 30mm, reforçada com barra de 40mm. Alça baixa 35 cm de comprimento 30mm largura. Acabamento interno em vies 22mm azul marinho. 18 polegadas. Medidas mínimas de: 32 cm de largura, 44 cm de altura e 13 cm de profundidade.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
DESCRIÇÃO DO ITEM		x	
APRESENTAÇÃO		x	
COR		x	
TIPO DE MATERIAL		x	
DIVISÓRIAS		x	
ALÇAS		x	
TIPO DE ZÍPER		x	
ACABAMENTO INTERNO		x	
ACABAMENTO EXTERNO		x	
TAMANHO		x	
PERSONALIZAÇÃO		x	

RESULTADO DA AMOSTRA		x	Amostra atende os critérios avaliados, sendo considerada aprovada.

FORNECEDOR: JOSÉ PAULO DE ARRUDA, CNPJ 23.120.736/0001-17
Marca apresentada para o item 12: Raizon

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
12	60	Unid	**NECESSAIRE** com características mínimas de: Nécessaire em lona 900 preta. Alça 30 mm, 30 centímetro comprimento. Perfil em PVC. Ziper 6. Medidas mínimas de 24 cm comprimento, 16 cm largura, 17 cm altura.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
DESCRIÇÃO DO ITEM		x	
APRESENTAÇÃO		x	
COR		x	
TIPO DE MATERIAL		x	
DIVISÓRIAS			Não se aplica
ALÇAS		x	
TIPO DE ZÍPER		x	
ACABAMENTO INTERNO		x	
ACABAMENTO EXTERNO		x	
TAMANHO		x	
PERSONALIZAÇÃO			Não se aplica
RESULTADO DA AMOSTRA		x	Amostra atende os critérios avaliados, sendo considerada aprovada.

Assim, fica declarada vencedora dos itens 08 (estojo escolar), 11 (mochila) e 12 (necessaire), a empresa José Paulo de Arruda, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.120.736/0001-07. Os resultados dos demais itens permanecem inalterados, conforme ata da sessão realizada em 23 de outubro de 2020. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira declarou encerrada a reunião e para constar foi lavrada a presente Ata, que será assinada pelos pressentes:

ROSANA MARIA DE OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

IARA TATIANA CARVALHO
Membro

CINTYA DOS REMÉDIOS RESENDE COELHO
Membro

ADRIANA BATISTA DE LIMA CUNHA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:045DD058



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

ATA DE JULGAMENTO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

CHAMADA PÚBLICA N°**: 001/2020**

SINTESE DO OBJETO: CHAMADA PÚBLICA para seleção de proposta para a celebração de parceria com o Município de São João da Ponte, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio da formalização de acordo de cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a disponibilização de recursos para manutenção da infraestrutura, tais como: fornecimento de água, perfuração de poços artesianos e outros das comunidades rurais do Município de São João da Ponte.
No 26º (vigésimo sexto) dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 08h30m horas conforme ficou circunstanciado no aviso de chamamento público devidamente publicado nos órgãos oficiais do Município, foi declarada aberta a sessão objetivando o recebimento e análise dos documentos de propostas (Envelope I). Neste momento reuniram-se na sede do Poder Executivo Municipal de São João da Ponte, localizada à Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte/MG, a Presidente da Comissão de Avaliação e Julgamento de Editais de Chamamento Público Sra. Rafaela Rosana Pereira, a qual foi devidamente nomeada pelo Decreto nº 005, de 23 de fevereiro de 2018 e que coordenou todo o trabalho da presente sessão sendo que todo o processo de avaliação foi efetuado pela Comissão de Avaliação e Julgamento, também nomeada pelo citado decreto, sendo composta por: **Rafaela Rosana Pereira, Osmar Gonçalves Reis Filho, Geraldo Ruas Cordeiro Júnior, Gustavo Luiz Ferreira e Eucimary de Fátima Lima Maia Mendes.**
A Presidente da Comissão de Licitação e Presidente da Comissão de Julgamento levou ao conhecimento de todos que o processo foi devidamente autuado, assinado, numerado, protocolado e que o aviso de chamamento público foi publicado no site do Município de São João da Ponte e na Imprensa Oficial do Município, a saber: Associação Mineira dos Municípios (AMM) e não obstante foi publicado ainda no Quadro de Aviso localizado no Hall de entrada da Prefeitura.
Diante disto acudiu ao chamamento apenas uma entidade, sendo que as mesmas não se fizeram representar na presente sessão, apenas protocolizando seus envelopes:

ROL	IDENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES	CNPJ
01	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE OLHOS D'ÁGUA	01.124.630/0001-30
02	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES POVOADO SANTA RITA AMOR SANTA	25.215.393/0001-81
03	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E PEQUENOS TRABALHADORES DA VEREDA NUCLEO	33.647.232/0001-95
04	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBOLA VERDE GRANDE	07.985.304/0001-02
05	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E TRABALHADORES DE SÃO VICENTE	21.359.179/0001-48
06	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE TIPIS E CARAÍBAS	07.985.304/0001-02
07	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO	32.981.678/0001-99

Aberta a sessão deu início conferência, observando que os envelopes estavam lacrados, comprovando-se o fato pela rubrica de todos os membros da comissão em seus fechos.
Em ato contínuo passou-se então para a abertura do **ENVELOPE – PROPOSTA,** das OSCS, nos moldes do previsto no item 7.5 do Edital de Licitação, passando a Comissão de Seleção a emitir seu julgamento. **Neste quesito pode-se observar, conforme mapa de apuração de notas em anexo, que a Associação foi considerada CLASSIFICADA.**
A Comissão também resolve pela publicação do resultado preliminar o qual deverá ocorrer até o dia 28 de outubro de 2020, abrindo-se prazo recursal a partir desta data.
Nada mais havendo a ser consignado na presente ata, e uma vez constatado que foram cumpridos todos os ditames das Leis 13.019 e 8.666/93, foi encerrada a reunião, e a Presidente da Comissão, determinou que fosse digitada a presente ata e depois de lida e achada de acordo que seja assinada por todos.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte (MG), 26 de outubro de 2020.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação e Comissão de Avaliação e Julgamento

_____	_____
GERALDO RUAS CORDEIRO JÚNIOR	***GUSTAVO LUIZ FERREIRA***
_____	_____
EUCIMARY DE FÁTIMA LIMA MAIA MENDES	***OSMAR GOLÇALVES REIS FILHO***

TABELA DE APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO COFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	DATA FUNDAÇÃO	RAFAELA R. PEREIRA		ALEXANDRE D. FERREIRA		GERALDO R. C. JÚNIOR		GUSTAVO L. FERREIRA		OSMAR GONÇALVES R. FILHO		EUCIMARY F. L. M. MENDES		MÉDIA ARITMÉTICA
		A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE TIPIS E CARAÍBAS	24/06/2006	2	3	2	3	2	3	2	3	2	3	2	3	5
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES POVOADO SANTA RITA AMOR SANTA	**11/10/1989**	2	4	2	4	2	4	2	4	2	4	2	4	6
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E PEQUENOS TRABALHADORES DA VEREDA NUCLEO	**29/04/2019**	2	4	2	4	2	4	2	4	2	4	2	4	6
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBOLA VERDE GRANDE	**24/04/2006**	2	4	2	4	2	4	2	4	2	4	2	4	6
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E TRABALHADORES DE SÃO VICENTE	**18/10/1984**	2	4	2	4	2	4	2	4	2	4	2	4	6
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE OLHOS D'ÁGUA	**03/04/1996**	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	3
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO	13/02/2019	2	3	2	3	2	3	2	3	2	3	2	3	5

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:347F5C7A

